SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 01 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3614

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - Processo Adm. n.° 0166/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA CLINCORDIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.095.897/0001-57; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato de credenciamento nº 001/2024, nos termos da Cláusula Segunda, destinado a Contratação de empresas especializadas para realização frequentes de exames laboratoriais, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, com fundamento no art. 107, da Lei 14.133/21; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 06 de setembro de 2025 e termo final em 06 de setembro de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Maria Damiana Araújo de Morais – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:F67E8A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CIS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO VALE DO AÇU

Ficam convocados todos os consorciados do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Vale do Açu - CIS para Assembleia extraordinária a realizar-se na próximo terça-feira dia 02/09/2025, às 15hrs de forma Híbrida, presencial na sede do Consórcio localizada na Travessa Vila Nova da Princesa, 28 Novo Horizonte Assú/RN 59650-000 e/ou Virtual através do link do TEAMs:

https://teams.live.com/meet/9325521424023?p=MmIJcBEZwaFPJO5bYP

A assembleia será instalada em primeira chamada ocorrendo no horário agendado e segunda chamada após 30 min com no mínimo metade dos consorciados.
A SESAP, representada pelo Sr. Secretário de Saúde do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Pauta:
1 - Pactuação de Recursos com repasse mensal ao Consórcio para manutenção da Maternidade Parteira Maringá instalada no Hospital Regional de Saúde Nelson Inácio dos Santos;
2 – Deliberação sobre adesão de novos municípios;
3 – Deliberação sobre pagamento de empregados da maternidade.
4 – Deliberação sobre processo de pagamento do período de agosto e setembro de 2025.
5 – Deliberação sobre manutenção da administração do consorcio;

Assu/RN, 29 de agosto de 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:C2FDE953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 125/2024 - PE Nº 050/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 125/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.114.994/0001-35, SITUADA NA AVENIDA APUCARANA, Nº 489, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59.124000
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS BÁSICOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA **04/09/2026**, COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATAD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008, 2018, 2024, 2047, 2053, 2075, 2079 E 2125; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1500, 1600, 1550, 1552.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.
ACARI/RN, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO -
CPF ***.783.644-**,
- Sócio Administrador/Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F548BE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 142/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.812.128/0001-88, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE KENEDY, S/N, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ 25/01/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0006.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 1500.
VALOR CONTRATUAL: R$ 29.904,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/21
ACARI/RN, EM 23 DE JULHO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

ALEXANDRE MORAIS DE MEDEIROS -
CPF Nº ***.191.214-** -
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:549179B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a Lei Complementar nº 31, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre a transação de créditos tributários e não tributários no âmbito da Fazenda Pública Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 31, de 21 de agosto de 2025,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para a celebração de transação de créditos tributários e não tributários no âmbito da Fazenda Pública Municipal de Acari, nos termos da Lei Complementar nº 31/2025.
Art. 2º. A transação será formalizada mediante requerimento do sujeito passivo ou por iniciativa da Fazenda Pública Municipal, observados os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

CAPÍTULO II
DA PROPOSTA E DA ANÁLISE

Art. 3º. A proposta de transação poderá ser apresentada:
I – pelo sujeito passivo, mediante requerimento dirigido à Procuradoria Judicial e Administrativa do Município, acompanhado dos documentos previstos neste Decreto;
II – pela Fazenda Pública Municipal, por meio de edital de adesão ou petição em processo judicial.
Art. 4º. O pedido do sujeito passivo deverá conter:
I – identificação do devedor e do crédito objeto da transação;
II – exposição fundamentada da situação econômica que justifique a proposta;
III – indicação da modalidade pretendida; pagamento à vista, parcelamento, oferecimento de garantia, substituição de bens ou outras previstas na lei;
IV – demais elementos que possam demonstrar a viabilidade do acordo.
Art. 5º. A Procuradoria Judicial e Administrativa do Município analisará a proposta considerando:
I – a probabilidade de êxito da cobrança, aferida a partir de:
a) tempo de inscrição do crédito em dívida ativa;
b) número de tentativas frustradas de cobrança administrativa ou judicial, e, tempo de tramitação em caso de dívidas cobradas em processo judicial;
c) existência ou não de bens penhoráveis localizados em processos de execução;
d) grau de complexidade e custo processual estimado para recuperação do crédito.
II – a situação econômica do devedor, verificada mediante:
a) análise de documentos contábeis ou fiscais (declarações de imposto de renda, balanços, extratos de faturamento ou equivalentes);
b) inscrição do devedor em cadastros de inadimplência, tais como, cadastro de inadimplência municipal, Serasa, SPC etc.;
c) verificação da capacidade de pagamento por meio de movimentação financeira ou patrimonial declarada;
d) no caso de pessoa física, comprovação de renda e bens declarados junto aos órgãos competentes.
III – o interesse público na realização do acordo, identificado quando:
a) o custo estimado da cobrança judicial superar o benefício financeiro provável da execução;
b) a celebração da transação resultar em ingresso imediato ou parcelado de recursos relevantes para o erário;
c) a medida contribuir para a regularização fiscal de contribuintes relevantes à economia local;
d) a adoção da transação evitar a prescrição iminente de créditos ou a perda de

receita para o Município.
Parágrafo único. Os critérios previstos nos incisos deste artigo poderão ser observados de forma conjunta ou isolada, a depender das circunstâncias do caso concreto.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art. 6º. Para instrução do pedido de transação, o sujeito passivo deverá apresentar, no mínimo:
I – cópia do documento de identificação e CPF ou CNPJ;
II – comprovante de residência ou sede;
III – certidão de débitos municipais atualizada;
IV – documentos contábeis ou fiscais que comprovem a situação econômica, quando exigidos;
V – documentos relativos às garantias oferecidas, quando for o caso.

CAPÍTULO IV
DA DECISÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 7º. A decisão sobre a proposta será proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa do Município.
Art. 8º. A transação será formalizada mediante termo de acordo, Anexo I deste Decreto, assinado pelas partes, com eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 9º. O termo implicará:
I – reconhecimento da dívida pelo sujeito passivo;
II – renúncia a eventuais impugnações ou recursos administrativos ou judiciais;
III – indicação das condições de pagamento, garantias e obrigações assumidas.

CAPÍTULO V
DO INADIMPLEMENTO

Art. 10. O descumprimento do acordo ensejará sua rescisão, com exigibilidade imediata do saldo devedor e prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial, conforme o art. 7º da Lei Complementar nº 31/2025.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Compete à poder executivo municipal expedir instruções complementares para execução deste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 28 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A2360AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**, CPF nº ***.082.364-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Saúde Pública do Município de Acari, nomeado por meio da Portaria nº 115, de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A4ECF4AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LEONARDO DA SILVA DANTAS**, CPF nº. ***.874.664-**, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Finanças, vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nomeado por meio da Portaria nº 28, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3DA70D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2025 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ADENIZA GRAZIELLA DA SILVA SANTOS**, CPF/MF nº ***.316.074-**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Infraestrutura, nomeada por meio da Portaria nº 129, de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1EBFBF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025, PARA O CARGO DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, considerando o afastamento de servidora pública efetiva para tratamento de saúde, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 012/2025			
Ordem	Nome Do Candidato	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	Marileide Ziza Pires Bezerra	8,5	18ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **01 e 02 de setembro de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:70C7F7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 33-2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 33-2025
PROCESSO Nº 1772/2025-PMAB
(ART. 72 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através do Agente de Contratação, torna público a realização de Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de gerenciamento técnico, administrativo e logístico da Seleção de Futsal do Município de Afonso Bezerra/RN**, durante sua participação em campeonatos esportivos de âmbito regional e estadual ao longo do exercício de 2025, promovendo o acompanhamento integral da equipe, desde as fases de preparação e treinamento até os jogos e eventos previstos no calendário esportivo anual. Data de início de recebimento de propostas: 02.09.2025, as 08:00H - Data fim de recebimento de propostas: 04.09.2025 às 17:00H (horário de Brasília). Critério de Julgamento: menor valor global, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, através do e-mail: contratacaodireta.pmab@gmail.com.
Afonso Bezerra-RN, em: 29 de agosto de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:FC098D62

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025
Processo Administrativo nº 2562/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2562/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a aquisição do Projeto Rever, sistema integrado complementar de ensino com finalidade a promoção e acompanhamento da recomposição das aprendizagens em língua portuguesa e matemática para estudantes de 2º e 5º anos do ensino fundamental, professores e equipe gestora. Para atender as

necessidades da Secretaria solicitante, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório a:

EMPRESA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, com registro no CNPJ: 07.681.440/0001-09, sediado(a) na Rua Joao da Mata, 694 – Bairro: CENTRO – Campina Grande/PB – CEP: 58.400-245.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 76.174,60 (Setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Razão da escolha da contratada e da proposta:
Justifica-se a escolha da empresa. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em face da expertise e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo Carta de Exclusividade e representação no Brasil, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas. Com relação aos preços preliminarmente, é importante fazer um esclarecimento. O Art. 72, VII da Lei 14.133/21, exige a "justificativa do preço", o que não se confunde com "demonstração de se tratar do menor preço".
A contratação se dá por inexigibilidade de licitação justamente porque a lógica do "menor preço" não é apta a atender a demanda singular apresentada. O que é necessário é que se demonstre a razoabilidade do preço, que ele está compatível, e não destoa do praticado em outras contratações em condições similares (ou se destoa, o faz por razões trazidas nos autos, como maior demanda operacional, técnica ou prazo de execução, maior especialização, o fato de necessitar ajustes no escopo do serviço, etc). Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 28 de agosto de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:DDD5DACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO Nº 05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 730, de 25/06/1993,

• CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);
• CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;
• CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;
• CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;
• CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria/RN, realizada em 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRIA/RN, 29 de agosto de 2025.

LÚRYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUSA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A4D1229C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 596/2025

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Almino Afonso/RN e, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Almino Afonso/RN em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas

e executadas pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 4º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

Art. 5º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Almino Afonso/RN.

Art. 6º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade civil, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Almino Afonso/RN e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 7º Cabe ao Poder Público do Município de Almino Afonso/RN planejar e programar políticas públicas para:

I0 - Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 8º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 9º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 10. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – O direito à identidade e à diversidade cultural;
II – O direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) Livre criação e expressão;
b) Livre acesso;
c) Livre difusão;
d) Livre participação nas decisões de política cultural.
III – O direito autoral;
IV – O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 12. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 13. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Almino Afonso/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216a da Constituição Federal.

Art. 14. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 15. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 16. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 17. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Almino Afonso/RN.

Art. 18. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 19. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 21. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas

condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 22. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, comissões e da instalação de órgãos colegiados.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 23. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 24. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 25. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 26. As políticas de fomento à cultura devem ser formuladas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 27. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Almino Afonso/RN deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 28. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 30. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 31. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - Diversidade das expressões culturais;
II - Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - Complementaridade nos papéis dos agentes de promoção cultural;
VII - Transversalidade das políticas culturais;
VIII - Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - Transparência e compartilhamento das informações;
X - Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 32. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.

Art. 33. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC

I - Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, localidades e bairros do município;
III - Articular e programar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;
V - Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção cultural.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art. 34. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 35. A Secretaria Municipal de Cultura, órgão superior, se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 36. Integra a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura os equipamentos culturais vinculados indicados pela municipalidade.

Art. 37. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura:

I – Formular, implementar e revisar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Coordenar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - Promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;
IX - Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal;
X - Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XI - Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para executar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 38. À Secretaria Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:

I - Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
III - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas nos fóruns de cultura e deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.
IV - Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
V - Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VI - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VII - Subsidiar a formulação e o fomento das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
VIII - Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
IX - Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na execução de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
X - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação.

Art. 39. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, do Sistema Municipal de Cultura – SMC, é criado por Lei própria específica, conforme Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre a criação de conselhos municipais.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 41. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC poderá será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 42. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura – PMC, deverá se constituir por lei própria, tendo duração decenal ou por tempo indeterminado e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44. A elaboração e revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - Diretrizes e prioridades;
III - Objetivos gerais e específicos;
IV - Estratégias, metas e ações;
V - Prazos de execução;
VI - Resultados e impactos esperados;
VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
IX- Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 50. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV - Outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 45. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, deverá ser vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas por Lei.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 46. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 47. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado, professores e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 48. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 49. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 50. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
III - outros que venham a ser constituídos.

Art. 51. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 52. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 53. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 54. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 55. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Art. 56. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 57. O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 58. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 59. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º. Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I - Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II - Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 60. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 61. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 62. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 63. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 64. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 65. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. O Município de Almino Afonso integra ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, processo 01400.012567/2017-35, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 24 de maio de 2017.

Art. 67. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 27 de agosto de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EB76B10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 818005/2025

O Município de Angicos/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo

município de Angicos/RN, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal Nº 11.878, 09/01/2024; Decreto Municipal Nº. 001/2024, Lei Complementar nº 1.391/2025, Lei Complementar nº 1.392/2025, e Decreto Municipal nº 025/2025. O edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br; e https://angicos.rn.gov.br/conteudo/editais-2025, maiores informações poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.245-000, no horário das 08:00 as 14:00 horas, ou ainda pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com.

O Período de recebimento do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, os quais deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), iniciará a partir de **01 de agosto de 2025, 09h:00min** (horário de Brasília-DF), ficando o credenciamento permanentemente aberto de modo a possibilitar o cadastramento de todos os interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

CREDENCIAMENTO E PRAZOS
Os proponentes interessados deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br.
Os pedidos de credenciamento realizados nos primeiros 15 (Quinze) dias contados a partir da data de publicação do Edital na imprensa oficial e site institucional, serão apreciados pela Comissão de Contratação, que divulgará o resultado da análise na imprensa oficial, conforme tabela abaixo.

Data e hora de disponibilização do Edital e todos os seus anexos	**09:00 horas do dia 01/09/2025**
Data final para pedido de esclarecimentos e impugnações	23:59 horas do dia 11/09/2025
Data e hora limite para envio/protocolo da documentação de habilitação.	23:59 horas do dia 16/09/2025
Data inicial de análise das documentações protocoladas	17/09/2025

O presente Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 permanecerá vigente pelo prazo no qual os interessados terão para se manifestarem, protocolando naquele interregno temporal, a solicitação de credenciamento e sua documentação de habilitação; nos termos do Art. 5º do Decreto Nº 11.878/2024.
Alterações quando necessárias, serão realizadas por meio de Aditamento, que serão publicados na imprensa oficial e site institucional para conhecimento público, sendo o edital devidamente atualizado com as alterações realizadas.

Angicos/RN, 29 de agosto de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E7A8AB79

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ Nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: MATA PRAGAS CONTROLE E INTEGRADO LTDA, CNPJ. N° 03.720.254/0001-72

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas através de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização para atender as necessidades do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 61.930,00 (sessenta e um mil novecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001 04.122.0001 2002 3.3.90.39 15000000 e 17200000
02.003 04.122.0001 2008 3.3.90.39 15000000
02.004 04.123.0001 2014 3.3.90.39 15000000
02.005 15.451.0001 2015 3.3.90.39 15000000
02.005 15.452.0001 2017 3.3.90.39 15000000 e 17200000
02.006 10.122.0003 2030 3.3.90.39 15001002
02.006 10.122.0003 2024 3.3.90.39 15001002 e 16010000
02.006 10.301.0004 2023 3.3.90.39 16000000
02.006 10.301.0004 2026 3.3.90.39 16100000 / 16000000 e 17060000
02.006 10.302.0004 2029 3.3.90.39 16000000
02.006 10.302.0005 2104 3.3.90.39 17490000 / 16000000 / 17060000 e 17003110
02.006 10.302.0005 2033 3.3.90.39 16000000 e 17060000
02.006 10.304.0006 2037 3.3.90.39 16010000 e 16000000
02.007 12.122.0001 2039 3.3.90.39 15001001
02.007 12.361.0002 2055 3.3.90.39 15000000
02.007 12.361.0002 2040 3.3.90.39 15400000
02.007 12.361.0002 2041 3.3.90.39 15690000 / 15001001 e 15700000
02.007 12.365.0002 2045 3.3.90.39 15001001 e 15700000
02.007 12.365.0002 2047 3.3.90.39 15400000
02.008 13.392.0001 2063 3.3.90.39 15000000 / 17190000 e 17200000
02.008 13.392.0001 2061 3.3.90.39 17000000 e 15000000
02.008 23.695.0001 2064 3.3.90.39 15000000 e 17060000
02.009 04.122.0009 2097 3.3.90.39 15000000
02.009 14.422.0009 2076 3.3.90.39 15000000
02.010 04.122.0011 2089 3.3.90.39 15000000
02.015 04.122.0008 2075 3.3.90.39 15000000
02.015 08.243.0008 1054 3.3.90.39 15000000 e 16600000
02.015 08.244.0008 2072 3.3.90.39 15000000 / 16600000 e 16610000
02.015 08.244.0008 2083 3.3.90.39 15000000 / 16600000 e 16603110
02.015 08.244.0008 3007 3.3.90.39 17490000 e 16600000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2025 em vigor até 21 Agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Pedro de Azevedo Carioca Junior-Contratado.

Angicos/RN, em 21 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:AB6548C8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 056/2023
DISPENSA Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº. 1.505/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: QUANTUM PROJETOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.915.814/0001-40

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **04 de julho de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Jose Aroldo Queiroga de Morais – pela contratada.

Angicos/RN, em 04 de julho de 2025.

*Republicado por incorreção

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:41C27CA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº00020/2025–GC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do Sistema de Ponto Eletrônico para controle de frequência dos servidores das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, bem como dos servidores lotados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Martins/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de promover maior controle, transparência e eficiência na gestão da jornada de trabalho dos servidores das unidades escolares da rede municipal de ensino e das unidades de saúde do Município;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a carga horária padrão dos servidores municipais é de 8 (oito) horas diárias, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que os cargos vinculados à educação e à saúde possuem carga horária específica definida em legislação própria ou edital de concurso público;

D E C R E T A
Art. 1º- Fica instituído o Sistema de Ponto Eletrônico para registro da frequência dos servidores:
I – Lotados nas escolas da rede municipal de ensino, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação;
II – Lotados nas unidades de saúde do Município, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O registro de ponto deverá ser realizado exclusivamente por meio de sistema eletrônico oficial de controle de frequência, sendo vedada:
I – A utilização de folhas manuais, livros de ponto ou quaisquer outros meios informais, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata;
II – A assinatura de ponto por terceiros, sob qualquer pretexto;
III – a alteração manual, retroativa ou fraudulenta dos registros de frequência, salvo mediante justificativa formal aprovada pela respectiva secretaria.
Parágrafo único. As condutas acima configuram infração funcional grave, passível de responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 3º- O horário de funcionamento das unidades escolares e das unidades de saúde, bem como o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, observará:
I – O calendário letivo definido pela Secretaria Municipal de Educação, no caso das escolas;
II – a escala, os turnos e os plantões definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso das unidades de saúde;
III – a carga horária estabelecida no contrato de trabalho ou ato de provimento do servidor;
IV – Os horários específicos de cada unidade, devidamente afixados em local visível.
Art. 4º- Considerar-se-á falta injustificada o não registro no ponto eletrônico, salvo:
I – Quando houver justificativa legal ou administrativa aceita pela chefia imediata e homologada pela Secretaria de lotação do servidor;
II – Em caso de falha comprovada do sistema, mediante relatório e confirmação da gestão da unidade.
§ 1º As faltas injustificadas implicarão desconto automático na remuneração do servidor, realizado no mês corrente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.
§ 2º As faltas justificadas somente serão abonadas quando atendidos os requisitos legais e devidamente homologadas pela respectiva secretaria.
Art. 5º- A compensação de eventuais atrasos ou saídas antecipadas deverá ser solicitada pelo servidor e autorizada pela chefia da unidade, observada a legislação vigente.
Art. 6º- Compete:
I – À Secretaria Municipal de Educação: garantir o funcionamento, manutenção e fiscalização do sistema eletrônico no âmbito das escolas;
II – À Secretaria Municipal de Saúde: garantir o funcionamento, manutenção e fiscalização do sistema eletrônico no âmbito das unidades de saúde;
III – às duas secretarias: expedir normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 7º- O descumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislações correlatas.
Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 29 de agosto de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:795A0D42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Joaquim Inácio, 353 - Centro -

Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK–UP, ZERO QUILÔMETRO, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NA COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, ANO/MODELO 2025 E/OU 2026, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE E CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS–RN, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA REFERIDA SECRETARIA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 12 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 99643–6408.E-mail: smeantoniomartins@educar.rn.gov.br.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; https://antoniomartins.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Antônio Martins - RN, 29 de Agosto de 2025

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA -
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CA0B328D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025.

PROCESSO Nº 23070007/2025 - **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO** Nº 024/2025. **Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.858.254/0001-92 - Endereço: R MARGARIDA DE FREITAS - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 9415-9894**, vencedora dos itens 01 com o desconto de 5% e o item 08 com o desconto de 16%; E **A COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 16.859.386/0001-21 - Endereço: RUA GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99109-8608**, vencedora dos itens: 02 com o desconto de 3,50%, item 04 com o desconto de 1,50%, item 05 com o desconto de 1,50%, item 06 com o desconto de 1,10%, item 09 com o desconto de 27,20%, item 11 com o desconto de 1,50% e item 14 com o desconto de 1,50%; **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 26.691.021/0001-94 - Endereço: Rua: Professor Raimundo Nonato da Silva - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99818-9383**, vencedora dos itens: 03 com o desconto de 3,50%, item 07 com o desconto de 2%, itens 12 e 13 com o desconto de 1,50% e a empresa **L F V DA COSTA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.484.830/0001-74 - Endereço: RUA ANTONIO LOPES FILHO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99639-5249**, vencedora do item: 10 com o desconto de 16%.**.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EQUIPAMENTOS, JARDINAGEM, SEGURANÇAO, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NOS PREÇOS DA TABELA SINAPI/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 29 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B3DA89A4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DE ADJ E HOMOLOGAÇÃO DO REMANESCENTE RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23050001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2025. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E FRANGOS, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 autoridade competente, **ADJUDICA E HOMOLOGA após obedecer os novos tramites necessários de convocações de remanescentes do item nº 001,002,003 e 005 na forma da lei** à FICAM CONVOCADOS A(S) LICITANTE(S): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 55.219.559/0001-07 - Endereço: RUA MARIA DO CARMO BRITO - CEP: 59291153 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 99457-1000** nova VENCEDORA DOS **ITENS 001, 002, 003 E 005,** COM **VALOR GLOBAL R$ 569.125,00**, que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramite ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe. NO ENTANTO, FICAM O MESMO CONVOCADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Apodi-RN, 29 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B8C02C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23050001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2025. OBJETO: Elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E FRANGOS, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, FICAM CONVOCADOS A(S)

LICITANTE(S): **H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 55.219.559/0001-07 - Endereço: RUA MARIA DO CARMO BRITO - CEP: 59291153 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante - Telefone: (84) 99457-1000** nova VENCEDORA DOS **ITENS 001, 002, 003 E 005,** COM **VALOR GLOBAL R$ 569.125,00**, que a(s) empresa(s) acima mencionada(s) apresentou exequibilidade de preço, portanto, tornado vencedora e habilitada. NO ENTANTO, após todos os tramite ocorrido pela forma eletrônica encaminho o presente processo para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 29 de Agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8F532A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2025

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 026/2025, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **Aglon Comércio e Representações Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 65.817.900/0001- 71 - Endereço: Av.: Visconde de Nova Granada, 1105 - CEP: 13617400 - UF: SP - Município: Leme - Telefone: (19) 3573-7300**, vencedora do item: 41, com o valor global de R$ 32.100,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40 - Endereço: RODOVIA BR101 SUL, KM 80 - CEP: 54320230 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 3035-9050**, vencedora dos itens: 11, 12, 30, 36, 37, 40, 42, 60, 88 e 116, com o valor global de R$ 125.663,00; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34 - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726**, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 10, 14, 16, 18, 22, 24, 26, 34, 38, 39, 46, 48, 50, 58, 65, 66, 72, 74, 77, 78, 80, 82, 84, 86, 90, 92, 94, 96, 99, 100, 102, 105, 108, 110, 114 e 120, com o valor global de R$ 282.070,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461**, vencedora dos itens: 52, 76, 79 e 104, com o valor global de R$ 68.500,00; **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.417.694/0001-20 - Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CEP: 35300571 - UF: MG - Município: Caratinga - Telefone: (33) 4042-1550**, vencedora dos itens: 08, 55, 107 e 118, com o valor global de R$ 25.180,00; **Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821**, vencedora dos itens: 20, 29, 70, 85, 112 e 113, com o valor global de R$ 39.548,00; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054,** vencedora dos itens: 19, 59 e 67, com o valor global de R$ 14.220,00; **GIULLITE B MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.437.704/0001-04 - Endereço: AV RIO BRANCO - CEP: 59324000 - UF: RN - Município: Jardim de Piranhas - Telefone: (84) 99601-4033,** vencedora do item: 75, com o valor global de R$ 3.600,00; **MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84 - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450**, vencedora dos itens: 35 e 111, com o valor global de R$ 14.600,00; **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 34.707.920/0001-66 - Endereço: Rua do Luxemburgo - CEP: 41230130 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (71) 3211-7598**, vencedora do item: 73, com o valor global de R$ 60.120,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17 - Endereço: RUA SANTA QUITERIA - CEP: 60.410-330 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005,** vencedora dos itens: 28, 64, 71 e 98, com o valor global de R$ 42.670,00; **Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960,** vencedora dos itens: 62 e 106, com o valor global de R$ 16.440,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000,** vencedora dos itens: 1, 3, 6, 9, 13, 15, 17, 23, 25, 27, 32, 33, 43, 44, 45, 47, 49, 51, 53, 56, 57, 68, 69, 81, 83, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 101, 103, 109, 115, 117, 119 e 121, com o valor global de R$ 496.392,00; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 22.862.531/0001-26 - Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54) 3523-2028**, vencedora dos itens: 07, 21, 63 e 122, com o valor global de R$ 8.060,00. O Item **31 fracassado** e os itens **54 e 61 foram desertos**. **Valor global da licitação R$ 1.229.163,00.**

Apodi/RN, 29 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9443670F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ SABINO DA COSTA NETO – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público e convoca a população em geral, representantes da sociedade civil organizada, entidades públicas e privadas, conselhos municipais e demais interessados para participarem da Audiência Pública de apresentação e discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

DATA: 08-09-2025
HORÁRIO: 09:00
LOCAL: Auditório da Câmara

OBJETIVO:

A audiência pública tem como finalidade apresentar à sociedade o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2026–2029, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada.

Apodi/RN, em 27 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E963871A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração pública para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EMITIR PARECERES TÉCNICOS, ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS SOBRE PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS DA LEI ALDIR BLANC PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN***
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 01/09/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 13H00M do dia 04/09/2025.

Baía Formosa/RN, 29 de agosto de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:12EC37C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2025 – CMAS

EMENTA: Dispõe da aprovação do Projeto de Intervenção do Procad Suas – 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 29 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Projeto de Intervenção do Procad Suas – 2025.
Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.
Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 29 de agosto de 2025 pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:253E83AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 252/2025 - GP

PORTARIA N° 252/2025 - GP
Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear GIOVANA VIANA FERREIRA**,** inscrito (a) no CPF: 706.285.xxx-45, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:62C92067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 253/2025 - GP

PORTARIA N° 253/2025 - GP
Bento Fernandes/RN, em 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear ELANO JOSE RODRIGUES BARBOSA**,** inscrito (a) no CPF: 144.966.xxx-33, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B5D10EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 021/2025 com OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, UROANÁLISES E PARASITOLÓGICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN. Realizado às 09:00 horas do dia 04/07/2025, teve como vencedora a empresa: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43,45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59 e 63 no valor total de R$ 44.491,55 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ: 27.029.083/0001- 06, dos itens 02, 03, 09, 10, 27 e 35 no valor total de R$ 3.114,16 (Três mil cento e quatorze reais e dezesseis centavos) os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 19, 21, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 54, 60, 61, 62, 64, 65 e 66 foram considerados FRACASSADOS.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 29 de Agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:0F33E8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 025/2025 com OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. Realizado às 09:00 horas do dia 15/08/2025, teve como vencedora a empresa: G. DA COSTA FELINTO inscrita no CNPJ: 18.286.404/0001-59, dos itens 01 e 02 no valor total de R$ 785.270,40 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos), LITORAL LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 10.592.397/0001-01, do item 03 no valor total de R$ R$ 196.224,00 (cento e noventa e seis mil duzentos e vinte e quatro reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 29 de Agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:A37D7441

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 030/2025, TIPO Menor Preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE COM ENTREGAS SEMANAIS, QUINZENAIS E/OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CONSUMO DAS SECRETARIAS, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 11/09/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplboasaudern@outlook.com.

Boa Saúde/RN, em 29 de Agosto de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:D2365498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
Processo: 993/2025
Favorecido: CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO AMAZONAS CNPJ: 84.514.769/0001-18
Objeto: Inscrição da Secretária Municipal de Saúde No X Congresso de Secretarias Municipais de Saúde das Regiões Norte e Nordeste, que será realizado no período de 06 a 08 de setembro de 2025, em Manaus/AM.
Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde; 2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3. 30.39 – Outros Serviços de Terceiros- PJ ; Fonte de Recurso: 15000000, Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “f”da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 28 de Agosto de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:7182F1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025-SME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 08.142.655/0001-06 .
CONTRATADA: INSTITUTO TRANSFORMAR RN.
CNPJ: 09.279.625/0001-09.

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil - osc para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para apoio técnico e pedagógico à secretaria educação visando à operacionalização e execução das atividades dos programas discriminados neste edital, disciplinados no âmbito da lei municipal criadora dos programas/projetos, com objetivo de prestar serviços complementares a rede municipal de ensino através de atividades complementares educacionais na recomposição de aprendizagem; reforço escolar em língua portuguesa e matemática visando as avaliações externas e internas; e o monitoramento de programa de

formação técnica e pedagógica, quem tem como finalidade a melhoraria do aprendizado no município de Boa Saúde/RN.
PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **07/08/2026**, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: O montante total de recurso a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração e de R$ 5.143.926,80 (cinco milhões e cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SME.
Boa Saúde RN, 07 de Agosto de 2025
SIGNATÁRIOS:
Pelo Município de Boa Saúde – Prefeito João Maria Mesquita e secretária municipal de educação
Milene de Araújo Pinheiro de Medeiros Rocha.
Pelo Instituto Transformar RN Eliene Cruz da Silva - Presidente.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:1D04867F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 289, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 289, 29 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MIRIVAM SILVESTRE DA ROCHA SILVA**, matrícula nº **120018-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2025.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F0C0CC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 290, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 290, 29 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MANOEL FRANCISCO NETO**, matrícula nº **120131-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2025.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3E0FDEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 291, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 291, 29 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **120147-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 29 de agosto de 2025.
-
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:75356170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025, de 28 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de intervenção para uso do PROCAD-SUAS 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal nº 461, de 24 de outubro de 2024**, que instituiu este Conselho;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), em conjunto com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), iniciou os repasses de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), para o ano de 2025;

Considerando a **Cartilha PROCAD-SUAS 2025, o Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025,** e os documentos de **Infovigilância nº 02/2025 e nº 03/2025,** que orientam o processo de identificação e mapeamento do público;

Considerando a reunião deste colegiado realizada em 28 de agosto de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o **Projeto de Intervenção para uso do PROCAD-SUAS,** com o objetivo de organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou Bolsa Famílias, sem upload de documentos e/ou sem marcador de atendimento em domicílio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2025.

GUSTAVO FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:CDE05F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN
CONTRATADO:
BR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 43.636.870/0001-64, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R$ 66.338,70 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
COMERCIAL J A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora no lote 03, com o valor global de R$ 44.393,75 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 – CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedora no lote 02, com o valor global de R$ R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze)meses a partir da sua assinatura.
Bodó/RN, 28 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:39A414B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº377/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREA GOMES REGIS DE LIMA.

PORTARIA Nº377/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora ANDREA GOMES REGIS DE LIMA, portadora do CPF nº XXX.900.904-XX, vinculada a matrícula nº 177, exercendo a função de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **01/09/2025** com término em **29/11/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:4164E14F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2025-GP

PORTARIA Nº. 301/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 03 (três) meses de LICENÇA ao Servidor **JOÃO LUCIO DA SILVA**, Mat. Nº 260, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 06 de agosto de 2025 a 06 de novembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 29 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D6DDEF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA
DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN AO CONVÊNIO DA NFS-E, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2022, ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, COM A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF), DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), E DA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), OBJETIVANDO A ADESÃO AO PADRÃO NACIONAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, BEM COMO EXERCER OPÇÃO POR PRODUTOS DISPONÍVEIS PELO SISTEMA NACIONAL DA NFS-E, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 199 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

O **MUNICÍPIO DE** BREJINHO/RN, CNPJ 08.161.614/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, CPF nº 114.025.024-86, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Brejinho/RN, 22 de agosto de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E1E4E8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 277, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a proibição do manuseio,utilização, queima e soltura de fogos de estampido e de artifício com efeitos sonoros ruidosos no Município de Caiçara do Norte, Rio Grande do Norte e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO**a presente Lei:

Art. 1º.Fica proibido no Município de Caiçara do Norte, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampido e de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros ruidosos.

Art. 2°.A proibição de que trata o art. 1º aplica-se a recintos fechados e abertos, em áreas públicas e privadas, independentemente da distância em que sejam efetuadas as explosões.

Art. 3°.Não se incluem na proibição os fogos de artifício que produzem apenas efeitos visuais, sem estampido, assim como os que gerem ruído de baixa intensidade, desde que não causem perturbação sensível.

Art. 4°.Esta Lei tem como objetivo preservar a saúde e o bem-estar de:

I –pessoas com sensibilidade auditiva, como crianças autistas, idosos, enfermos e pessoas com transtornos sensoriais;

II–animais domésticos e silvestres, que sofrem com os efeitos nocivos dos ruídos intensos.

Art. 5°.O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I –advertência, na primeira ocorrência;

II–multa de R$ 150,00 na segunda ocorrência;

III–multa em dobro e apreensão dos artefatos a partir da terceira ocorrência.

Art. 6°.A fiscalização e aplicação das penalidades caberão aos órgãos competentes da administração pública.

Art. 7°.O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 29 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:9670EA3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 278, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares para pessoas com deficiência no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA e eu SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º -Fica obrigatória, em todo o Município de Caiçara do Norte/RN, a reserva e sinalização de espaços adequados e acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em locais destinados à realização de apresentações artísticas, culturais, eventos esportivos, shows e similares, sejam públicos ou privados.

§1º-Os espaços deverão:
I –Estar distribuídos em diversos setores do ambiente, com boa visibilidade e sinalização adequada;

II –Estar localizados próximos aos corredores e saídas de emergência, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050;

III –Evitar qualquer forma de segregação das demais áreas destinadas ao público em geral;

IV –Permitir a permanência de ao menos 1 (um) acompanhante, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

§2º-No caso de não haver demanda comprovada, os espaços poderão ser, excepcionalmente, ocupados por pessoas sem deficiência, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

§3º-Considera-se pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, para fins desta Lei, aquela que se enquadre nas definições dos artigos 2º e 3º da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios de fiscalização, os órgãos responsáveis e os procedimentos para aplicação.

Art. 3º- Esta Lei está em conformidade com os princípios e normas da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente seus Arts. 42 a 44.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, 29 de agosto de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E9BA419C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022 – PROCESSO ADM. Nº 2022.07.12.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 036/2023, nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGENCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 01 de setembro de 2025 e termo final em 01 de setembro de 2026**; SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Alexandre Soares Gomes – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:30CCAE82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - PROCESSO ADM. N.° 2024.01.24.0052

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MOSINI, MAIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.850.771/0001-80; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 012/2025, destinado a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DA VIGÊNCIA**; A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 11 de agosto de 2025 e termo final em 11 de fevereiro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses, **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e DANIEL ASSIS MOSINI – pela Contratada.

Caicó/RN, 11 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:35D39EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.07.31.0008
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **COSTA E NOVAIS CLINICA E LABORATORIO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 44.981.740/0001-21**; OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PMAE); **VIGÊNCIA:** 29 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **KLEBER COSTA DE MEDEIROS –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E902E9D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.12.0032

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Show Musical de Amazan, que acontecerá no dia 04 de Outubro de 2025, na Festividade do Padroeiro São Francisco de Assis do Distrito de Laginhas.

Favorecido: JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.270.709/0001-70.

Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 044/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D31D0A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.612 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 001, com código de logradouro 01352.8, localizada no Loteamento Serrote Branco V, Bairro Antônio Bernardino de Sena, homenageando José Antônio dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de José Antônio dos Santos, a Artéria Projetada 001, com código de logradouro 01352.8, localizada no Loteamento Serrote Branco V, Bairro Vereador Antônio Bernardino de Sena, no Município de Caicó/RN.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:73483F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.613 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno do patrimônio municipal ao Sindicato das Indústrias de bonés e chapéus do Estado do Rio Grande do Norte (SINDBONÉS) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e conceder em doação ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BONÉS E CHAPÉUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SINDBONÉS), INSCRITO no CNPJ sob o nº 14.984.612/0001-70, o terreno de propriedade do Município de Caicó/RN, constituído do "EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 20" da Quadra "09" do loteamento "RESIDENCIAL ITANS", situado nesta cidade de Caicó/RN, na Rua Projetada 04, fazendo esquina com as Ruas Projetada 11 e Projetada 12, lado par, o qual mede 2.800,00m' (dois mil e oitocentos metros quadrados) de superfície, limitando-se: ao Norte, onde mede 70,00m, com a Rua Projetada 12; ao Sul, onde mede 70,00m, com a Rua Projetada 11; ao Leste, onde mede 40,00m, com os lotes n° 01 e n° 19: e ao Oeste, onde mede 40,00m, com a Rua Projetada 04, inscrita no Serviço do 1° Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caicó, sob a matrícula de n° 14.448, do Livro 2-Registro Geral.
Art. 2º - A área indicada no artigo anterior será destinada à construção da sede do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BONÉS E CHAPÉUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SINDBONÉS).
Parágrafo Único. O imóvel acima citado reverterá ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02 (dois) anos se não houver, por parte da donatária, a utilização do bem para o fim específico.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0091579E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.614 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal instituir o Banco de Ração para Animais no âmbito do Município de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Banco de Ração para Animais, com o objetivo de arrecadar, armazenar e distribuir ração e outros suprimentos destinados à alimentação de animais em situação de vulnerabilidade.
Art. 2º - O Banco de Ração para Animais poderá receber doações de pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas ou privadas, incluindo alimentos, medicamentos veterinários, utensílios e demais insumos voltados ao bem-estar animal.

Art. 3º - A distribuição dos donativos será destinada prioritariamente a:
I – protetores e cuidadores independentes previamente cadastrados;
II – organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal;
III – tutores de baixa renda, conforme critérios estabelecidos em regulamento;
IV – abrigos e centros de acolhimento de animais resgatados.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, estabelecendo:
I – os critérios para cadastramento e fiscalização dos beneficiários;
II – os mecanismos de controle de estoque, doações e distribuição;
III – a forma de parceria com entidades da sociedade civil e empresas privadas.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, a critério da administração municipal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:BCE05E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Alice de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 26/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**26/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EDD6081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Alice de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 26/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**26/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7EFC314A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Enzo Gabriel dos Santos David, para realizar atendimento no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 27/08/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**27/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0461536B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Elisio Figueiredo Medeiros, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 27/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B03669D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Elisio Figueiredo Medeiros, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 27/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE5AE846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Elisio Figueiredo Nogueira, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 27/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4FF47D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Elisio Figueiredo Nogueira, por ter recebido alta do Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 27/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7348C2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente José Welington Simões, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 13/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	13/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B7531CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (um) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JADSON DA SILVA PEREIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Rodrigo Yago Almeida Ferandes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/08/2025.	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F115203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Rosilda Gomes Monteiro, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 27/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	27/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8545EBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN RQJ – 5C42**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jose Cardoso, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	27/08/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56DB79E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.03.24.0026;**
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5567/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A4476887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2024.03.25.0022;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **RUSKLEY NIXON ALEXANDRE FERNANDES**, Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5560/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:1E472CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.08.27.0019;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **SILÉIA MAGDA DE ALMEIDA HIGINO**, matrícula nº 1.5210/1, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:941C929B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 682 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula nº 1998927, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador do Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E2046A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 683 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESTITUIR** da função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, o servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS**,** matrícula nº 1998927.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F3C2291F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.608 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a reforma administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com a criação da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária – SEDRAFES; transforma a antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Secretaria Municipal de Educação; cria, transforma e redistribui cargos em comissão e efetivos; redefine competências, estrutura organizacional e vinculação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, como órgão de Natureza Substantiva, conforme disposto no Inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n° 4.134/2005, a Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pelas competências anteriormente atribuídas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que tange às áreas da cultura.

Art. 2º. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
– Secretário(a) Municipal de Cultura, de nível CC-1;
– Secretário(a) Adjunto de Cultura, de nível CC-2;
– Chefe de Gabinete;

– Coordenador(a) Administrativo-Financeiro;
– Coordenador(a) de Patrimônio Artístico-Cultural;
– Coordenador(a) de Projetos e Formação Artística e Técnica;
– Coordenador(a) de Artes e Eventos Artístico-Culturais.

Parágrafo Único - Os cargos descritos neste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II desta lei, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes orçamentários e administrativos necessários à implantação da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo remanejamentos de dotações, suplementações e alterações na estrutura organizacional da Prefeitura.
Art. 4º. Os servidores que desenvolviam atividades relacionadas às áreas da cultura na antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Cultura, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se as atribuições de seus cargos e critérios técnicos.
§ 1º - A redistribuição mencionada no caput deste artigo, visa assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas nas áreas de cultura, promovendo maior especialização e equilíbrio na execução das competências municipais.
§ 2º - Fica extinto o cargo de Diretor do Departamento Cultural dos quadros da antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º. Os recursos orçamentários, materiais e patrimoniais vinculados às atividades da cultura serão transferidos para a nova Secretaria Municipal de Cultura, garantindo a execução dos programas e projetos em andamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão de natureza substantiva, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável por todas as competências e estrutura organizacional relacionadas às áreas de educação.
§ 1º Os antigos cargos em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, de nível CC-1 e de Secretário Municipal Adjunto de Educação e Cultura, de nível CC-2, ficam transformados nos cargos de Secretário Municipal de Educação, de nível CC-1 e de Secretário Adjunto de Educação, de nível CC-2, respectivamente, mantendo-se sua natureza comissionada, prerrogativas legais e atribuições vinculadas apenas à Educação.
§ 2º A transformação dos cargos de que trata o § 1º não implicará em aumento de despesa, devendo ser respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º Os cargos mencionados no § 1º, deste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Ficam alteradas exclusivamente as denominações dos seguintes cargos da estrutura organizacional do Município de Caicó/RN, mantidas integralmente as suas atribuições e remuneração previamente definidas:

O cargo de Coordenador de Alimentação Escolar passa a denominar-se Coordenador de Alimentação Escolar e Prestação de Contas;
O cargo de Diretor do Departamento de Educação Física passa a denominarse Subcoordenador de Educação Física;
O cargo de Assessor Técnico Pedagógico passa a denominar-se Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
O cargo de Chefe do Serviço de Ensino Infantil passa a denominar-se Subcoordenador de Educação Infantil;
O cargo de Chefe do Serviço de Ensino Fundamental passa a denominar-se Subcoordenador de Ensino Fundamental;
O cargo de Chefe do Serviço de Educação de Jovens e Adultos passa a denominar-se Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos e Diversidade;
O cargo de Chefe do Serviço de Educação Especial passa a denominar-se Subcoordenador de Educação Especial e Inclusão;
O cargo de Chefe do Serviço de Artes do Ensino Fundamental passa a denominar-se Subcoordenador do Ensino de Artes;
O cargo de Chefe do Serviço de Apoio à Pesquisa Literária passa a denominar-se Coordenador das Bibliotecas Públicas Municipais;
O cargo de Chefe do Serviço de Escrituração Geral e Inspeção Escolar passa a denominar-se Coordenador de Escrituração, Recursos Humanos e Gestão Escolar;
O cargo de Chefe do Serviço de Transporte Escolar passa a denominar-se Coordenador de Transporte Escolar;
O cargo de Chefe do Serviço de Comunicação Social passa a denominar-se Assessor de Comunicação.
Parágrafo único. Os cargos mencionados neste artigo passam a estar vinculados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de suas competências previamente estabelecidas.
Art. 8°. Ficam transformados os seguintes cargos em comissão:
§ 1º O antigo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio ao Ensino fica transformado no cargo de **Subcoordenador de Compras, Contratos e Abastecimento**, mantendo-se sua natureza comissionada, prerrogativas legais e atribuições vinculadas apenas à Educação.
§2° O antigo cargo em comissão de Chefe do Serviço de Formação Continuada, fica transformado no cargo de **Subcoordenador de Patrimônio**, mantendo-se sua natureza comissionada, prerrogativas legais e atribuições vinculadas apenas à Educação.
§ 2º A transformação dos cargos de que trata os § 1º e 2° não implicará em aumento de despesa, devendo ser respeitados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º Os cargos mencionados nos § 1º e 2°, deste artigo, passam a estar vinculados a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, tendo suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II desta lei.
Art. 9°. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os cargos de Assessor(a) Técnico(a) e de Assessor(a) Técnico(a) de Finanças.
Parágrafo Único - Os cargos descritos no caput deste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Passam a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos, mantidas integralmente as suas atribuições e remuneração e denominações previamente definidas:
– Coordenadora Administrativo e Financeiro;
– Coordenador de Tecnologias Educacionais;
– Coordenador de Obras, de Manutenção, Reforma e Construção Escolar;
– Diretor do Departamento Educacional;
– Chefe do Serviço de Banda de Música;

Art. 11. Fica revogado o inciso IV do art. 17 da Lei nº 5.576/2024, extinguindo-se, portanto, o cargo de Auxiliar de Apoio – Auxiliar ou Técnico de Enfermagem como cargo de provimento efetivo.
Parágrafo único - Fica acrescido ao art. 18 da mesma Lei o seguinte inciso IV, incluindo o referido cargo no quadro de provimento temporário, com jornada, escolaridade, remuneração, quantitativo e atribuições definidas no Anexo III da referida Lei:
"IV – Cargo de Auxiliar de Apoio – Auxiliar ou Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nível médio."

Art. 12. O Art. 17 da Lei Municipal nº 5.576/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 17 - Ficam criados os seguintes cargos*

de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caicó/RN, com remuneração, quantidade e atribuições fixadas de acordo com o Anexo III desta lei:
– Cargo de Auxiliar Pedagógico - Desenvolvimento Estudantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, Nível Superior em Pedagogia;
- Cargo de Auxiliar Pedagógico - Desenvolvimento Estudantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, Nível Superior com licenciatura em qualquer área da educação.;
- Cargo de Psicopedagogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Nível Superior."

Art. 13. O § 1º do Art. 19 da Lei Municipal nº 5.576/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação é formada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) deles servidor pertencente aos quadros permanentes do Município de Caicó."

Art. 14. Fica concedida gratificação por exercício de função de Direção Escolar e Vice Direção ao Centro Municipal de Ensino Rural Dom Manoel Tavares de Araújo, nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 4.245, de 11 de janeiro de 2007, observando-se:
§ 1º – O percentual da gratificação será calculado sobre o vencimento base do servidor ocupante do cargo do Magistério, conforme o Nível e a Classe a que pertencer e de acordo com o número de alunos matriculados e os turnos de funcionamento da escola, da seguinte forma:
– Escolas que funcionem em dois ou três turnos, com número de alunos até 150 (cento e cinquenta), farão jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento);
– Escolas que funcionem em dois ou três turnos, com número de 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) alunos, farão jus à gratificação de 60% (sessenta por cento);
– Escolas que funcionem em dois ou três turnos, com número acima de 301 (trezentos e um) alunos, farão jus à gratificação de 70% (setenta por cento).

§ 2º – A função de Vice-Diretor será instituída quando o número de alunos matriculados atingir o quantitativo mínimo exigido pelo Edital de Eleição vigente, que disciplina o processo eleitoral para Direção e Vice Direção no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 3º – O Vice-Diretor, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus, perceberá gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor percebido pelo Diretor, desde que a escola conte com o quantitativo mínimo exigido pelo Edital de Eleição vigente, conforme disposto na legislação municipal.
§ 4º – O Diretor e o Vice-Diretor integrarão o Quadro Permanente do Grupo Ocupacional do Magistério, exercendo função administrativa no âmbito escolar.

Art. 15. Os servidores que desenvolviam atividades relacionadas às áreas de educação e cultura na antiga Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão redistribuídos para a Secretaria Municipal de Educação, por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se as atribuições de seus cargos e critérios técnicos.
Parágrafo único - A redistribuição mencionada no caput deste artigo visa assegurar a continuidade e eficiência das políticas públicas nas áreas de educação e cultura, promovendo maior especialização e equilíbrio na execução das competências municipais.

Art. 16. Os recursos orçamentários, materiais e patrimoniais vinculados às atividades de educação serão transferidos para a nova Secretaria Municipal de Educação, garantindo a execução dos programas e projetos em andamento.

Art. 17. Fica corrigido o erro material constante no item 4 do Anexo III da Lei Municipal nº 5.576, de 30 de dezembro de 2024, referente ao cargo de provimento temporário criado pelo inciso I do art. 18 da referida Lei, nos seguintes termos:
§1º A denominação correta do cargo é "Auxiliar de Apoio – Apoio Escolar", conforme previsto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5.576/2024.
§2º A remuneração do referido cargo passa a ser de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme consta no Anexo II desta lei.
§3º Permanecem inalteradas as demais condições do cargo, conforme originalmente previstas no item 4 do Anexo III da Lei nº 5.576/2024.

Art. 18. Os cargos de provimento temporário criados por meio do art. 18 da Lei Municipal nº 5.576, de 30 de dezembro de 2024, passam a estar **vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação**, para fins de gestão funcional e administrativa.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 19. Fica criada, na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, como órgão de natureza substantiva, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 4.134/2005, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária – SEDRAFES, à qual compete formular, coordenar, executar e monitorar políticas públicas exclusivamente voltadas à agricultura familiar, ao desenvolvimento rural sustentável das comunidades tradicionais e à economia solidária, respeitadas as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA, especialmente

no que se refere à agricultura empresarial, ao abastecimento geral do município e à gestão da produção agropecuária de maior escala.

Art. 20. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária - SEDRAFES ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:
– Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária, de nível CC-1;
– Secretário(a) Municipal Adjunto(a) de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária, de nível CC-2;
– Coordenadora(a) Municipal do Desenvolvimento Rural; IV – Coordenador(a) Municipal da Agricultura Familiar; V – Coordenador(a) Municipal da Economia Solidária.

Parágrafo Único - Os cargos descritos neste artigo, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II desta lei, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 21. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, órgão de natureza substantiva que compõe a estrutura administrativa do Município de Caicó/RN, o cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) de Artesanato, com a finalidade de planejar, desenvolver e executar ações voltadas ao fomento, valorização e organização da atividade artesanal no município.
Parágrafo Único - O cargo de Coordenador(a) de Artesanato, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social têm suas respectivas atribuições, remunerações e quantitativos definidos em tabela própria constante nos Anexos I e II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à reorganização administrativa, à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei, além de suplementar as dotações de pessoal constantes no orçamento vigente.
Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 24. Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.
Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:02CCA66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF Nº 08

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, oo**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **DROGAFONTE LTDA**,**CNPJ/MF nº08.778.201/0001-26**, com sede na Rod BR 101 Norte, S/N – KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista/PE, neste ato representada pela **Sra. MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, inscrita no CPF sob nº 056.xxx.xxx-67, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual, com espeque no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o Reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Contrato nº 001/2024, referente aofornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada ao Termo de Contrato nº 001/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1. Em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e diante da ocorrência de fatos supervenientes que impactaram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, as partes ajustam o reequilíbrio do valor contratual constante do item nº 43, conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔNIMO FINANCEIRO
43	Risperidona 1 mg /ml gotas c/30ml.	**PRATI DONADUZZI**	FRASCO	R$ 7,97	R$ 14,49

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O ajuste previsto neste Termo Aditivo decorre de comprovação do cumprimento das exigências legais e contratuais pertinentes, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 417007/2024, e possuem o seguinte amparo legal:
I – A Lei 14.133/2021, em seu artigo 124.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2024 a Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Processo Administrativo n° 417007/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:ABB1E51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1366, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRANCISCO DE ASSIS 'CURTINHO', NO POVOADO ERMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta detodososEdis

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada **Rua Francisco de Assis "Curtinho"** a via pública localizada no Povoado Ermo, no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá providenciar a colocação de placa de identificação da Rua denominada por esta Lei, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9C8499D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 876/2025- GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de licença gestante a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO a Art. 126 da Lei 423 de 30/05/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/08/2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS**, matrícula nº 18215, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Licença – Gestante por Assiduidade por 06 (seis) meses – no período de 25/08/2025 a 20/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 28 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A93F1EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 785/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 25/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3C466985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 786/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 26/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BF79A7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 787/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Stella Fernandes, no dia 26/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8338E006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 788/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A60A1633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 789/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de pacientes para o Hospital da Polícia, no dia 27/08/2025.
Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1306BAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 790/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1D6AD7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 791/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Multiclin, no dia 28/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:99E2D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 792/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BBE3D232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 793/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **quatro diárias**, na importância de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Manaus/AM, para participar do "X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde", entre os dias 05/09/2025 a 09/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:924A1D21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, CNPJ 08 004. 061/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito, ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA, CPF nº 033.789.124-99, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2025

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4BD2EF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: CONSTRUMASTER - ATACADO & VAREJO LTDA, CNPJ nº 10.599.139/0001-57.

OBJETO DO ADITIVO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI`S, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: A vigência se estenderá até 31/12/2025, ou término do saldo no exercício atual, a contar fim da vigência do Contrato nº 084/2024 assinado em 02/09/2024, podendo ser encerrado de forma antecipada no caso de conclusão de novo certame.

BASE LEGAL: . O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o art. 57 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS:
Pela Contratada: ROLDAO DANTAS BORGES FILHO.
Pelo Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:EEE558D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 050/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS VIA ARQUIVO DIGITAL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CUSTO.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: A vigência se dará pelo prazo 12 meses a contar do término do Contrato nº 050/2022 assinado em 31/08/2022, sendo a prorrogação de 01/09/2025 a 31/08/2026, ou encerrando de forma antecipada no caso de conclusão de novo certame.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
Pela Contratada: JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO.
Pelo Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:35898CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº: 052/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1774/2025. INEXIGIBILIDADE 036/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: M & D ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.153.829/0001-90.

OBJETO: extinção consensual do Contrato nº 052/2025, firmado em 08 de julho de 2025, cujo objeto é contratação de show musical com a “BANDA USKARAVELHO” no dia 02 de agosto de 2025 (sábado), para a programação da “XXI FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORÁ/RN” neste município de Cerro Corá/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: a extinção contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: considerando que o objeto do contrato 052/2025, referente à apresentação da “BANDA USKARAVELHO”, foi mantido nos moldes inicialmente previstos, porém, por alteração superveniente na forma de financiamento do evento, o pagamento pelos serviços não será realizado por meio de recursos públicos municipais.

VIGÊNCIA: o Termo de Extinção entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Cerro Corá/RN, 29 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

CLENIO CLEY CUNHA MACIEL
Responsável Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2E66C815

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº: 054/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1776/2025. INEXIGIBILIDADE 038/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: B C M – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.728.465/0001-02.

OBJETO: extinção consensual do Contrato nº 054/2025, firmado em 08 de julho de 2025, cujo objeto é contratação de show musical com a

"BANDA COLLO DE MENINA" no dia 01 de agosto de 2025 (sexta-feira), para a programação da "XXI FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORÁ/RN" neste município de Cerro Corá/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: a extinção contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: considerando que o objeto do contrato 054/2025, referente à apresentação da "BANDA COLLO DE MENINA", foi mantido nos moldes inicialmente previstos, porém, por alteração superveniente na forma de financiamento do evento, o pagamento pelos serviços não será realizado por meio de recursos públicos municipais.

VIGÊNCIA: o Termo de Extinção entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Cerro Corá/RN, 29 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS
Responsável Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DBCB3BAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº: 058/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1779/2025. INEXIGIBILIDADE 039/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.626.845/0001-92.

OBJETO: extinção consensual do Contrato nº 058/2025, firmado em 29 de julho de 2025, cujo objeto é contratação de show musical com o artista "RAYNEL GUEDES" no dia 03 de agosto de 2025 (domingo), duração mínima de 01h40m (uma hora e quarenta minutos), para a programação da "XXI FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: a extinção contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: considerando que o objeto do contrato 058/2025, referente à apresentação de "RAYNEL GUEDES", foi mantido nos moldes inicialmente previstos, porém, por alteração superveniente na forma de financiamento do evento, o pagamento pelos serviços não será realizado por meio de recursos públicos municipais.

VIGÊNCIA: o Termo de Extinção entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Cerro Corá/RN, 29 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR
Responsável Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DB9A4C55

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº: 059/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1780/2025. INEXIGIBILIDADE 040/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: HDF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.886.833/0001-00.

OBJETO: extinção consensual do Contrato nº 059/2025, firmado em 31 de julho de 2025, cujo objeto é contratação de CANINANA para apresentação musical no evento "XXI FESTIVAL DE INVERNO", no dia 03 agosto de 2025 (domingo) neste município de Cerro Corá/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: a extinção contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: considerando que o objeto do contrato 058/2025, referente à apresentação de **"**CANINANA", foi mantido nos moldes inicialmente previstos, porém, por alteração superveniente na forma de financiamento do evento, o pagamento pelos serviços não será realizado por meio de recursos públicos municipais.

VIGÊNCIA: o Termo de Extinção entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Cerro Corá/RN, 29 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO DE MENDONÇA TIBÚRCIO
Responsável Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E4E713C1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº: 060/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1781/2025. INEXIGIBILIDADE 041/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: DUDA IMPERATRIZ E AWAN PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.583.941/0001-24.

OBJETO: extinção consensual do Contrato nº 060/2025, firmado em 30 de julho de 2025, cujo objeto é contratação do Artista "GIOVANE SOARES", para apresentação musical no evento "XXI FESTIVAL DE INVERNO DE CERRO CORÁ/RN", no dia 03 de agosto de 2025 (domingo) neste município de Cerro Corá/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: a extinção contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: considerando que o objeto do contrato 054/2025, referente à apresentação de "GIOVANE SOARES", foi mantido nos moldes inicialmente previstos, porém, por alteração superveniente na forma de financiamento do evento, o pagamento pelos serviços não será realizado por meio de recursos públicos municipais.

VIGÊNCIA: o Termo de Extinção entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.

Cerro Corá/RN, 29 de agosto de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO ARLI DE SOUZA FILHO
Responsável Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A7E32ADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 – CHAMADA PÚBLICA 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1777/2025.

ENTIDADE PÚBLICA CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:** INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN, CNPJ 47.436.348/0001-90. **OBJETO:** execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei no 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores combinado com o decreto n° 363/2022. **PROCESSO:** Chamada Pública 005/2025 (Processo/PMCC/RN nº 1777/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2025. **VIGÊNCIA:** o presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. **VALOR ESTIMADO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**: R$ 673.800,00 (seiscentos e setenta e três mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – Prefeito Municipal, Adevaldo da Silva Oliveira – Secretário da SEMTHAS pela Administração Pública e Francisco Erivaldo da Silva Monteiro – Dirigente da OSC.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6A411F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 009, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial do Professor à servidora municipal, e dá outras providências pertinentes.

A **Sr.ª ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO,** Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 6/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12-B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria Especial do Professor,** da Servidora Pública Municipal, **ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA LIMA,** admitida no Serviço Público em 11 de março de 1998, investida no cargo de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula n.º 130.154-3, laborando com carga horária semanal de 30h;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.163-2/2025 – CORONELPREV, e o respectivo Parecer n.º 013/2025 da Assessoria Jurídica desta autarquia previdenciária pugnando pela concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR,** à Sr.ª **ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA LIMA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.538.414-XX, requerida mediante processo administrativo, com fundamento no art. 40, §5º, da CRFB/1988, c/c o art. 6º, I a IV, e 7º, da EC n.º 41/2003, e o art. 2º, da EC n.º 47/2005, c/c o art 38, da Lei Municipal n.º 39/2010, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 61, da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais, obtendo, a título de proventos, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais 25% a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, *in casu*, 5 quinquênios, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 015/2001, além de 15% a título de gratificação por titulação, *in casu*, 3 títulos, conforme disposição do art. 19, I, da Lei Municipal n.º 041/2009

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN
Portaria de Nomeação N.º 6/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:7E0012C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 184/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANTONIA ANTONIETA MARQUES** ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5DFCC4AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 185/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA**, ocupante do cargo de guarda municipal, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transporte.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:30C7D57F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 186/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **JOSE ANCHIETA DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/07/2017 a 01/07/2022, a qual será usufruída entre os dias 01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6EF7AB0C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 187/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LINDOMAR NUNES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:43B7D618

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 188/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA,** ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BDB051F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 189/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao **CRISTIANO PESSOA JALES,** ocupante de cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, pertencente ao quadro de provimento comissionado do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B516F73D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 190/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **JOSE SAMUEL SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **076.327.864-57,** para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA**, inscrita no CPF sob o n.º **091.467.204-56**, que entrará em período de férias de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0ADAC88D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 191/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor: **REGILANIO DA SILVA** , inscrito no CPF sob o n.º **083.699.864-20**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE INFORMÁTICA.**
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F9C6FD81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023 - DISPENSA Nº 033/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2023

PROCESSO Nº 124/2023
DISPENSA Nº 033/2023

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** SUPORTE PONTO CERTO LTDA - ME – CNPJ: 49.457.087/0001-10; **OBJETO:** licença anual de uso de software com reconhecimento facial, para gerenciamento de frequência diária dos servidores da secretaria municipal de saúde, com banco de dados web em nuvem; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 14 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; SUPORTE PONTO CERTO LTDA - ME – Contratada**.**

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8927B920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1386, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em acordo com o art.14 da Lei Complementar n° 82, de 19 de março de 2025,
CONSIDERANDO que a demanda para adesão ao programa tem se mostrado satisfatória e está alcançando objetivos previstos;
CONSIDERANDO o excepcional interesse público a ser preservado,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2025 o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivada – PPI, conforme previsão do o art.14 da Lei Complementar n° 82, de 19 de março de 2025.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 29 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:434A17CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025-SMAT

PORTARIA Nº 205/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: ½ (meia diária)
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 18 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do evento de extensão I Jornada de Atenção Primária do Seridó Potiguar: Fortalecendo a Integração Ensino-Serviço Comunidade no SUS.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FEC01CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025-SMAT

PORTARIA Nº 206/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva
Cargo /Função: Coord. De Atenção Primária a Saúde
Quantidade: ½ (meia diária)
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 18 de julho
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar do evento de extensão I Jornada de Atenção Primária do Seridó Potiguar: Fortalecendo a Integração Ensino-Serviço Comunidade no SUS.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B96385ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis
Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Serra Negra do Norte/RN
Data do Afastamento: 14 de agosto
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Serra Negra do Norte para participar do Encontro de ADS - alinhamento sobre o regulamento – selo 2025.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:26AFCC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 19 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:10744129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 14,17,18,20,21 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C3F61DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social.
Quantidade: 1 (uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 26 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do encontro presencial do Selo UNICEF.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D5BB60B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis
Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 26 de agosto
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do encontro presencial do Selo UNICEF.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:578E76DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jean Max de Araújo Santos
Cargo /Função: Coordenador de ações e Planejamento financeiro
Quantidade: 1(uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 26 de agosto
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do encontro presencial do Selo UNICEF.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 22 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8BD595B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros
Cargo /Função: Prefeito
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 28 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar da reunião da licença para liberação do saneamento básico, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN – IDEMA.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2025

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B82D97E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 28 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar da reunião da licença para liberação do saneamento básico, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN – IDEMA.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4B0EBE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Agenor Gomes dos Santos Filho
Cargo /Função: Coordenador de Meio Ambiente
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 28 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para participar da reunião da licença para liberação do saneamento básico, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN – IDEMA.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:44CEE7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2025-SMAT

PORTARIA Nº 216/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros
Cargo /Função: Prefeito
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 14 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com finalidade de participar de reunião de parcerias e celebrar acordos de cooperação de interesse da prefeitura com Superintendente da PRF no Rio Grande do Norte.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2025

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:17B42CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Armando Medeiros de Monteiro
Cargo /Função: Guarda Municipal
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 14 de agosto de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal/RN, com finalidade de participar de reunião de parcerias e celebrar acordos de cooperação de interesse da prefeitura com Superintendente da PRF no Rio Grande do Norte.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:62517500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 10 (dez) ½ (meias) diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 18,19,20,21,22,24,25,26,28 ,29 de agosto
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8DF2C29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria dos Remédios Medeiros
Cargo /Função: Secretária da Junta de Serviço Militar
Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias
Destino: Currais Novos/RN
Data do Afastamento: 02,03,04 de setembro de 2025
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Currais Novos/RN, com finalidade de participar de capacitação sobre o sistema nacional de Cadastro Rural via Web.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7BA99952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.692, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0806029-81.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 339/2025/ASSEJUR/PMCN, de 21/08/2025, protocolizado sob o nº 20.627/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Lujosmar Silva de Macedo**, matrícula nº 30910/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Novas Tecnologias na Educação", ministrado sob a responsabilidade da Escola Superior Aberta do Brasil.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
02/07/2013	Prof. PNS – II "A"	Prof. PNE – III "E"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9707D49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.706, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 353/2025/PMCN/GP, de 28/08/2025, protocolizado sob o nº 21.266/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Rafael Gustavo de Souza Leopoldo, CPF nº ***.*69.664-**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador(a) de Esportes Comunitários, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogada a disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2651CFDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.707, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 353/2025/PMCN/GP, de 28/08/2025, protocolizado sob o nº 21.266/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Francisco Eurico de Oliveira, CPF nº ***.*88.784-**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Equipamentos Municipais, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogada a disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:776BF7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.708, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 353/2025/PMCN/GP, de 28/08/2025, protocolizado sob o nº 21.266/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Luciclea Cipriano da Silva, CPF nº ***.*44.694-**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Posto de Saúde, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogada a disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:932261E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.709, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 353/2025/PMCN/GP, de 28/08/2025, protocolizado sob o nº 21.266/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Allany Rosangela da Silva, CPF nº ***.*60.104-**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Almoxarifado, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogada a disposição em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0CA59A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.710, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 352/2025/PMCN/GP, de 29/08/2025, protocolizado sob o nº 21.265/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). Raniere Robson Borges da Silva, CPF nº ***.*55.234-**, do cargo de Coordenador de Esportes

Comunitários, Cargo Comissionado CC-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D00AAFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Cria Comissão Especial para análise e apresentação de proposta de um Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que há necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais do Quadro Geral da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial para elaboração e apresentação de proposta de um Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro dos Servidores Públicos Municipais de Currais Novos, que será composta pelos seguintes membros:

I - Marcelo Azevedo Xavier – Presidente;
II - Ingred Adely de Araújo Souza – Membro;
III - Patrício Luciano da Silva Dantas – Membro;
IV - Camila de Araújo Bezerra Brandão – Membro;
V - Rodolfo Barros de Lucena – Membro;
VI - Karlos Eduardo da Silva Moura – Membro.

Art. 2º – Compete à Comissão Especial:
I – analisar a legislação vigente sobre cargos, carreiras e remunerações no âmbito do Município;
II – realizar levantamento das necessidades funcionais da Administração Pública Municipal;
III – estudar a viabilidade de adequação às normas constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis;
IV – propor critérios objetivos de progressão funcional e de valorização dos servidores públicos;
V – elaborar minuta de Projeto de Lei contendo a proposta de Plano de Cargos, Carreira e Salários;
VI – solicitar auxílio de outros setores da Administração Municipal.

Art. 3º – A Comissão poderá solicitar informações, documentos, relatórios ou apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Municipal, quando necessários aos seus trabalhos.

Art. 4º – Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições normais dos respectivos cargos, sendo o serviço considerado de relevante interesse público.

Art. 5º – A Comissão deverá apresentar relatório final, acompanhado da minuta de Projeto de Lei, no período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada e aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A901D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.177/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) KAROL GABRIELLY ALVES DA SILVA, CPF/MF 700.981.304-39, para prestação de serviços de Zelador na Escola Municipal Professor Humberto Gama, no período de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.733/2025.

Currais Novos, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1263D398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.210/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DARMISON RONDELLY PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF/MF 051.591.154-20, para prestação de serviços de Zelador na Escola Municipal Professor Humberto Gama, no período de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 28 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.737/2025.

Currais Novos, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:75D5BBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 297/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.872/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 60.730.055 JOSE IVANALDO DA SILVA, CNPJ: 60.730.055/0001-89, para prestação de serviços de mão de

obra de pedreiro, no período de 04 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 110 diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.084/2025.

Currais Novos, 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1CF9A331

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025 PROCESSO PMCN Nº 4.166/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 13.945/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **CONSTRUTORA JVA LTDA inscrita no CNPJ 07.062.694/0001-30, com sede na AV JOAO LOPES GALVAO, Nº 52, BAIRRO JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN, CEP 59.390-000, com a finalidade de contratar**:

01 serviço de Construção de queijeira com capacidade de 500l/dia no sítio marcação, zona rural do município de Currais Novos. Pelo valor unitário de R$ 105.829,91 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. Currais Novos, 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:4D96169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025 PROCESSO PMCN Nº 4.686/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 17.326/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58.411-560, com a finalidade adquirir:**

02 ampolas de ZOLADEX LA 10,8MG. Pelo valor unitário de R$ 2.361,85 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 29 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2BAC8113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ANA FLAVIA COSTA DA SILVA, CPF/MF 082.129.494-60.
OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira no CAPS (Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha).
VALOR: R$ 3.003,60 (três mil e três reais e sessenta centavos) mensais, e o valor diário de R$ 100,12 (cem reais e doze centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:999F8FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): ARAUJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.224.693/0001-95.
OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.
VALOR: R$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 25 serviços; R$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 serviços, R$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 serviços, R$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 1 serviço.
VIGENCIA: 21 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 21 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B27F30E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA CLARA SILVA DE FRANÇA, CPF/MF: 017.883.234-08.
OBJETO: prestação de serviço de psicóloga para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS “Dra. Fátima Barbosa”.

VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) por mês.
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F5F66DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ROSALIA MARIA DA SILVA, CPF/MF 702.778.654-09.
OBJETO: prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F450040E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF/MF 016.992.444-05.
OBJETO: prestação de serviço de Orientadora Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
VALOR: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:37425DA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 015/2025
CONTRATO N° º 2025.0040
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ALVES DUARTE E ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.181.623/0001-57, COM SEDE RUA POTENGI, 383, PETRÓPOLIS, NATAL/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.020-030

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE NATUREZA SINGULAR, NAS ESFERAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, NOTADAMENTE ACERCA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE IRRF.
VALOR TOTAL: BÔNUS DE 20% (VINTE PORCENTO) DO VALOR RECUPERADO SOB AÇÕES PLEITEADAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINSTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
43 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 29 DE AGOSTO DE 2025 A 29 DE AGOSTO DE 2028
DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:D6A6845F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 Doutor Severiano/RN, 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Ação do PROCAD - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do programa Bolsa Família -CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e n º 577/2021,

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, ocorrida em reunião extraordinária, realizada de forma presencial, no dia 29 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir o parecer favorável ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS para o ano de 2025**,** conforme apresentado aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 29 de agosto de 2025.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CB1DE29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO.

6º TERMO ADITIVO.

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.0002, DE EMPLEITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIOS MODELO II FNDE PADRÃO, A SER EDIFICADA NO CONJUNTO NOVA ESPERANÇA, SN, CENTRO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

Pelo presente instrumento público de Aditivo, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Prefeita a Sra. Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa: MVJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.735.507/0001-04, localizada na Rua Francisco Gonçalves de Souza, 68, Núcleo Sabino Leite, CEP: 59.920-000, São Miguel - RN doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a celebração do primeiro termo de aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
Celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº. 2022.0002 - PMDS, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa MVJ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.735.507/0001-04, localizada na rua Francisco Gonçalves de Souza, 68, Núcleo Sabino Leite, CEP: 59.920-000, São Miguel - RN, com o objetivo de alterar a Cláusula Sexta do Termo Contratual, para que a empresa possa concluir a execução das Obras constante na clausula 1ª. do contrato supra mencionado, objeto da tomada de preço 002/2021.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:
Fica estendido o prazo de vigência para execução da obra até 29/12/2025.

CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2022.0002, encontra-se respaldado no que reza a §§ VI do instrumento contratual, combinado com o § 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93.

CLAUSULA 4ª – CONTRATADA:
O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2022.0002, celebrado em 24 de janeiro de 2022.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

MVJ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 43.735.507/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:B6661D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00016/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretaria municipais de Equador–RN; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto**.
Equador - RN, 21 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:9CBF83F4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00017/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretaria municipais de Equador–RN; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto**.
Equador - RN, 29 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:F8D3F981

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00016/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretaria municipais de Equador–RN; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta.

Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.
Equador - RN, 21 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:A30442C9

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00017/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adesivagem em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil), de alta qualidade com resolução de 1440DPI, para as secretaria municipais de Equador–RN; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.
Equador - RN, 29 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:4DB3C8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIRITO SANTO/RN – 7ª CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO /RN, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de ESPIRITO SANTO/RN – 7ª CMS -, a se realizar no mês de setembro de 2025, nesta cidade, com o tema: " TEMA - SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município de Espirito Santo" e eixos **EIXO 1** - Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde **EIXO 2** – Atenção Integral à Saúde *(alimentação e nutrição, redes temáticas, saude bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar)* **EIXO 3** – Participação e Controle Social **EIXO 4** – Equidade *(acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários)* a realizar-se no período de ***18* de Setembro de 2025**, em Espirito Santo/ RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2º- A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Espirito Santo/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde.
Art. 3º- A Conferência Municipal de Saúde de Espirito Santo terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
Art. 4° A estrutura organizacional da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espirito Santo /RN, 18 de agosto de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:FE5AEABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000086/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DOS 40KM, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (POLO 1.0 – PLACA RQJ9A03)**, em favor da empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 04.770.238/0006-61), com valor global de **R$ 4.261,09(QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAL E NOVE CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 28 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:564F8DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025
O **MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN**, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo n°. 001397/2025**, **RESOLVE** registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de descontos para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos descontos tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA
CNPJ: 55.678.341/0001-02
Endereço: ROD. RN 003, S/N, CENTRO, ESPÍRITO SANTO/RN
Telefone: (84) 99919-8278
Representante Legal: Adriano Coutinho da Silva
CPF: 068.088.774-16
ITEM -DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-PERCENTUAL DE DESCONTO 1-GASOLINA COMUM-LITRO-244.000-0,89%**;** 2-ÓLEO DIESEL-LITRO-48.000-1%**;** 3-ÓLEO DIESEL S-10-LITRO-182.000-1,25%**;** 4-ETANOL-LITRO-71.000-0,17%
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. demonstração de que os descontos registrados estão compatíveis com os descontos praticados pelo mercado; e
3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
4.4. O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (quando possível) e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados os percentuais de descontos mínimos, nos termos do edital, poderá:
4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou
4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS
5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu desconto registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de desconto, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
6.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Espírito Santo/RN, 25 de julho de 2025.

Municipio de Espírito Santo/RN -
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal.

Espirito Santo Comercio de Combustivel Domingos LTDA -
CNPJ: 55.678.341/0001-02 -
ADRIANO COUTINHO DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6F692115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000009/2025, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) vencedora do certame com valor total de R$ 101.749,95, conforme proposta de preços apresentada.
Espírito Santo/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:4F0EF859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000009/2025 tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40) vencedora do certame com valor total de R$ 101.749,95.

Espírito Santo/RN, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2F4B1126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0290080023/2025

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 0290080023/2025
Objeto:. Aquisição de óleos hidraulicos e lubrificantes destinados a manutenção e revisão dos veículos tratores e retroescavadeira pertencentes a Secretaria Municipal de Obras
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R$ 5.006,99
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:927BF323

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Aprova O PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA CADASTRO EM DOMICÍLIO de Frutuoso Gomes/RN com recursos provenientes do PROCAD SUAS 2025.

CONSIDERANDO: Resoluções CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, Portaria MDS Nº 995, de 18 de junho de 2024, e Informe do Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada na reunião Ordinária do dia 04 de agosto de 2025 ata nº 205.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova o Projeto de intervenção para cadastro único em domicílio dentro do PROCAD-SUAS 2025-2026 para uso do recurso em Frutuoso Gomes. Ficando vedado o uso do recurso para destinação diferente do que foi pactuado.
Art. 2° - No mês de dezembro de 2025 o CMAS receberá a prestação de contas de uso do recurso bem como relatório de execução das ações.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 04 de agosto de 2025.

ANDERSON MATARAZO CAVALCANTE CAMARA
Presidente do CMAS-FG
Gestão 2025-2026

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0B5ACD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2025/PMG-GP (POR CORREÇÃO)

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado deassistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear o senhor,**DJALMA MOREIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.609.074-****, para o Cargo em Comissão de assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da**SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2025.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 27 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7F4B0144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr.**MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.541.294-****, Secretário Adjunto de Tributação do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R$ 300,00 (trezentos reais) que totalizam o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Grossos/RN, paraparticipar do **3º ENCONTRO DO PROJETO LIDER,** que ocorrerá nos dias 02 e 03 de setembro de 2025.

Local de Destino: Grossos/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0980C65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2025/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor, que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° -Conceder ao Sr.**JADSON FREIRE MACIEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº*****.806.564-****, Secretário de Pesca do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R$ 300,00 (trezentos reais) que totalizam o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Grossos/RN, paraparticipar do **3º ENCONTRO DO PROJETO LIDER,** que ocorrerá nos dias 02 e 03 de setembro de 2025.

Local de Destino: Grossos/RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7E66C711

SECRETARIA
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 208 de 22 de novembro de 2002, considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2025,

RESOLVE:

1. APROVAR o Projeto de Intervenção para uso dos recursos financeiros do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no
Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).
2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

Galinhos, 29 de agosto de 2025

LUCAS ACURCIO DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:667A9652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA N.º 0016/2025 IG

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA , no uso de suas atribuições legais , definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor unitário de 600,00 (Seiscentos reais), ao Sr. Jean Carlos Coutinho Lima, matricula nº 130.057-1, de CPF: xxx.491.684-xx, Ocupante o cargo de Gestor de Recursos do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com hospedagem,deslocamento e alimentação , nos dias 10,11 e 12 de Setembro do ano em curso , para participar do 23º Congresso Previdenciário e II Seminário Internacional de Previdencia a realizar-se ,na cidade de Foz de Iguaçu PR, auditório do Gran Carimã Convention Center, com o intuito de agregar capacitação, certificações e trazer novas informações das novas Leis Previdenciárias em relação aos RPPS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo
Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:4843BAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE Nº 281/2025 - GP

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA do Município de Goianinha/RN, para o biênio 2025–2027.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;
Considerando a Lei Municipal de nº 2.199/2023, onde dispõe sobre a Política da Criança e do Adolescente, bem como, dá outras providências;
Considerando o art. 20, caput, da Lei Municipal de nº 2.199/2023;
Considerando que o mandato do CMDCA é de 2 anos, nos termos do art. 20, § 2º, b, da Lei 2.199/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goianinha-RN, vigência de 25/06/2025 a 25/06/2027:
REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAL
Gabinete Civil
Tulio Alves de Oliveira - Titular;
Lucileide Leão da Silva Alves - Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Adriana Silva - Titular;
Maria Alessandra Assis da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Educação
Ana Paula Morais da Silva - Titular;
Escilândia Ferreira da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde
Fairuze Soares Bezerra - Titular;
Erivânia Querino da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva - Titular;
Cláudia Antônia da Costa Basílio - Suplente.

Secretaria Municipal de Esportes
Henrique da Silva Pereira - Titular;
Luiz Antônio da Silva - Suplente.

REPRESENTATIVIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Maria Clara Honório - Titular;
Ana Carolina de Souza Alves - Suplente.

Representantes de Grupos e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Riane Lara da Rocha Silva - Titular;
Natanael Xavier de Carvalho - Suplente.

Representantes de Entidades de Atendimento e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes com Deficiência
Waldicelia Cândido da Silva - Titular;
Maria das Dores Vicente de Lima - Suplente.

Representantes de Associação dos Moradores do Catu (População Indígena)
Manoel Wellington Soares - Titular;
Maria Francinice de Alexandria Soares - Suplente.

Representantes de Entidades Religiosas (Pastoral da Criança - Igreja Católica)
Maria Gentil Guedes - Titular;
Ana Raquel da Silva - Suplente.

Representantes de Entidades Religiosas (Igreja Evangélica)
Rubens Batista - Titular;
Ângelo Miguel da Silva Mendes - Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GOIANINHA/RN, 25 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:E227AAF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA DE Nº 281/2025 - GP

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA do Município de Goianinha/RN, para o biênio 2025–2027.

A Prefeita Municipal de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual;
Considerando a Lei Municipal de nº 2.199/2023, onde dispõe sobre a Política da Criança e do Adolescente, bem como, dá outras providências;
Considerando o art. 20, caput, da Lei Municipal de nº 2.199/2023;
Considerando que o mandato do CMDCA é de 2 anos, nos termos do art. 20, § 2º, b, da Lei 2.199/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Goianinha-RN, vigência de 25/06/2025 a 25/06/2027:
REPRESENTANTES DO GOVERNAMENTAL
Gabinete Civil
Tulio Alves de Oliveira - Titular;
Lucileide Leão da Silva Alves - Suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Adriana Silva - Titular;
Maria Alessandra Assis da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Educação
Ana Paula Morais da Silva - Titular;
Escilândia Ferreira da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde
Fairuze Soares Bezerra - Titular;
Erivânia Querino da Silva - Suplente.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva - Titular;
Cláudia Antônia da Costa Basílio - Suplente.

Secretaria Municipal de Esportes
Henrique da Silva Pereira - Titular;
Luiz Antônio da Silva - Suplente.

REPRESENTATIVIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
Maria Clara Honório - Titular;
Ana Carolina de Souza Alves - Suplente.

Representantes de Grupos e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Riane Lara da Rocha Silva - Titular;
Natanael Xavier de Carvalho - Suplente.

Representantes de Entidades de Atendimento e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes com Deficiência
Waldicelia Cândido da Silva - Titular;
Maria das Dores Vicente de Lima - Suplente.

Representantes de Associação dos Moradores do Catu (População Indígena)
Manoel Wellington Soares - Titular;
Maria Francinice de Alexandria Soares - Suplente.

Representantes de Entidades Religiosas (Pastoral da Criança - Igreja Católica)
Maria Gentil Guedes - Titular;
Ana Raquel da Silva - Suplente.

Representantes de Entidades Religiosas (Igreja Evangélica)
Rubens Batista - Titular;
Ângelo Miguel da Silva Mendes - Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GOIANINHA/RN, 25 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:9BE64231

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 315, de 28/03/1996,

• CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);
• CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;
• CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;
• CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;
• CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Goianinha/RN, realizada em 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, 29 de agosto de 2025.

ADRIANA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:7837D889

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, inscrita no CNPJ nº 01.502.746/0001-66.
Processo nº 242/2023 – **Chamada Pública n°** 003/2023 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 123/2023, cujo objeto consiste em SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, EXAMES E CIRUGIAS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por 100 (cem) dias.
ASSINADA:20/08/2024
VIGÊNCIA: início em 22/08/2024 a 05/12/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN
CNPJ nº 01.502.746/0001-66
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:C5A067FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

Torna-se público que **A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN,** Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços para e realização de evento esportivo corrida De rua em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Modo de Disputa: Sem disputa. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item XI, do Termo de Referência.
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor Total Estimado: R$ 42.055,00
Menor Orçamento Apresentado Por: FRANCISCO RICARDO DA SILVA SANTOS – CNPJ n.º 50.307.793/0001-64.
Valor Homologado: R$ 37.785,00
Informações e Esclarecimentos:comprasgovdixsept@gmail.com
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 29 de agosto de 2025.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:6DEDBEEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA SOCIEDADE CLÍNICA DIXSEPTIENSE LTDA, CNPJ: 14.71

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA, CNPJ: 14.712.026/0001-77**, sediada na Rua José Félix da Silva, 101, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HUDMAR DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade sob nº 00785.503-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 481.389.594-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato n° 150/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 3 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 150/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 - Processo Administrativo n° 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sociedade Clínica Dixseptiense LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	***HUDMAR DE SOUSA CARDOSO***
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B47A15BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 01 ou 02 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 29 de agosto de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
10.	**171**	**VANDA LÚCIA DE OLIVEIRA**

CARGO: **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8.	**234**	**JOSÉ WEBERTON PEREIRA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EF3C8060

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.016/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos deste Município, conforme decisão judicial, processo nº 0002213-45.2008.8.20.0105;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 501/2011, que estabelece os requisitos para a posse em cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado em 2006, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, a fim de tratarem de sua nomeação e posse no respectivo cargo.

CÍNTIA MARIA SILVA COSTA – Técnica em Enfermagem
LORIVAL CÂNDIDO DAS FLORES - Técnico em Enfermagem
PATRÍCIA PENÉLOPE FÉLIX SILVA LIMA - Técnica em Enfermagem
PRISCILA GALVÃO RAMOS - Técnica em Enfermagem
TAIZE CARLA DA COSTA - Técnica em Enfermagem

Art. 2º A posse somente se dará mediante o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 7º e 13º da Lei Municipal nº 501/2011, transcritos a seguir:

I – nacionalidade brasileira ou equiparada;
II – pleno gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – idade mínima de dezoito anos;
V – aptidão física e mental, comprovada em exame médico admissional;
VI – comprovação da escolaridade e demais requisitos específicos exigidos para o cargo;

VII – apresentação da documentação pessoal exigida pela Administração, a ser requerida através do e-mail rh@guamare.rn.gov.br.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará em renúncia tácita ao direito à vaga classificatória.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 29 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:67BCCAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°31/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,21 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **AK INOVACOES LTDA PR**		
CNPJ: **53.696.164/0001-61**	Telefone: (42) 3035-1742	Email: giuimperador@gmail.com
Endereço: **R PROFESSOR AMÁLIO PINHEIRO BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ MUNICÍPIO GUARAPUAVA/PR CEP 85.015-440**		
Representante: **ALFEU KULKA** - CPF: **040.979.059-10**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
94	0041448 - Trofeu, Material: Acrílico; Material Base: Mdf; Altura: 30 CM; Formato: De Acordo com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Características Adicionais: impressão colorida.		Unid.	120,000000	43,000	5.160,00
95	0041449 - Trofeus, Material: Polipropileno; Acabamento Superficial: Metalizados À Vácuo; Material Base: Madeira; Altura: 120 CM; Cor: Dourada; Formato: De Acordo Projeto; Características Adicionais: Estatuetas Intercambiáveis.		Unid.	4,000000	724,000	2.896,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,21 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ALFEU KULKA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:F2AAB69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 3.010/2025.
CONTRATADA: ATHENAS TURISMO E VENTOS LTDA
CNPJ Nº: 24.202.699/0001-30
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.027 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Natureza: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 6.797,14 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, marcação/remarcação e reserva de passagem aérea nacional, com o objetivo de viabilizar o deslocamento oficial do Secretário Municipal de Saúde para compromissos institucionais de interesse público, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO MORAIS ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FD476FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2025. Processo Administrativo nº 210/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.881/0001-41**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4CFBFF8B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 215/2025
Licitação nº 139/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 023/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.881/0001-41,** estabelecida a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 571, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.030-350, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EDILSON ARAÚJO DE PAIVA, portador(a) do CPF: 050.940.115.53 e RG: 105689 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no item 02 com valor unitário de R$ 3.289,90 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e no item 03 com valor unitário de R$ 4.299,90 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8A5D3F88

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 215/2025
Licitação nº 139/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **EDILSON ARAÚJO DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.881/0001-41,** estabelecida a Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 571, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.030-350, sendo representada pelo(a) Senhor(a) EDILSON ARAÚJO DE PAIVA, portador(a) do CPF: 050.940.115.53 e RG: 105689 –

SSP/RN, saiu vencedor(a) no item 02 com valor unitário de R$ 3.289,90 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) e no item 03 com valor unitário de R$ 4.299,90 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS.** A autoridade competente declarou as empresas **ADJUDICADAS** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por terem atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 29 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:66735CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANGUAÇU/RN

Resolução Nº 02 de 27 de agosto de 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Intervenção PROCAD SUAS em sua integralidade.

O Conselho Municipal de Assistencia Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando, a apreciação do Projeto de Intervenção referente a previsão de recursos repassados pelo Governo Federal para o PROCAD-SUAS no ano de 2025 apresentados pela Coordenação do Cadastro Único/ Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social (SEMTHAS)
Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 27 de agosto de 2025.

RESOLVE:

ART. 1° - Fica aprovado o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS para utilização do recurso em ações do Programa (reuniões de equipe, visitas domiciliares, eventos itinerantes e meios de divulgação e entre outros);
Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu-RN, 27 de agosto de 2025.

FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ipanguaçu /RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:524609F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 101/2025, INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2025

Processo nº: 2011/2025;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.
CONTRATADO: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.632.686/0001-27.
OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário, Econômico e Financeiro, atuando perante o Ministério da Fazenda e os seus órgãos administrativos, em especial para alcançar o incremento de receitas, por meio do ajuizamento, acompanhamento e intervenções de terceiros em ações judiciais e/ou administrativas, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal de Contas da União (TCU), primeiro e segundo grau de jurisdição dos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais competentes territorialmente, assim como os órgãos, autarquias, fundações e agências reguladoras da União, dos Estados e do Distrito Federal competentes.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: será efetuado o pagamento de honorários advocatícios à CONTRATADA pela execução dos serviços de recuperação de créditos, ad êxito na ordem de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) do montante referente ao incremento financeiro, ou seja, com base nos valores que entrarem nos cofres do CONTRATANTE.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 28 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1B8C22B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º **- CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **CASSIA DE FATIMA SOUZA MELO,** CPF: ***. 654.034-68, matrícula:120411, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 2041/2025, referente ao período aquisitivo de07/02/2015 a 06/02/2020.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**,
Ipanguaçu/RN, 29 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B14D8168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º **- CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **ANTONIA SONIA LOPES DUARTE,** CPF: ***. 362.404-89, matrícula:120251, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 1880/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.
Art. 2º - O período da licença será de 03(três) mêses, a partir do dia 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 29 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4896A96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria do Gabinete Civil, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, o servidor **JARLYSON ANDRÉ DOS SANTOS,**CPF sob nº 110.XXX.XXX-18.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº xxx/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Cultura, Eventos e Turismo, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora**MARIA DE LOURDES SOARES,**CPF sob nº 057.XXX.XXX-00.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em xx de xxxxx de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº xxx/2025

Art. 1º Fica nomeada servidora**ALDIMÁRIA FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA,**CPF sob nº 566.XXX.XXX-00, para exercer as atividades de fiscalização do contrato abaixo.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Contrato	Objeto
091/2025	Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de fardamento escolar, composto por camisas, camisetas, bermudas, shorts-saia, shorts, calças tactel, destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Ipanguaçu, para o ano letivo de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 22 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº xxx/2025

Art. 1º Fica nomeada, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora**MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS,**CPF sob nº 052.XXX.XXX-83.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em xx de xxxxx de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº xxx/2025

Art. 1º Fica nomeada, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal Educação, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, o servidor**FRANCISCO ALLEN BATISTA LOPES SOUZA,**CPF sob nº 135.XXX.XXX-52.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em xx de xxxxx de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº xxx/2025

Art. 1º Fica nomeada, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Pesca, da Prefeitura

Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora**JOSIANE MARIA DE ARAUJO,**CPF sob nº 036.XXX.XXX-62.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em xx de xxxxx de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº xxx/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recurso Hídricos, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, o servidor**LUZIELSON PEREIRA DE MELO FILHO,**CPF sob nº 018.XXX.XXX-24.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em xx de xxxxx de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº xxx/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, o servidor**AIRON IRINEU DA SILVA,**CPF sob nº 084.XXX.XXX-23.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em xx de xxxxx de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BB7663AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 660/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR,**BRUNO MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.577.984-64, das atribuições inerentes ao cargo comissionado Consultor Geral do Município, lotado na Consultoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 de Agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1C9D93E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

RESOLVE:

Art. 1º**- EXONERAR**,**PEDRO NETO DE LIMA**, CPF:*****.726.154-15-**, do cargo de provimento político em comissão de CONSULTOR JURIDICO DA EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 06 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 29 de Agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8DBD1C1D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA *BRUNO P FERREIRA LTDA*, CNPJ Nº *19.416.511/0001-17*.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo

seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **BRUNO P FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.416.511/0001-17**, sediada na AV MUCISISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 254 SALA A, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **BRUNO PESSOA FERREIRA**, inscrito no CPF sob n° 068.XXX.XXX-40 conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, em comum acordo, para proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei n° 8.666, de 21 de junho 1993, ao Termo de Contrato de saldo remanescente nº 95/2024, formalizado em 30 de agosto de 2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 224012/2023, do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios que comporão as cestas básicas simples que será destinada as famílias que estão em situação de vulnerabilidade social do Município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 95/2024, decorrente do Processo Administrativo nº 224012/202, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 29 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Bruno P Ferreira LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***BRUNO P FERREIRA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FFD2B22F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929/2025
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de site oficial da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, conforme as normas da Cartilha PNTP (Padrão Nacional de Transparência Pública) e demais legislações aplicáveis, nos termos do Termo de Referência. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: I – (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Decreto nº 12.343, de 2024: ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 Art. 75, caput, inciso II - R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 034/2025 – Processo Administrativo nº 929/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: 58.452.354 LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 58.452.354/0001-57, no valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Ipanguaçu/RN, 29 de agosto de 2025.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1E661FB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇAÕ E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS neste ato representada pela titular da pasta, **ANIALE MANAIA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 002765977, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.940.554-42, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que POSTO IPANGUAÇUENSE CNPJ nº. 17.496.646/0001-04 forneceu combustível a prefeitura de Ipanguaçu /RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS nas Notas Fiscais de nº. 2338, 2340, 2411 e 2380, no valor total de R$ 12.714,23 (doze mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: POSTO IPANGUAÇUENSE, CNPJ nº 17.496.646/0001-04, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por sua ordenadora é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 12.714,23 (doze mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), pelo fornecimento de combustível.

Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante a conta já cadastrada.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a POSTO IPANGUAÇUENSE, CNPJ nº. 17.496.646/0001-04, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim, que forneceu combustível a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS de Ipanguaçu /RN, no valor de R$ 12.714,23 (doze mil setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos) referentes as Nota(s) Fiscal(s) de nº. 2338, 2340, 2411 e 2380, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipanguaçu/RN, 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
CNPJ n° 08.085.318/0001-24

POSTO IPANGUAÇUENSE
CNPJ nº 17.496.646/0001-04/ Fornecedor

Testemunhas:

1)Nome:_____
CPF:_____
2)Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3C1526B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 290820250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias, do mês de agosto de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 14h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação nº 290820250001, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DO EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, NO ÁMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.**
Ressalta-se que a empresa **TATIANY XAVIER DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS). CNPJ: 34.719.846/0001-06.** Enviou por e-mail, **dentro do prazo previsto**, a documentação de habilitação e sua respectiva proposta no valor de **R$ 12.672,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e dois reais).** Cumpre destacar que a referida empresa **atendeu integralmente às exigências estabelecidas** no aviso de dispensa e no Termo de Referência, tendo apresentado, de forma tempestiva, toda a documentação solicitada.
Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, **declara-se a TATIANY XAVIER DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS). CNPJ: 34.719.846/0001-06. Como vencedora do certame**, para a execução dos serviços especificados no referido Termo. Após a análise dos autos que compõem o presente processo e com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, concluiu-se pela **legalidade da dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos legais aplicáveis.
E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.
Itaú – RN, 29 de agosto de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:42162498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 290820250001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADO: TATIANY XAVIER DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS). CNPJ: 34.719.846/0001-06.
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 290820250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DO EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, NO ÁMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R$ 12.672,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e dois reais).
DOTAÇÃO: 253 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 29/08/2025 à **31/12/2025**.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3A248B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 290820250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CONTROLE DO EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO, NO ÁMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:6F176D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO PÁ MECÂNICA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sediada na Rua João Pereira da Silva, S/N, São José, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 04 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariaviasurbanas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 7h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Pereira da Silva, S/N, São José, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531.

Jaçanã/RN, 29 de Agosto de 2025

ALISSON DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:84E2A92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 29 de agosto de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
Considerando, as diretrizes da Lei Federal nº 8.142/1190 e da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que regulamenta as diretrizes e orienta os Conselhos de Saúde;
Considerando, a Lei Municipal nº 441, de 14 de agosto de 2025, que **dispõe sobre a reformulação e a reorganização do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaçanã/RN e dá outras providências**;
Considerando, a audiência pública para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de agosto de 2025, conduzida por uma Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 257/2025, nos termos do art. 6º e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 441/2025; e
Considerando, o encaminhamento dos nomes para composição do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN e da Mesa Diretora para o biênio 2025/2027 pelo presidente eleito, anexado das cópias das atas da audiência pública e da reunião ordinária que elegeu a mesa diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes integrantes do Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Jaçanã/RN para o biênio 2025/2027, que fica assim constituído:
I – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes do segmento Usuários:
a) Titular: **Larysa Rayane da Costa Silva**;
b) Suplente: **Davi Ponciano da Silva de Macêdo**;
c) Titular: **Fagner Fidelli Pereira da Silva**;
d) Suplente: **Ângela Maria Rocha de Lima**;
e) Titular: **Laize Guilherme da Silva**;
f) Suplente: **Gerlandea da Silva**;
g) Titular: **Wellington Soares Lesselis**;
h) Suplente: **Marconi Dantas**.
II – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do segmento Trabalhadores em Saúde:
a) Titular: **Eva Paes da Silva Santos**;
b) Suplente: **Maria Sueli da Silva Alves**;
c) Titular: **Erenilda Adriana de Macêdo**;
d) Suplente: **Damiana Pereira**.
III – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes do segmento Governo e Prestadores de Serviços Privados:
a) Titular: **José Cláudio da Silva**;
b) Suplente: **Pedro Yan Dantas Medeiros**;
c) Titular: **Vanderson Dantas de Araújo**;
d) Suplente: **José Romildo Cazé Freire**.
Art. 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2025/2027 é composta pelos seguintes conselheiros:
I – Presidente: **José Cláudio da Silva**, representante do segmento Governo;
II – Vice-presidente: **Wellington Soares Lesselis**, representante do segmento Usuários;
III – Primeiro Secretário: **Erenilda Adriana de Macêdo**, representante do segmento Trabalhadores em Saúde;
IV – Segundo Secretário: **Laize Guilherme da Silva**, representante do segmento Usuários.
Art. 3º As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas, sem prejuízo para o conselheiro.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 225/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4E63FB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025 – PMJ/RN

Processo administrativo nº. 1043/2025 (PCRA Nº. 416/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2025

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo administrativo nº. 1043/2025 (PCRA Nº. 416/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de ar-condicionado**, especificados nos Itens 01, 02 e 03 do Grupo 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA
CNPJ/MF: 21.062.777/0001-50
Endereço: RUA GONZAGA PEDRO DA SILVA, 342F, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB
Representante Legal: MEIRE KARLA DE AZEVEJO ARAUJO DUTRA DANTAS
CPF: 027.380.014-08

Item 01-APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DISTINTAS: CONDENSADORA EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.-VIX 22K-13-Unid.-R$ 3.425,00-R$ 44.525,00 / Item 02-APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,220V, COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DINTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.-VIX 24K-6-UND-R$ 3.555,00-R$ 21.330,00 / Item 03-APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS: CICLO FRIO, SPLIT HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V COR BRANCA OU GELO, COMPOSTO DE SUAS UNIDADES DINTINTAS: CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA), BAIXO NIVEL DE RUIDO. (SILENCIOSO). GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.-AGRATTO-23-UND-4.615,00-106.145,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1.O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na

hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 28 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Meire Karla de Azevejo Araujo Dutra Dantas
Representante Legal:
MEIRE KARLA DE AZEVEJO ARAUJO DUTRA DANTAS
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D0EC4325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 239/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Maria José Nascimento da Silva, Coordenadora-CRAS, 02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Recife/PE,** a mesma irá participar do Evento VII CIAB – Congresso Internacional de Autismo no Brasil**, no período de 03 á 05 de setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 29 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FADF083F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que conforme **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800371-24.2025.8.20.5400**, **SUSPENDERÁ** para ajustes no Edital, a licitação na modalidade **concorrência eletrônica**, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, anteriormente publicada e marcada para acontecer às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 29/08/2025, (sexta-feira)**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta de lixo domiciliar, poda e roço de árvores e matos, retirada de entulho e metralha e serviços de coveiro e pintura de meio fio, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste processo e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/21, ***Serão retificados os atos administrativos e republicados em tempo oportuno no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência Municipal e nesse mesmo instrumento de tranparência pública.***

Janduís-RN, 29 de agosto de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente De Contratação
Port. 305/2025-GP
CPF: 030.320.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EC263531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 – REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7056/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN A PESSOA JURÍDICA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 **–** REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7056/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN A PESSOA JURÍDICA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia - CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do **CPF: 262.026.974-15 e do RG: 135.086.787-SSP/RN**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 28.897.241/0001-02**, com sede na Rua São Bento, 133 – Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do **CPF nº 062.079.204-30**, doravante denominada CONTRATADA tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na ADI nº 6890, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo aditivo para prorrogação de prazo, pelo período de 02 (dois) mês, implantado ao Contrato Administrativo nº 006/25 – Dispensa de Licitação 04/2025 – Processo Administrativo nº 7056/2025, correspondente a contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana e rural, no que se refere varrição manual, capinação manual, roçagem, abertura de covas, pintura de meio fios e jardinagem, assim como a coleta e transporte de resíduos domiciliares, resíduos de varrição, podação e volumosos – Conforme Memorando nº 108/25 – Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – Prefeitura Municipal de Janduis-RN**.**

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal
Prazo vigente – Conforme implantação do Termo Aditivo: 01 de setembro de 2025 a 01 de novembro de 2025, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato original, sobretudo a **Clausula Décima Quinta – Da alteração contratual.**
Considerando também a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, por ocasião do Agravo de Instrumento nº 0800371-24.2025.8.20.5400, gerando o retardamento da conclusão do certame licitatório, peça em anexo.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial – Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Janduís-RN, 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTÔNIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
CPF: 062.079.204-30
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:415EB577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 526/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, que irá submeter-se a uma Ressonância na Clínica Tirol, que se realizará no dia 12 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:DC371205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 527/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente a servidora**IRIANE DE ASSIS BEZERRA,** Médica Veterinária, inscrita no CPF sob nº 083.348.124-00, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para participar do Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR-WEB, que se realizará nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, no Instituto de Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus Currais Novos/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D62C8379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 528/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Gevani Alves de Oliveira, que irá submeter-se a uma Revisão de Marcapasso, que se realizará no dia 13 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:967ED22A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 529/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **CHARLES RODRIGUES,** inscrita no CPF: 028.356.924-79, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E37F6633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 530/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francisco Elpídio de Medeiros Neto, para submeter-se a uma cirurgia no HELP - Hospital de Ensino e Laboratórios de Pesquisa, que se realizará no dia 13 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:72F26956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 531/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o Francisco de Assis Dantas da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 14 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4418BC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 532/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Alriebe Rose dos Santos Dantas, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 29 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:571CC552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 533/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Heitor Lucas Dutra da Silva, para submeter-se a uma consulta na Clínica AMI, que se realizará no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FE500913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 534/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Vanusia Soares dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Centro Avançado de Oncologia (CECAN) | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 28 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:10FA619E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 535/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.09.2025, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 535/2025 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA DE SOUSA SILVA	A.S.G	01/09/2025 a 30/09/2025
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	01/09/2025 a 30/09/2025
AUCILENE DE BRITO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2025 a 30/09/2025
EDILEUZA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2025 a 30/09/2025
FRANCINILDA SEVERINA DOS SANTOS	A.S.G	01/09/2025 a 30/09/2025
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G	01/09/2025 a 30/09/2025
FRANCISCA DEUSA ALVES	A.S.G	01/09/2025 a 30/09/2025
FRANCISCO DUTRA CAVALCANTE	GARI	01/09/2025 a 30/09/2025
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE	01/09/2025 a 30/09/2025
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2025 a 30/09/2025
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE	01/09/2025 a 30/09/2025
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE	01/09/2025 a 30/09/2025
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	VIGILANTE	01/09/2025 a 30/09/2025
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA	01/09/2025 a 30/09/2025
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01/09/2025 a 30/09/2025
LADJANY VALÉRIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2025 a 30/09/2025
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2025 a 30/09/2025
MARIA DO SOCORRO SARAIVA DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2025 a 30/09/2025
MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	A.S.G	01/09/2025 a 30/09/2025
MARIA EVA DANTAS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2025 a 30/09/2025
MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	A.S.G	01/09/2025 a 30/09/2025
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/09/2025 a 30/09/2025
NAIR GARCIA DA SILVA	A.S.G	01/09/2025 a 30/09/2025
RANIERE MAGNUS DUTRA	FISCAL DE OBRAS	01/09/2025 a 30/09/2025
TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/09/2025 a 30/09/2025
VERA LÚCIA GONÇALVES DE SOUZA	A.S.G	01/09/2025 a 30/09/2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FC465E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 536/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER,na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Carlos Dantas da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 15 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9AFE6796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 537/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Cherly Ferreira de Oliveira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de agosto de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.
.
Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AC5B76D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 035/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 818.002/2025

No Termo de Inexigibilidade nº 035/2025, Processo Administrativo MJS/RN N° 818.002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2025, Código Identificador: 12972627:

Onde se lê:

O VALOR TOTAL DE R$ 70.000,00 (setenta mil)

Leia-se:

O VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Jardim do Seridó/RN, em 29 de agosto de 2025.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Chefe de Serviço

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6719FB07

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Confecção de próteses dentárias removíveis por empresa especializada, destinadas a complementar os atendimentos em saúde bucal realizados pelas equipes das Estratégias de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

I – RELATÓRIO

O presente processo trata da análise do recurso interposto pela empresa **G K Z P Ferreira**, CNPJ nº 28.884.803/0001-75, contra a decisão que declarou habilitada/classificada a empresa **RF Próteses e Serviços de Assessoria Ltda**, CNPJ nº 53.108.475/0001-62, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 036/2025.
A recorrente pleiteia a inabilitação e/ou desclassificação da licitante, alegando:

inexequibilidade da proposta apresentada;
irregularidades nas notas fiscais apresentadas;
desconformidade na comprovação da capacidade técnica.

Em sede de contrarrazões, a empresa recorrida defendeu a viabilidade econômico-financeira de sua proposta, apresentou composição de custos com margem líquida de aproximadamente 30% e juntou documentos fiscais e atestados de fornecimentos anteriores em outros municípios, confirmando experiência prévia e capacidade operacional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos, concluindo que:

Exequibilidade da proposta – ficou demonstrada pela recorrida, que apresentou composição de custos com margem positiva e comprovou fornecimentos similares em outros municípios, afastando o risco de inviabilidade (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

Notas fiscais apresentadas – cumprem a finalidade legal de comprovar experiência prévia e não servem como parâmetro absoluto de aferição de preços, não configurando motivo para inabilitação (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).

Capacidade técnica – foi comprovada mediante atestados e documentos idôneos, evidenciando aptidão para a execução do objeto licitado, em conformidade com os requisitos do edital e da legislação.

Dessa forma, não se verifica fundamento jurídico que sustente a inabilitação ou desclassificação da empresa RF Próteses e Serviços de Assessoria Ltda, razão pela qual o recurso carece de amparo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando o parecer jurídico acostado aos autos, **DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa G K Z P Ferreira**, mantendo-se habilitada e classificada a empresa **RF Próteses e Serviços de Assessoria Ltda** no **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, com o regular prosseguimento do certame.

Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 2097

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:82CE5C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o servidor público **EMANUEL HUDSON DA SILVA,** matrícula nº 1939, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 127, de 28 de janeiro de 2025, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 22 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E6937621

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA JARDIMPREV Nº 036/2025

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Jardim do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor do servidor GILDO MILTON DE ARAÚJO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao servidor **GILDO MILTON DE ARAÚJO**, portador do RG nº 1007540 SSP/RN, SSP/RN, CPF nº 478.976.604-78, Efetivo, titular do cargo de PROFESSOR P.II-H, Matrícula Funcional nº 11028501, lotado na Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do *art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021 e alterado pela Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023; com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, caput, e § 7º da Lei 1.251/2021*, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
JARDIMPREV

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:1F772F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,** matrícula nº 131333-9, ocupante do cargo de Orientador Social, lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/09/2025 à 12/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CA222021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **CLENILDA VITÓRIA SILVA JUSTINO,** matrícula nº 0970, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/09/2025 à 30/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:34552D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 126/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, a Secretária de Saúde do Município, Veroneide Rodrigues de Oliveira, dia 29 e 30 de agosto de 2025, perfazendo-se a quantia de duzentos e cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró/RN.

I – Finalidade da viagem: CONGRESSO DA LIGA – CAPACITAÇÃO.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:0D427AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 127/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 014-2024, de 04 de julho de 2024.

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER 02 (duas) diárias, ao técnico de enfermagem do Município, João Paulo Linhares, dia 29 e 30 de agosto de 2025, perfazendo-se a quantia de duzentos e cinquenta reais á título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró/RN.

I – Finalidade da viagem: CONGRESSO DA LIGA – CAPACITAÇÃO.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 29 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:47868895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – CP

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – CP
(Processo Administrativo n° **1535/2025**)

O Governo do Município de José da Penha-RN, torna público, o chamamento público 006/2025 para Contratação de empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços para realização de exames clínicos e laboratoriais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal http://www.portaldecompraspublicas.com.br., a partir do dia 01 de setembro de 2025 até 30/09/2025 Informações: https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php; Informações pelo email cpljpenha@hotmail.com

JOSÉ DA PENHA/RN, 29/08/2025.

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D7C8CD3B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 10020118/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO: GLICIANY LUZIA DAVES LEITE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 076.874.714-74
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Assistente Social, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviço relativas as competências do seu cargo. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 30 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:**15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, **Função:**12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:**3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:** 2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 617 – FUNDEB 70%.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.
DATA DA RESCISÃO: 01 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AC7F7D1C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 10020114/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: MÁRCIA LUANA DA SILVA ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.387.774-01
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo(a), destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviço relativas as competências do seu cargo. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 30 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 15000 – Sec. Mun. de Educação, **Unidade Orçamentária:** 15903 – F MAN. DESEV. DA EDUC. BÁS. ... - FUNDEB, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 3 – Gestão dos Serv. Educacionais - Ens. Fundamental, **Ação:** 2.134 – Folha de Pagamento e Encargos do Ens. Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 617 – FUNDEB 70%.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.
DATA DA RESCISÃO: 01 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:176402FD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 629/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 629/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Portalegre/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os estudantes do ensino fundamental I da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira para a realização de uma aula de campo na comunidade quilombola do Pêga, no dia 23 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:854F0D04

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 224 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 224 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1°Conceder a servidora **Hiasmin de Tarso Pereira**, com matrícula no 137968-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2024 a 31/01/2025, com o período de gozo de 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/10/2025**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2053A939

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 225 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 225 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1°Conceder o servidor **Gleidson de Castro Feitosa**, com matrícula no 137784-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2024 a 01/03/2025, com o período de gozo de 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/10/2025**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A6158680

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 032/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização das Inscrições dos servidores municipais da educação, para a terceira edição do Seminário Crescendo Juntos, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN.
Procede as Inscrições dos servidores municipais da educação, para a terceira edição do Seminário Crescendo Juntos, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN.
Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondentes as Inscrições dos servidores municipais da educação, para a terceira edição do Seminário Crescendo Juntos, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN, através da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76,** situada na AV ROMUALDO GALVAO, LAGOA NOVA, 2109, CEP - 59.056-165, NATAL/RN, para prestação dos Serviços descritos acima.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, especialmente no Art. 74 § III, f. de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76,** por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 29 de agosto de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7B4F433F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 30120001/2025 CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 02 de setembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Construção de uma sede para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 15 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br**

Jucurutu/ RN, 29 de agosto de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:06AF94D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal

nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: FRANCISCO RIVONALDO MENEZES DE FREITAS
CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo e *Coordenador do Incra em Jucurutu*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
MATRÍCULA: 1552-0
CPF: ***.745.***-68
RG: 850.***

CIDADE DESTINO: *Currais Novos/RN*

JUSTIFICATIVA: O Servidor irá participar de uma capacitação sobre o Sistema Nacional de Cadastro Rural SNCR-WEB, a ação tem como objetivo principal o atendimento no próprio Município ao público na área rural para a obtenção do CCIR- (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) , documento emitido pelo INCRA que constitui prova junto a órgãos públicos e particulares, indispensável para desmembrar, arrendar , hipotecar , vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial, que acontecerá na cidade de Currais Novos durante os dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02 a 04 de setembro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: três meia diária de R$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 29 de gosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B3F6C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN. ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN. ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os membros do Conselho Municipal de Assistência Social reuniram-se às 9:30h na sede da Casa dos Conselhos, situada a Rua Professor João Bezerra, com a seguinte Pauta: Aprovação do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) do Município de Jucurutu/RN. Iniciada a reunião verificou-se que havia quórum com os seguintes membros do CMAS: Leonardo Batista da Cruz, Raissa Gomes de Araújo, Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira, Joelma de Medeiros Amaral, Ana Maria Chianca de Araújo, Edna Pereira da Silva, Joyce Mayara de A. Lúcia, e a senhora Maria Ioneide da Silva como Secretária de Assistência Social e Márcio Sales de Souza, Coordenador do CadÚnico Jucurutu. Em seguida, o presidente do CMAS, Leonardo Batista da Cruz deu boas vindas a todos os presentes e passou a palavra para a senhora Ioneide a palavra como secretária municipal de Assistência Social apresentou o projeto do PROCAD-SUAS, pormenorizando a importância do recurso para funcionamento de projetos sociais. Em seguida, o representante do CadÚnico, o senhor Marcio Sales de Souza apresentou e explicou do Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema ressaltando a importância do projeto apresentado pelo município de Intervenção para Cadastro em Domicílio, para levantar dados de todas as pessoas que alegam ser família unipessoal de baixa renda no município, que atualmente os cadastros são de 1.373 (mil trezentas e setenta e três) pessoas. O projeto será de um total de 23.335,59 (vinte e três mil trezentos e trinta e cinco e cinquenta e nove centavos), sendo dividido em duas parcelas; o valor será destinado para disponibilizar motorista, transporte, contratação de assistente social, e equipamento para que seja realizadas as visitas a domicilio. O presidente do conselho questionou se haviam duvidas, não havendo nenhuma o mesmo então conduziu a votação onde o conselho aprovou o projeto por unanimidade. Em outros assuntos nada constou, sem mais nada a tratar, eu, Marry Grace de Paiva Carmo, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito, Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2025. Assinaram a presente ata: *Leonardo Batista da Cruz, Raissa Gomes de Araújo, Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira, Joelma de Medeiros Amaral, Ana Maria Chianca de Araújo, Edna Pereira da Silva, Joyce Mayara de A. Lúcia, Maria Ioneide da Silva, Márcio Sales de Souza.*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9FB31AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DA ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS PROC. ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

CONTRATANTE: Município de JUCURUTU/RN; CONTRATADA: VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50); OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEIS (6) INCRIÇÕES PARA O CURSO “CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO”; LOCAL E PERÍODO PARA EXECUÇÃO: A execução do serviço proveniente da aquisição da inscrição no evento se dará no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB. VALOR GLOBAL: R$ 16.929,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais); GESTÃO/UNIDADE: I - Gestão/Unidade: 12.012 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E CONT. ORÇAMENTÁRIO; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39-0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Projeto/Atividade: 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTROLE E ORÇAMENTO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2025.

PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:44511E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 07080001/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.072.637/0001-81; OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 06.006 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; II - Fontes de Recursos: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, 17080000 – Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 25 - ENERGIA; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; V – Plano Interno: 1138 - EXTENSÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Paula Mércia Medeiros de Souza Torres – Pelo Contratante e Washington Maviael Batista de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 28 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:06BF49A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 026/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE SEIS (6) INCRIÇÕES PARA O CURSO "CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO".
Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **AQUISIÇÃO DE SEIS (6) INCRIÇÕES PARA O CURSO "CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO"**.
A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Planejamento**.
Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50)**.
O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.
A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
Eis o que cumpre relatar.
Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.
Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.
Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".
Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.
Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.
Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.
Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**
***Conclusio*, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**
Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.
A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:
*Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE SEIS (6) INCRIÇÕES PARA O CURSO "CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO"**, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

O setor de licitações representa uma das áreas mais estratégicas e sensíveis da Administração Pública pois é por meio dele que o Município viabiliza a aquisição de bens, a contratação de serviços e a execução de obras indispensáveis à continuidade das políticas públicas e ao atendimento das necessidades da coletividade. Trata-se de um setor que não apenas movimenta grande volume de recursos públicos, mas que também é constantemente fiscalizado pelos órgãos de controle, dada a sua relevância para a concretização do princípio constitucional da eficiência e para a observância da legalidade e da transparência administrativa. A correta condução dos processos licitatórios exige conhecimento técnico, atualização normativa e capacidade de análise crítica dos agentes públicos que o integram. O advento da Lei nº 14.133/2021, ao instituir um novo marco regulatório para as contratações públicas, ampliou significativamente as responsabilidades do setor, sobretudo na fase de planejamento, exigindo maior robustez nos documentos que embasam cada

contratação. Dada a complexidade do tema e a constante evolução das normas, da jurisprudência e das tecnologias aplicáveis à gestão pública, a qualidade da atuação dos servidores do setor de licitações impacta diretamente na eficiência da gestão municipal, na economicidade dos gastos e na legitimidade dos processos, tornando-se imprescindível que os servidores responsáveis pelas contratações estejam em permanente processo de capacitação. O Município de Jucurutu, no exercício de suas competências constitucionais e administrativas, tem a obrigação de assegurar que seus agentes públicos estejam devidamente capacitados para a adequada execução de suas atividades. Ao investir na qualificação técnica dos agentes de contratação, a Administração fortalece sua capacidade institucional, eleva a qualidade dos processos licitatórios e assegura maior proteção ao interesse público. O aprimoramento contínuo garante não apenas o domínio da legislação e das boas práticas, mas também o desenvolvimento de competências para utilizar ferramentas inovadoras que possam otimizar o trabalho e reduzir riscos. Nesse sentido, a presente demanda tem por finalidade a contratação de inscrições no curso "ChatGPT e Similares na Elaboração de Documentos da Fase de Planejamento", promovido pela Virtú Soluções em Gestão Pública Ltda, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB, com carga horária total de 24 horas presenciais.O curso em questão tem abordagem teórica e prática, ministrada por especialistas reconhecidos nacionalmente na seara das contratações públicas. A programação abrange não apenas os fundamentos normativos, jurisprudenciais e doutrinários da Nova Lei de Licitações, mas também oficinas práticas que simulam a elaboração de documentos reais de planejamento, com uso de ferramentas de IA como o ChatGPT e similares, tema de extrema atualidade e pertinência. Trata-se, portanto, de investimento estratégico em capacitação de capital humano, alinhado ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e à determinação do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que atribui aos gestores públicos a responsabilidade de planejar adequadamente suas contratações.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrições para o curso "ChatGPT e similares na elaboração de documentos da fase de planejamento", promovido pela Virtú Soluções em Gestão Pública LTDA, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB.	UNIDADE	6	R$ 2.821,50	R$ 16.929,00

O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.
Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.
Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização**.
Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação,** onde delibero nos seguintes termos:
AUTORIZO, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **VIRTÚ SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 52.551.729/0001-50)**;
ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
DESIGNO, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 29 de agosto de 2025.

PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4ED55D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2025 – DISPENSA N° 047/2025 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

Acolho os termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município, para autorizar a contratação direta da empresa **R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 04.356.078/0001-02** que apresentou proposta de menor valor perfazendo um valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com fundamento no **art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021**, e em conformidade com as condições insculpidas no Documento de formalização de Demanda, para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

Por conseguinte, autorizo a emissão de nota de empenho em favor das referidas empresas.

Divulgue-se o presente ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se na imprensa oficial deste Município.

Jucurutu/ RN, 29 de agosto de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DEA54FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 04.356.078/0001-02 AV. RIO TABORDA – EMAÚS - PARNAMIRIM/RN, CEP. 59.149-120
SR. ROGÉRIO DE MEDEIROS

COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 01 (um) dia útil para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 29 de agosto de 2025.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:BCA7E4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 070/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: CONECTA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.016.359/0001-80, para a contratação de empresa especializada em controle de TI e suporte técnico em redes, impressoras e cabeamento de redes para suprir as demandas das secretarias do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:3FD78C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.702/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, nos seguintes termos: contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços jurídicos de consultoria e advocacia, abrangendo elaboração de peças processuais, acompanhamento integral de processos judiciais e administrativos, participação em audiências e sustentações orais, assessoramento jurídico à Procuradoria Geral do Município, Gabinete Civil e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, além de eventual atuação nos Tribunais Superiores (STF e STJ), sempre que necessário à defesa do Município. Contratada: Barros, Mariz & Rebouças Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 09.199.046/0001-56. Valor Mensal: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BC68CBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0475/2025 – GP

Portaria nº 0475/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"EXONERA O SENHOR JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE POÇOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o senhor **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE POÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:250B5E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0476/2025 – GP

Portaria nº 0476/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"EXONERA A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE EVENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a senhora Maria das Vitórias dos Santos Cruz, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE EVENTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:44C25DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0477/2025 – GP

Portaria nº 0477/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"EXONERA A SENHORA EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a senhora **EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:058900F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0478/2025 – GP

Portaria nº 0478/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"EXONERA A SENHORA JESSICA MAIARA BARBOSA PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a senhora **JESSICA MAIARA BARBOSA PEREIRA**, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE CADASTRO ÚNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:79685992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0479/2025 – GP

Portaria nº 0479/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"NOMEIA O SENHOR NELIMAR PEREIRA DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o senhor **NELIMAR PEREIRA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**, simbologia – **CC1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Superintendente Geral do Hospital Municipal estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ADB684AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0480/2025 – GP

Portaria nº 0480/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"NOMEIA O SENHOR JOSE HALLYSON HENRIQUE ACIOLE DOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE OBRAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o senhor **JOSE HALLYSON HENRIQUE ACIOLE DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE OBRAS**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:037DCE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0481/2025 – GP

Portaria nº 0481/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA JESSICA MAIARA BARBOSA PEREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora **JESSICA MAIARA BARBOSA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe do Programa de Aquisição de Alimentos da Secretaria de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1268DC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0482/2025 – GP

Portaria nº 0482/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora **EUNICE RAQUEL DA SILVA FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA ADMNISTRATIVA**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenadora Administrativa estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B61A9068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0483/2025 – GP

Portaria nº 0483/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA GEISA MACEDO NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora **GEISA MACEDO**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DE CADASTRO ÚNICO**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe de Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9BE2CA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0484/2025 – GP

Portaria nº 0484/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora Maria das Vitórias dos Santos Cruz, no Cargo Comissionado de **Diretora de Desenvolvimento Econômico**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:53B1D8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0485/2025 – GP

Portaria nº 0485/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de agosto de 2025.

"NOMEIA O SENHOR JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E

PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS,** no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.
Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F0121442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 006/2025 - CMAS/LAGOA NOVA/RN

Resolução CMAS/Lagoa Nova/RN n. º 006/2025
de 28 de julho de 2025.

Aprova a adesão do município de Lagoa Nova/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lagoa Nova/RN, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Lei Municipal nº 548/2016;

CONSIDERANDO,a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO,a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO, a Resolução da CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); e

CONSIDERANDO o compromisso do município com a qualificação da oferta dos serviços da Proteção Social Básica, notadamente os executados no âmbito do CRAS, do PAIF e do SCFV;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a adesão do município de Lagoa Nova/RN ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica - PSB, conforme as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a realizar os trâmites necessários à adesão, inclusive o envio de documentação exigida e posterior prestação de contas dos recursos recebidos, conforme normativas estaduais vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2025

DILEÍSE FERNANDES ULISSES
Presidente do CMAS de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:CDA058C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMAS/LAGOA NOVA

Resolução nº 05/2025 – CMAS/Lagoa Nova

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS/2025 no âmbito do município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Lagoa Nova, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), e pela Lei Municipal nº 548/2016.

Considerando a importância da formação e do aperfeiçoamento técnico operacional da gestão do Cadastro Único;

Considerando a apresentação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS, elaborado pela Gestão Municipal, como instrumento de fortalecimento e qualificação da gestão do Cadastro Único;

Considerando a importância de organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou Bolsa Família, sem upload de documentos e/ou sem marcador de atendimento em domicílio.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS, a ser desenvolvido neste município, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O Projeto de Intervenção aprovado integra as ações de aprimoramento, fortalecimento e qualificação do Cadastro Único, com foco nas famílias unipessoais, beneficiadas pelo Programa Bolsa Família e/ou com o Benefício de Prestação Continuada, seguindo as normativas vigentes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2025

DILEÍSE FERNANDES ULISSES
Presidente do CMAS de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:73AFB598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2025

Portaria nº 290/2025. Lagoa Salgada/RN, 29 de Agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a convocação do Sr. José Francisco de Lima Confessor, inscrito no CPF nº ***.462.404-**, na condição de 1º Suplente do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a convocação ocorreu em razão do afastamento do Conselheiro Tutelar Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa, matrícula nº 0000**3649 -*, por motivos pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Francisco de Lima Confessor, 1º Suplente do Conselho Tutelar, para exercer a função de Conselheiro Tutelar no Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9E8D8EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2025

Portaria nº 291/2025. Lagoa Salgada/RN, 29 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Coordenadora de Programas da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Lagoa Salgada/RN, a Sra. VILMA DE ANDRADE PIMENTEL FREIRE, portadora do CPF ***.404.944-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:32358689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 289/2025, de 29 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029, CONFORME ATA DE ELEIÇÃO DE ESCOLHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes; e

Conforme reunião do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Lagoa Salgada/RN, realizada em 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Lagoa Salgada/RN, conforme processo de escolha deliberado em reunião em 29 de agosto de 2025, para o quadriênio 2025/2029.

I – REPRESENTANTE(S) DO PODER EXECUTIVO
Titular – Luciano José Araújo da Silva
Suplente – Wallyson Alves Moreira

II - REPRESENTANTE(S) PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO (PROFESSORES)
Titular: Marília Silva Xavier
Suplente: Joana de Lira Bezerra

III – REPRESENTANTE(S) DOS TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO
Titular: Cícera Carolina Henrique Marinho
Suplente: Heloísa Bezerra de Mendonça Lira

IV – REPRESENTANTE(S) DE PAIS E ALUNOS
Titular: Maria de Fátima Mendonça da Silva
Suplente: Janaina Soares de Lima
Titular: Francisca Daiane do Nascimento
Suplente: Géssica Maria Gomes de Lima Diniz

V – REPRESENTANTE(S) DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Marcos Vinicius Oliveira da Silva
Suplente: Bianca Mirelle de Goes Guedes
Titular: João Victor Silva do Nascimento
Suplente: Ana Beatriz de Almeida Lima

Art. 2º - Conforme escolha em ata de reunião ficou deliberado a escolha do Presidente, Vice-Presidente do respectivo conselho, conforme abaixo:

PRESIDENTE: Maria de Fátima Mendonça da Silva
VICE-PRESIDENTE: Marília Silva Xavier

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F5DFEFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO - ANGELICA MARIA DE QUEIROZ PESSOA LTDA CNPJ: 62.407.402/0001-62

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: ANGELICA MARIA DE QUEIROZ PESSOA LTDA CNPJ: 62.407.402/0001-62
Valor Estimado: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o item 01 e R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para os itens 02 e 03.
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, de forma presencial junto à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes.
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio Apami/Prefeitura/Emenda Parlamentares e ou APAMI/SESAP Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4
Código/Red: 30.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Assinatura em: 29 de agosto de 2025.
Vigência: 29 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2026.

Lajes/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami
Contratante

ANGELICA MARIA DE QUEIROZ PESSOA LTDA
62.407.402/0001-62
Contratada

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:647A2B00

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 65/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 940/2025
Pregão/Adesão N° 4/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.248.164/0001-19, sediada na , neste ato representado(a) por **José Availton da Cunha**, inscrito no CPF sob o n° XXX.257.XXX-04, PROPRIETÁRIO, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 940/2025, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 65/2023, por mais 12 meses, a partir de **29/08/2025 até 28/08/2026**, Para dar continuidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO., podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato no valor global de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINELE CIVIL
Ação: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINELE CIVIL
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2166 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2035 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Ação: 2036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Fonte: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Ação: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 04.001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2169 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Unidade Orçamentária: 03.001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

Unidade Orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Ação: 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade Orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Ação: 2217 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
Natureza: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 29 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME
CNPJ nº 06.248.164/0001-19

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA
CPF n° XXX.257.XXX-04

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:9772C08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28080225

NOME DO CREDOR: VENTAR REFRIGERAÇÃO

CNPJ/MF: 55.758.929/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO DO AR CONDICIONADO DA AMBULÂNCIA SAMU I/NB415 SPRINTER ANO MODELO 2018/2019 DE PLACA: RGN5I23 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R$ 2.130,00 (Dois mil, cento e trinta reais)

LUCRÉCIA/RN 29 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:1CF0117F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 830/2025

Institui o Conselho Municipal de Cultura de Lucrécia/RN, estabelece suas competências e diretrizes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Cultura (CMC),** órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador da política cultural do Município de Lucrécia/RN, vinculado à **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura tem por finalidade:
I – Participar da formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de cultura no município;
II – Promover a integração da comunidade nas ações culturais do município;
III – Apoiar e fomentar as manifestações culturais locais, garantindo o respeito à diversidade cultural;
IV – Acompanhar a aplicação dos recursos provenientes de políticas públicas culturais, como a **Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo** e outros fundos culturais;
V – Atuar como instância de controle social dos recursos destinados à cultura;
VI – Estimular a criação e implantação do **Sistema Municipal de Cultura,** em articulação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I – Elaborar e propor diretrizes para a política municipal de cultura;
II – Acompanhar a execução do **Plano Municipal de Cultura**;
III – Emitir pareceres, recomendações e propostas sobre projetos culturais e ações públicas;
IV – Fiscalizar a gestão e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura e dos repasses das Leis Aldir Blanc, Paulo Gustavo ou similares;
V – Deliberar sobre editais, chamadas públicas e demais instrumentos de fomento cultural;
VI – Incentivar a criação de fóruns, câmaras setoriais e outras formas de organização da sociedade civil na área da cultura;
VII – Acompanhar e avaliar as políticas culturais implementadas no município;
VIII – Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme segue:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante do Gabinete Civil;
IV – 01 (um) representante da secretaria municipal de Finanças;
V – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VI – 01 (um) representantes da sociedade civil, ligados a segmentos culturais diversos (música, teatro, audiovisual, literatura, cultura popular, etc.);
VII – 01 (um) representante de instituição religiosa (Igreja Católica) com atuação no município, indicado por sua respectiva entidade.
VIII – 01 (um) representante de instituição religiosa (Igreja Evangélica) com atuação no município, indicado por sua respectiva entidade.

§ 1º. Cada membro titular terá um suplente indicado pela mesma entidade ou órgão.
§ **2º**. Os membros do Conselho serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ **3º**. A presidência e vice-presidência do Conselho serão exercidas alternadamente entre representantes do poder público e da sociedade civil.
§ **4º**. A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Secretário);
III – Câmaras Setoriais (audiovisual, música, literatura, artes visuais, cultura popular, etc.);
IV – Comissões temporárias ou permanentes, conforme necessidade.
§ 1º. A presidência será exercida por um membro eleito pelos conselheiros, com mandato de 2 anos.
§ **2º**. As decisões do Plenário do Conselho terão caráter deliberativo, sendo tomadas por maioria simples.
§ **3º**. O Regimento Interno do Conselho regulamentará seu funcionamento e estrutura.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, inclusive com recursos estaduais e federais destinados à cultura.
Art. 7º - Esta Lei revoga disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C2655A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de agosto de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de paciente para atendimento médico especializado na LIGA, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:6AA3321E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

O Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 023-

PE/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços continuados através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN. Conforme termo de referências e demais anexos. O edital e anexos estão disponíveis de 01/09/2025, com abertura em 15/09/2025 às 09:30:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoes.com.br e Transparência Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:368D9A21

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO (CERTIFICADOS DIGITAIS)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 10-DLE/2023
Número de Contrato original: 2023.08.03.0001
Número do termo: 2º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.08.03.0001, para continuação da prestação de serviços Aquisição de Certificados Digitais para pessoas físicas e jurídica em modelos A 1 e-CPF (1ano) e A 1 e-CNPJ (1ano) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN.
Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Contratada/CNPJ: FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO, 13.480.328/0001-02.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 14/08/2025.
Vigência: 15/08/2025 a 15/08/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:5FB4ACBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 838 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI/2025 no Município de Martins e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos Fiscais - PPI/2025, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários de competência do Município de Martins em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, dos seguintes tributos:

I – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II – O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição;
III – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – A Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
V – As Taxas, especificadas nesta Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município;

Art. 2º Os créditos provenientes dos tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, em fase administrativa ou judicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, desde que satisfeitas às condições previstas nesta lei, poderão ser pagos da seguinte forma:
I - À vista, em até quatro parcelas, com a primeira sendo paga no ato da adesão ao PPI/2025, com redução de 100% (cem por cento) na multa e juros de mora, para pagamentos iniciados até 30 de setembro de 2025.
II - Parceladamente, no máximo em 12 (doze) parcelas, com os prazos e descontos correspondentes previstos na tabela constante do ANEXO I, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão ao PPI/2025, e as parcelas seguintes com vencimento no quinto dia útil de cada mês subsequente ao da adesão.
§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.
§ 2º – O parcelamento deverá ter valor mínimo de R$ 50,00 (Cinquenta reais) quando o contribuinte for pessoa física e de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) quando o contribuinte for pessoa jurídica.
§ 3º Não será objeto de parcelamento ou benefícios os valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos, e de outros atos fraudulentos previstos em Lei.

Art. 3º As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, apresentados na repartição fazendária no período de vigência do PPI/2025.

Art. 4º O ingresso no PPI/2025 dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizado através do preenchimento de formulário no endereço eletrônico (https://www. https://:www.martins.rn.gov.br), ou de forma presencial, junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria de Tributação e Finanças do Município, exigindo-se o fornecimento de informações pessoais pelo requerente que assegurem a sua identificação e legitimidade para formalizar a adesão, na qualidade de sujeito passivo, contribuinte ou responsável, inventariante ou procurador devidamente habilitado, atendendo ao seguinte:
I - preenchimento e aceite do Termo de Adesão (ANEXO II);
II - anexação de cópia dos seguintes documentos:
a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando de tratar de pessoa física;
b) contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando se tratar de pessoa jurídica;
c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e, ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando o sujeito passivo seja pessoa jurídica;
d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz;
III - recolhimento da parcela única ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado;
IV - comprovação da protocolização de pedido de desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade, embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, relativamente aos créditos tributários sujeitos à consolidação, sendo dispensada quando o subscritor do requerimento declarar, sob as penas da lei, que não estão sendo discutidos judicialmente (ANEXO III);
V - recolhimento de custas e encargos porventura devidos.
§ 1º A autenticidade dos documentos entregues será comprovada pelo sujeito passivo, mediante assinalação de termo de responsabilidade ou exibição dos respectivos originais em meio físico, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada

essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada na forma da lei.
§ 2º Será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI:
I - quando não cumpridos os requisitos dos incisos I a V, do caput do art. 3° deste Decreto;
II - caso o requerimento, físico ou eletrônico, contenha informações inconsistentes ou inverídicas, notadamente quanto à identificação da pessoa física que o subscreve;
III - caso o requerimento seja formalizado por pessoa que não detenha legitimidade.
§ 3º Na ocorrência da situação prevista no § 2° deste artigo, serão abatidos do crédito os pagamentos porventura efetuados.
§ 4º O pagamento da parcela única ou o pagamento da primeira parcela, que formaliza o pedido de ingresso no programa de parcelamento é meio hábil para provar:
I - a confissão irretratável dos débitos tributários nele incluídos, nos termos dos arts. 389 e 393 a 395, da Lei Nacional n° 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
II - a expressa desistência de ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a respectiva demanda judicial;
III - a renúncia de defesa ou recurso, bem como a desistência de impugnações, defesas ou recursos já interpostos no âmbito administrativo.

Art. 5º O prazo final para adesão ao PPI/2025 será o dia 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º O pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do parcelamento importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos da presente lei, devendo ser requerida a adesão ao PPI/2025 diretamente na Secretaria Municipal da Tributação e Finanças, através de Termo de Parcelamento a Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos - PPI/2025, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

Art. 7º. Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

Art. 8º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 9º Caso o parcelamento efetuado nos termos desta Lei não esteja plenamente quitado até 60 (sessenta) dias após o vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Municipal revogará os benefícios concedidos, acarretando o cancelamento da redução de multa e juros que serão reintegrados ao saldo devedor, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos da dívida e o Termo de Parcelamento será imediatamente encaminhado à cobrança administrativa e judicial.

~~Art. 10º Fica instituída a compensação tributária municipal, sendo uma das modalidades de extinção do crédito tributário, prevista no art. 19 do CTM.~~
~~Parágrafo único – O Poder Executivo fica autorizado, conforme a Lei, a realizar e regulamentar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.~~

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios ou parcerias com instituições financeiras ou empresas prestadoras de serviços de cartões de créditos, para possibilitar o recebimento dos créditos aqui previstos, ficando os acréscimos decorrentes do uso do cartão de crédito por conta do contribuinte.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os prazos previstos na presente lei por decreto, havendo necessidade.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 29 de agosto de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DA101F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 -2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA** Matrícula 90001511, ocupante do cargo de Pregoeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - CONCEDER ao senhor **GABRIEL CAMPOS AMORIM**, Matrícula 9000351, ocupante do cargo de Gestor de Contratos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - CONCEDER ao senhor **JORGE MATHEUS DA COSTA MELO**, Matrícula 9000291, ocupante do cargo de Subcoordenador de Pagamentos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação em curso no TCE sobre o tema: Licitações Eletrônicas : Aspectos práticos do Pregão e da Concorrência.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 28 de agosto a 29 de agosto de 2025.

Art. 4º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 28 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9929262A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302 -2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor, **JOABE PAIVA DE LIMA**, Matrícula 9000238, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Polo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, uma meia diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - CONCEDER a senhora, **BEATRIZ PORFÍRIO DE ARAÚJO**, Matrícula 9000328, ocupante do cargo de Chefe do setor de Educação de Jovens e Adultos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, uma meia diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - CONCEDER ao senhor, **AURI LIBERATO DA SILVA**, Matrícula 318, ocupante do cargo de Coordenador do Polo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, uma meia diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

Objeto do Deslocamento: Acompanhamento dos alunos do Polo para o V Inter Polo.
Local de destino: Grossos/RN
Período do Afastamento: 30 de agosto de 2025

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 28 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FDAB9E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 -2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidora para atuar junto à unidade básica de saúde da Comunidade de Serra Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial no âmbito da Unidade Básica de Saúde Hipólito Faustino de Paiva, situada na Comunidade de Serra Nova;

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional entre a Unidade de Saúde da Comunidade de Serra Nova e a Unidade Mista de Saúde de Martins, especialmente para o encaminhamento de pacientes, agendamentos, transmissões de informações urgentes, solicitações de apoio logístico e orientações técnicas, o que exige a atuação de profissional capacitado para o atendimento telefônico;

CONSIDERANDO que o cargo de Telefonista é essencial para assegurar o fluxo de informações internas e externas da administração pública, bem como para o acolhimento de demandas da população por meio do serviço telefônico, garantindo celeridade, organização e acessibilidade na comunicação entre os órgãos públicos e os munícipes;

CONSIDERANDO a aptidão, a experiência e a conduta funcional da servidora FRANCISCA MÔNICA MACHADO GOMES, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, e a conveniência administrativa de sua atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **FRANCISCA MÔNICA MACHADO GOMES**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Hipólito Faustino de Paiva, situada na Comunidade de Serra Nova, neste Município.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:8FCB8DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 -2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **JERIMARE LIMA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 19, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 29 de Agosto de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:4A83206C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Messias Targino -RN, torna público a republicação da realização do Credenciamento 004/2025, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas qualificadas para PERMISSÃO da exploração das modalidades lotéricas, de acordo com as condições e especificações contidas no presente EDITAL e nos seus anexos. O período para credenciamento será de 01 a 30 de setembro de 2025 às 23h59, de segunda a sexta feira, de 07:00H AS 13 HORAS. Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino -RN, av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino-RN, e no site https://www.messiastargino.rn.gov.br/.br ou pelo E-mail: licitacacoes.messiastargino.rn@gmail.com
cpl@messiastargino.rn.gov.br
Messias Targino, 29 de agosto de 2025

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BE04EA8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 037/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO DE MONTANHAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN,no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDOo disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;
CONSIDERANDOa lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDOo artigo 14 da lei 9.394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;
CONSIDERANDOa Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDOo disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no §1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);
CONSIDERANDOa Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º –Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Montanhas/RN.
§1º –O processo seletivo de que trata o caput deste Artigo, será realizado em data definida pelo Edital do Processo e seu cronograma.
§2º –A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante Processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente para todas as Unidades Escolares de Ensino do Município.
Art. 2º –O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Montanhas/RN, designada especificamente para este fim.
§1º – Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no*caput*deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.
§2º – O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, supervisionada pela Comissão Avaliadora.
Art. 3º –Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:
I – Possuir no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério;
II – Possuir habilitação em licenciatura na área de educação ou pós-graduação em Gestão Escolar;
III – Concordar expressamente com a sua candidatura;
IV – Não ter sofrido sanção administrativa, nos últimos 2 anos;
V – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI – Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
VII – Ter disponibilidade para carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Único –Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.
Art. 4° - O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 03 (três) etapas, a saber:
I – Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado (a) ELIMINADO (A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.
II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o (a)s candidato(a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado (a) ELIMINADO (A) na entrevista, o (a) candidato (a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos, onde serão observados os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimento técnico.
h) Comportamental
III – Terceira e última etapa, de caráter classificatório, consistindo na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
§1° –O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
§2° – O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.
§3° – As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.
§4° –A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3°**,** não integra a pontuação para análise dos títulos.
§5° – Os títulos deverão ser apresentados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1° deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das

cópias dos títulos especificados nas alíneas de "a" a "j", deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1° deste Artigo.
§6° –Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;
Art. 5° –Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:
I – Possuir mais tempo de serviço prestado no magistério;
II – Apresentar mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III – Possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;
Art. 6º –A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do (a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§1° - O exercício da função de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.
§2° - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;
§3º - As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares.
§4º – Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto "pro-tempore", pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.
Art. 7º –O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos**;**
Art. 8º -A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.
Art. 9º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.
§1º - A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:
I – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante de Pais de Alunos;
III – 01 (um) representante dos professores;
IV – 01 (um) representante dos profissionais da educação (apoio); e,
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
§2º – Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:
I – O cumprimento do Plano de Gestão Escolar;
II – Os indicadores de eficiência da escola;
III – Os resultados de aprendizagem dos alunos;
IV – A lisura na gestão financeira;
V - O relacionamento com a comunidade escolar.
§3º –O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.
§4º –Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.
Art. 10– Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:
I – Renúncia;
II – Aposentadoria;
III – em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;
Parágrafo Único –O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções pelo período de 4(quatro) anos.
Art. 11– Na vacância do cargo de Diretor Escolar, em qualquer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de ofício pelo Chefe do Executivo um novo diretor, respeitando-se os critérios referidos no art. 3º.
Art. 12 –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.
Art. 14 –Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Montanhas/RN, em, 28 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:E7D368D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 564/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora**, LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.536.044-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSESSORA TECNICA, da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CF170C70

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 565/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido o Senhor**, ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR**, portador do CPF/MF: XXX.390.264-XX, ocupante do cargo comissionado de SUBPROCURADORIA DE ASSUSNTOS TRIBUTARIO, da Procuradoria Geral de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:EFD455B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 566/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora**, RUBIANY FARIAS MENDES**, portadora do CPF/MF: XXX.484.574-XX, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Secretaria de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A2C5D0D0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 567/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora**, MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA**, portadora do CPF/MF: XXX.489.894-XX, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE CIVIL, do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8C19FE6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 568/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido o Senhor**, JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO**, portador do CPF/MF: XXX.487.284-XX, ocupante do cargo comissionado de SUBSECRETARIO, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1CEDEC3E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 569/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora**, MARIA DE LOURDES DA SILVA NOBREGA**, portadora do CPF/MF: XXX.489.894-XX, para ocupar o cargo comissionado de Secretaria de Educação, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B21B3649

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 570/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor**, WANDSON VICENTE DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.180.464-XX, para ocupar o cargo comissionado de Subsecretario, da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:55270B90

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 571/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora**, ROSANA DA SILVA TARGINO MARCOLINO**, portadora do CPF/MF: XXX.769.884-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE CIVIL, do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:91B0E6BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade,

objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: Contratação de serviços de solda elétrica, visando a execução de manutenção corretiva e preventiva nas estruturas metálicas das quadras esportivas localizadas nas comunidades urbanas e rurais do Município de Monte Alegre.
DESCR IÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	Contratação de serviço especializado para execução de 200 metros de solda elétrica em estruturas metálicas das quadras esportivas localizadas no município de Monte Alegre/RN, contemplando as comunidades do Comum, Fontes, Novo Monte e Residencial Esperança. Inclui reparos e substituição de partes danificadas (alambrados, traves, suportes e demais componentes), reforço e reestruturação de pontos críticos, garantindo maior resistência, estabilidade e segurança das estruturas.	metros	200,00

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br** ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN das 8h às 16h, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:
a) Descrição do Objeto;
b) Valor unitário e total por extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
d) Certidões Fiscais,
e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
f) Data de emissão; e
g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail ou entregues fisicamente até às 16h do dia 03/09/2025.

Publique-se.
Monte Alegre/RN, em 29 de agosto de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:B56ADB1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.247 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Maria das Graças Ferreira localizada na rua Inominada, localizada no distrito do Sobrado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de **Maria das Graças Ferreira**, a via pública localizada no distrito de Sobrado, com início no fim da rua Marlene Dantas Chacom próximo a lagoa até o fim da praça em Sobrado II, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F896652E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.248 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Antônio Rufino de Lira localizada na rua Inominada, localizada na comunidade de Pagãos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de **Antônio Rufino de Lira**, a via pública localizada na comunidade de Pagãos, com início na RN 002 ao corredor inominado que dar acesso ao distrito de Sobrado e caixa de água em Pagãos, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B6453130

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.249 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Virgílio Vitorino dos Santos (Paizinho Coco) localizada na rua Inominada, localizada no distrito do Sobrado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas
atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de **Virgílio Vitorino dos Santos (Paizinho Coco)**, a via pública localizada no distrito de Sobrado, com início na RN 002 até o trevo da rua do Cemitério e Sobrado I, e dá outras providências.
Art. 2° Será utilizado em placas de sinalização o codinome do homenageado **"Rua Paizinho Coco".**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E1124554

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.250 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Praça Maiza Bento de Lira, localizada na rua Inominada, no distrito do Sobrado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, por iniciativa da Vereadora Graça Marques, no uso de suas atribuições legais, aprova:
Art. 1º Fica denominada Praça Maiza Bento de Lira a praça situada no Distrito do Sobrado, no Município de Monte Alegre/RN.
Art. 2º A colocação da placa indicativa com a denominação de que trata esta Lei será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Monte Alegre, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2263579B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.251 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da praça em Sobrado II, Francisca Dantas de Lima, localizada no distrito do Sobrado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de Francisca Dantas de Lima, a praça pública localizada no distrito de Sobrado, precisamente em Sobrado II, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:01E9E66F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.252 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação, Na Rua inominada, começando no Sobrado l até o alto do bonito (Rua do cemitério) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e o prefeito sanciona a seguinte lei:
A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, por iniciativa da Vereadora Graça Marques, no uso de suas atribuições legais, **APROVA.**

Art. 1º Fica denominada **Rua Mãe Camila** o logradouro público, começando no Sobrado l até o alto do bonito (Rua do cemitério).
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no referido logradouro, com a denominação estabelecida por esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39B120F3

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nª **31/2025**, com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), para a celebração do Contrato com a **JAQUELINE PATRICIA LOURENCO –** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**, visando a Aquisição de Smartphone para atender as necessidades do setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2004000056 / 2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **31 / 2025**.

EMPRESA: **JAQUELINE PATRICIA LOURENCO** - Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**

VALOR: 10.300,00(dez mil e trezentos reais).

Monte Alegre/RN, 29/08/2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:40EAC7FE

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2025

Processo Licitação: nº 2004000056/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO, CNPJ nº 32.327.656/0001-00.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de Smartphone para atender as necessidades do setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente aquisição de smartphone visa atender às demandas operacionais do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, proporcionando maior agilidade, eficiência e qualidade na execução das atividades institucionais. O equipamento será utilizado para registro e cobertura de eventos oficiais, produção de conteúdos

fotográficos e audiovisuais, gerenciamento de redes sociais e comunicação direta com a população, garantindo a transparência das ações e o fortalecimento da imagem pública da Administração Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 29/08/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.
Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:D11F2A15

MONTEPREV
PORTARIA Nº 015/2025 - APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (ESPECIAL PROFESSOR – DIREITO ADQUIRIDO)

Ato/Portaria nº 017/2025

Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor – Direito Adquirido)

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ELISETE XAVIER FELIPE.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ELISETE XAVIER FELIPE,** portadora do RG nº 1.***.*64, SDS/RN, CPF nº 737.***.***-15, titular do cargo PROFESSOR NII-H, Matrícula Funcional nº 556/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014*, conforme processo do MONTEPREV nº 004/2025, a partir desta data até posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 157 da Lei Municipal 455, de 18 de julho de 2008.*

20% (vinte por cento) de regência de classe, *nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora do MONTEPREV
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:6FDA17DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025

Processo Licitação: nº 2015000102/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: ESPACIAL NEGOCIOS E EVENTO LTDA, CNPJ: 40.810.350/0001-38
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

OBJETO CONTRATADO: Locação de stand medindo 6,0 x 2,0 metros (total de 12 m²) no pavilhão Nísia Floresta do Centro de Convenções de Natal/RN, para exposição e comercialização dos produtos artesanais das artesãs do município de Monte Alegre/RN durante a 31ª Feira Internacional de Artesanato do Rio Grande do Norte – FIART, a ser realizada no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026. das 16

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A presente contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que a locação do espaço expositivo (stand) é ofertada exclusivamente pela organização oficial da FIART – Feira Internacional de Artesanato do RN, evento consolidado no calendário turístico e cultural do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Lei Estadual nº 10.044/2016.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 29/08/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:092B6B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 94/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,
o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 94/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ESPACIAL NEGOCIOS E EVENTO LTDA- CNPJ: 40.810.350/0001-38, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)**.

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:69328C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE EDITAL – PE 015/2025

AVISO DE EDITAL – PE 015/2025

Pregão Eletrônico nº. 015/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 16/09/2025 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Decreto Municipal nº 017/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 29 de agosto de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4BD195A7

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 010-2025

Ata de Registro de Preços nº 1026
Contratado: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 45.679.879/0001-88

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN.

Pelo presente, fica apostilado o processo em epigrafe, na qual substitui-se a MARCA dos veículos associado aos ITENS 01, 02 E 04 da presente Ata. Substituindo o modelo do veículo polo da marca **volkswagen** pelo modelo **Argo** marca Fiat 2025 0KM.

Conforme solicitação da requerente com justificativa apresentada, bem como parecer da Secretaria de Administração, autorizo a substituição de marca dos veículos supracitados.

Monte das Gameleiras – RN, 25 de Julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D9B99085

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0010/2025 – 4 ORÇAMENTO DE 2025: UNIDADE 0202 - FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2002 MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF – FONTE: 15000000 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; UNIDADE 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2010 MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO - FONTE: 15000000; UNIDADE 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL- PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROJ./ATIV. 2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO - - FONTE: 15001001; PROJ./ATIV. 2019 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; UNIDADE 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2076 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB; FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO – FONTE 15000000 – SAUDE UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 – SAUDE SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL PROGRAMA: 0026 - PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS - AÇÃO: 2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE FONTE: – FONTE 150001002 – ELEMENTO DE DESPESA 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E AM SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 45.679.879/0001-88 CT Nº 1026-2025 – VALOR TOTAL R$: 105.000,00; SERVPRIME LTDA – CNPJ Nº 41.901.038/0001-12 – CT Nº 1027 – VALOR TOTAL R$: 197.788,00; VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI – CNPJ Nº 29.734.685/0001-81 – CT Nº 1062 - VALOR TOTAL R$: 281.976,00. assinado em 18.07.2025 - VIGÊNCIA: até 17.07.2026.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:5F8D73BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0011/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – ORÇAMENTO DE 2025 - UNIDADE: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO - SUBFUNÇÃO: 361 - FUNDAMENTAL - PROGRAMA: 0014 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - AÇÃO: 1024 - AQUISICAO E DIST. DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS DA EDUC. FUND. FONTE: 339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000 -UNIDADE: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO - SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - PROGRAMA: 0016 - EDUCACAO DE QUALIDADE DE JOVENS E ADULTOS - AÇÃO: 1034 - AQUISI. E DIST. DE KITS ESCOALRES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS DO EJA - FONTE: 339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuito 15000000 - UNIDADE: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO - SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL -PROGRAMA: 0013 - EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL - AÇÃO: 1032 - AQUIS. E DIST. DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE: 339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000 - SAUDE - UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNÇÃO: 10 - SAUDE - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA: 0026 - PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS - AÇÃO: 2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE - FONTE: 339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15001002 - ASSISTENCIA SOCIAL - UNIDADE: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL - SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA - PROGRAMA: 0021 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - AÇÃO: 2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO FONTE: 339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000 - SERVIÇOS URBANOS - UNIDADE: 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO AÇÃO: 2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URBANOS - FONTE: 339032 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15000000. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS E ALPHA LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 51.405.791/0001-70 – CT Nº 1051 – VALOR TOTAL R$: 60.090,00; JOZILMA MARIA DE CARVALHO – CNPJ Nº 04.805.345/0001-73 – CT Nº 1052 – VALOR TOTAL R$: 49.740,00; LUCELIA DE CARVALHO DANTAS – CNPJ Nº 47.203.821/0001-99 – CNPJ Nº 1054 – VALOR TOTAL R$: 48.300,00; MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – CNPJ Nº 11.886.312/0001-60 – CT Nº 1054 – VALOR TOTAL R$: 121.377,00; RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – CNPJ Nº 22.327.979/0001-40 – CT Nº 1055 - VALOR TOTAL R$: 26.520,00. assinado em 22.05.2025 - VIGÊNCIA: até 21.05.2026.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:56FF45D7

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 116, de 19/03/1997,

CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);

CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;

CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;

CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, realizada em 28 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 28 de agosto de 2025.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:8840CEF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (PNAB -LEI Nº14.399/2022)

CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

O Secretário Municipal de Cultura de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 001, de 27 de maio de 2025;

RESOLVE, convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentarem os documentos listados no item 09 conforme sua natureza jurídica, no período de 01 à 05 de setembro de 2025, através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com** conforme lista abaixo:

Categoria: CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	Lucilene Carvalho Freire	Renda de Bilro	086.534.504-08
02	CIA ENCANTO PRODUÇÕES	Espetáculo Circense	20.894.613/0001-27

Nísia Floresta/RN, 29 de agosto de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:F49A9825

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 (PNAB -LEI Nº14.399/2022)

CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

O Secretário Municipal de Cultura de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 002, de 27 de maio de 2025;

RESOLVE, convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentarem os documentos listados no item 08 conforme sua natureza jurídica, no período de 01 à 05 de setembro de 2025, através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com** conforme lista abaixo:

Categoria: GRUPOS DE CULTURA TRADICIONAL E FESTEJOS JUNINOS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	Ana Carolina Laurentina Tomaz	Ilê Asé Ogum Biolá	621.425.443-2
02	Gutenberg Medeiros Costa	Gutemberg Nísia	201.740.204-49

Nísia Floresta/RN, 29 de agosto de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:2B45DFAD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 (PNAB -LEI Nº14.399/2022)

CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES SUPLENTES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - NÍSIA FLORESTA/RN.

O Secretário Municipal de Cultura de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 003, de 27 de maio de 2025;

RESOLVE, convocar os proponentes suplentes no referido edital a apresentarem os documentos listados no item 10 conforme sua natureza jurídica, no período de xx à xx de agosto de 2025, através do e-mail: **pnabnisia@gmail.com** conforme lista abaixo:

Categoria: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ
01	Roberta Pedroni	Roberta Pedroni	022.523.420-30
02	Diego Queiroz de Medeiros	Festival Street Food	035.023.794-83

Nísia Floresta/RN, 29 de agosto de 2025.

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:5E6AD9D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2025 - CMAS, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CMAS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

RESOLUÇÃO N° 003/2025 - CMAS, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispoe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção para Cadastro em Domicilio PROCAD-SUAS - exercício de 2025.

A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 207 de 10 de novembro de 1998 e posterior alterações,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto de Intervenção para Cadastro em Domicilio PROCAD-SUAS - exercício de 2025, conforme deliberação em reuniao do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2° - Esta Resoluçao entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Olho d'Água do Borges/RN, 29 de agosto de 2025.

LUANA PAULA DE OLIVEIRA RUFINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:3AE23F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show Musical da Banda Forró de Front, na tradicional Festa de Setembro, em Praça pública, neste município de Paraná/RN

no dia 27 de setembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 08280/2025 - 28.08.25 - A K DUARTE MENDES PRODUCOES LTDA - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0ADA8FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 044/2025/PMP/ADM
29 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA,** Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: Participar do Lançamento do Manual de atuação para Conselheiros Tutelares – Polo Mossoró, que acontecerá no dia 01 de setembro de 2025, ás 08h, no Auditório do Ministério Público, na Alameda Das Imburanas S/N, - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9C137CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 045/2025/PMP/ADM
29 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO,** Conselheiro Tutelar, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, com o seguinte objetivo: Participar do Lançamento do Manual de atuação para Conselheiros Tutelares – Polo Mossoró, que acontecerá no dia 01 de setembro de 2025, ás 08h, no Auditório do Ministério Público, na Alameda Das Imburanas S/N, - Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:E933B038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 29 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.
Considerando a Resolução CNAS nº 96/2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências;
Considerando o Informe Cadastro Único nº 71/2025 que presta informações sobre repasses para o fortalecimento das gestões do Cadastro Único;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, a ser executado no âmbito do Município de Parelhas/RN, durante o exercício de 2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 29 de agosto de 2025.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:4B8B6587

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pactuado com a SETHAS/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARELHAS/RN, reunido no dia 29 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2022.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/RN nº 45/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa em Instituição de Longa Permanência, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, Lar Mestres da Vida, na cidade de Caraúbas/RN.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de pactuação.

Parelhas/RN, 29 de agosto de 2025.

JUCIARA BEZERRA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juciara Bezerra de Lima
Código Identificador:76A88315

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 325/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2025-GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Conselho Municipal de Educação, apresentado pela Presidente Maria Angelita da Silva Dias, para a recondução dos membros deste colegiado por mais um ano, conforme previsto no **Art. 8º da Lei Municipal** que rege o Conselho Municipal de Educação de Parelhas.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação de Parelhas, conforme relação a seguir, por mais um mandato, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 2º A recondução será para o período de **06 de agosto de 2025** até **01 de agosto de 2026**, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º A relação dos membros reconduzidos ao Conselho Municipal de Educação de Parelhas é a seguinte:
I. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

• Titular: Geângela de Oliveira Trindade Silva
• Suplente: Maria Soneide Bezerra

II. **Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

• Titular: Estela Bezerra de Lima
• Suplente: Ana Paula de Oliveira Santos

III. **Representantes de Gestores das Escolas Públicas Municipais**

• Titular: Maria da Glória Lima
• Suplente: Maria das Vitórias de Lima Silva

IV. **Representantes de Servidores das Escolas Públicas Municipais**

• Titular: Severina Ramos
• Suplente: Celiana de Oliveira Souza

V. **Representantes dos Estabelecimentos Particulares**

• Titular: Maria Angelita da Silva Dias
• Suplente: Silveira Medeiros do Nascimento

VI. **Representantes de Gestores das Escolas Públicas Estaduais**

• Titular: Ana Paula de Azevedo Araújo
• Suplente: Betânia Morais Bezerra e Silva

VII. **Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**

• Titular: Sandra da Silva França
• Suplente: Raynara Alves Torres

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação continuará a desempenhar suas funções normativas, consultivas e deliberativas, com a responsabilidade de formular e acompanhar a política educacional do município, conforme o disposto na Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Parelhas, 29 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3C052A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 375 DISPÕE SOBRE A DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 375/2025 DE 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Passagem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVA E O PREFEITO SANCIONA A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º - A gestão democrática das escolas da rede pública municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na presente Lei Complementar e nas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º - Constitui objetivo da gestão democrática a construção de uma cultura de participação da comunidade escolar, promovendo a confiança na escola pública, de modo a favorecer a formação plena do estudante.

Art. 3º - A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- valorização do profissional da educação escolar;
- garantia de padrão de qualidade;
- valorização da experiência extraescolar;
- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia potiguar;
- orientação de prioridades pela comunidade escolar;

- transparência da gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS
Seção I Disposições Gerais
Art. 4º - A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do Conselho Municipal de Educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação.

Seção II
Da Equipe de Direção da Escola
Art. 5º - A administração da escola no âmbito da gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Direção da Escola.
Art. 6º - A Equipe de Direção da Escola será composta pelo Diretor, pelo Vice-Diretor.
§ 1º O Gestor ou Diretor Escolar ou Administrativa Coordenação será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, conforme previsto em Lei, sendo estes cargos de livre nomeação e exoneração Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º - Compete ao Diretor:
- representar a escola no âmbito da SME;
- exercer a função de presidente da Unidade Executora da escola;
- garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da escola;
- coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvido o Conselho de Escola e a Unidade Executora;
- promover a articulação, participação e integração com a comunidade;
- coordenar a elaboração da proposta pedagógica e do plano de aplicação dos recursos;
- articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.

Parágrafo único: Compete ao Vice-Diretor da Escola executar, juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola, as atribuições previstas nos incisos constantes do caput deste artigo, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos de seu Titular.

Art. 8º - Compete ao Coordenador Pedagógico:
- coordenar as atividades relacionadas ao trabalho do professor e do estudante, visando à promoção, à permanência e ao sucesso do educando;
- acompanhar a vida acadêmica do estudante;

- viabilizar a elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica, bem como garantir seu cumprimento; e
- elaborar o planejamento e coordenar as atividades de apoio ao ensino.

Parágrafo único: Entende-se por atividades de apoio ao ensino àquelas desenvolvidas nas bibliotecas, salas de vídeo, espaços para a prática de educação física, laboratórios de ciências da natureza, informática e salas de apoio pedagógico especializado.

Seção III
Do Conselho de Escola e da Assembléia - Geral
Art. 9º - O Conselho Escolar, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da escola, será composto por representantes da comunidade escolar, na forma desta Lei Complementar.

Art. 10 - São princípios que nortearão as ações do Conselho Escolar:

- a equidade, a coerência, a busca pelo bem comum, a responsabilidade e o respeito às normas e à legislação vigente;
- o respeito ao pluralismo das idéias e a busca pela integração da comunidade escolar e desta com a sociedade.

Art. 11 - O Conselho Escolar terá como integrantes o Diretor da Escola, como membro nato, e os representantes das classes de que trata o artigo 20 da presente Lei Complementar, por turno de funcionamento.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Diretor, este será substituído pelo Vice-Diretor da Escola, na forma do parágrafo único do art. 7º desta Lei Complementar, e, na falta destes, sucessivamente, pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 12 - Compete ao Conselho Escolar:
- opinar acerca da proposta pedagógica da escola e fiscalizar seu cumprimento;
- sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;
- aprovar seu Regimento Interno;
- convocar a Assembleia-geral, quando julgar necessário.

Parágrafo único: O Conselho Escolar poderá representar à SME contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 13 - O Conselho Escolar elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que cumprirão tarefas específicas definidas no seu Regimento Interno.

Parágrafo único: É vedado aos membros da Equipe de Direção e da Diretoria da Unidade Executora acumular o seu cargo com quaisquer das funções citadas no caput deste artigo.

Art. 14 - A Assembleia-geral da Escola, órgão consultivo e fiscalizador, será convocada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único: A pauta de convocação da Assembleia-geral deverá ser previamente definida e publicizada pelo Conselho Escolar.

Art. 15 - A Assembleia-geral da Escola será composta por estudantes, professores, pais de estudantes e servidores.

Seção IV
Os Representantes da Comunidade Escolar
Art. 16 - Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de associações.

§ 1º São reconhecidas como associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e a associação de professores e servidores da escola.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, é vedada a duplicidade de representações de membros da comunidade escolar.

Art. 17 - As associações de que trata o artigo 16, § 1º, desta Lei Complementar, terão acesso assegurado a todos os atos financeiros, administrativos e pedagógicos da escola e de sua Unidade Executora.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES
Seção I

Disposições Gerais
Art. 18 - O Prefeito Municipal nomeará para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, um dos candidatos apresentados a partir da lista tríplice devidamente emitida pelos membros do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 20 desta Lei Complementar, pautando-se prefencialmente pela escolha do candidato mais legitimado pela comunidade escolar.

§ 1º A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pelo Colégio Eleitoral, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho ou por votação da comudade escolar.

§ 2º Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

§ 3º A investidura dos servidores nomeados na forma do caput terá duração de dois anos, com direito a uma reeleição.

§ 4º Na hipótese de haver a vacância de um dos cargos previstos no caput, deste artigo, caberá a Secretaria de Educação escolher um servidor público da mesma escola, que atenda os requisitos previstos no art. 22 da presente Lei Complementar, a fim de complementar o período referido no § 1º deste artigo.

Art. 19 - Até um mês antecedente ao pleito, cada candidato à investidura nos cargos em comissão de que trata o artigo 18, desta Lei Complementar, deverá apresentar à comunidade escolar seu Projeto de Gestão.

Art. 20 - Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:
- professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;
- demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;
- estudantes; e
- pais ou responsáveis.

Parágrafo único: Integram o universo de eleitores estudantes, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo quatorze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

Art. 21 - Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II
Dos Candidatos
Art. 22 - Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice- Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser servidor do quadro da SME e lotado na escola;
- Ser graduado em Curso Superior na área de Educação;
- Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.

§ 1º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei Complementar.

Art. 23 - Para concorrer a representante no Conselho Escolar o candidato deverá pertencer a uma das classes da comunidade escolar e também aos seguintes:
- ter o mínimo de quatorze anos de idade, no caso de estudante, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular;
- ter mais de seis meses de vínculo com a escola, no caso de pertencer às classes de que tratam os incisos I e II do artigo 20 desta Lei Complementar.

Seção III
Da Condução do Processo
Art. 24 - O Titular da SME constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral Central, que será formada pelos Representantes da SME;

Parágrafo único: Compete à Comissão Eleitoral Central a coordenação do processo eleitoral na rede pública municipal de ensino.

Art. 25 - O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, composta por um membro de cada classe da comunidade escolar, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central em Regulamento próprio.

§ 1º A Comissão Eleitoral Escolar conduzirá as eleições para a Equipe de Direção da Escola e para os representantes de segmentos no Conselho de Escola.

§ 2º Para a primeira eleição do Conselho de Escola, o Diretor em exercício indicará os membros da Comissão Eleitoral Escolar, conforme indicação das respectivas categorias.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

Art. 26 – No caso da votação da comunidade escolar, fica assegurada a equidade dos votos para todas as classes da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

§ 1º Na hipótese de haver apenas um candidato a quaisquer dos cargos da Equipe de Direção da Escola, o candidato só poderá ser proclamado vitorioso no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados.
Art. 27 – No caso em que a seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar ser realizado mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, serar considerados os seguintes aspectos:
I– formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área da educação ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II– perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III– experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV– ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Seção IV
Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse
Art. 28 – Da proclação do resultado para os cargos de Diretor e Vice-Diretor será da segunte forma:

I – No caso de votação da comunidade escolar, após Encerrada a apuração dos votos, os tres candidatos mais votado pela comunidade escolar no processo eleitoral terão os seus nomes submetidos, pela Secretária Municipal da Educação, ao Chefe do Poder Executivo, ao qual designarar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos compatíveis de que trata o art. 18 desta Lei Complementar.

II - No caso em que a seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar ser realizado mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, os tres candidatos qua obiver o melhor pontuação, terão os seus nomes submetidos, pela Secretária Municipal da Educação, ao Chefe do Poder Executivo, ao qual designarar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles(as) que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos compatíveis de que trata o art. 18 desta Lei Complementar.

Art. 29 - No processo de eleição para o Conselho de Escola será considerado vitorioso o candidato que obtiver o maior número de votos de seus pares no seu turno.

Parágrafo único: Será proclamado suplente o candidato que obtiver o segundo lugar como representante da classe da comunidade escolar, no turno a que estiver vinculado.

Art. 30. Os membros do Conselho de Escola tomarão posse em cumprimento a nomeação pelo Diretor da Escola.

Seção V
Da vacância
Art. 31. Ocorrerá vacância no Conselho Escolar nos casos de renúncia, perda do vínculo ou afastamento de qualquer um dos membros titulares, representantes das classes da comunidade escolar.

§ 1º No caso de vacância dos cargos reservados aos representantes da comunidade escolar, a vaga deverá ser preenchida, em caráter permanente, pelo respectivo suplente.

§ 2º No caso de vacância do suplente, poderá ascender ao cargo o terceiro colocado na eleição de cada classe e turno.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32 - O processo de eleições para as Equipes de Direção de Escola no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerá nas escolas de porte I, II, III e IV, de acordo com os portes que seguem definidos abaixo, contados da data da publicação da presente Lei.

Porte I – escolas com números de alunos acima de 800 - 1ª eleição em 2026
Porte I – escolas com números de alunos acima de 800 - 1ª eleição em 2026
Porte II – escolas com números de alunos entre 500 e 799 - 1ª eleição em 2026
Porte III - escolas com números de alunos entre 300 e 499 - 1ª eleição em 2028
Porte IV - escolas com números de alunos entre 150 e 299 - 1ª eleição em 2028
Porte V – Inferior a 150 alunos.
§ 1º A primeira eleição para o cargo de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar, será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho , Onde poderár cocorrer ao cargo de diretor e vice-diretor escolar, o servidor lotado na escola e que tenha esperiencia em direção escolar e que tenha exercido a função de diretor e vice-diretor nos ultimos seis meses da publicaçao do edital eleitoral.

§ 2º Os atuais diretores e vice-diretores permanecerão no exercício de suas funções até a realização da primeira eleição prevista nesta Lei Complementar, podendo concorrer ao pleito de que trata o art. 32, §1º

Parágrafo Único: para as escolas do Porte V deverão ser indicados Coordenadores Administrativos.

Art. 33 – organização e estrututa das escolas para os cargos de Diretor e Vice-diretor obedecerão a seguinte tabela:

Porte
Funções
I
Diretor
Vice-diretor
II
Diretor
Vice-diretor
III
Diretor
Vice-diretor
IV
Diretor
V
Coordenador
Administrativo

Art. 34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 29 de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:469FE0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2025 APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD SUAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PASSAGEM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Aprova o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e pela Lei nº 305, de 14/04/2021,
CONSIDERANDO, a Resolução MDS-CIT nº 8 de 31 de outubro de 2023, formaliza a pactuação que deve fortalecer a capacidade dos municípios e do Distrito Federal para a gestão descentralizada do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro único);
CONSIDERANDO, a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de entrevista domiciliar de famílias unipessoais para manutenção do benefício;
CONSIDERANDO, as orientações do Informe Cadastro Único nº 71, de 11 de julho de 2025;
CONSIDERANDO, a Resolução CIB RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo do Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS, estabelecendo o prazo final de 31/08/2025 para envio;
CONSIDERANDO, a deliberação ocorrida em reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Passagem/RN, realizada em 28 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único – PROCAD SUAS**, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução no exercício de 2025, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O recurso financeiro oriundo do PROCAD SUAS deverá ser utilizado exclusivamente para as ações previstas no projeto aprovado, com observância às normativas vigentes e sob a fiscalização deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 28 de agosto de 2025.

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanuza Rejane de Souza
Código Identificador:B08A00F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REGULAMENTO III TORNEIO FUTSAL DA INDEPENDENCIA.

CONDIÇÕES DE JOGO:
Art. 1º- O presente torneio será regido por este regulamento;
Art. 2º- Participarão da competição atletas pratas da casa, apresentando no dia da competição o RG e Título de Eleitor.
Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;
Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;
Parágrafo 3º- Apenas o técnico da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.
Art. 3º- O atleta que não detiver de título de eleitor poderá comprovar sua habilitação para a competição mediante declaração escolar datada e assinada em até 03 dias antes da realização da competição
Art. 4º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 10 (dez) atletas para a disputa da competição.
Parágrafo 1º- A SEMEC só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: TODOS OS DADOS legíveis;
Parágrafo 2º- O período de inscrição será de 01/09 a 04/09 das 09h às 12h e das 14h às 16h na sede da SEMEC;
Parágrafo 3º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.
Parágrafo 4º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou atletas que não componham a equipe que estejam em quadra.
Art. 5º-As partidas terão duração de 20 (vinte) minutos dividido em dois tempos de 10 (dez) minutos, incluindo a partida final.
Art. 6º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES
Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: CAMISAS

HORÁRIOS DOS JOGOS
Art 8º- O II Torneio de Futsal da independência será realizado no dia 06 de Setembro 2025, com início às 18h na Quadra Nova;

PARTE DISCIPLINAR
Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesa, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.
Parágrafo Único: Os membros são: João Paulo, Renata Gabriela e Carlos Robson.
Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMEC fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.
Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversários ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça com suspensão diante dos próximos eventos esportivos.
Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMEC, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.
Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois do torneio podendo notificar inclusive em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.
Art. 14º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante não será cobrada nenhuma taxa, e o protesto seja julgado ainda no transcorrer da competição.
Art. 15º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEMEC será de 03 (três) minutos após o término da partida em questão.
Art. 16º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.
Art. 17º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMEC saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.
Art. 18º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal, não cabendo ao delegado do jogo a SEMEC poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO
Art. 19º- Das punições por cartão:
I - 01 (um) cartão amarelo (advertência);
II - 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
III - 01 (um) cartão amarelo e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
IV - 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 20º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
I - Atleta sem documentação;
II - Uso de atleta suspenso;
III - Uso de atleta não inscrito;
IV - Uso de atleta embriagado.
PARTE DE DISPUTA
Art. 21º - As equipes inscritas se enfrentarão por sorteio, a ser realizado no dia 05/09 às 10h na sede da SEMEC.
Parágrafo único - no dia do sorteio será permitido somente a presença do representante da equipe registrado no ato da inscrição.
Art. 22º - Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal e por seguinte os vencedores jogarão a final.
Parágrafo único - Fica definido que o atleta goleiro só poderá atuar por duas equipes.
Art. 23º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes durante a primeira fase, o desempate acontecerá por pênaltis e de igual forma na final.
PREMIAÇÃO
Art. 24º- Prêmios em dinheiro, troféus e medalhas são os seguintes:
• Campeão
1º Lugar – R$ 700,00 (Setecentos Reais + troféu e medalhas).
• Vice – Campeão
2º Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais + troféu e medalhas).
• Terceiro Colocado
3º Lugar – R$ 200,00 (Quatrocentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 25º- Fica a SEMEC responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.

Pedra Preta /RN, 26 de agosto de 2025

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:F2F20853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REGULAMENTO "IV TORNEIO DE MINI CAMPO DA INDEPENDENCIA".

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente torneio será regido por este regulamento;

Art. 2º- Só participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Pedra Preta/RN tendo vínculo familiar, sendo, pai, mãe, esposa, estudando, trabalhando e votando, residentes no município. O atleta que não dispor de título de eleitor, deverá apresentar declaração escolar emitida em até 03 (três) dias antes da competição.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe no campo ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 08 (0ito) e no máximo de 15 (quinze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas no período 01/09 a 04/09, das 09h às 12 e das 14h ás 16h na sede da SEMEC. O sorteio dos confrontos será realizado no dia 05/09 na sede da SEMEC.

Parágrafo 2º- A SEMEC só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: todos os dados contidos na ficha de inscrição

Parágrafo 3º- NÃO será permitido inscrição de equipe no dia do evento.

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas que não componham a equipe que estejam em campo.

Art. 4º - Cada equipe poderá relacionar 15 (quinze) atletas para a partida;
Art. 5ºAs partidas de confronto direto (inicial) terá duração de 20 (vinte) minutos, dividido em 02 (dois) tempos de 10 (minutos) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro, incluindo a final.

Art. 6º - Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver em campo com o número mínimo de 08 (oito) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: Somente CAMISAS;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 8º - O Torneio será realizado no dia 06 de setembro de 2025, às 08:00h da manhã, no mini campo da cidade;

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem protestos junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.
Parágrafo Único: Farão parte da comissão de justiça: João Paulo, Renata Gabriela, e Carlos Robson.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMEC fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Parágrafo único: As equipes terão o prazo de 3 minutos após a partida a apresentar qualquer protesto junto a comissão e essa terá o prazo de 5 minutos a julgar o caso, promulgando o parecer final.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversários ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMEC, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de do torneio podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante NÃO PAGARÁ nenhuma taxa.

Art. 15º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 16º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMEC saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 17º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEMEC terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 18º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do FUTEBOL não cabendo ao delegado do jogo a SEMEC poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO
Art. 19º- Das punições por cartão:
01 (um) cartão amarelo (advertência);
02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
01 (um) cartão amarelo e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 20º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
Atleta sem documentação;
Uso de atleta suspenso;
Uso de atleta não inscrito;
Uso de atleta embriagado.

PARTE DE DISPUTA

Art. 21º- As equipes formadas farão jogos entre si. Classificam-se duas equipes de cada até realizar a semifinal.

Art. 22º- Os vencedores da fase semifinal passarão a finalíssima da competição.

Art. 23º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, a decisão será realizada por Pênaltis e de igual forma na semifinal e final.

PREMIAÇÃO

Art. 24º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

1º Lugar – R$ 700,00 (Setecentos reais + troféu e medalhas).
2º Lugar - R$ 500,00 (Quinhentos + troféu e medalhas).
2º Lugar - R$ 200,00 (Duzentos Reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º- Fica a SEMEC responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.

Art. 26º- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando a SEMEC responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Pedra Preta/RN, 26 de agosto de 2025.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:3A623288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS WALESKA FREIRE

PORTARIA Nº 409/2025.
A Prefeita Municipal, de Pedro Avelino,
Estado do Rio Grande do Norte, usando
das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Waleska Freire da Silva,** mat. 6793/1, cargo efetivo –Auditor (a) Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que serão usufruídas de 1° a 30 de setembro de 2025, referente ao exercício 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 29 de agosto de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5A2AAEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2025 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 410/2025 – GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA A ESCOLA CÔNEGO ANTÔNIO ANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **EXMA. SRTA. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR **JOSÉ NETO SOUZA SOBRINHO**, ASG, efetivo, matrícula – 599/1, para exercer suas atividades junto a Escola Municipal Conego Antônio Antas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 29 de agosto de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AA5B85C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2025 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 411, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal MARIA DILVÂNIA DE SOUZA FONSECA, matrícula – 195/1, Cargo Efetivo, Agente comunitária de saúde – lotada na Secretaria Municipal do Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0D3DD653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2025. CMAS

Resolução Normativa CMAS nº 006, de 29 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS – Exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior
de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 871, de 29 de Março de 2023, que regulamenta o funcionamento PROCAD-SUAS, ao qual tem como objetivo principal fortalecer a capacidade institucional para a inclusão, atualização, revisão e averiguação cadastral, a busca ativa de famílias, e a aquisição de bens e serviços para o atendimento no Cadastro Único;

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião Ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata Ordinária de número 007/2025 realizada em 28 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do **PROCAD-SUAS – Exercício 2025 para o Projeto de Intervenção**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 29 de agosto de 2025.

FRANCISCA DALIANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:86BE1627

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 660/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 660/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **São Miguel/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:582689E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 661/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 661/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de Agostode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5E71968A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 662/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 662/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/08,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F9D12F30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 663/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 663/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6BCAA8A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 664/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 664/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 29 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D9BC78D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MARIA LUIZA GOMES PEREIRA, CPF n°086.***.***-31**, Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29 e 30 agosto de 2025, para participar do IV CONGRESSO MULTIDISCIPLINAR DA LIGA MOSSORÓ. O congresso tem como tema: "GENÉTICA: MEDICINA DE PRECISÃO PARA ONCOLOGIA E DOENÇAS RARAS".

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:59632B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA DA COSTA SALES, CPF nº 085.***.***-63,** coordenadora de unidade de saúde da atenção primária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29 e 30 agosto de 2025, para participar do IV CONGRESSO MULTIDISCIPLINAR DA LIGA MOSSORÓ. O congresso tem como tema: "GENÉTICA: MEDICINA DE PRECISÃO PARA ONCOLOGIA E DOENÇAS RARAS".

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:0FDB32D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 294/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **LUCIANA SOARES DE PAIVA**, **CPF n°046.***.***-69**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29 e 30 agosto de 2025, para participar do IV CONGRESSO MULTIDISCIPLINAR DA LIGA MOSSORÓ. O congresso tem como tema: "GENÉTICA: MEDICINA DE PRECISÃO PARA ONCOLOGIA E DOENÇAS RARAS".

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:7262EDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, **CPF n°066.***.***-50**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Mossoró/RN, nos dias 29 e 30 agosto de 2025, para participar do IV CONGRESSO MULTIDISCIPLINAR DA LIGA MOSSORÓ. O congresso tem como tema: "GENÉTICA: MEDICINA DE PRECISÃO PARA ONCOLOGIA E DOENÇAS RARAS".

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:09FB18D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

APROVA O PROJETO DE INTERVENÇÃO COMO PRIORIDADE PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD-SUAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO/RN – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93), Resolução CNAS nº 33/2012 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do SUAS e aprimorar a qualidade dos serviços socioassistenciais no município;

CONSIDERANDO a relevância da execução de entrevistas domiciliares com as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF, do Benefício de Prestação Continuada – BPC, bem como famílias unipessoais, para fins de manutenção e atualização cadastral visando evitar bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios;

CONSIDERANDO a disponibilização de recursos financeiros por meio do Programa de Qualificação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS para execução de ações prioritárias no âmbito da Proteção Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção que tem como objetivo a realização de entrevistas domiciliares de famílias beneficiárias do PBF, BPC e famílias unipessoais para manutenção do benefício, como ação prioritária para aplicação dos recursos do PROCAD-SUAS no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º Os recursos oriundos do PROCAD-SUAS serão destinados à execução do referido projeto, compreendendo custos com deslocamento, material de apoio, contratação temporária (quando necessário) e demais despesas indispensáveis para a efetivação das ações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2025

CABRINO QUERINO DA SILVA
Presidente(a) do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3464667A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 299/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO EDIGLEY DE BRITO MOURA** – matrícula: 170558-6, ocupante do cargo de **Orientador Social**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7782D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 300/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LINDOVAN GOMES CARVALHO** – matrícula: 170350-0, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de saúde**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7202617D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 301/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando o que o §1º do artigo 85 da seção II do Capítulo IV da Lei Municipal Nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Rodolfo Fernandes/RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Hudson Alves carvalho de Oliveira** – matrícula: 170336-6, ocupante do cargo de **Agente de Combate as Endemias**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de **01 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B4DCBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 302/2025

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA IVONETE CARVALHO GOMES** – matrícula: 170217-7, ocupante do cargo de **ASG**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CF3DDCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 303/2025

Dispõe sobre redução de carga horária, da Sra. Suelen de Fátima Silva Souza, servidora do quadro efetivo do Município De Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Considerando a análise do requerimento e dos documentos comprobatórios, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício da redução da carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sobre o direito à redução da carga horária e a consequente legislação aplicada ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária, a Sra. **SUELEN DE FÁTIMA SILVA SOUZA**, matrícula nº 170535-3, servidora efetiva ocupante do cargo de enfermeira, lotada no Hospital Municipal Mamãe Socorro, conforme preceitua a Lei Municipal nº 907/2024, que dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial e dá outras providências.

§1º A redução de que trata o artigo 1º é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

§2º A redução é válida até 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, 29 de agosto de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:03684816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 304/2025

Dispões sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Antonio Edielson Pereira Brasil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

Considerando o requerimento protocolado em 18 de agosto de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTONIO EDIELSON PEREIRA BRASIL**, matrícula funcional nº 170218-9, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 01 de setembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de agosto de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B1D0A9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 01/ 2025

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h, reuniram-se de forma virtual, na plataforma virtual, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para deliberar sobre a reestruturação de representantes dos segmentos do CMPC, eleição e posse da nova diretoria, destinação dos recursos referentes ao Ciclo II da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc – PNAB. A pauta da reunião foi acerca da substituição de membros do poder público e da sociedade civil, para ocupar as vagas do CMPC para o biênio 2025/2027, entre os quais foram indicados e aprovados por unanimidade os seguintes representantes e suas respectivas instituições:

Poder Público:
Francisco Matias Inácio de Oliveira Negreiros – Titular | Sec. de Administração
Erick Michael Silva de Melo – Suplente | Sec. de Administração
Kaliny Emanuele Pereira – Titular | Sec. de Finanças
Matheus Cavalcante Nunes – Suplente | Sec. de Finanças
Mayara Maria Freitas França – Titular | Sec. de Educação
José Edson Leite Oliveira – Suplente | Sec. de Educação
Maria Liliana Gomes Gadelha – Titular | Biblioteca Municipal Jacinta Queiroz
Francisca Marcioneide Rufino Silva – Suplente | Biblioteca Municipal Jacinta Queiroz
Gustavo Amorim Freire – Titular | Sec. de Cultura e Turismo
Alex Maia Araújo – Suplente | Sec. de Cultura e Turismo
Sterfanye Cavalcante Nunes – Titular | Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes
Renato Menezes de Brito Junior– Suplente | Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes
Maria Maryane Barbosa Freitas – Titular | Sec. de Assistência Social
Maria Kaliane Rêgis Silva Azevedo - Suplente | Sec. de Assistência Social

Sociedade Civil:
Artesanato
Torreceles Oliveira Sousa - Titular
Maria Lucicleide Lopes - Suplente

Teatro
Antônio Aldivan Dantas Melo - Titular
Victor Manoel Oliveira - Suplente

Cultura Popular
Francisco César Sampaio Silva - Titular
Rafael Almeida do Nascimento - Suplente

Gastronomia
Isabel Cristina Diógenes Pinto - Titular
Aluízio Diógenes Neto - Suplente

Música
Cintia Manuela Silva Maia - Titular
Alef Liberato Bispo - Suplente

Literatura
Ana Celia Batista Melo - Titular
Nazaré Rafaela Barbosa Bento - Suplente

Dança
Antônio de Brito Guerra Junior - Titular
Ana Keyti Farias Costa - Suplente

Após a devida aprovação, foi aberto o processo de eleição da nova diretoria para o respectivo biênio, a qual teve como chapa única eleita os seguintes conselheiros para os cargos: Presidente - **Gustavo Amorim Freire** , Vice-presidente - **Alex Maia Araújo** , Secretário Executivo – **Francisca Jussara Fernandes Brasil**. dando prosseguimento foi apresentada a segunda pauta, que trata sobre a análise e **aprovação da metodologia de execução dos recursos**, onde foi apresentado que o Plano de Ação já foi previamente aprovado na **Plataforma Transferegov**, bem como o **Termo de Adesão devidamente assinado** e a **conta bancária ativa e vinculada junto ao Banco do Brasil**. Foi informado ainda que o Município já realizou os procedimentos participativos obrigatórios, a saber: **consulta pública on-line** e **escuta pública presencial**, de forma a garantir a escuta democrática da sociedade civil e dos trabalhadores da cultura. Após apresentação e análise do Plano de Ação, deliberou-se por unanimidade que a implementação do Plano de Ação da PNAB no Município se dará por meio da **Meta 1: Ações Gerais**, com a seguinte distribuição dos recursos:

Meta 1.1 – Fomento Cultural: destinação de recursos para a realização de **editais de chamamento público na modalidade de premiação**, com objetivo de reconhecer e valorizar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura atuantes no município;

Custo Operacional: alocação de **5% (cinco por cento)** do valor total dos recursos para despesas operacionais relacionadas à **contratação de consultoria especializada**, visando garantir a execução qualificada e eficiente das ações previstas no Plano.

Informou-se ainda que as **categorias culturais a serem contempladas** serão definidas por meio da **atualização do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com os membros do CMPC. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h30min, e eu, **Gustavo Amorim Freire** secretário *ad oc* Francisco Genário Pinheiro Melo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FABF9D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2025 - GP

Nomear os membros titulares e suplentes para o biênio 2025 a 2027, do conselho Municipal de Educação – CME do município de Ruy Barbosa/RN.

O prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal:
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o conselho Municipal de Educação, no âmbito do município de Ruy Barbosa/RN, conforme segue:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Ana Rodrigues de Souza
Suplente: Gilson Virgínio Dias

2- Representantes de Gestores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal:

Titular: Francelma Cipriano
Suplente: Francileide Soares Cardoso

3- Representantes dos Professores que atuam, na Educação Infantil das Unidades Públicas vinculadas ao sistema municipal de ensino.

Titular: Maria Aparecida Moura
Suplente: Edinalva Maria de Lima

4- Representantes dos Professores que atuam, no Ensino Fundamental das Unidades Públicas vinculadas ao sistema municipal de ensino.

Titular: Jakeline de Lima Medeiros
Suplente: Zoraide Barbosa Dias

5- Representantes dos Professores que atuam, na Rede Pública Estadual do munícipio de Ruy Barbosa/RN.

Titular: Manoel Gilberto Vitorino
Suplente: Arcuíre Belarmino da Silva

6- Representantes dos pais de alunos da Rede Pública Municipal:

Titular: Kaline de Moura Bezerra
Suplente: Ana Gleisiane Pereira Marques Silva

Titular: Maria Verônica da Silva
Suplente: Mariana Eurico de Araújo

7- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Robson Hery Pegado
Suplente: Luciana Rodrigues de Araújo

8-Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Cleonice Sabino de Moura Bezerra
Suplente: Maria Cleide Sabino de Souza

9- Representantes dos alunos maiores de 18 (dezoito) anos de idade da Rede Municipal de Ensino, sendo alunos das instituições Municipais ou Estaduais.

Titular: Maria Jacileide Martins
Suplente: Francisco Reginaldo Câmara

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 14 de agosto de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:1F57AB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
EDITAL Nº 004/ 2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem realizar a convocação em **caráter imediato** de mais um Professor de Pedagogia, respeitando a ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025** – Secretaria Municipal de Educação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) PARA CONVOCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
EDNA DE OLIVEIRA REINALDO SANTOS	6	22/10/1988	71º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos dos documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de:
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovação de Obrigações Eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de conclusão em Licenciatura plena em Pedagogia, devidamente registrado por órgão competente;
Títulos e comprovantes das experiências declaradas (se houver);
Laudo médico, no caso de pessoa com deficiência (PcD);
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil.

O candidato convocado deverá preencher no ato do comparecimento, **Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso) e ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos e apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO), emitido por Médico do Trabalho.**

O não comparecimento até às **16:30hs do dia 1 de setembro de 2025** será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital estará disponível no sítio **www.diariomunicipal.com.br/femurn/, www.santacruz.rn.gov.br**, e nos demais meios de comunicação **(Blogs)**.

Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9C106CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN.** Contratada: **COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN** – CNPJ nº 05.651.380/0001-48. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2022, cujo objeto é a **Prestação de Serviços Médicos compreendendo consultas médicas especializadas, exames especializados e procedimentos de cardiologia, objetivando a recepção da população do Município de Santa Cruz e demais cidades circunvizinhas que buscam atendimento médico**. Vigência: De 02/09/2025 a 02/09/2026. Data da Assinatura: 29 de agosto de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Victor Vinícius de Almeida Ferreira, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2C6D7D42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de **Santa Maria/RN**, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que se encontra em aberto a**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO METODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA, E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA: ADOLFO VARELA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN,** conforme especificações descritas no Projeto Básico. As propostas poderão ser encaminhadas das 10:00h do dia 01/09/2025 até às 07:59h do dia 04/09/2025. A disputa de preços acontecerá no dia 04/09/2025, das 08:00h até às 14:00h, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail:licitacoes@santamaria.rn.gov.br.

Santa Maria/RN, 29 de agosto de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FFA64C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2563/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:
1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso III*, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO X CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que será realizado de 6 a 8 de setembro em Manaus-AM**,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**
2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3. Fica autorizada a contratação com a empresa **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAZONAS(COSEMS-AM),** inscrito no CNPJ sob o nº **84.514.769/0001-18**, com sede na Rua Rio Itannaua, 1211 – Nossa Sra. Das Graças – Manaus/AM – CEP 69.053-540.

Importará a despesa o valor Global de R$ 300,00(trezentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FAA65F83

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso III*, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO X CONGRESSO NORTE E NORDESTE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, que será realizado de 6 a 8 de setembro em Manaus-AM**,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**
2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
3. Fica autorizada a contratação com a empresa **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAZONAS(COSEMS-AM),** inscrito no CNPJ sob o nº **84.514.769/0001-18**, com sede na Rua Rio Itannaua, 1211 – Nossa Sra. Das Graças – Manaus/AM – CEP 69.053-540.

Importará a despesa o valor Global de R$ 300,00(trezentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 29 de agosto de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C9E052E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12/06/2009 à 12/06/2014;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA JOSE SOUZA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula n°. 269 e CPF nº XXX.018.374.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:89D7FE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 052/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINE CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0187/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75 , inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de peças, produtos e acessórios, destinados a manutenção do veículo **CAÇAMBA FORD 1519 de placa: OJZ-1637** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 01/09/2025 às 12:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 02/09/2025 às 12:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na integra no endereço eletrônico: https://pmsantanadoserido.rn.gov.br.

Santana do Seridó, 29 de Agosto de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FE7049D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 037/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 037/2025, registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 10/09/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 29**/08/2025 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas
Santana do Seridó, 28 de Agosto de 2025.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:78082D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0196/2025/PMSS/CD/ADM DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0196/2025/PMSS/CD/ADM de 29 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Coordenador da Agricultura Familiar - CC-3 - Servidor, para realizar viagem ao município de Currais Novos – RN, nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, com a finalidade de participar de um Treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB. A ação tem por objetivo principal o atendimento no próprio município do público da área rural para a obtenção do CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, documento emitido pelo INCRA que constitui prova junto a órgãos públicos e particulares, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0196/2025/PMSS/CD/ADM de 29 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F0E4DA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0307/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0307/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **IVANILDO DANTAS DE SOUZA**, Matrícula nº 130090-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/09/2025 à 29/11/2025**, referente ao período aquisitivo de 2010/2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A2D018BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0308/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 0308/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JOAO ALMEIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130123-3, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 01/09/2025 à 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 29 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C4D55EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2734/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "SAMYA MAIA", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.551.493/0001-41, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:024D3F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2736/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "BIZAY", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.212.397/0001-49, no valor global de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:E93DF9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2737/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "BONDE DO GRAGRA", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 05 de outubro, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.
Ratifico a contratação da empresa: AL PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 58.566.938/0001-53, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FCB9F7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2739/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "NATHAN VINICIUS", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: SOLIDA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 54.133.201/0001-96, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:09937AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de GÊNEROS PERECÍVEIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA SABORES: MORANGO, GOIABA E BANANA COM AÇAI - CONTENDO NO MÍNIMO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	900	LITRO	R$ -	R$ -
2	IORGUTE ZERO LACTOSE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, ISENTA DE LACTOSE, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PRONTA PARA CONSUMO, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES, ADEQUADA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE.	120	UND	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:F9FD5625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS PARA VIDRO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Película para vidros – película de alta qualidade, tonalidade mínima G20 (20% de transparência), fabricada em material resistente a riscos, com proteção contra raios ultravioleta (mínimo 99% de bloqueio UVA/UVB) e redução de calor. Indicada para aplicação em vidros de edificações residenciais, comerciais ou públicas, suportando variações de temperatura e exposição solar prolongada sem desbotar ou descolar. O fornecimento deve incluir instalação por mão de obra especializada, garantindo acabamento uniforme, sem bolhas e com perfeita aderência, conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis.	80	METRO²	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 29 de agosto de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:7205597A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025-GP

"*DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO TEMPORÁRIA DO TRÂNSITO NAS PRINCIPAIS VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN DURANTE O DESFILE CÍVICO NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025 EM SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e

CONSIDERANDO a realização do Desfile Cívico em alusão à Independência do Brasil que ocorrerá no dia 04 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança, fluidez e ordenamento do trânsito nas vias públicas durante o desfile cívico;

CONSIDERANDO que a Avenida Lindolfo Gomes Vidal, Rua Marechal Floriano, a Rua Presidente Castelo Branco, serão utilizadas como rota do Desfile Cívico;

DECRETA:

Art. 1º Durante o dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira), das 12h às 19h, durante a realização do Desfile Cívico, as vias públicas Avenida Lindolfo Gomes Vidal, Rua Marechal Floriano e Rua Presidente Castelo Branco ficarão temporariamente proibidas de transitar e estacionar veículos nas vias ora informadas.

Art. 2º A Guarda Municipal, com apoio da Secretaria Municipal de Tributação, será responsável por fiscalizar, orientar e disciplinar o trânsito nas vias mencionadas, podendo requisitar servidores de outras secretarias para auxílio no cumprimento das determinações deste Decreto.

§1º Fica autorizado à Guarda Municipal resolver, de forma imediata, quaisquer outras situações que venham a atrapalhar a fluidez ou segurança do trânsito local, prestando a devida orientação aos condutores e pedestres envolvidos.

§2º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto, bem como a desobediência às ordens da autoridade ou do agente de fiscalização local, sujeitará ao infrator à aplicação de multa no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 04 de setembro de 2025, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais e redes sociais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, 29 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AA1F54FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2025.

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a extinção do contrato conforme abaixo.

CONTRATANTE**:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: LM2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ:49.381.192/0001-12.

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 33/2025, cujo objeto é Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia para atender as necessidades deste município, referente a Dispensa nº 23/2025.

Do Fundamento Legal - Artigo 137, incisos II e VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 28/08/2025.

São Bento do Norte/RN, 28 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:ABF2D598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 15, DE CONVOCAÇÃO.

DECRETO 15, DE CONVOCAÇÃO.

Dispõe sobre a Convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Bento do Trairi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN que se realizará no dia 18 de setembro de 2025 com o tema central "Do território à política pública: a participação social no planejamento em saúde no município de São Bento do Trairi/RN", na forma de seu regimento.

Art. 2° A 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° A 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Bento do Trairi terá abrangência municipal e terá como propósito:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

Art. 4º A estrutura organizacional da 9ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que foi, devidamente, aprovado

pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Bento do Trairi/RN e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, 29 de agosto de 2025

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:33D1C971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio a Servidora: GISELE ELISABETE COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **GISELE ELISABETE COSTA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro de 2025 e termino em 29 de novembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D7A0E0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 268/2025

PORTARIA Nº 268/2025

Autoriza a concessão de Férias Prêmio o Servidor: HUGO CLEYTON SOARES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio o servidor **HUGO CLEYTON SOARES DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de setembro de 2025 e termino em 29 de novembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 29 de agosto de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C2F52E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 0226/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n. º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.065.699/0001-27.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 3.ª do Contrato Administrativo aduzido mediante apostila de variação do valor contratual para fazer o reajuste ao à repactuação de preços previstos no próprio contrato, que se dar a ordem de 3,43%, que corresponde o valor de R$ 556,74 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo n.º 136 I, Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e SEGUROS SURA S.A – pela Contratada.

São Fernando/RN, 29 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0B35A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0657- FMSF/2025

PORTARIA N.º 0657 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REIAS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	27 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	28 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**08HS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**18:30 H DO 28 DE AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE JOECIA MAIA DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL DAY - UNIFIP, LOCALIZADO NA R. CÂNDIDO DAS LARANJEIRAS, 68 - BELO HORIZONTE, PATOS - PB, NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 27 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0F8A9DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0658 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0658 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	28 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE AGOSTO 2025	Saída/origem	03H DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:00 H DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ABRAÃO LOPES PEREIRA DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL VARELA SANTIAGO, LOCALIZADO NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 518 – CENTRO, NATAL-RN NO DIA 29 DE AGOSTO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D90A9748

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0659 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0659 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	28 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	29 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 29 AGOSTO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.°	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ELIENE MAIA PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B1A02D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025, 29 DE AGOSTO DE 2025.

Criado pela Lei nº 326/1996, revogado pelas leis municipais nº 468/2005 e nº 645/2013, assim como pela Lei nº 723/2013, única em vigência.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2025, 29 DE AGOSTO DE 2025.
Dispõe sobre a aprovação do PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS 2025 no âmbito da Política de Assistência Social dede São João do Sabugi/RN.
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 723/2013,
Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 29 de agosto de 2025
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o PROJETO DE INTERVENÇÃO DE USO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCADSUAS 2025 no valor de R$ 6.000,00, no âmbito da Política de Assistência Social de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS
Presidente do CMAS São João do Sabugi/RN

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:460D2414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 29 de agosto 2025.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **São José de Mipibu/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância temporária do conselheiro tutelar DANILO PAIVA DE SOUZA, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, por motivo de férias.
CONSIDERANDO que o primeiro suplente: Gerdson Leandro Avelino assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, no qual afirma não ter interesse em assumir a vacância temporária.
CONSIDERANDO que a segunda suplente Maria Luciene Bento da Rocha, assinou termo expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN, no qual afirma ter interesse em assumir a vacância temporária.
R E S O L V E:
Art.1°. Nomear **MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA**, para exercer o mandato de membro do Conselho Tutelar do Município de **São José de Mipibu/RN**, pelo período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º. O/a Conselheiro/a Tutelar, no efetivo exercício da função, à título de renumeração, receberá o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme descrito na Lei Municipal nº1.406/2025.**
Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a aludida senhora terá os mesmos direitos e vantagens inerente ao servidor público municipal, bem como as mesmas competências e atribuições dos demais membros do Conselho Tutelar.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D878F34C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 001/2022

CONTRATADO	OBJETO
M A GONZAGA E SILVA-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61**	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 07 (sete)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de junho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2711D98E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADESÃO 03/2022

CONTRATADO	OBJETO
D´LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.246/0001-04	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 10 (dez) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:2AE7C2CF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 001/2022

CONTRATADO	OBJETO
M A GONZAGA E SILVA-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.090.052/0001-61**	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06 (seis)meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 06 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8AEB068C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 01/2023

CONTRATADO	OBJETO
GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13(treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de abril de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8D8F0CFF

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INE 29/2023

CONTRATADO	OBJETO
Macedo Dantas & Ramalho Advocacia, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 06.337.074/0001-02	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 12 (doze)meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 19 de junho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:20D7D4C1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 23/2022

CONTRATADO	OBJETO
JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.570.889/0001-45	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12 (doze)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7A7F0D0D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 23/2022

CONTRATADO	OBJETO
LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.452/0001-75	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12 (doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BCD26E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2025-GS/SMS

PORTARIA Nº 004/2025-GS/SMS

São José de Mipibu RN, 29 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º**DESIGNAR**o Senhor JARDISON PINHEIRO CLAUDINO, MATRÍCULA Nº 1598, para a função de SUPERVISOR DE EQUIPE do SETOR DE ENDEMIAS, de nosso município.

Art. 2º Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:3052033D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 11, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de intervenção da Gestão do Cadastro Único do município de São José de Mipibu/RN para Cadastro de Famílias e/ou Indivíduos em domicílio.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 202, DE 25 DE JULHO DE 2025 que orienta os conselhos de assistência social, nas três esferas, quanto à sua organização e funcionamento como instância de participação e controle social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, bem como quanto à aplicação obrigatória dos percentuais dos índices de gestão descentralizada destinados ao controle social e dá outras providências,
CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD) em conjunto com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), iniciou os repasses de recursos a 4.757 municípios e 19 estados elegíveis ao recebimento do financiamento federal do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) para o ano de 2025 e que o Programa tem por objetivo fortalecer a capacidade institucional dos Municípios, Estados e do Distrito Federal para a uniformização, atualização e regularização cadastral a fim de findar com as inconsistências dos registros cadastrais e auxiliar as gestões municipais e estaduais nos procedimentos de atendimento às famílias, de modo a propiciar um atendimento de qualidade ao cidadão inscrito no Cadastro Único e concretizar as ações de proteção previstas no âmbito do SUAS;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Intervenção da Gestão do Cadastro Único/Bolsa Família do município de São José de Mipibu/RN que tem por objetivo organizar e sistematizar ações para a coleta de dados através de entrevista em domicílio das famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, priorizando as famílias beneficiárias do BPC ou Bolsa Família, sem upload de documentos e/ou sem marcador de atendimento em domicílio.
Art. 2º. O Projeto de Intervenção seguirá até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:57C8C677

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do

tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 01 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 12 de setembro de 2025 às 08h30. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital. **PREGOEIRO MUNICIPAL:** José dos Santos Silva Junior. São José do Campestre/RN, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:6CC3A385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**. Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 01 de setembro de 2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 12 de setembro de 2025 às 11h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital. **PREGOEIRO MUNICIPAL:** José dos Santos Silva Junior. São José do Campestre/RN, em 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:0AF60FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 29 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal N° 734 de 18/08/2014, e em observância a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 20 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2028:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:
Titular: ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA
Suplente: FRANCINEIDE SOARES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social:
Titular: JEAN CARLOS BERNARDO SILVA
Suplente: MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: DANIELE CLEMENTINO GOMES
Suplente: CAMILA GONÇALVES CHAVES

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: WILDYSSA FRANCISCA PORFIRIO NEVES
Suplente: KLEBER JEAN DE OLIVEIRA

II - Representantes da Sociedade Civil:

Usuários dos Programas e Serviços Socioassistenciais:
Titular: MARIA BIANCA DA SILVA
Suplente: CRISTIANE JACÓ DO NASCIMENTO

Representante da Pastoral da Criança:
Titular: IVANILSON ALEXANDRINO
Suplente: KATHERINE SHAYANE FRANÇA CHAVES

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais - FUNJEMA:
Titular: SERGIO DE OLIVEIRA
Suplente: MAGNA MOUSINHO DE ANDRADE

Representantes de Entidades de Trabalhadores do SUAS:
Titular: HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Suplente: RAMISSON FERNANDO FERREIRIA DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:54A8DA60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 351/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	22 de agosto de 2025	R$ 310,00	R$310,00

TOTAL

R$ 310,00

(x) 100%

()50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 e no 24 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2025.

*Republicada por incorreção.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:67BEB93F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 369/2025, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de agosto de 2025	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

()100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de agosto de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB0C6ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 38/2025 DI

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 31 a 41 e controle interno pág. 56 a 57.

A Dispensa refere-se à**Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho e saúde ocupacional, para prestação de serviços voltados à promoção, prevenção e manutenção da saúde dos servidores, incluindo a realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e avaliação de riscos ocupacionais**, no valor total de **R$ 53.160,00 (Cinquenta e Três Mil cento e sessenta Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201501330-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **59801542 FABIOLA VIANA CARAVALHO**, inscrita no CNPJ nº **59.801.542/0001-06**.

São Miguel/RN, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:43B9F909

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 63/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 38/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **59.801.542 FABIOLA VIANA CARVALHO**
CNPJ: **59.801.542/0001-06**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho e saúde ocupacional, para prestação de serviços voltados à promoção, prevenção e manutenção da saúde dos servidores, incluindo a realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e avaliação de riscos ocupacionais**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15293 - Avaliação de atestados médicos de incapacidade, seja temporária ou permanente	SERVIÇO	100	45,00	4.500,00
2	15294 - Avaliação de pedidos de licença para tratamento de saúde	SERVIÇO	50	45,00	2.250,00

3	15450 - Acompanhamento de perícias médicas e fornecimento de laudos técnicos	MÊS	12	680,00	8.160,00
4	9871 - PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS Serviços de PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR IVALIDEZ	UNID	85	450,00	38.250,00
Total Geral				**53.160,00**	

Fontes de Recurso: **477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **29/08/2025**
Final da Vigência: **28/08/2026**
Assinatura: **29/08/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C62809EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 38/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**59801542 FABIOLA VIANA CARAVALHO**, inscrita no CNPJ nº **59.801.542/0001-06**, referente à **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho e saúde ocupacional, para prestação de serviços voltados à promoção, prevenção e manutenção da saúde dos servidores, incluindo a realização de exames admissionais, periódicos, demissionais e avaliação de riscos ocupacionais**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15293 - Avaliação de atestados médicos de incapacidade, seja temporária ou permanente	SERVIÇO	100	45,00	4.500,00
2	15294 - Avaliação de pedidos de licença para tratamento de saúde	SERVIÇO	50	45,00	2.250,00
3	15450 - Acompanhamento de perícias médicas e fornecimento de laudos técnicos	MÊS	12	680,00	8.160,00
4	9871 - PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS Serviços de PERÍCIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUANDO NECESSÁRIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E APOSENTADORIA POR IVALIDEZ	UNID	85	450,00	38.250,00
Total Geral					**53.160,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 29 de agosto de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:925A50C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 167/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - Nº 56771645/2025

CONTRATO Nº.....: 167/2025

ORIGEM.....: Dispensa de Licitação - Nº 040/2025

CONTRATANTE.....: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA(O).....: J. L. DE SOUZA - ME, CNPJ nº 11.391.793/0001-33.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS AO PROJETO "PARCERIA PELO CLIMA" VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO:2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO:099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO:0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de agosto de 2025.

ASSINANTES:

(assinado eletronicamente)
PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
PREFEITO
Pela/CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
J. L. DE SOUZA - ME
CNPJ Nº 11.391.793/0001-33
JOSÉ LUIZ DE SOUZA
Pela/CONTRATADA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0C7B6A5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 192/2025-FMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA,** Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) , conforme comprovante em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85B5E674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 193/2025-FMS, 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas)para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo do mês de julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D31F7632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 194/2025-FMS, 05 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) **(diárias) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES,** Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 06 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98993EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 195/2025-FMS, DE 21 D JULHO DE 2025

Concede diária (s) a MARIA DA GUIA DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS,** Mat. 0060404, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA FINANCEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para participar de reunião do COSEMS, no dia 22 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 21 de Julho 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:066C8330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 196/2025-FMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA**

SILVA, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R$** 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **07 (sete)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$** 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$** 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), Conforme comprovantes em anexo, dos meses de julho e agosto de 2025, totalizando o valor de **R$ 841,66 (oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35403691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 197/2025-FMS, 04 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **11 (onze) diárias de ¼ (um quarto)** CADA ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo **08 (oito)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **CERRO CORÁ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do meses de julho e agosto de 2025, totalizando o valor de **R$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 04 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0583D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 198/2025-FMS, 17 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço)** a servidora **NATHÁLIA DANTAS DE ARAÚJO,** Mat. 738, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de **R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos),** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 17 e 18 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 17 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E85F222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 199/2025-FMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (terço) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA,** Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$** 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) conforme comprovantes em anexo, do mês de julho de 2025, totalizando o valor **de R$ 379,16 (trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A3C56EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 200/2025-FMS, 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS,** Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 06 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30D699F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 201/2025 - FMS, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS,** Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos). e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos conforme comprovantes em anexo, dos meses de julho e agosto de 2025, totalizando o valor de **R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ECA6858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 202/2025-FMS, 07 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 04 **(quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO,** Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **APODI/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA213141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 203/2025-FMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, de 07 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6A07D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 204/2025-FMS, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **02 (duas)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **06 (seis)** para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **TENENTE ANANIAS/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo do mês de julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 08 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:578F8F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 205/2025-FMS, DE 08 DEE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **TENENTE ANANIAS/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e **01 (uma)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9B159155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 206/2025-FMS, DE 03 21 JULHO DE 2025

Concede diária (s) a JOÃO DE DEUS DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **JOÃO DE DEUS DA SILVA,** Mat. 233, ocupante da função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** para comparecer **A REUNIÃO PARA REPASSES DAS ORIENTAÇOES TECNICAS DA CAMPANHA DEVACINAÇÃO AMTIRRÁBICA CANINA E FELINA 2025**, no dia 22 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 21 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C31F41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 208/2025-FMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida **11 (ONZE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS,** Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN,** ao valor unitário de R$ 37,50 trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **MOSSORÓ/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN,** ao valor unitário de R$ 37,50 trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, dos meses de julho e agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24C08B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 209/2025-FMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **07 (SETE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA,** Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta) e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, dos meses de julho e agosto de 2025, totalizando o valor de **R$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3B47642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 210/2025-FMS, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **08 (OITO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de julho e agosto de 2025, totalizando o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 12 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C322D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 211/2025-FMS, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária (s) a MARIA DA GUIA DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL E 01 (UMA) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS,** Mat. 0060404, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA FINANCEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para participar da CONCIDADES/RN – VI CONFERENCIAS DAS CIDADES, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 13 de agosto 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FEDAA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 212/2025-FMS, 13 DE AGOSTO DE 2025

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) **(diárias) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES,** Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem, sendo 01 (uma) para a Cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 30 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 13 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD443298

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 213/2025-FMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **GOVERNADORIA, JUNTO A SECRETARIA ADJUNTA/GAC**, para tratar de assunto relacionado ao seu município, no dia 04 de agosto de 2025. Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de Agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5B3EE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, para serviços de revisão das ambulâncias tipo FIORINO, pertencentes a secretaria de saúde e saneamento., pelo valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 29 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:81D9F1EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

Considerando o Termo de Homologação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**,** objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN, tendo como base a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

Considerando o artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe: "*É inexigível a licitação quando inviável a competição…*" encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação das seguintes entidades:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 36.060.988/0001-21:

Itens: 1, 3, 4, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 23, 24 e 28, com o valor total de R$57.338,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 837.864-814-15.

Itens: 5, 6 e 7, com o valor total de R$3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26

Item: 20, com o valor total de R$2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos).

DESERTOS:
Itens: 2, 8, 9, 10, 13, 15, 17, 19, 22, 25, 26 e 27.

Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas, na sede do Executivo Municipal.

Senador Elói de Souza/RN, 29 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:D953AD45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 003/2025

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2025
RESULTADO FINAL

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de **RESULTADO FINAL** do **Edital 003/2025**, para o segundo semestre de 2025, conforme orientações da **Lei N° 230/2022** que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	Sibelle Stefanny Lins da Silva	715.153.814-63	DEFERIDO
002	Maria Luiza da Silva Pinheiro	700.426.394-09	DEFERIDO

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F0555FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250801

CONTRATO Nº 250801

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 250801.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: GALÍCIA PRODUÇÕES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao tradicional Evento da Festa da Padroeira do distrito de Carnauba na Cidade de Senador Georgino Avelino, Santa Luzia. O referido evento será realizado no dia 13 de Dezembro de 2025, com atração da banda "BANDA GALÍCIA CRUZ" com duração em média de 02:00h, Através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer deste Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA.....: 25 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de agosto de 2025

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3A1BB639

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 68

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: 34.248.758 LARISSA BIANCA PERREIRA VIEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL.....: R$7.008,00 (sete mil e oito reais)

VIGÊNCIA.....: 22 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de agosto de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2EA6187E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 290801.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos para o MOBI LIKE 1.0 N3 - Chassi: 9BD341AGWTYA63987 - Motor: 463579069445963, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana e assistência 24 (vinte e quatro) horas, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino.

Contratado.....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Valor.....: R$ 2.648,05 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de Agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C3614DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 68.2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO TÉCNICO NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

Contratado.....:34.248.758 LARISSA BIANCA PEREIRA VIEIRA

Valor.....:R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 22 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3A8D1E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA

A empresa - CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA
Assunto – CHAMAMENTO/CONVITE PARA EXECUTAR O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023.
Sirvo-me do presente para notificar a empresa supramencionada, com a finalidade de assumir o LOTE:01, licitados por intermédio do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023, Registro de preço para eventual **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE DA HORA TRABALHADA, REBOQUE COM CONCESSÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PRODUTOS A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**. A chamada da empresa deu-se porque a ganhadora do lote 01, do certame solicitou o cancelamento dos itens da ATA de Registro de preços Nº 006/2023, através de oficio justificando o motivo da desistência. Após análises do jurídico e com autorização da autoridade competente, em análise das empresas que participaram do referido certame constatou-seque a **DA CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA,** ficou em segundo lugar nos lances, desse modo a convocamos para assumir o lote.

Senador Georgino Avelino, 29 de agosto de 2025.
Atenciosamente;

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:74B7810B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS ERRATA SEXTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA 002/2022 AO CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento público, tendo por objeto o aditamento de prazo a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactador, containers e veículos sem compactação com elevação mecanizada e transportes até o destino final no Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 39.737.081/0001 42, Com sede na Rua José Eufrásio nº 32 Cento, Triunfo Potiguar/RN, inscrita no CNPJ. sob nº 39.737.081/0001-42, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA nº 002/2022, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para realizar SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUO SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEICULO COMPACTADOR, CONTAINERS E VEICULOS SEM COMPACTAÇÃO COM ELEVAÇÃO MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua prorrogação de prazo aditado em 06 (seis) meses, a partir do dia 16 de agosto de 2025, até 15 de fevereiro de 2026.

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/08/2025. Edição 3598.

ERRATA DE PULICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Onde Se Lê: Com sede na Rua José Eufrásio nº 32 Cento, Triunfo Potiguar/RN.

Leia-se: Com sede Av Benedito Juliao de Medeiros, nº 271, letra a, centro, Rafael Godeiro/RN.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:0FBDE632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA, o(a) senhor(a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) GUILHERME GURGEL NOGUEIRA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de agosto de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2C112A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2025

PORTARIA Nº 359, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de agosto de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:85D7D348

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2025

PORTARIA Nº 360, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO gratificação no percentual de 40% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) SERGIO MATHEUS COSTA REINALDO gratificação no percentual de 40% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo CC15, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 29 de agosto de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:138FF0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 42/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA DO MEL
Secretaria de Saúde de Serra do Mel

TERMO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 42/2024.

A sretária de saúde Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA DO MEL
Prefeitura Municipal de Serra do Mel Gabinete do Prefeito

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:
- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.
(...)

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 042/2024, Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 ,
estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa a M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 07.946.500/0001-60, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

Fica firmada adesão, em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 42/2024, no valor total de R$ **590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais)** com a empresa **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 07.946.500/0001-60, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:**

It e m	Descrição	Unida de Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlor. Total(R$)
	0056481 – Locação de 02 (dois) veículos tipo van, exceto cor preta, capacidade para 15 (quinze) lugares, com no máximo 04 (quatro) anos de uso, diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, porta lateral corrediça, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei; com motorista incluso, combustível, com quilometragem livre. Exigência de 02 motoristas por van. Translado diário Areia Branca/Natal – Areia Branca para transporte de pacientes.	KM	1000,00	5,90	590.000,00

VALOR TOTAL: R$ 590.00,00 (Quinhentos mil reais).

Encaminhe-se os autos para andamento da elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 29 de agosto de 2025

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal De Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:506E59FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25821/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75
CONTRATADO: EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454, inscrita no CNPJ 34.182.957/0001-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR EDGLEY FORROZEIRO PARA A FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.
VALOR GLOBAL R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014– SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO.AÇÃO: 2133– INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES.NATUREZA DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSOS:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 29.agosto de 2025 a 29 de setembro de 2025, prorrogável na forma da lei e demais legislações aplicável.

Serra Negra do Norte-RN, em 29 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal.

EDIGLEISON PEREIRA DE SOUSA 09010876454,
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C3371060

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº**003/2025,**conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de**48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º.Os candidatos convocados assumirão suas funções a partir do dia **03 de setembro de 2025**.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

PSICÓLOGO(A)

ORDEM	NOME
2	LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS

MOTORISTA (CATEGORIA D)

ORDEM	NOME
6	JOSÉ SEGUNDO GOMES

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME
2	HERMESON PEREIRA DOS REIS

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;

Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2D8A5364

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 23/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Luiz Antônio em Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:208AAC1B

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 009.XXX.484-14	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 26/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para realizarem consultas, acompanhamento, tratamentos, procedimentos médicos e, transporte de documentos e, demandas administrativas para clínicas, hospitais, fornecedores e, demais órgãos públicos, respectivamente, na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F22C56AB

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 007.XXX.824-26	**Quantidade:** 1 (um)	
Destino: Natal	**Data:** 26/08/2025 – 27/08/2025	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente para atendimento no Hospital Dr. João Machado na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:E5998839

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 169/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Railson Bezerra da Silva** (Mat. 0733), ocupante do cargo efetivo de Operador de Sistema de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 01 de setembro de 2025 e término ao dia 30 de setembro de 2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:817D8074

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 170/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,
Considerando o pedido da servidora em questão para desligar-se de suas funções,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora **SAMANTA DANTAS RAMOS** (matrícula 3697) do cargo em comissão de **Assistente Técnico Operacional**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde conforme pedido da própria servidora.
Art. 2º. **A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0E44C8C0

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (§1º, ART. 22, DECRETO Nº93.872/1986)

PROCESSO Nº: 02005.000500/2025
FAVORECIDO: Roberto Clébio Messias Leitão Filho – CNPJ: 13.193.071/0001-08
OBJETO: Reconhecimento de Dívida
De acordo com a alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986,
de 23/12/86, reconheço a dívida ao fornecedor Roberto Clébio Messias Leitão Filho –
CNPJ: 13.193.071/0001-08, no valor total de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos
Reais), conforme Notas Fiscais 91, 177 e 246, referente à prestação de serviços de internet
durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2025.
Informo que a respectiva despesa foi contratada de forma regular, todavia
não foram processadas no curso do bimestre, impossibilitando seu processamento após o
devido encerramento, justificando assim o pedido indenizatório.
Serra Negra do Norte/RN, 16 de Julho de 2025.

ACÁCIO SANZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Anexado por José Alexandre Sobrinho

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:25EE3CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO, sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA e tendo como autoridade Rosânia Maria Teixeira Ferreira. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de pessoa jurídica ou física especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, englobando a realização de procedimentos cirúrgicos de pequena, média e alta complexidade, consultas e exames, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo. ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.bnccompras.com.br; www.serrinhadospintos.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de AGOSTO de 2025

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6A5DA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará CREDENCIAMENTO ELETRONICO, sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA e tendo como autoridade Rosânia Maria Teixeira Ferreira. OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínica Geral, com disponibilização de profissionais plantonistas para atuação em regime de plantão de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento em Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, nas modalidades adulto e pediátrico, bem como para cobertura de internação clínica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. ATÉ AS 11:00 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.bnccompras.com.br; www.serrinhadospintos.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2024 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 29 de AGOSTO de 2025

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:322B964D

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 15 de setembro de 2025, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0019/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA

ATENDER ÀS DEMANDAS DE EXAMES SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO A ESTE MUNICÍPIO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de agosto de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9F7A3BC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 000922025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 000922025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00092/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para tratamento de imunoterapia com vacinas sublinguais (Ácaros - Derp 70% + Blot 30%), conforme prescrição médica, destinado as pacientes (Alexia Paola de Queiroz Oliveira e Ana Paula dos Santos) residentes neste município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde., pelo valor R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor de ALERGOCENTER LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.367.265/0001-46.. Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2 260800092/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00092/2025.
CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ALERGOCENTER LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.367.265/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para tratamento de imunoterapia com vacinas sublinguais (Ácaros - Derp 70% + Blot 30%), conforme prescrição médica, destinado as pacientes (Alexia Paola de Queiroz Oliveira e Ana Paula dos Santos) residentes neste município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 29 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

ALERGOCENTER LTDA -
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5244AA9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO REURB-E Nº 003/2025

DECISÃO REURB-E Nº 003/2025

Procedimento de REURB Nº 003/2025 (Protocolo: 003 – Sec. Finanças)
Dados do imóvel: um terreno com 367.043m², na Rua Batista Melo, Centro, Severiano Melo/RN, CEP.59856-000. Identificação do imóvel 444- Inscrição Imobiliária 01.01.036.0005.001- Quadra 36 – Lote 5, consoante BCI expedido pela usuária Camila Morais (Chave de autenticidade 3vHp-MNyo).

Trata-se de requerimento individual formulado pelo legitimado **BRUNO RAFAEL MELO REGIS,** inscrito no RG nº 001995137-SSP/RN e CPF nº 056.280.784-50, brasileiro contador, nascido 24/07/1986, e **ISANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE,** inscrita no RG nº 2282536 – SPP/RN e CPF nº 073.039.364-08, brasileira, médica, ambos residentes e domiciliados na Av. Contabilista Fernando Victor de Melo, 1521, Veronique, Casa 64, Mossoró/RN, **qualificado nos autos do processo administrativo**, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico somente para titulação final, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2023. Com o requerimento, vieram os documentos necessários.

Proceda-se a conferência da documentação, e após, remeta-se os autos à assessoria jurídica do Município para emissão de parecer jurídico. Estando os autos devidamente instruídos nos termos da lei, emita-se a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final de legitimação fundiária, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Severiano Melo, 29 de agosto de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BB4A74D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação de atualização do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido ordinariamente, no dia 28 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016.
Considerando o Art. 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
Considerando o Capítulo III da Resolução CNAS nº 33/2012, que trata sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022/2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 29 de agosto de 2025.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1640199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, no território do Sertão do Apodi, pelo do Município de Severiano Melo/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido ordinariamente no dia 28 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Território do Sertão do Apodi do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUTO AMANTINO CÂMARA – MOSSORÓ/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 28 de agosto de 2025.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6B0533C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2025

Referenda e Aprova Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN, reunido ordinariamente, no dia 28 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 526/2016.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.
Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada .
Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Severiano Melo/RN, 28 de agosto de 2025.

LEÔNIA DE BRITO GUERRA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F86DE587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 720250040

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720250040
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2025-0040
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE AGRICULTURA E RECURSO HÍDRICOS
CONTRATADO: AQ AGRO CONSULTORIA LTDA
CNPJ 17.735.581/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADAS AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, A PROMOÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E CAPACITAÇÕES, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES DIRECIONADAS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN
VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021
ASSINANTES:
DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
ANTÔNIO HORÁCIO DE QUEIROZ NETO – REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:AC9FC7B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 03/2025 GP - IPSTA

PORTARIA n.º 03/2025 GP-IPSTA, de 29 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. JOSÉ IRAN PINTO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 190/2025, de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS**, admitida no Serviço Público em 06 de maio de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível II, Letra J,** lotada na Secretária de educação, inscrita na matrícula n° 179, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo *3º § 5º* da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER a **MARIA VERA SARMENTO VASCONCELOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 179, lotada na Secretaria de educação, no cargo de Professora, portadora da carteira de Identidade nº. 942.613SSP/RN e CPF/MF nº. 627.035.444-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número **101.101.096-3**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o § 8º, inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, conforme dispõe Lei nº 349, de 15 de Abril de 2025, relativo aos proventos devidos aos servidores no enquadramento Nível II, Letra J, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ IRAN PINTO
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 190/2025

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4E949529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 3/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Concorrência por Menor Preço - 3/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0012762 - Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Florência Maria da Conceição, situada na zona rural - Valor Referência: 274.402,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 29/08/2025 - 09:06:29 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONFORME ESPECIFICADO	não aplicável	1,00	205.750,94
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:E6009330

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 3/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 3/2025

Resultado da Homologação			
0001 - 0012762 - Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Florência Maria da Conceição, situada na zona rural - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 274.402,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	205.750,94	205.750,94	Homologado em 29/08/2025 09:06:35 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6294142A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 05 de SETEMBRO de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na **Pesquisa Mercadológica nº 043/2025**, que pode ser acessada pelo link:***https://drive.google.com/file/d/1omtrnWF_xznf1GzbAnzjJsVl0vT1JP1F/view?usp=sharing***

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail:***compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br***

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de agosto de 2025.

FILIPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:E57F9719

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 091/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2023/2024 a **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS** cargo efetivo de **PEDREIRO,** (SERVIDOR READAPTADO) - **MOTORISTA,** sob matrícula de nº117**,** atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:622A1742

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 092/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **JOSÉ RICARDO DE MORAIS,** cargo efetivo **GARI,** sob matrícula de nº113**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:908A42B3

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 40/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS DORES CORDEIRO DANTAS,** ocupante do cargo de ASG, matrícula sob nº**240,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:80B86472

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 41/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA SIMONE PEREIRA DE SOUZA,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº**242,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:D7D0977D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2025.

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 205018/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2025, cujo o objeto é Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais do Município de Tibau, foram a (s) empresa(s):
LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 12, 17, 19, 20, 21, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 59, 60, 64, 67, 68, 70, 74, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 121, 124, 130, 133, 135, 140 ; totalizando o valor de **R$ 245.122,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 15, 16, 18, 23, 25, 29, 32, 33, 45, 48, 58, 77, 81, 91, 101, 102, 107, 108, 113, 114, 115, 120, 122, 123, 125, 127, 129, 131, 132, 134, 136, 137 ; totalizando o valor de **R$ 46.915,35 (quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)**.
Elias Avelino dos Santos- CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 66, 75, 78, 80, 82, 88, 89, 94, 95, 103, 116, 118, 119, 126, 128, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 24.121,50 (vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.
A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9, 11, 13, 14, 22, 24, 26, 27, 35, 43, 54, 55, 57, 61, 62, 63, 65, 69, 71, 73 ; totalizando o valor de **R$ 15.765,90 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,29 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:F33F86F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 3/2025

O Município de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o CREDENCIAMENTO n° 3/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E GLP 13KG, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TIBAU/RN, Os interessados encaminharão, os envelopes com a Proposta de Preços e documentação para habilitação com os respectivos anexos **dentro do período de 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026**. O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001- 2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO PAULO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9166E7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico e patrulhamento com experiência na área, e em pleno funcionamento, através de central de alarme Monitorada com a finalidade de garantir a segurança patrimonial da Prefeitura Municipal de Tibau/RN. O TERMO DE REFERÊNCIA completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN ou através dos sites: https://www.tibau.rn.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: (cotacaopmtt@gmail.com).
Portanto, a Prefeitura receberá as propostas até o dia 04 de setembro de 2025, às 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Tibau/RN, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:53F45A49

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

PROCESSO:521300/2025
MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº6/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ:15.XXX.XXX/0001-38
CONTRATADA:CAPITAL NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 56.XXX.XXX/0001-92
ENDEREÇO:Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santo Antônio, Mossoró/RN CEP:59619087
OBJETO:Aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN
VALOR TOTAL: R$131.930,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e trinta reais)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:27 de agosto de 2025
VIGENCIA:27 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2026

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 1190 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - TIBAU/RN
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Veículo 7 ocupantes Veículo utilitário sem acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; carroceria tipo minivan; capacidade para 7 ocupantes; direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos no mínimo nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; carroceria na cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de, no mínimo, e 110 CV, combustível gasolina, etanol ou bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	AIRCROSS 7 LUGARES CITROEN AUT	UND	01	131.930,00	131.930,00
Total do contrato em R$						**131.930,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

Tibau/RN, 27 de agosto de 2025

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOÃO AURÉLIO DINIZ
Capital Negocios LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E8A54159

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 514065/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da Cantora MARA PAVANELLY, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ 20.211.797/0001-83) foi de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Cantora MARA PAVANELLY, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
170	MUNICIPIO DE COROATA/MA	07/2025	R$ 200.000,00
171	MUNICIPIO DE PARACURU/CE	07/2025	R$ 200.000,00
189	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAUDALHO - FMCP	08/2025	R$ 200.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Cantora Mara Pavanelly é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica PAVANELLY PRODUÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ 20.211.797/0001-83), cujos titulares integram a própria banda.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 28 de agosto de 2025.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C3B768A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 724123/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da Banda FORRÓ REAL, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, (CNPJ 14.433.879/0001-70) foi de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Banda FORRÓ REAL, é público e notório que se trata de banda consagrada.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
262	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU/CE	02/2025	R$ 180.000,00
263	MUNICIPIO DE ARACOIABA/CE	02/2025	R$ 180.000,00
264	FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE CANINDE/CE	02/2025	R$ 180.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil

reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda FORRÓ REAL é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, (CNPJ 14.433.879/0001-70), cujos titulares integram a própria banda.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 28 de agosto de 2025.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9E197685

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 724124/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da Banda FORRÓ DOS 3, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa FORRÓ DOS 3 LTDA, (CNPJ 60.131.692/0001-39) foi de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.

No caso da Banda FORRÓ DOS 3, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
388	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAHIA FORMOSA/RN	01/2025	R$ 70.000,00
390	MUNICIPIO DE MATARACA/PB	01/2025	R$ 70.000,00
391	MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA/PE	01/2025	R$ 70.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda FORRÓ DOS 3 é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica FORRÓ DOS 3 LTDA, (CNPJ 60.131.692/0001-39), cujos titulares integram a própria banda.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 28 de agosto de 2025.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EB43AB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 731004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da Banda TREMENDÕES, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO 59643900487, (CNPJ 28.273.658/0001-96) foi de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.

No caso da Banda TREMENDÕES, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SEVERIANO MELO/RN	03/2024	R$ 10.000,00
19	CICERO FERNANDES DA SILVA	04/2025	R$ 8.000,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ/RN	06/2025	R$ 8.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda TREMENDÕES é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **FRANCISCA ANTONIA PAIVA NASCIMENTO**, CPF **596.439.004-87**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 28 de agosto de 2025.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D32C0220

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 814140/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da Cantora ELBA RAMALHO E BANDA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa ACAUÃ PRODUTORA LTDA (CNPJ 27.687.755/0001-62) foi de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.

No caso da Cantora ELBA RAMALHO E BANDA, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
724	GAEL COMUNICAÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA	03/2025	R$ 310.000,00
739	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU/SE – 50%	06/2025	R$ 150.000,00
746	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU/SE – 50%	06/2025	R$ 150.000,00
752	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE – 50%	06/2025	R$ 150.000,00
759	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE – 50%	07/2025	R$ 150.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Cantora ELBA RAMALHO E BANDA é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **ALEXANDRE AYALA VALENTIM**, CPF **426.064.460-20**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 28 de agosto de 2025.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7E0DB51B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 819308/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da Banda JUNIOR FARRA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa BUXEXA PRODUÇÕES, EVENTOS E HOTELARIA LTDA (CNPJ 29.924.513/0001-70) foi de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Banda JUNIOR FARRA, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
013	PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI	06/2023	R$ 15.000,00
451	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ/RN	06/2024	R$ 10.000,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ/RN – PUB. DIÁRIO OFICIAL DE MOSSORÓ (DOM) PG. 13 – EDIÇÃO 606 DO DIA 27/06/2025	06/2025	R$ 10.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor
A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda JUNIOR FARRA é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.
4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO**, CPF **065.492.154-71**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 28 de agosto de 2025.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8FFDABB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 514065/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística da Cantora MARA PAVANELLY, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 29 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:94914733

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 522305/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/21, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n º 23.895.214/0001-79, para a contratação de serviços jurídicos de recuperação de créditos e de fiscalização tributária, estabelecido como preço dos serviços contratados a remuneração de 20% (vinte por cento), devidos sobre os incrementos da arrecadação viabilizado pela atuação descrita no objeto, ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), e o Decreto Municipal nº 01/2024.

Tibau/RN, 29 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E68914AB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 724123/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística da Banda FORRÓ REAL, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 29 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:451960DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 724124/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística da Banda FORRÓ DOS 3, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 29 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:05A1539B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 730078/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística da Banda ZEZO, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 29 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:264F7013

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 731004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística da Banda TREMENDÕES, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 29 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D707472A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 814140/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística da Cantora ELBA RAMALHO E BANDA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 29 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:802ACB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 819308/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Prestar serviços com apresentação artística da Banda JUNIOR FARRA, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 29 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:7A7664AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 522305/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TIBAU/RN,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à contratação de serviços jurídicos de recuperação de créditos e de fiscalização tributária.

Considerando, que a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 74, alínea c, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; c) -assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Portanto, a contratação está respaldada Art. 74, III, alínea c, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Tibau-RN, 24 de junho de 2025.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B8CEDC15

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 730078/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação da Banda ZEZO, nos festejos alusivos ao "FESTIVAL GASTRONÔMICO", que realizar-se-á no período de 10 a 12 de outubro de 2025, na cidade de Tibau/RN, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Turismo, cujo valor da proposta formulada pela empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 23.626.845/0001-92) foi de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Banda ZEZO, é público e notório que se trata de banda consagrada.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
1063	ASSOCIACAO CRESCE - DF	08/2025	R$ 400.000,00
1068	MUNICIPIO DE CASINHAS/PE	08/2025	R$ 400.000,00
1089	MUNICIPIO DE VICOSA/CE	08/2025	R$ 400.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor
A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda ZEZO é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.
4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR**, CPF **915.849.574-68**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Representação Artística**.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 28 de agosto de 2025.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:53E08A00

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 730077/2025, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2025, cujo objeto é aAquisição de medicamentos psicotrópicos para atender à demanda da rede pública de saúde do município de Tibau-RN, com abertura marcada para o dia 12 de setembro de 2025 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 01/09/2025, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 29 de agosto de 2025.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:B01CF948

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2025.

A PrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 205018/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2025, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais do Município de Tibau, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 5, 6, 12, 17, 19, 20, 21, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 59, 60, 64, 67, 68, 70, 74, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 121, 124, 130, 133, 135, 140 ; totalizando o valor de **R$ 245.122,82 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**.
H F DINIZ- CNPJ: 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 15, 16, 18, 23, 25, 29, 32, 33, 45, 48, 58, 77, 81, 91, 101, 102, 107, 108, 113, 114, 115, 120, 122, 123, 125, 127, 129, 131, 132, 134, 136, 137 ; totalizando o valor de **R$ 46.915,35 (quarenta e seis mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)**.
Elias Avelino dos Santos- CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 66, 75, 78, 80, 82, 88, 89, 94, 95, 103, 116, 118, 119, 126, 128, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 24.121,50 (vinte e quatro mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.
A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 9, 11, 13, 14, 22, 24, 26, 27, 35, 43, 54, 55, 57, 61, 62, 63, 65, 69, 71, 73 ; totalizando o valor de **R$ 15.765,90 (quinze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**.

Tibau/RN, 29 de agosto de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1F27FFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025 – GP/GMTS - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul - REFAUTS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 616, de 25 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instituição, composição e organização do Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira de Tibau do Sul - REFAUTS;

CONSIDERANDO o Edital de chamamento público nº 001 de 09 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, na data de 10 de abril de 2025, edição 3515.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Gestor da Reserva de Fauna Costeira – REFAUTS do Município de Tibau do Sul, nos termos da legislação concernente, para o mandato 2025/2026:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:
a) Titular: Mateus Tomaz Freitas Silva;
b) Suplente: Isabel Ferreira Galvão.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Tributação:
a) Titular: Henrique Marinho de Santana;
b) Suplente: Thiago José Freire da Silva.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:
a) Titular: Lavoisyer Emerson Macena;
b) Suplente: Tatiana Helena Gomes da Costa.

IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a) Titular: Manoel Pereira da Silva Filho;
b) Suplente: Geraldo Marcelino de Souza Neto.

V – Representantes do Instituto de Desenvolvimento e Meio Ambiente - IDEMA:
a) Titular: Thales Egídio Macedo Dantas;
b) Suplente: Iracy Wanderley Filha.

VI – Representantes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA:
a) Titular: Diana Gonçalves Lunardi;
b) Suplente: Emanuelle Fontenele Rabelo.

Art. 2° Os suplentes foram indicados pelas respectivas representações, caso haja a necessidade do titular se ausentar das atividades do Conselho Gestor da REFAUTS.
Art. 3° As cadeiras dos representantes Colônia de Pescadores, da Gerência Regional do Património da União - GRPU e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, permanecem vazias em decorrência da ausência de interessados em preenchê-las.
Art. 4° As cadeiras dos representantes das entidades da Sociedade Civil e Iniciativa privada de caráter eletivo permanecem vazias em razão do não atendimento das exigências legais do Edital.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:74C50B1F

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 58/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO:04/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.769.351/0001-43
CONTRATO: 58/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 04/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA DAS PEDRINHAS E RUA DOS GAFANHOTOS NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL conforme Contrato Repasse nº. 915143/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Regional.
ADITIVO DE PRAZO: 180(cento e oitenta) dias.
VIGÊNCIA: a partir da data de **21/08/2025 à 16/02/2026.**
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN,
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

JONAS AFONSO DE FRANÇA
Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:512DE1A6

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2024 ATANº 55/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **MARCO A B DE MELO - ME**
CNPJ: 03.911.717/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Início: 27/08/2025 - Término: 26/08/2026.
Data da Assinatura: 25/08/2025
Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO
Sócio - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DE49757A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2024 ATANº 56/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **CORP SOLUTION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**

CNPJ: 27.542.272/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 6(seis) meses.
VIGÊNCIA: Início: 27/08/2025 - Término: 26/02/2026.
Data da Assinatura: 25/08/2025

Fundamentação Legal: Art.84, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

CARLOS ABREU PESTANA
Sócio - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AA1C9590

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 ATANº 57/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **K J DE M ANDRADE LTDA**
CNPJ:49.385.374/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 6(seis) meses.
VIGÊNCIA: Início: 27/08/2025 - Término: 26/02/2026.
Data da Assinatura: 25/08/2025
Fundamentação Legal: Art.84, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Sócio - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BBCF188B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 ATA Nº 58/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA**
CNPJ:54.043.075/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 6(seis) meses.
VIGÊNCIA: Início: 27/08/2025 - Término: 26/02/2026.
Data da Assinatura: 25/08/2025
Fundamentação Legal: Art.84, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

HUGO FRONZAGLIA BARILLARI LOLLATO
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A3A2BE2E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 ATA Nº 59/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA**
CNPJ: 17.640.366/0001-28
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR AUTOMOTIVOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Início: 29/08/2025 - Término: 28/08/2026.
Data da Assinatura: 28/08/2025
Fundamentação Legal: Art.107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA
Sócio - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:38A564B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025- DISPENSA Nº 64/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO, HOMENS E/OU MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, GARANTINDO SUPORTE OPERACIONAL, SEGURANÇA, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO E BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: D MEDEIROS ARAUJO, CNPJ: 62.268.254/0001-42 representada por DENISE MEDEIROS ARAÚJO.
Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e DENISE MEDEIROS ARAÚJO.

Data da Assinatura: 29 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 29 de agosto de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2632A0A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826002/2025 DISPENSA Nº 64/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):D MEDEIROS ARAUJO, CNPJ/CPF nº62.268.254/0001-42
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO, HOMENS E/OU MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, GARANTINDO SUPORTE OPERACIONAL, SEGURANÇA, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO E BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$72.999,00 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
VALOR CONTRATADO:R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

ECONOMIA:R$18.999,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais)
RATIFICAÇÃO EM:29 de agosto de 2025

Timbaúba dos Batistas, 29 de agosto de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A83FF4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2025

O Agente de Contratação do Município de Touros/RN, nomeado mediante portaria do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/21, encontra-se aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do recurso interposto pela COOPERATIVA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA LUZIA, CNPJ: 14.019.365/0001-72, em face da decisão que a inabilitou.

Touros/RN, 29 de agosto de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2BF77D90

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 154/2024 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PUBLICA DE Nº 01/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Bevenuto Mikael Gomes da Silva, CPF: 052.857.974-62.
Objeto: Chamamento Público a seleção de LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) IMÓVEIS cuja finalidade é abrigar o Arquivo Público de Touros e o Curral Público para destinação dos animais apreendidos em razão da fiscalização municipal de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.
Obs.: Fica prorrogado o contrato 20/08/2025 até 20/08/2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:6DEDAEA8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2021 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO DE Nº 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Flaviana Maria Inácio - CPF: 034.232.134-00.
Objeto: Locação de terreno, afim de utilização de transbordo dos resíduos sólidos coletados no âmbito do Município de Touros/RN.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.
Obs.: Fica prorrogado o contrato 01/09/2025 até 01/09/2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:30289E59

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO DE CONTRATO 64/2021 – REF. A DISPENSA Nº 49/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN; CNPJ: 18.325.678/0001-00
Contratado: Diego da Câmara Rodrigues de Souza, CPF 064.778.404-13
Objeto: Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 64/2021, que versa sobre a locação de imóvel ficando alterado o objeto da locação, que passa a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Touros/RN.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica reajustado o valor do contrato passando o objeto adjudicado ao CONTRATADO a vigorar com o valor de R$ **2.441,05 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos).** por mês.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:213F89D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 748/2025 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (tres) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **ROSA FERREIRA DE SOUZA QUARESMA**, **Matrícula 222-1**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Art. 2°. O período de gozo desta licença por assiduidade será de 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 29 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:79A2768C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a JOSE ILSOMAR VIDAL EPP, inscrita no CNPJ 49.130.422/0001-70, que ofereceu um valor de R$ 4.162,72 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Triunfo Potiguar/RN, 29 de agosto de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B4F1B473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025

CONTRATO Nº.....: 050/2025.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
CONTRATADA(O)..: JOSE ILSOMAR VIDAL EPP, CNPJ/CPF sob o nº 24.206.906/0001-25.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR.
Valor Total.....: R$ 4.162,72 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA.....: 29 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6E83EAD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0568, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0568, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de reunião com Assessoria de Convênios para tratar de emendas individuais do Município.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 29 de agosto de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2810BB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessada: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Assunto: Pedido de qualificação como Organização Social – Área da Assistência Social.

I. DO DEFERIMENTO DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARÉA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Refere-se a requerimento do **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE** para qualificação como Organização Social na área da Assistência Social. A documentação foi submetida à Comissão Permanente de Licitação, que emitiu Parecer Técnico nos termos do art. 7º, §1º, do Decreto nº 045/2021.
O Decreto Municipal nº 045/2021 disciplina a qualificação de entidades como Organizações Sociais, fixando requisitos e condições nos arts. 2º e 3º, e a competência decisória da autoridade setorial após o parecer técnico (arts. 7º, §1º e §3º, e emissão de Certificado no §4º).
O Parecer Técnico – Área da Assistência Social atestou que a entidade cumpriu as exigências regulamentares (regularidade jurídico-fiscal, atos constitutivos e governança, e atestado de capacidade técnica com execução de projetos compatíveis), concluindo pelo DEFERIMENTO da qualificação, em consonância com a Lei nº 9.637/1998 e a Lei nº 13.019/2014.

II. DECISÃO

Com base no art. 7º, §3º, do Decreto Municipal nº 045/2021, ACOLHO o Parecer Técnico da CPL (Área da Assistência Social) e DEFIRO o pedido de qualificação do **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE** como ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no âmbito do Município de Upanema/RN.
Determinações:
Publique-se esta decisão no **Diário Oficial** dos Municípios (FEMURN), conforme **art. 7º, §3º**;
Expeça-se o Certificado de Qualificação no prazo de **03 (três) dias** contados da publicação, nos termos do **art. 7º, §4º**, consignando a **área da Assistência Social**;
Registre-se a qualificação nos cadastros internos e dê-se ciência à Controladoria e à Procuradoria;

Esclareça-se que eventual **instrumento de parceria** observará os procedimentos previstos no Decreto, com observância das diretrizes do **SUAS** (**art. 10, parágrafo único**).

Upanema/RN, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO EDSON DA SILVA BEZERRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CCB43F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessada: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.
Assunto: Pedido de qualificação como Organização Social – Área da Saúde.

I. DO DEFERIMENTO DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – ARÉA DA SAÚDE.

Cuida-se de requerimento apresentado pelo **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, visando à qualificação como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de Upanema/RN. A documentação foi submetida à Comissão Permanente de Licitação, que, nos termos do art. 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 045/2021, emitiu Parecer Técnico quanto ao cumprimento das exigências legais e regulamentares..
O Decreto Municipal nº 045/2021 estabelece os requisitos específicos e condições para a qualificação de entidades como Organizações Sociais, notadamente nos arts. 2º e 3º (requisitos estatutários, governança, regularidade jurídico-fiscal e comprovação de execução direta de projetos compatíveis com a área de atuação.
O mesmo diploma prevê que o requerimento seja submetido à avaliação da CPL, com emissão de parecer técnico em até 10 (dez) dias (art. 7º, §1º) e, após o parecer, compete ao Secretário Municipal proferir a decisão de deferimento ou indeferimento, a ser publicada no Diário Oficial (art. 7º, §3º). Em caso de deferimento, a Secretaria responsável formalizará a qualificação em até 03 (três) dias mediante emissão de Certificado de Qualificação (art. 7º, §4º).
No caso concreto, o Parecer Técnico – Área da Saúde concluiu, restrito aos aspectos jurídicos formais, pelo DEFERIMENTO do pedido, assentando que a entidade atendeu às exigências dos arts. 2º e 3º do Decreto 045/2021 (atos constitutivos registrados; CNPJ; comprovação de conselho e diretoria; regularidade fiscal nas três esferas; e atestado de capacidade técnica evidenciando execução de projetos compatíveis com a área), tudo convergente com a Lei nº 9.637/1998 e a Lei nº 13.019/2014.

II. DECISÃO

Com base no art. 7º, §3º, do Decreto Municipal nº 045/2021, ACOLHO o Parecer Técnico da CPL (Área da Saúde) e DEFIRO o pedido de qualificação do **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE** como ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, no âmbito do Município de Upanema/RN.
Determinações:
Publique-se esta decisão no **Diário Oficial** dos Municípios (FEMURN), conforme **art. 7º, §3º**;
Expeça-se o Certificado de Qualificação no prazo de **03 (três) dias** contados da publicação, nos termos do **art. 7º, §4º**, consignando a **área da Saúde**;
Registre-se a qualificação nos cadastros internos e dê-se ciência à Controladoria e à Procuradoria;
Esclareça-se que eventual **instrumento de parceria** observará os procedimentos previstos no Decreto, com observância das diretrizes do **SUAS** (**art. 10, parágrafo único**).

Upanema/RN, 29 de agosto de 2025.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5A00FB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 083, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER DUAS diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matricula 0580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;
Local de destino: Alexandria /RN;
Período do Afastamento: 23/08 e 30/08 de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BD7B1318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 084, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER UMA diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO**

FREIRE BEZERRA, matricula 0580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;
Paciente: Damião Malaquias da Silva
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 27/08/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:11C92E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2025.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: A RMS DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13. 165.472/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos e de informática, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Várzea/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 62.410,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e dez reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
08.001 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.000 - SECRETARIA MUNI.DE TRIBUTAÇÃO
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO

PROJETOS ATIVIDADES: PROJETOS ATIVIDADES: 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;
20080 - MANUT. DA SEC DE FINANÇAS;
20340 - MANUT. DA SEC AGRICULTURA;
20430 - MANUT. DA SEC DE MEIO AMBINTE E URBANISMO;
20460 - MANUT. DA SEC DE TRANSPORTE;
21640 - MANUT. DA SEC TRIBUTAÇÃO;
20200 - MANUT. DA SEC CULTURA;
20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS;
20300 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – FME;
21950 – MAN DA COMPL FEB .VAAT INF.30%;
20170 – MANUT DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
20100 – MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
22140 - MANUT. DA AT. PRIMÁRIA – ESF;
20360 – MANUT. DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS;
20380 – MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
21370 – MANUT. DO PROG. IGDBF;
21500 – MANUT. DO PROGRAMA IGD – SUAS;
21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
22110 - MANUT DO PSB-SFCV.
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), 44.90.52 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
15420000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT;
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16010000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

VIGÊNCIA: 29/08/2025 A 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Várzea/RN, 29 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2AF7B446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 085/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais eletrônicos e de informática, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Várzea/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: A RMS DA SILVA COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 13. 165.472/0001-46.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 62.410,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e dez reais) .
Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 29 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EE7C223C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a Contratação de show artístico com o cantor "PAPEL GOMES" para as festividades da XLIII semana da cultura do município de Várzea/RN, em praça pública, no dia 31 de agosto de 2025, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da empresa **45.558.443 ARABUTAN PEREIRA SATIRO, Inscrita no CNPJ nº. 45.558.443/0001-30** processo administrativo nº. 150/2025.

Publique-se.

Várzea/RN, 26 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1AB474FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025 – GP.

Várzea /RN, em 28 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **JOSEMILTON DO RÊGO GOMES JUNIOR**portador de Documento de Identidade nº.3159373, do cargo Comissão Secretário de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DF9C636A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025 – GP.

Várzea /RN, em 28 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Assessor Especial da Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSEMILTON DO RÊGO GOMES JUNIOR** portador de Documento de Identidade nº.3159373, para ocupar o cargo Comissão Assessor Especial da Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:AB536493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO MARIA DO NASCIMENTO MOVEIS, inscrita no CNPJ nº. 08.253.460/0001-33 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente para atender as demandas da Secretaria de Habitação e Assistência Social de Vera Cruz/RN no importe global de R$ 8.538,00 (oito mil e quinhentos e trinta e oito reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Vera Cruz/RN, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Gabinete do Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E86A5428

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0045/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, III, alínea e da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 22.964.948/0001-08, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. Busca-se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pelas unidades de saúde a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá, assim, um retorno dos últimos 60 meses da

atualização da Tabela SUS, além do Imposto de Renda –IR e FUNDEB, remuneração do serviço contratado é proporcional ao valor recuperado. Assim, os honorários advocatícios são a título ad exitum de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado com a ação, sendo que o pagamento é feito por determinação do juiz, diretamente pela União, mediante dedução da quantia a ser paga ao município.

Vera Cruz/RN, 15 de agosto de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:E982D262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 061/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR AVALIADO E APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 20 do Regime Jurídico Único dos servidores Municipais de Viçosa/RN.
Considerando o disposto na Constituição Federal de 1.988, em vigor, especificamente em seu artigo 41 e modificado pelo artigo 6° da Emenda Constitucional 019/1998.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ESTÁVEL no serviço público municipal, o Servidor **ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF sob o nº 150.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA, avaliado e aprovado em estágio probatório.

Art. 2º. O Servidor acima referido prestou o Concurso Público 001/2019, nomeado para o cargo através da convocação 002/2022, e submetido às Avaliações de Desempenho exigidas nos arts. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, tendo sido considerado apto para desempenhar a função.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de agosto de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:D2022A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 005/2025– PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 005/2025– PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de NívelSuperior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 005/2025.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Psicólogo Escolar

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	Francisco Douglas Vasconcelos Morais	Psicólogo	5,5
02	Maria Luiza Gomes Pereira	Psicólogo	5,0
03	Giovanna Leite Gomes	Psicólogo	0,0
04	Danielle Pinto Cesário4	Psicólogo	Desclassificada

Cargo: Fonoaudiólogo

*****Não houve inscrito

Legenda:
1. Documento de Identificação do candidato;
2. Sem ficha de Inscrição;
3. Sem Cargo
4. Sem Diploma/Certidão

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS –
Portaria nº 1.739 /2025-PMV-GP.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Membro da Comissão PSS –
Portaria nº 1.739/2025-PMV-GP.

SILVESTRE RODRIGUES DE PAIVA
Membro da Comissão PSS –
Portaria nº 1.739/2025-PMV-GP.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:2E7F3C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 485, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste no piso salarial aos servidores que integram o Magistério Público Municipal da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º. Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o valor do vencimento base dos Profissionais do Magistério do Município de Vila Flor/RN.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 29 de agosto de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6B5D27B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 134/2025 – GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, para fins de concessão de aposentadoria, o servidor público municipal **JOÃO MARIA DA SILVA**, ocupante da função de Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 95, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 29 de agosto de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:2397BA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2025 – GAB/SMS

A Prefeita em Exercício do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM,** Condutor de Ambulância, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 749 relativos ao período de**2016/2017**, contados a partir do dia **01/09/2025** com término em **30/09/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN em 29 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:663AA6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 078/2025 – GAB/SMS

A Prefeita em Exercício do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES,** Técnico em Enfermagem, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 714 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **01/09/2025** com término em **30/09/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN em 29 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C741FB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 079/2025 – GAB/SMS

A Prefeita em Exercício do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA,** Assistente Social, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 549 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **01/09/2025** com término em **30/09/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN em 29 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:F1E967E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2025 – GAB/SMS

A Prefeita em Exercício do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do servidor **ADAITON JUDSON TOSCANO,** Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 406 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia **01/09/2025** com término em **15/09/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN em 29 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:694F766F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 081/2025 – GAB/SMS

A Prefeita em Exercício do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO,** Auxiliar de serviços gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1258 relativos ao período de**2023/2024**, contados a partir do dia **01/09/2025** com término em **15/09/2025**, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN em 29 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:8B534ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **10070002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

412 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R$	Vr total R$
1	3010 - capa de processo 30x22cm, papel peso 60.	UND	PROPRIA	10.000	1,20	12.000,00
2	6671 - FICHA DE EXAMES SOLICITADOS, TAMANHO 148mm X 210mm, BRANCO	UND	PROPRIA	3.600	0,47	1.692,00
3	6673 - FICHA DE ENCAMINHAMENTO, TAMANHO 148mm x 210mm, branco	UND	PROPRIA	500	0,27	135,00
7	6695 - EXAME COLPOSCÓPIO, FOLHA A4, BRANCO, PESO 60	UND	PROPRIA	500	0,39	195,00
8	6698 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FOLHA A4, BRANCO	UND	PROPRIA	10.000	0,15	1.500,00
12	6720 - MAPA DE EXAMES, FOLHA A4, BRANCO	UND	PROPRIA	5.000	0,16	800,00
13	6724 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DE ÚTERO, FOLHA A4, BRANCO	UND	PROPRIA	12.000	0,69	8.280,00
17	4322 - Receituario branco comum, A4, 4x0, bloco c/ 100 fls	UND	PROPRIA	7.000	0,39	2.730,00
26	15523 - Bloco de notas, A6, com 25 páginas. Bloco de notas, A6, com 25 páginas. Utilizado pela secretaria de assistência social para anotações diversas, facilitando o registro de informações importantes durante atendimentos e reuniões.	UND	PROPRIA	300	3,77	1.131,00
27	15524 - Bloco de notas com espiral, A6, com 25 páginas.	UND	PROPRIA	300	3,77	1.131,00

	Bloco de notas com espiral, A6, com 25 páginas. Utilizado pela secretaria de assistência social, este bloco é prático para anotações e registros, proporcionando facilidade no manuseio e organização das informações.					
Total (R$):						**29.594,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 29 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Francisco Flavio De Carvalho - ME –
CNPJ: 06.320.029/0001-37.
Rep. Legal:
FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO,
CPF: 968.471.824-15.
Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B1F72341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO Nº 133297/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PODA, JARDINAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**		
CNPJ: **46.368.367/0001-63**	Email: **amenaclima@gmail.com**	Telefone: **(27) 3441-4051**
Endereço: **Rua Quinze de Novembro, 830 até 502/503, Coral, Lages/SC, CEP: 88523-010**		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
44	ASPIRADOR DE PÓ WAP GTS OU SIMILIAR - PROFISSIONAL 20 LITROS -220V.	LAVOR	Unidade	2	577,06	1.154,12

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 1.154,12, (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e doze centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 06 de agosto de 2025.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Amena Climatizacao LTDA
CNPJ nº 46.368.367/0001-63
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6C61443E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/SMGARH 26 DE AGOSTO DE 2025

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do **art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996** que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados**,** informando matrículas, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT N°	AQUISITIVO		PERIODO GOZO	
LUSIMAR MACIEL DE LIMA	335-1				
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	286-1	02/02/2016	01/02/2021	22/05/2025	19/08/2025
MARIA EZILDA AIRES	538-1	25/02/2012	24/02/2017	11/06/2025	08/09/2025
UGUINEIDE MARIA GURGEL	29-1	26/02/2011	25/02/2016	09/06/2025	06/09/2025
MANASES MENDES DE MEDEIROS	449-1	15/05/2011	14/05/2016	04/06/2025	01/09/2025
MARIA APARECIDA DA CUNHA SILVA	464-1	16/05/2011	15/05/2016	22/05/2025	19/08/2025
MARIA NILZA DA CONCEICAO SILVA	448-1	01/06/2006	30/05/2011	22/05/2025	19/08/2025
MARIA GORETH LUCIO DA SILVA	42-1	04/03/2016	03/03/2021	09/06/2025	06/09/2025
EUZIMAR MENDES DA SILVA	11-1	26/02/2016	25/02/2021	09/06/2025	06/09/2025
MARIA LUCENI DE LIRA NASCIMENTO	451-1	01/05/2011	30/04/2016	09/06/2025	06/09/2025
MARIA IVA BARRETO DE FARIAS	695-1	23/03/2016	22/03/2021	09/06/2025	06/09/2025
MARIA DO SOCORRO BARROS DE MOURA	360-1	28/02/2011	27/02/2016	09/06/2025	06/09/2025
JEANE MARIA SALDANHA DE LIRA	13-1	02/12/2016	01/12/2021	09/06/2025	06/09/2025
LEVI FRANCISCO ANDRE DE SOUZA	698-2	14/10/2019	13/10/2025	01/06/2025	29/08/2025
ADELCIMAR FREIRE DE MENDONCA	689-2	14/10/2014	13/10/2019	01/06/2025	30/06/2025
FRANCISCA ELIANA MARCELINO DANTAS	304-1	23/03/2011	22/03/2016	22/04/2025	20/07/2025
CEDINA MARIA DE ARAUJO	179-1	12/02/2019	11/02/2024	01/06/2025	29/08/2025
MARIA DAS GRACAS BARROS GALDINO	383-1	26/06/2009	25/02/2014	03/04/2025	01/07/2025
	587-1				
KATIANE DA SILVA ROCHA	3417-1	18/04/2013	17/04/2018	01/07/2025	28/09/2025
MARIA DAS DORES QUEIROZ	796-1	01/05/2018	30/04/2023	01/07/2025	28/09/2025.
FRANCISCO JAIR BEZERRA SOARES	118-1	10/04/2021	29/06/2026	25/06/2025	22/09/2025
MARIA DAS GRACAS MENDES GOMES	477-1	16/05/2016	15/05/2016	05/05/2025	02/08/2025
LUZINETE SOARES MARCELINO	534-1	31/08/2001	30/08/2011	12/06/2025	08/12/2025
JONATHAN DE MELO REINALDO	591-1	15/07/2016	14/07/2021	12/06/2025	09/09/2025
ROSILDA DE ARAUJO CAVALCANTE	154-1	16/05/2011	15/05/2016	04/07/2025	01/10/2025

ERINEIDE ESMERALDINA DA SILVA	**178-1**	**04/03/2001**	**03/03/2006**	**01/07/2025**	**28/09/2025**
MARIA DAS GRACAS BARROS GALDINO	**383-1**	**26/02/2014**	**25/02/2019**	**04/07/2025**	**01/10/2025**
FATIMA TEREZA REGO NUNES AMORIM DE ARAUJO	**472-1**	**30/04/2010**	**29/04/2015**	**30/04/2010**	**29/04/2015**
MARIA DE LOURDES DA SILVA ROCHA	**327-1**	**16/05/2016**	**15/05/2021**	**04/08/2025**	**01/11/2025**
ANTONIO BEZERRA DE LIMA	**306-1**	**08/03/2011**	**07/03/2016**	**01/08/2025**	**29/10/2025**
FRANCISCA AURENIR DUARTE MONTEIRO	**324-1**	**01/03/2006**	**28/02/2011**	**01/08/2025**	**29/10/2025**
	11-1				
RITA CLAUDIO BEZERRA	**217-1**	**02/02/2012**	**01/02/2017**	**23/07/2025**	**20/10/2025**
MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE SOUSA	**809-1**	**04/07/2025**	**01/10/2025**	**01/04/2017**	**31/03/2022**
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	**252-1**	**01/06/2006**	**31/05/2011**	**24/07/2025**	**21/10/2025**
ANTONIA LUCIA SILVA CASUSA	**1813-2**	**14/10/2019**	**13/10/2024**	**05/08/2025**	**02/11/2025**
MARLEIDE ALVES BESERRA	**277-1**	**01/03/2014**	**28/02/2019**	**01/08/2025**	**29/10/2025**
FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA	**528-1**	**19/07/2020**	**18/07/2025**	**19/07/2025**	**16/10/2025**
ELMA MARIA DA SILVA	**001-1**	**16/05/2001**	**15/05/2006**	**06/08/2025**	**03/11/2025**
LUCIA DOS SANTOS GAMA	**332-1**	**26/02/2006**	**25/02/2011**	**11/08/2025**	**08/11/2025**
VERA LUCIA DA SILVA	**539-1**	**06/09/2001**	**05/09/2006**	**04/10/2021**	**01/01/2025**
MARIA JOSE LUZINETE FERREIRA DO NASCIMENTO	**2674-1**	**01/04/2017**	**31/03/2022**	**05/08/2025**	**02/11/2025**
FRANCISCO GOMES DA SILVA	**516-1**	**02/01/2004**	**01/01/2019**	**05/08/2025**	**02/11/2025**
MARIA JUCILEIDE DA SILVA BRITO	**806-1**	**01/04/2017**	**31/03/2022**	**05/08/2025**	**02/11/2025**
MARINEIDE PEREIRA DE MATOS	**308-1**	**23/03/2001**	**22/03/2011**	**11/08/2025**	**06/02/2026**
SANDRA MARIA DA SILVA	**522-1**	**11/06/2006**	**10/06/2011**	**01/09/2025**	**29/11/2025**
MARIA EDILANIA DOS SANTOS OLIVEIRA	**310-1**	**15/05/2001**	**14/05/2006**	**01/09/2025**	**29/11/2025**
FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	**218-1**	**16/05/2016**	**15/05/2021**	**08/09/2025**	**06/12/2025**

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA 27642-1
Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna –RN, 26 De Agosto de 2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AD5C530B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 DE 29 DE AGOSTO 2025/GP

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, ao servidor público municipal conforme ANEXO-I, em acordo com a Lei nº 032/1998 em cumprimento ao processo judicial**0800273-92.2019.8.20.5127**:

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 29 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDOR E SUA RESPECTIVA PROMOÇÃO:

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA SENTENÇA	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)
LUCICARDIA KELLY DE MEDEIROS MOURA	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR	N-I	N-IV	16/03/2009	20/08/2025	16

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:383369FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.
Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.
Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2025.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br admsemutran@caico.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana, Trânsito E Transportes Urbanos

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2025

Página : 1 / 15

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
AXD3F43	216390 - R 00012074	25/06/2025 17:37	7455	0
CBO1B06	216390 - R 00011973	22/06/2025 10:26	7455	0
CPJ7A00	216390 - A 30015318	30/06/2025 16:25	5487	0
ERI5I26	216390 - R 00012063	25/06/2025 13:40	7455	0
EVJ9137	216390 - A 30015705	04/07/2025 16:32	5541	4
FWN6F63	216390 - R 00012088	27/06/2025 08:21	7455	0
FZU7B07	216390 - R 00011893	20/06/2025 13:40	7455	0
GIL2B15	216390 - A 30015443	28/06/2025 06:41	6050	1
GNX1138	216390 - A 30015706	04/07/2025 16:39	5541	1
HFB5495	216390 - A 30015714	05/07/2025 11:16	5487	0
HGC4G69	216390 - A 30015390	30/06/2025 16:43	5410	0
HOI3C61	216390 - R 00012167	29/06/2025 07:48	7455	0
HSX6822	216390 - A 30015450	28/06/2025 09:01	5410	0
HWB2H69	216390 - R 00012070	25/06/2025 20:02	7455	0
HWQ5D07	216390 - R 00012210	28/06/2025 06:24	7455	0
HXO0I67	216390 - A 30015324	10/07/2025 10:53	5541	3
HXV4374	216390 - A 30015243	29/06/2025 19:53	7625	1
IAK3998	216390 - R 00011901	19/06/2025 14:16	7455	0
ILN0I12	216390 - R 00011853	21/06/2025 04:38	7455	0
ILN0I12	216390 - R 00011904	21/06/2025 04:26	7455	0
IXS5759	216390 - R 00011854	19/06/2025 12:27	7455	0
JEW6C95	216390 - R 00011957	22/06/2025 13:06	7455	0
JFM3D88	216390 - R 00012078	26/06/2025 15:07	7455	0
JJL8B60	216390 - R 00012099	26/06/2025 14:49	7455	0
JNY3639	216390 - R 00012190	29/06/2025 13:06	7455	0
KFY2A60	216390 - R 00012188	29/06/2025 14:59	7455	0
KGD7D51	216390 - A 30015163	28/06/2025 07:55	5525	0
KIX3447	216390 - R 00012131	29/06/2025 06:50	7455	0
KIX3447	216390 - R 00012144	28/06/2025 06:12	7455	0
KJX5D76	216390 - A 30015248	09/07/2025 17:14	5410	0
KKE5197	216390 - R 00012040	26/06/2025 15:07	7463	0
KKH0J62	216390 - R 00011994	22/06/2025 16:23	7455	0
KKI6944	216390 - A 30014735	30/06/2025 17:30	5541	7
KKI6944	216390 - A 30015379	27/06/2025 10:04	6599	2
KKI6944	216390 - A 30015380	27/06/2025 10:06	7366	2
KLH9C20	216390 - R 00011819	21/06/2025 15:58	7455	0
KLN7523	216390 - R 00012016	23/06/2025 15:48	7455	0
KLT3077	216390 - A 30015555	28/06/2025 08:24	6599	2
KLX0I69	216390 - R 00012159	27/06/2025 16:46	7455	0
KML4J67	216390 - A300014044	05/07/2025 09:44	5487	0
KWZ1J88	216390 - R 00012183	30/06/2025 10:02	7455	0
KZJ8H25	216390 - R 00012219	29/06/2025 15:04	7455	0
LCT0H38	216390 - R 00011900	21/06/2025 12:48	7455	0
LCT0H38	216390 - R 00012066	25/06/2025 06:51	7455	0
LLD2B86	216390 - R 00011845	20/06/2025 19:07	7455	0
LVO4038	216390 - A 30014500	05/07/2025 09:19	5509	0
LVQ2785	216390 - A 30015603	05/07/2025 10:23	5460	0
MMQ2A74	216390 - R 00012086	27/06/2025 08:25	7455	0
MMX6F55	216390 - R 00011831	20/06/2025 06:08	7455	0
MNA6934	216390 - R 00012232	26/06/2025 07:38	7455	0
MNF5276	216390 - R 00012075	25/06/2025 07:58	7455	0
MNL7J63	216390 - A 30015247	09/07/2025 08:36	7625	1
MNO4201	216390 - A 30014744	04/07/2025 17:30	5967	0
MNP0141	216390 - R 00011909	20/06/2025 15:55	7463	0
MNQ5H50	216390 - R 00012072	26/06/2025 08:36	7455	0
MNY4E93	216390 - A300014047	07/07/2025 09:57	5525	0
MNY6D60	216390 - R 00011903	20/06/2025 14:09	7455	0
MOB3I49	216390 - R 00012025	25/06/2025 06:02	7455	0

MOD2G97	216390 - R 00011837	21/06/2025 16:18	7463	0
MOD2G97	216390 - R 00011966	22/06/2025 16:39	7455	0
MOD2G97	216390 - R 00012014	24/06/2025 14:15	7463	0
MOD2G97	216390 - R 00012169	28/06/2025 00:09	7455	0
MOD2J88	216390 - A 30015524	09/07/2025 10:18	5878	0
MOE3601	216390 - R 00011859	20/06/2025 11:40	7455	0
MOE5F58	216390 - R 00011862	21/06/2025 03:34	7455	0
MOF5J81	216390 - R 00011842	21/06/2025 13:49	7455	0
MOM4G53	216390 - R 00011843	20/06/2025 06:56	7455	0
MOR2745	216390 - R 00012050	27/06/2025 12:06	7455	0
MOW9F56	216390 - R 00012002	22/06/2025 12:38	7455	0
MXE8H03	216390 - R 00012204	29/06/2025 15:28	7455	0
MXM6B31	216390 - A 30015754	10/07/2025 11:08	6637	1
MXN8H23	216390 - R 00012125	29/06/2025 12:19	7455	0
MXO7115	216390 - A 30015702	02/07/2025 17:02	5410	0
MXP9C29	216390 - R 00012206	29/06/2025 10:59	7455	0
MXQ8675	216390 - R 00011858	20/06/2025 09:13	7455	0
MXS0J25	216390 - R 00012045	26/06/2025 21:44	7455	0
MXT3166	216390 - R 00011816	20/06/2025 05:58	7455	0

MXU1D15	216390 - A 30014601	29/06/2025 19:40	7625	1
MXU6669	216390 - A 30014226	03/07/2025 15:25	5380	0
MXU9801	216390 - R 00011850	19/06/2025 13:46	7455	0
MYA4262	216390 - A300014046	07/07/2025 09:00	5525	0
MYC0G53	216390 - R 00012062	27/06/2025 13:57	7455	0
MYC1046	216390 - R 00012107	25/06/2025 10:45	7455	0
MYF2826	216390 - R 00011911	21/06/2025 09:13	7455	0
MYG6A99	216390 - R 00012209	29/06/2025 13:43	7455	0
MYH1887	216390 - R 00012006	22/06/2025 10:31	7455	0
MYI2444	216390 - A 30015320	08/07/2025 09:08	6041	2
MYL7F17	216390 - R 00012073	25/06/2025 06:48	7455	0
MYM1D71	216390 - R 00011933	24/06/2025 12:08	7455	0
MYM9911	216390 - A 30015712	05/07/2025 10:42	5495	0
MYM9911	216390 - A 30015713	05/07/2025 10:42	6599	2
MYN6A50	216390 - A 30015707	04/07/2025 16:46	5410	0
MYN7D25	216390 - R 00012089	25/06/2025 09:45	7455	0
MYN9I24	216390 - R 00011980	24/06/2025 12:46	7455	0
MYS1G82	216390 - R 00012109	27/06/2025 12:23	7455	0
MYS7D59	216390 - R 00011888	20/06/2025 15:07	7455	0
MYT2J15	216390 - R 00011937	24/06/2025 00:51	7455	0
MYV2148	216390 - R 00012049	27/06/2025 11:53	7455	0
MYV2I15	216390 - A 30015237	27/06/2025 10:43	5541	7
MYW3490	216390 - A 30014984	02/07/2025 17:20	6637	1
MYW3490	216390 - A 30014985	02/07/2025 17:20	6599	2
MYZ0490	216390 - R 00011951	23/06/2025 10:05	7455	0
MYZ4837	216390 - R 00011990	24/06/2025 10:28	7455	0
MYZ5150	216390 - R 00012108	27/06/2025 09:17	7455	0
MZA8027	216390 - A 30015444	28/06/2025 07:36	5967	0
MZB1468	216390 - R 00011945	22/06/2025 09:44	7455	0
MZC5F70	216390 - R 00012218	30/06/2025 16:19	7455	0
MZD8H76	216390 - A300012761	29/06/2025 19:49	7625	1
MZD9B30	216390 - R 00012028	25/06/2025 05:56	7455	0
MZE8654	216390 - A 30015562	28/06/2025 10:56	5487	0
MZF3694	216390 - R 00011890	21/06/2025 11:06	7455	0
MZF3694	216390 - R 00012012	23/06/2025 13:02	7455	0
MZF4291	216390 - A 30015382	27/06/2025 11:05	5819	7
MZF7C56	216390 - R 00012222	30/06/2025 11:42	7455	0
MZH4C74	216390 - R 00012026	22/06/2025 10:23	7455	0
MZI4897	216390 - A 30015505	01/07/2025 10:17	6599	2
MZI4897	216390 - A 30015506	01/07/2025 10:17	5959	1
MZI9H04	216390 - R 00012064	27/06/2025 13:09	7455	0
MZK2E11	216390 - A 30015244	09/07/2025 08:35	7625	1
MZL5837	216390 - R 00012184	28/06/2025 12:33	7455	0
MZM8577	216390 - A 30014742	04/07/2025 16:40	5541	1
MZM9142	216390 - A 30014737	01/07/2025 17:44	5487	0
MZM9584	216390 - A 30015521	09/07/2025 10:01	5800	0

NCZ1575	216390 - A 30014979	02/07/2025 10:26	5380	0
NEB8E60	216390 - A 30014949	08/07/2025 09:26	5525	0
NJZ7A02	216390 - R 00012079	24/06/2025 16:32	7455	0
NNJ4E99	216390 - A 30015464	30/06/2025 16:44	5541	4
NNK6D51	216390 - R 00012189	29/06/2025 00:29	7455	0
NNL4H28	216390 - R 00011987	21/06/2025 17:08	7455	0
NNL8H14	216390 - R 00012103	26/06/2025 08:20	7455	0
NNM3I11	216390 - A 30015701	02/07/2025 17:01	5541	4
NNM6H54	216390 - R 00011993	22/06/2025 10:16	7455	0
NNM7I56	216390 - R 00012009	23/06/2025 19:57	7455	0
NNN0392	216390 - A 30015466	07/07/2025 10:25	6599	2
NNN1G02	216390 - A300014048	09/07/2025 09:44	5487	0
NNO9J08	216390 - A 30015393	02/07/2025 11:09	6637	1
NNP0H29	216390 - A 30015388	30/06/2025 11:06	5380	0
NNP8794	216390 - R 00012092	27/06/2025 11:11	7455	0
NNQ0E83	216390 - R 00011935	23/06/2025 01:59	7455	0
NNQ3716	216390 - R 00011916	22/06/2025 11:42	7455	0
NNQ4C72	216390 - R 00011996	23/06/2025 13:24	7455	0
NNR4C89	216390 - A 30015159	28/06/2025 08:36	5819	7
NNR6D30	216390 - A 30014738	02/07/2025 16:54	5541	3
NNS0868	216390 - R 00011884	19/06/2025 18:31	7455	0

NNS5G58	216390 - R 00012000	23/06/2025 19:51	7463	0
NNS5I48	216390 - A 30015601	05/07/2025 09:46	6599	2
NNS5I48	216390 - A 30015602	05/07/2025 09:48	5010	0
NNS7E81	216390 - R 00012048	25/06/2025 11:26	7455	0
NNS9825	216390 - A 30014743	04/07/2025 17:20	5541	1
NNT8B34	216390 - R 00012178	28/06/2025 08:14	7455	0
NNU3H27	216390 - A 30015519	09/07/2025 07:55	5800	0
NNU7301	216390 - R 00012200	30/06/2025 10:07	7455	0
NNV2250	216390 - R 00011926	23/06/2025 11:36	7455	0
NNV3B89	216390 - R 00012015	23/06/2025 14:46	7455	0
NNX6B58	216390 - R 00012142	28/06/2025 21:37	7463	0
NNX9593	216390 - R 00012098	26/06/2025 09:52	7455	0
NNY6628	216390 - A 30015238	27/06/2025 11:10	5878	0
NNY8888	216390 - A 30015242	29/06/2025 19:48	7625	1
NNY9B32	216390 - R 00012149	28/06/2025 13:41	7463	0
NNZ6294	216390 - A 30015565	01/07/2025 10:15	7048	1
NNZ9I50	216390 - R 00012095	26/06/2025 19:31	7455	0
NOA7353	216390 - R 00012213	30/06/2025 09:04	7455	0
NOA8J15	216390 - R 00012211	30/06/2025 06:11	7455	0
NOB2A85	216390 - R 00012130	28/06/2025 14:40	7455	0
NOB3D16	216390 - A 30015752	08/07/2025 16:00	5541	1
NOB8F44	216390 - R 00012129	28/06/2025 22:25	7455	0
NOB9283	216390 - A300013117	04/07/2025 09:25	5380	0
NOB9D10	216390 - R 00011891	20/06/2025 06:02	7455	0
NOC2568	216390 - R 00011885	19/06/2025 14:07	7463	0

NOC2568	216390 - R 00012008	21/06/2025 16:19	7455	0
NOC3793	216390 - R 00011950	22/06/2025 12:08	7455	0
NOC3793	216390 - R 00012236	30/06/2025 16:25	7455	0
NOC6616	216390 - A 30015516	04/07/2025 17:13	5630	0
NOC6B64	216390 - A 30015652	03/07/2025 16:39	5738	0
NOC7462	216390 - A 30015399	08/07/2025 08:55	5487	0
NOC7B47	216390 - R 00012060	26/06/2025 13:44	7455	0
NOC7B47	216390 - R 00012112	26/06/2025 11:49	7455	0
NOC8051	216390 - R 00011902	20/06/2025 12:07	7455	0
NOD6373	216390 - R 00012185	28/06/2025 13:44	7455	0
NOD6B08	216390 - A 30015615	10/07/2025 19:40	5967	0
NOD6B08	216390 - A 30015616	10/07/2025 19:42	6084	1
NOD6B08	216390 - A 30015617	10/07/2025 19:44	7340	0
NOE0424	216390 - R 00012023	26/06/2025 08:24	7455	0
NOE0D94	216390 - A 30015245	09/07/2025 09:30	5541	7
NOE4A20	216390 - R 00011959	24/06/2025 14:48	7455	0
NOE5229	216390 - R 00011921	23/06/2025 12:36	7455	0
NOF1F04	216390 - R 00012019	27/06/2025 09:20	7455	0
NOF1F04	216390 - R 00012205	29/06/2025 10:00	7455	0
NOG2280	216390 - A 30015604	05/07/2025 10:43	5541	4
NOG4I71	216390 - R 00011943	21/06/2025 23:21	7463	0
NOG4I71	216390 - R 00012147	30/06/2025 02:19	7455	0
NOG4I71	216390 - R 00012161	30/06/2025 01:14	7463	0
NOG5A17	216390 - R 00012199	30/06/2025 09:45	7455	0
NOH1772	216390 - A 30015313	30/06/2025 09:08	5541	7
NOH1F37	216390 - R 00011923	23/06/2025 21:41	7455	0
NOH1F37	216390 - R 00011989	22/06/2025 07:03	7455	0
NOH6692	216390 - R 00011941	22/06/2025 16:27	7455	0
NOZ0D10	216390 - A 30015460	30/06/2025 09:26	5380	0
NPS2I94	216390 - R 00011822	20/06/2025 08:36	7455	0
NPV9I52	216390 - R 00011874	20/06/2025 21:37	7455	0
NPX9613	216390 - A 30015161	28/06/2025 09:30	5967	0
NPX9613	216390 - A 30015162	28/06/2025 09:30	6050	1
NPY7F65	216390 - A 30015526	09/07/2025 10:18	5878	0
NQB9F99	216390 - R 00012234	30/06/2025 16:21	7455	0
NQC1982	216390 - R 00012080	26/06/2025 15:15	7455	0
NQJ8A17	216390 - A 30015517	09/07/2025 07:30	6050	1
NQM0A46	216390 - R 00012119	28/06/2025 09:29	7455	0
NQX8B32	216390 - A 30015514	04/07/2025 16:34	5479	0
NSD3C72	216390 - R 00011928	24/06/2025 11:16	7455	0
NVN9B82	216390 - R 00011907	19/06/2025 14:04	7455	0
OEG0493	216390 - R 00011976	22/06/2025 11:26	7455	0
OEM8B95	216390 - R 00012175	28/06/2025 08:48	7455	0
OEZ7D93	216390 - A 30015607	05/07/2025 21:53	5525	0
OFA2C46	216390 - R 00011898	19/06/2025 20:13	7455	0
OFA7E78	216390 - A 30015394	02/07/2025 11:11	6637	1

OFD4854	216390 - R 00012097	26/06/2025 05:41	7455	0
OFD4854	216390 - R 00012221	30/06/2025 16:32	7455	0
OFE7G41	216390 - R 00012148	28/06/2025 12:29	7455	0
OFE7G41	216390 - R 00012176	29/06/2025 09:12	7455	0
OFY6890	216390 - R 00012094	24/06/2025 16:31	7455	0
OFY8191	216390 - R 00012226	30/06/2025 12:33	7455	0
OFZ8C02	216390 - R 00012101	27/06/2025 08:32	7455	0
OGB3A42	216390 - R 00011864	20/06/2025 14:56	7455	0
OGD2B70	216390 - R 00012041	26/06/2025 11:30	7455	0
OGF5154	216390 - R 00011818	19/06/2025 14:02	7455	0
OID8D07	216390 - R 00012143	29/06/2025 22:37	7455	0
OJR2C00	216390 - R 00011889	21/06/2025 13:15	7455	0
OJS4D79	216390 - R 00012017	27/06/2025 04:46	7455	0
OJS4D79	216390 - R 00012053	27/06/2025 04:56	7463	0
OJS4D79	216390 - R 00012110	27/06/2025 02:53	7463	0

OJT0J40	216390 - R 00011821	20/06/2025 07:18	7455	0
OJU0B26	216390 - R 00011952	24/06/2025 01:25	7463	0
OJU3245	216390 - R 00012084	25/06/2025 14:43	7455	0
OJU8I46	216390 - R 00011905	21/06/2025 14:59	7455	0
OJV1402	216390 - A 30015323	08/07/2025 10:50	5541	3
OJV3A91	216390 - R 00011857	21/06/2025 06:27	7455	0
OJV5258	216390 - R 00011944	24/06/2025 14:42	7455	0
OJV5J39	216390 - R 00012132	28/06/2025 00:40	7455	0
OJW2D68	216390 - R 00011868	20/06/2025 09:28	7455	0
OJW4I56	216390 - R 00012195	27/06/2025 14:46	7455	0
OJW5G23	216390 - R 00012228	30/06/2025 14:08	7455	0
OJW5H37	216390 - R 00012150	28/06/2025 10:25	7455	0
OJW7C98	216390 - R 00012031	27/06/2025 09:47	7455	0
OJW7J04	216390 - A 30015465	07/07/2025 09:24	6041	2
OJW9A26	216390 - A 30015325	10/07/2025 15:50	5525	0
OJX0B69	216390 - A 30015459	30/06/2025 09:10	5541	7
OJX1A63	216390 - R 00011913	21/06/2025 10:21	7455	0
OJX3J56	216390 - A 30015605	05/07/2025 09:28	5509	0
OJX4088	216390 - R 00012090	24/06/2025 15:21	7455	0
OJY1B63	216390 - R 00012181	30/06/2025 09:45	7455	0
OJY2I53	216390 - R 00011958	22/06/2025 12:12	7455	0
OJY2I53	216390 - R 00011974	23/06/2025 16:45	7455	0
OJY2I53	216390 - R 00012043	23/06/2025 14:01	7455	0
OJZ0F11	216390 - R 00012096	27/06/2025 10:22	7455	0
OJZ1C42	216390 - A 30014739	02/07/2025 16:56	5487	0
OJZ4C68	216390 - R 00011877	19/06/2025 17:31	7455	0
OKA1F41	216390 - A 30015557	28/06/2025 09:40	5541	7
OKA3D55	216390 - R 00012155	28/06/2025 12:46	7455	0
OKB7687	216390 - R 00011829	20/06/2025 13:41	7455	0
OKC1G86	216390 - R 00012029	25/06/2025 18:41	7455	0
OKC1G86	216390 - R 00012044	24/06/2025 16:46	7463	0
OKC2491	216390 - A 30015385	30/06/2025 08:56	5487	0
ONK5I30	216390 - R 00012030	26/06/2025 08:46	7455	0
ORJ8C60	216390 - R 00011929	22/06/2025 09:49	7455	0
OUB0H71	216390 - R 00012217	30/06/2025 15:03	7455	0
OVZ0500	216390 - A 30015753	10/07/2025 10:45	5509	0
OVZ0922	216390 - R 00012126	29/06/2025 13:16	7463	0
OVZ6682	216390 - R 00011839	21/06/2025 12:12	7455	0
OVZ8666	216390 - A 30015606	05/07/2025 09:29	5509	0
OVZ8C77	216390 - A 30015249	09/07/2025 22:40	6050	1
OVZ8D94	216390 - R 00012166	29/06/2025 11:39	7455	0
OWA1532	216390 - R 00011999	24/06/2025 09:22	7455	0
OWB0A86	216390 - R 00011969	23/06/2025 12:17	7455	0
OWB6857	216390 - R 00011981	22/06/2025 09:33	7455	0
OWC4C03	216390 - R 00012202	29/06/2025 15:04	7455	0
OWC4G51	216390 - R 00011828	19/06/2025 21:45	7455	0
OWC5F20	216390 - R 00012174	29/06/2025 15:49	7455	0
OWC7F93	216390 - A 30009872	09/07/2025 21:59	5010	0
OWD5J74	216390 - A 30015518	09/07/2025 07:31	5800	0
OWD7250	216390 - A 30014950	08/07/2025 16:57	5541	4
OWE0349	216390 - R 00011939	23/06/2025 18:56	7455	0
OWE0A55	216390 - R 00011871	19/06/2025 15:52	7455	0
OWE0E39	216390 - R 00012120	28/06/2025 11:00	7455	0
OWF6234	216390 - A 30015246	09/07/2025 09:31	5541	7
OWF7188	216390 - A 30015567	01/07/2025 10:30	5819	7
OWQ3D52	216390 - R 00012106	27/06/2025 08:41	7455	0
OXO6G39	216390 - R 00011855	19/06/2025 16:00	7455	0
OYS7C34	216390 - R 00011971	23/06/2025 08:21	7455	0
OYX0H01	216390 - R 00012180	30/06/2025 09:33	7455	0
PAE2C51	216390 - A 30015251	10/07/2025 11:05	5380	0
PCG5E36	216390 - R 00011934	22/06/2025 01:19	7455	0
PCI0E77	216390 - R 00012022	26/06/2025 13:57	7455	0
PCK8D33	216390 - R 00011912	20/06/2025 16:34	7455	0
PCU0297	216390 - R 00012214	28/06/2025 15:56	7455	0
PDB2A30	216390 - R 00011954	22/06/2025 10:50	7455	0
PDP7I58	216390 - A 30015756	10/07/2025 16:40	5487	0
PDW2957	216390 - R 00011827	20/06/2025 19:31	7463	0
PEA3763	216390 - R 00011823	20/06/2025 13:45	7455	0
PEH8B60	216390 - R 00012038	26/06/2025 15:56	7455	0
PFT0J97	216390 - A 30014980	02/07/2025 11:00	7048	1
PFT0J97	216390 - A 30014981	02/07/2025 11:00	6599	2
PFZ1J82	216390 - R 00012020	27/06/2025 14:13	7455	0
PGC8I16	216390 - R 00011998	21/06/2025 18:15	7455	0
PGR5F19	216390 - A 30015552	28/06/2025 06:40	5967	0
PLT4C90	216390 - R 00012018	26/06/2025 10:53	7455	0
PMH6F55	216390 - R 00012083	26/06/2025 13:37	7455	0
PNE8066	216390 - A 30015384	27/06/2025 17:17	5410	0
PNV1D13	216390 - R 00011817	19/06/2025 13:22	7455	0
PNW2H61	216390 - R 00011908	20/06/2025 22:48	7455	0
PNW3A30	216390 - R 00011865	19/06/2025 13:56	7455	0
PQD5F84	216390 - A300012760	29/06/2025 19:44	7625	1
PTE3906	216390 - A 30015319	08/07/2025 08:38	5541	4
PVW9H05	216390 - R 00012039	25/06/2025 09:21	7455	0
QBM1A16	216390 - R 00012139	28/06/2025 00:05	7455	0
QDM1D27	216390 - R 00012100	26/06/2025 16:07	7455	0
QEV1F19	216390 - A 30015551	27/06/2025 16:44	5541	7

QFB3E26	216390 - R 00011970	22/06/2025 13:31	7455	0
QFC1H75	216390 - A 30015449	28/06/2025 08:18	5541	7
QFC2F72	216390 - A 30015239	27/06/2025 16:45	5541	7
QFC7G46	216390 - A 30015704	04/07/2025 16:25	5380	0
QFE0I20	216390 - R 00011983	24/06/2025 08:56	7455	0
QFE3C83	216390 - A 30015556	28/06/2025 09:36	5487	0
QFF7B23	216390 - R 00012229	30/06/2025 16:53	7455	0
QFI7D57	216390 - R 00011883	21/06/2025 11:05	7455	0
QFI8C72	216390 - R 00012135	29/06/2025 11:34	7455	0
QFK1679	216390 - R 00011894	21/06/2025 11:45	7463	0
QFK1679	216390 - R 00012157	28/06/2025 17:02	7463	0
QFQ5D62	216390 - R 00011830	19/06/2025 14:43	7455	0
QFT4J07	216390 - R 00011841	19/06/2025 15:16	7455	0
QFU6D82	216390 - R 00011910	20/06/2025 10:05	7455	0
QFW7E74	216390 - R 00012182	29/06/2025 11:47	7455	0
QGA5I76	216390 - R 00011991	23/06/2025 14:20	7455	0
QGA7B92	216390 - R 00012033	24/06/2025 16:40	7463	0
QGA7D30	216390 - R 00012065	26/06/2025 08:15	7455	0
QGB4477	216390 - R 00012056	25/06/2025 14:40	7455	0
QGB4477	216390 - R 00012071	24/06/2025 16:47	7455	0
QGB5E83	216390 - R 00011985	23/06/2025 08:13	7455	0
QGB5E83	216390 - R 00011992	23/06/2025 19:48	7455	0
QGB7328	216390 - R 00011936	22/06/2025 09:03	7455	0
QGB9H52	216390 - A 30015400	08/07/2025 09:30	5487	0
QGC0182	216390 - A300013121	04/07/2025 17:00	6599	2
QGC0182	216390 - A300013122	04/07/2025 17:01	5959	4
QGC4I07	216390 - R 00012061	24/06/2025 18:45	7455	0
QGC5749	216390 - R 00011927	24/06/2025 09:29	7463	0
QGC6976	216390 - A 30015609	09/07/2025 16:41	6580	0
QGC6976	216390 - A 30015610	09/07/2025 16:50	5010	0
QGC6976	216390 - A 30015611	09/07/2025 16:55	5118	0
QGC6976	216390 - A 30015612	09/07/2025 16:47	6599	2
QGC7J23	216390 - R 00011925	22/06/2025 09:20	7455	0
QGD5A00	216390 - R 00012011	23/06/2025 16:41	7455	0
QGD8323	216390 - A 30014732	30/06/2025 16:57	5525	0
QGE1903	216390 - A 30015511	01/07/2025 11:30	6637	1
QGE2J79	216390 - A 30015513	04/07/2025 11:20	5460	0
QGF0527	216390 - A 30015507	01/07/2025 10:25	5819	7
QGF1926	216390 - A 30015564	01/07/2025 10:12	5819	7
QGF1I55	216390 - R 00012146	28/06/2025 13:10	7455	0
QGF6873	216390 - A 30015395	02/07/2025 11:12	6637	1
QGF6873	216390 - R 00011847	20/06/2025 07:36	7463	0
QGF7D54	216390 - R 00011820	21/06/2025 13:01	7455	0
QGF7D54	216390 - R 00012187	29/06/2025 16:59	7455	0
QGF7D57	216390 - R 00012004	24/06/2025 15:20	7455	0
QGF7D57	216390 - R 00012128	29/06/2025 12:36	7455	0
QGG2188	216390 - R 00011887	20/06/2025 13:39	7455	0
QGG3186	216390 - A 30015167	28/06/2025 10:46	5541	7
QGG3D92	216390 - R 00011982	24/06/2025 06:13	7455	0
QGH1782	216390 - R 00011932	23/06/2025 13:57	7455	0
QGH2A51	216390 - A 30014229	07/07/2025 10:15	5878	0
QGH2A51	216390 - A 30014230	07/07/2025 10:15	6599	2
QGH5B76	216390 - R 00012137	28/06/2025 22:09	7455	0
QGH9053	216390 - R 00012034	27/06/2025 10:20	7455	0
QGH9F13	216390 - A 30015448	28/06/2025 08:06	5487	0
QGI2031	216390 - R 00011834	19/06/2025 16:00	7455	0
QGI8A59	216390 - R 00012010	23/06/2025 12:53	7455	0
QGJ1248	216390 - A 30015801	10/07/2025 17:08	5487	0
QGJ7G07	216390 - R 00012117	27/06/2025 14:29	7455	0
QGK0J09	216390 - A 30015446	28/06/2025 07:52	5410	0
QGK1C66	216390 - R 00012207	28/06/2025 10:34	7455	0
QGK1F59	216390 - R 00012179	29/06/2025 23:07	7455	0
QGK3D33	216390 - R 00012093	27/06/2025 12:04	7455	0
QGK5J23	216390 - A 30015315	30/06/2025 11:02	6637	1
QGK5J23	216390 - A 30015316	30/06/2025 11:03	7340	0
QGK7895	216390 - R 00011931	23/06/2025 10:14	7455	0
QGK7H24	216390 - A 30015711	05/07/2025 10:41	5495	0
QGK8221	216390 - A 30014982	02/07/2025 11:22	5878	0
QGK8221	216390 - A 30014983	02/07/2025 11:22	6599	2
QGK8640	216390 - A 30015651	03/07/2025 16:26	5959	3
QGK8F99	216390 - R 00012216	30/06/2025 21:32	7455	0
QGL1G49	216390 - A 30015160	28/06/2025 09:20	5967	0
QGL3212	216390 - R 00011899	20/06/2025 10:24	7455	0
QGL5650	216390 - A 30014977	02/07/2025 09:24	5738	0
QGL5650	216390 - A 30014978	02/07/2025 09:24	6599	2
QGL7880	216390 - A 30015383	27/06/2025 11:07	6599	2
QGL8E73	216390 - R 00012203	29/06/2025 09:00	7455	0
QGL8F27	216390 - R 00012192	29/06/2025 06:48	7455	0
QGM1415	216390 - R 00012223	30/06/2025 18:43	7455	0
QGM4594	216390 - R 00011875	21/06/2025 11:39	7455	0
QGM9560	216390 - A 30015322	08/07/2025 09:36	7625	1
QGN1F97	216390 - R 00011988	24/06/2025 08:43	7455	0
QGN1I22	216390 - R 00012224	30/06/2025 22:26	7455	0
QGN8662	216390 - R 00012118	29/06/2025 12:14	7455	0
QGN9056	216390 - R 00012170	30/06/2025 08:17	7455	0
QGP0A95	216390 - R 00011960	22/06/2025 13:30	7455	0

QGP1841	216390 - A 30015378	27/06/2025 09:40	7374	0
QGP2J05	216390 - A 30015234	27/06/2025 09:10	5541	7
QGP4A18	216390 - R 00011848	19/06/2025 16:13	7455	0
QGP5B16	216390 - R 00012153	30/06/2025 08:45	7455	0
QGP7I09	216390 - R 00011979	22/06/2025 07:22	7455	0
QGP8B84	216390 - R 00011995	24/06/2025 09:47	7455	0
QGQ4F62	216390 - R 00011863	21/06/2025 15:09	7455	0
QGQ4F62	216390 - R 00012114	27/06/2025 14:23	7455	0
QGQ4I77	216390 - R 00011851	19/06/2025 12:26	7455	0
QGR0G50	216390 - R 00012164	30/06/2025 07:59	7455	0
QGR2141	216390 - R 00012173	29/06/2025 20:58	7455	0
QGR6118	216390 - R 00011844	20/06/2025 06:49	7455	0
QGS4F59	216390 - A 30015461	30/06/2025 10:58	7625	1
QGS5J38	216390 - R 00011953	22/06/2025 01:06	7455	0
QGT0G48	216390 - A 30015560	28/06/2025 10:13	5410	0
QGT1G86	216390 - A 30015164	28/06/2025 10:02	5487	0
QGT6A79	216390 - A 30015717	05/07/2025 21:55	6637	1
QGT6A79	216390 - A 30015718	05/07/2025 21:55	6599	2
QGT7221	216390 - A 30015566	01/07/2025 10:25	5819	7
QGT7C12	216390 - A 30015253	10/07/2025 16:55	7633	1
QGT9B27	216390 - A 30012122	01/07/2025 07:52	5967	0
QGU2D15	216390 - A300012762	29/06/2025 19:59	7625	2
QGU3H32	216390 - R 00011919	22/06/2025 12:20	7455	0
QGU3H32	216390 - R 00011955	22/06/2025 12:41	7455	0
QGU4D00	216390 - A 30010034	02/07/2025 20:45	5410	0
QGU7B18	216390 - R 00012191	28/06/2025 12:35	7455	0
QGU8261	216390 - A 30015392	02/07/2025 10:56	5967	0
QGU8D05	216390 - R 00011920	24/06/2025 09:11	7455	0
QGU8H23	216390 - R 00012024	25/06/2025 15:29	7455	0
QGU8H33	216390 - R 00012087	27/06/2025 12:07	7463	0
QGV6C84	216390 - R 00011866	20/06/2025 07:34	7455	0
QGW9B36	216390 - A 30015508	01/07/2025 10:27	5967	0
QGX0D05	216390 - A 30015751	08/07/2025 10:37	5410	0
QGX4G40	216390 - A 30015447	28/06/2025 08:04	5401	0
QGY1G88	216390 - R 00012121	28/06/2025 14:46	7455	0
QGY8D41	216390 - A 30015252	10/07/2025 16:16	6599	2
QGZ0I68	216390 - R 00012051	23/06/2025 15:28	7455	0
QGZ3F04	216390 - A 30015317	30/06/2025 16:20	5525	0
QGZ3G38	216390 - A 30015573	03/07/2025 09:38	5380	0
QGZ5A79	216390 - R 00012111	27/06/2025 14:13	7455	0
QGZ6A18	216390 - R 00012042	26/06/2025 16:09	7455	0
QGZ7E77	216390 - R 00011968	22/06/2025 14:42	7455	0
QGZ7J17	216390 - A300013120	04/07/2025 16:15	5541	4
QGZ9I86	216390 - R 00011896	20/06/2025 09:41	7455	0
QLM1E48	216390 - A 30014749	08/07/2025 16:40	5410	0
QPK5C84	216390 - R 00012227	30/06/2025 21:49	7455	0
QPK5G21	216390 - R 00012091	27/06/2025 14:19	7455	0
QSB7F52	216390 - R 00011961	22/06/2025 12:46	7455	0
QSD3227	216390 - A 30015709	05/07/2025 09:29	5487	0
QSH9I66	216390 - A 30015613	10/07/2025 13:28	5525	0
QSJ1D98	216390 - R 00012069	26/06/2025 13:43	7455	0
QSJ3077	216390 - R 00011832	19/06/2025 13:26	7455	0
QSK6B20	216390 - R 00012047	25/06/2025 10:48	7455	0
QSL6E78	216390 - R 00012163	29/06/2025 09:57	7455	0
QSM7G37	216390 - A 30014740	03/07/2025 16:33	5541	4
QUC2A01	216390 - A 30015563	28/06/2025 11:05	5541	4
QXB1I66	216390 - R 00012220	30/06/2025 17:43	7455	0
QYN0E90	216390 - R 00012194	27/06/2025 16:22	7455	0
QYO0D24	216390 - R 00012054	27/06/2025 08:34	7455	0
QYQ8J50	216390 - R 00011984	21/06/2025 20:48	7455	0
QYV3F84	216390 - R 00011924	24/06/2025 07:01	7455	0
QYW4E58	216390 - R 00011917	21/06/2025 19:44	7455	0
QYW4E58	216390 - R 00012197	29/06/2025 14:31	7455	0
RFZ7C60	216390 - R 00011876	20/06/2025 05:49	7463	0
RGE4I10	216390 - R 00011880	19/06/2025 16:19	7455	0
RGE5G45	216390 - R 00011940	23/06/2025 09:44	7455	0
RGE8G11	216390 - R 00012237	30/06/2025 17:45	7455	0
RGE9A09	216390 - A300014045	05/07/2025 11:03	5541	4
RGF1I04	216390 - R 00012037	26/06/2025 06:23	7455	0
RGF2D21	216390 - R 00012233	30/06/2025 13:42	7455	0
RGF2D57	216390 - R 00012162	29/06/2025 10:12	7455	0
RGF2H09	216390 - A 30015169	02/07/2025 10:44	6564	0
RGF3J94	216390 - R 00011886	20/06/2025 09:43	7455	0
RGF4C03	216390 - A 30015715	05/07/2025 11:18	5410	0
RGF8E21	216390 - A 30014748	08/07/2025 16:28	5487	0
RGF9F10	216390 - R 00012177	29/06/2025 11:53	7455	0
RGG2I40	216390 - R 00012036	23/06/2025 15:22	7455	0
RGG4G58	216390 - R 00011963	23/06/2025 20:25	7455	0
RGG4I71	216390 - R 00011977	21/06/2025 22:01	7455	0
RGG4J75	216390 - R 00012165	28/06/2025 20:42	7463	0
RGG5A34	216390 - R 00011815	19/06/2025 13:05	7455	0
RGG7B06	216390 - R 00012171	27/06/2025 18:28	7455	0
RGG7D32	216390 - A 30015463	30/06/2025 16:30	5541	4
RGG9B02	216390 - A 30014734	30/06/2025 17:15	5487	0
RGG9F87	216390 - R 00012225	30/06/2025 14:22	7463	0
RGH0D05	216390 - R 00012082	25/06/2025 13:37	7455	0
RGH0E73	216390 - A300014042	01/07/2025 16:47	5541	4

RGH1J81	216390 - A300013118	04/07/2025 10:00	5657	0
RGH2A24	216390 - R 00012013	24/06/2025 11:40	7455	0

RGH4G82	216390 - A 30015571	01/07/2025 16:43	5479	0
RGH6D58	216390 - R 00012085	25/06/2025 15:06	7455	0
RGH6F29	216390 - A 30009871	04/07/2025 17:08	5541	4
RGI1A77	216390 - A 30015716	05/07/2025 20:30	6637	1
RGI2H92	216390 - R 00012115	28/06/2025 16:05	7455	0
RGI2H92	216390 - R 00012138	28/06/2025 14:59	7455	0
RGI3G00	216390 - R 00012193	30/06/2025 07:03	7455	0
RGI6B77	216390 - R 00012055	27/06/2025 10:34	7455	0
RGI8A39	216390 - A 30015339	30/06/2025 16:30	5541	4
RGJ2D00	216390 - A 30014227	07/07/2025 09:25	6041	2
RGJ3G75	216390 - R 00012113	27/06/2025 08:58	7455	0
RGJ4B63	216390 - R 00012158	30/06/2025 07:16	7455	0
RGJ6E20	216390 - R 00011948	23/06/2025 11:15	7455	0
RGK7A59	216390 - A 30015510	01/07/2025 10:48	5959	1
RGK8G84	216390 - A 30015572	03/07/2025 09:01	5819	7
RGL0G97	216390 - R 00011836	20/06/2025 07:10	7455	0
RGL3E84	216390 - R 00011930	22/06/2025 13:19	7455	0
RGL6A11	216390 - R 00011965	22/06/2025 00:54	7455	0
RGL6E02	216390 - A 30015168	02/07/2025 09:00	7048	1
RGM1A92	216390 - A 30015172	02/07/2025 11:16	6637	1
RGM2G39	216390 - A 30015314	30/06/2025 09:30	5380	0
RGM2I75	216390 - R 00012151	29/06/2025 10:46	7455	0
RGM3H38	216390 - R 00012001	24/06/2025 13:58	7455	0
RGM6D37	216390 - R 00011949	21/06/2025 19:48	7455	0
RGM9A24	216390 - A 30014498	05/07/2025 07:38	5541	4
RGN0J36	216390 - A 30015520	09/07/2025 07:37	5819	7
RGN6J98	216390 - A 30015236	27/06/2025 10:06	7633	1
RGN7D08	216390 - A 30014741	04/07/2025 16:20	5487	0
RGN8A24	216390 - R 00012201	30/06/2025 07:41	7455	0
RGY9A50	216390 - R 00012122	29/06/2025 10:28	7455	0
RIC2I04	216390 - R 00012123	29/06/2025 12:10	7455	0
RIW0G00	216390 - A 30015377	27/06/2025 09:03	5487	0
RKH5C64	216390 - R 00012231	30/06/2025 16:04	7455	0
RLQ0A22	216390 - R 00011972	24/06/2025 08:51	7455	0
RLQ8C54	216390 - A 30015386	30/06/2025 09:09	5541	7
RLR8J45	216390 - R 00011825	20/06/2025 10:20	7455	0
RLT4C95	216390 - R 00011947	22/06/2025 14:52	7455	0
RLT8J56	216390 - A 30015326	10/07/2025 16:30	5525	0
RLU1G89	216390 - R 00011967	22/06/2025 08:59	7455	0
RLY1A78	216390 - A 30015554	28/06/2025 08:18	5541	7
RMJ8H94	216390 - A 30010428	03/07/2025 18:00	5460	0
RML8F22	216390 - R 00011964	23/06/2025 02:11	7455	0
RNT2B97	216390 - R 00012152	30/06/2025 09:20	7455	0
RPF0E93	216390 - R 00011918	24/06/2025 12:35	7455	0
RQA1E34	216390 - A 30014733	30/06/2025 17:05	5541	3
RQA1E34	216390 - R 00012238	30/06/2025 12:03	7463	0

RQA1E80	216390 - A 30014499	05/07/2025 07:52	5487	0
RQA1I13	216390 - A 30015240	27/06/2025 17:06	7625	2
RQA2I58	216390 - R 00012154	28/06/2025 06:07	7455	0
RQA4C32	216390 - A 30015381	27/06/2025 10:02	7633	1
RQA6E70	216390 - R 00011856	19/06/2025 12:55	7463	0
RQA6G10	216390 - R 00012057	26/06/2025 08:40	7455	0
RQA7D89	216390 - A 30015445	28/06/2025 07:45	5541	7
RQA8C92	216390 - R 00011882	21/06/2025 07:51	7455	0
RQA8H23	216390 - A 30015569	01/07/2025 10:42	5967	0
RQA9B86	216390 - R 00012003	23/06/2025 17:25	7455	0
RQB0D39	216390 - R 00012007	24/06/2025 07:53	7455	0
RQB1A27	216390 - R 00012230	30/06/2025 12:50	7455	0
RQB1F84	216390 - R 00012032	26/06/2025 13:43	7455	0
RQB1G36	216390 - R 00011942	23/06/2025 10:47	7455	0
RQB1J52	216390 - R 00011867	20/06/2025 19:34	7455	0
RQB8E39	216390 - R 00012141	29/06/2025 23:11	7455	0
RQC0J67	216390 - R 00012156	27/06/2025 19:19	7455	0
RQC3A84	216390 - R 00012116	29/06/2025 10:41	7463	0
RQC3D25	216390 - R 00012172	29/06/2025 12:02	7455	0
RQC5G22	216390 - A 30015561	28/06/2025 10:54	5487	0
RQC8G71	216390 - A 30015614	10/07/2025 13:29	5525	0
RQD1C58	216390 - R 00011938	24/06/2025 15:21	7455	0
RQD4F25	216390 - R 00011915	24/06/2025 08:43	7455	0
RQD4J97	216390 - R 00011878	20/06/2025 21:41	7455	0
RQD7H62	216390 - R 00011881	21/06/2025 15:42	7455	0
RQD9B63	216390 - R 00011833	19/06/2025 12:06	7463	0
RQD9G92	216390 - A 30014745	07/07/2025 16:45	5541	3
RQE1F63	216390 - A 30015755	10/07/2025 16:04	5410	0
RQE2A93	216390 - R 00011870	20/06/2025 13:13	7455	0
RQE3D29	216390 - R 00011879	19/06/2025 16:09	7463	0
RQE6F67	216390 - A 30014225	03/07/2025 11:05	6041	2
RQF0G84	216390 - R 00012136	27/06/2025 22:33	7455	0
RQF4F81	216390 - R 00011846	19/06/2025 14:54	7455	0
RQF5E82	216390 - R 00011849	21/06/2025 13:44	7455	0
RQF5I38	216390 - A 30015710	05/07/2025 10:37	5541	4
RQF8B61	216390 - A 30015512	04/07/2025 10:24	5509	0
RQF9B84	216390 - A 30015515	04/07/2025 17:13	5630	0
RQG1A50	216390 - A 30014228	07/07/2025 09:46	6041	2

RQG5H94	216390 - R 00012212	28/06/2025 14:16	7455	0
RQG5J42	216390 - R 00011914	20/06/2025 08:25	7455	0
RQG8A65	216390 - R 00012208	27/06/2025 18:53	7455	0
RQH0H80	216390 - A 30014746	07/07/2025 17:05	5487	0
RQH5A56	216390 - A 30014750	10/07/2025 17:04	5908	0
RQH6C51	216390 - R 00011869	19/06/2025 16:16	7455	0
RQH7J57	216390 - A 30015396	02/07/2025 11:13	5967	0
RQH7J57	216390 - A 30015397	02/07/2025 11:14	5274	1

RQI1B62	216390 - R 00011873	21/06/2025 12:05	7455	0
RQI3A42	216390 - R 00011892	21/06/2025 13:57	7455	0
RQI3H28	216390 - A 30014736	01/07/2025 16:45	5541	3
RQI3I32	216390 - R 00011922	23/06/2025 11:56	7455	0
RQI4F90	216390 - A300014041	01/07/2025 10:57	5541	4
RQJ2A82	216390 - R 00011840	19/06/2025 14:58	7455	0
RQJ4F56	216390 - R 00012134	30/06/2025 10:54	7455	0
RQJ5H45	216390 - A 30015170	02/07/2025 10:58	6858	0
RQJ5H45	216390 - A 30015171	02/07/2025 10:58	7048	1
RQJ7J73	216390 - R 00012124	29/06/2025 13:49	7455	0
RQK0D43	216390 - R 00011835	20/06/2025 05:21	7455	0
RQK1A65	216390 - A 30015703	02/07/2025 17:07	5525	0
RQK3J66	216390 - R 00012027	26/06/2025 09:31	7455	0
RQK5C85	216390 - R 00011852	19/06/2025 17:54	7455	0
RQK6H49	216390 - R 00012058	27/06/2025 13:00	7455	0
RQK7C84	216390 - R 00012076	24/06/2025 16:49	7455	0
RQK9G28	216390 - A 30015166	28/06/2025 10:33	5410	0
RQK9H52	216390 - A 30015391	02/07/2025 09:20	5460	0
RQL0D94	216390 - A300014043	03/07/2025 09:25	5541	4
RQL4A45	216390 - A 30015608	05/07/2025 22:01	5410	0
RQL5G44	216390 - R 00012235	30/06/2025 20:06	7455	0
RQL7I65	216390 - R 00012052	24/06/2025 15:25	7455	0
RQL9B69	216390 - A 30014747	07/07/2025 17:12	5410	0
RUD3E31	216390 - A300013300	30/06/2025 16:45	5380	0
RVB6J73	216390 - R 00012105	24/06/2025 15:29	7455	0
RWN5I10	216390 - R 00011975	22/06/2025 06:58	7455	0
RZI4J49	216390 - R 00011826	20/06/2025 14:10	7455	0
RZX3C46	216390 - R 00012168	29/06/2025 15:35	7455	0
SAA1J82	216390 - A 30015559	28/06/2025 09:59	5541	1
SAT3B66	216390 - R 00012077	26/06/2025 18:00	7455	0
SAX0I16	216390 - R 00011906	19/06/2025 22:17	7455	0
SBA7J19	216390 - R 00012160	28/06/2025 13:13	7455	0
SBN3I33	216390 - R 00011895	19/06/2025 13:28	7455	0
SBO3B71	216390 - R 00012127	29/06/2025 12:10	7455	0
SBO3F63	216390 - A 30015558	28/06/2025 09:41	5541	7
SHT9D44	216390 - R 00011872	20/06/2025 15:33	7455	0
SKU0I59	216390 - R 00012005	22/06/2025 07:08	7463	0
SKU4I60	216390 - A 30015387	30/06/2025 10:24	5460	0
SKU7H24	216390 - A 30014948	08/07/2025 08:16	7625	1
SKV6F52	216390 - R 00011986	23/06/2025 16:47	7455	0
SKZ0A30	216390 - A 30015321	08/07/2025 09:30	5541	3
SKZ1F04	216390 - R 00011997	23/06/2025 11:12	7455	0
SLB2G84	216390 - R 00011860	20/06/2025 19:47	7455	0
SLB2G84	216390 - R 00012035	27/06/2025 10:14	7455	0
SLC1H24	216390 - A300013116	04/07/2025 08:55	5541	4
SLF0J53	216390 - R 00012215	30/06/2025 13:11	7455	0

SLF3A75	216390 - R 00011956	21/06/2025 16:22	7463	0
SNL3J91	216390 - R 00012059	24/06/2025 15:29	7455	0
SNT9I28	216390 - R 00011978	22/06/2025 10:09	7455	0
SQX9J93	216390 - A 30015241	29/06/2025 19:41	7625	1
TAE3I95	216390 - R 00012067	26/06/2025 15:50	7455	0
TBE9C51	216390 - R 00011861	20/06/2025 09:13	7455	0
TIH7C41	216390 - R 00012196	28/06/2025 13:13	7455	0
TOW0I40	216390 - A 30015462	30/06/2025 11:07	5487	0
TOY0H90	216390 - R 00012133	28/06/2025 16:17	7455	0
TOZ9F90	216390 - R 00012046	25/06/2025 19:31	7455	0
TPA0G40	216390 - R 00012068	25/06/2025 21:55	7463	0
TPA0G40	216390 - R 00012081	25/06/2025 22:42	7455	0
TPD1E80	216390 - R 00011838	20/06/2025 19:13	7463	0
TSP0J00	216390 - R 00011897	20/06/2025 21:02	7455	0
TSP2F00	216390 - A 30015522	09/07/2025 10:16	5720	0
TSP4J79	216390 - R 00012140	30/06/2025 09:39	7455	0
TST0D04	216390 - R 00011946	22/06/2025 17:00	7455	0

CAICO/RN, 29 DE AGOSTO DE 2025

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:507EF197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, n° 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 29 de agosto de 2025.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39 | semutran@caico.rn.gov.br admsemutran@caico.rn.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8/2025

Página : 1 / 28

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
AQJ3B13	216390 - R 00008923	28/03/2025 14:20	7455	0	130,16
AYL4H48	216390 - R 00009827	21/04/2025 12:24	7455	0	130,16
BDO3D77	216390 - R 00010017	26/04/2025 14:03	7455	0	130,16
BRY0J94	216390 - R 00009162	01/04/2025 17:59	7455	0	130,16
BYT0480	216390 - R 00008670	21/03/2025 13:45	7463	0	195,23
BZF7D15	216390 - R 00010172	01/05/2025 06:57	7455	0	130,16
DEL6J16	216390 - A 30014369	24/04/2025 09:36	5487	0	195,23
DFL3017	216390 - A300013499	31/03/2025 10:09	5509	0	130,16
EAU1B44	216390 - R 00009479	14/04/2025 11:03	7455	0	130,16
EBI3758	216390 - A300014121	10/04/2025 16:16	5541	7	195,23
EMX7J65	216390 - A300013248	05/05/2025 09:35	5460	0	130,16
EXZ6A66	216390 - R 00009868	22/04/2025 14:17	7455	0	130,16
FAW2757	216390 - A300014077	17/04/2025 09:13	5541	7	195,23
FBM1A04	216390 - R 00009498	16/04/2025 09:17	7455	0	130,16
FGH5E73	216390 - R 00009002	30/03/2025 15:51	7455	0	130,16
FHM0F50	216390 - A300013785	19/04/2025 10:24	5622	2	88,38
FJA6A60	216390 - R 00008513	18/03/2025 07:52	7455	0	130,16
FMY2A95	216390 - R 00009782	20/04/2025 17:39	7455	0	130,16
FSN8H39	216390 - A300013247	05/05/2025 09:25	5541	3	195,23
GBE3019	216390 - R 00009624	20/04/2025 07:09	7455	0	130,16
HNZ3A17	216390 - A 30014488	10/05/2025 09:28	5550	0	130,16
HOG1H06	216390 - A 30014269	05/04/2025 09:25	5541	7	195,23
HUW6151	216390 - R 00009639	19/04/2025 08:14	7455	0	130,16
HWT4E66	216390 - R 00009432	11/04/2025 10:42	7455	0	130,16
HXZ0C58	216390 - R 00008724	26/03/2025 10:40	7463	0	195,23
HXZ0C58	216390 - R 00008852	25/03/2025 07:02	7455	0	130,16
HYI2H48	216390 - R 00009190	05/04/2025 13:30	7455	0	130,16
HYJ1C81	216390 - R 00010201	01/05/2025 06:00	7455	0	130,16
ILN0I12	216390 - A300013896	29/03/2025 08:29	5509	0	130,16
ILN0I12	216390 - R 00010217	03/05/2025 04:24	7455	0	130,16
ILN0I12	216390 - R 00010251	03/05/2025 17:28	7455	0	130,16
IQX2C55	216390 - R 00008617	21/03/2025 16:01	7455	0	130,16
JBA8B98	216390 - R 00009497	15/04/2025 12:09	7455	0	130,16
JBC5A66	216390 - R 00010167	02/05/2025 01:18	7455	0	130,16
JGA4443	216390 - R 00010192	01/05/2025 10:50	7455	0	130,16
JPR6963	216390 - R 00010165	01/05/2025 08:59	7455	0	130,16
KEU1J73	216390 - A300013997	22/04/2025 09:34	5819	7	880,41
KGG1306	216390 - R 00008581	18/03/2025 08:48	7463	0	195,23
KGS9199	216390 - R 00009893	24/04/2025 08:33	7455	0	130,16
KHE7E81	216390 - R 00009807	21/04/2025 13:14	7455	0	130,16
KHO6F81	216390 - R 00009154	04/04/2025 13:03	7455	0	130,16
KHR2142	216390 - A 30002689	22/08/2024 16:02	5541	3	195,23
KIN2H12	216390 - R 00009260	05/04/2025 14:32	7455	0	130,16
KJQ4C41	216390 - A 30014296	12/04/2025 09:06	5487	0	195,23
KKJ1F93	216390 - R 00009594	18/04/2025 15:43	7455	0	130,16

KME5665	216390 - R 00009484	14/04/2025 08:26	7455	0	130,16
KXR3J66	216390 - A300014150	08/05/2025 16:56	5495	0	195,23
KXW4A96	216390 - R 00008723	25/03/2025 10:21	7455	0	130,16
LCP6859	216390 - A300013607	27/03/2025 16:46	5525	0	130,16
LKB1408	216390 - A 30014210	08/05/2025 09:25	5614	4	195,23
LPM3I26	216390 - R 00008544	19/03/2025 22:39	7455	0	130,16
LTG1B54	216390 - R 00009500	15/04/2025 13:16	7455	0	130,16
MMP6361	216390 - A 30014361	16/04/2025 11:08	6050	1	293,47
MMQ6071	216390 - R 00010080	27/04/2025 15:26	7455	0	130,16
MMV9C27	216390 - A300013395	03/04/2025 15:55	5487	0	195,23
MNH7870	216390 - R 00008643	21/03/2025 14:31	7455	0	130,16
MNI6H96	216390 - R 00008603	22/03/2025 10:06	7455	0	130,16
MNJ6465	216390 - R 00010114	28/04/2025 13:46	7455	0	130,16
MNN0I55	216390 - R 00010030	27/04/2025 08:47	7455	0	130,16
MNN0I55	216390 - R 00010202	01/05/2025 07:36	7455	0	130,16
MNP2C72	216390 - A300013250	06/05/2025 08:53	5541	7	195,23
MNP6G94	216390 - R 00010056	29/04/2025 13:36	7455	0	130,16
MNQ5657	216390 - A 30009679	25/07/2024 01:55	5452	1	195,23
MNX8713	216390 - R 00010076	28/04/2025 10:46	7455	0	130,16
MNX9202	216390 - R 00010222	03/05/2025 16:47	7455	0	130,16
MNZ1G96	216390 - R 00010238	02/05/2025 15:33	7455	0	130,16
MOB1F83	216390 - A 30010107	10/08/2024 19:29	6432	2	195,23
MOC4G54	216390 - A 30014594	13/05/2025 10:30	6637	1	195,23
MOH3875	216390 - R 00010063	30/04/2025 08:49	7455	0	130,16
MOJ8G47	216390 - A300013387	02/04/2025 16:22	5487	0	195,23
MOS4489	216390 - A 30014395	10/05/2025 10:29	5452	1	195,23
MOV5F90	216390 - R 00009489	13/04/2025 13:45	7455	0	130,16
MOV6H72	216390 - R 00008709	26/03/2025 11:06	7455	0	130,16
MPZ4B77	216390 - R 00009072	03/04/2025 07:53	7455	0	130,16
MQX4332	216390 - R 00009155	01/04/2025 17:14	7455	0	130,16
MRB9113	216390 - R 00009013	30/03/2025 13:13	7455	0	130,16
MRC0D20	216390 - R 00008734	26/03/2025 16:36	7455	0	130,16

MSK8922	216390 - R 00010040	29/04/2025 06:24	7455	0	130,16
MUE3G30	216390 - A300013493	27/03/2025 09:22	5622	2	88,38
MXH6E85	216390 - R 00008968	29/03/2025 12:49	7455	0	130,16
MXM4476	216390 - R 00008542	20/03/2025 09:24	7455	0	130,16
MXM4567	216390 - R 00009990	25/04/2025 12:49	7455	0	130,16
MXM5114	216390 - A300014126	11/04/2025 15:39	5525	0	130,16
MXM7E13	216390 - R 00010194	01/05/2025 04:08	7455	0	130,16
MXN8125	216390 - R 00009542	14/04/2025 08:36	7455	0	130,16
MXO4B06	216390 - R 00009194	07/04/2025 09:47	7455	0	130,16
MXP2575	216390 - A300013792	07/05/2025 08:28	5541	1	195,23
MXQ8675	216390 - R 00008738	26/03/2025 12:40	7455	0	130,16
MXS1876	216390 - A 30009964	25/04/2025 21:47	5010	0	880,41
MXS1876	216390 - A 30009965	25/04/2025 21:47	6599	2	293,47
MXS2B07	216390 - R 00010193	02/05/2025 00:37	7463	0	195,23
MXS5473	216390 - A 30014464	16/04/2025 17:56	6637	2	195,23
MXT8313	216390 - R 00009926	24/04/2025 08:49	7455	0	130,16
MXU6H25	216390 - A300014029	12/05/2025 17:11	5541	3	195,23
MXU8C72	216390 - A 30014501	17/04/2025 17:45	6084	1	195,23
MXX4216	216390 - R 00009874	22/04/2025 09:15	7455	0	130,16
MXY2124	216390 - R 00010010	25/04/2025 14:27	7455	0	130,16
MXY3184	216390 - A 30014754	07/05/2025 16:55	5541	7	195,23
MXY6917	216390 - A 30014258	04/04/2025 16:09	5410	0	130,16
MXY6917	216390 - R 00009223	06/04/2025 07:11	7455	0	130,16
MXZ8761	216390 - R 00009870	22/04/2025 15:47	7455	0	130,16
MYA6D44	216390 - R 00009026	31/03/2025 05:50	7455	0	130,16
MYC0906	216390 - R 00008994	30/03/2025 22:09	7455	0	130,16
MYC1C41	216390 - A300013926	03/04/2025 17:18	5908	0	1.467,35
MYC6764	216390 - R 00009726	17/04/2025 04:57	7455	0	130,16
MYE1C75	216390 - R 00009800	21/04/2025 06:12	7455	0	130,16
MYF0467	216390 - A300013672	28/03/2025 09:38	5487	0	195,23
MYF0C33	216390 - R 00009736	18/04/2025 10:06	7455	0	130,16
MYG1307	216390 - A 30014375	24/04/2025 17:08	5819	7	880,41
MYG1307	216390 - A 30014376	24/04/2025 17:09	6599	2	293,47
MYG5173	216390 - R 00010036	28/04/2025 15:01	7455	0	130,16
MYG6029	216390 - A 30014560	23/04/2025 10:43	5932	0	1.467,35
MYG6F43	216390 - R 00009732	17/04/2025 14:01	7455	0	130,16
MYH1887	216390 - R 00008918	30/03/2025 06:29	7455	0	130,16
MYJ8257	216390 - A 30010668	16/08/2024 10:44	6637	1	195,23
MYJ9I44	216390 - A300013246	28/04/2025 09:30	7366	2	130,16
MYK0683	216390 - A300013257	16/04/2025 16:34	5908	0	1.467,35
MYK0683	216390 - A300013258	16/04/2025 16:35	6599	2	293,47
MYK8584	216390 - R 00009801	21/04/2025 10:29	7455	0	130,16
MYL7F17	216390 - R 00009277	09/04/2025 12:16	7455	0	130,16
MYL7F17	216390 - R 00009420	11/04/2025 06:38	7455	0	130,16
MYL8G41	216390 - R 00010137	30/04/2025 12:05	7455	0	130,16
MYL8G41	216390 - R 00010185	02/05/2025 08:07	7455	0	130,16

MYL9296	216390 - R 00010245	03/05/2025 07:43	7455	0	130,16
MYM6191	216390 - A300013930	03/04/2025 17:15	5908	0	1.467,35
MYM6191	216390 - A300013931	03/04/2025 17:16	6599	2	293,47
MYM6776	216390 - A300013592	22/04/2025 10:10	5487	0	195,23
MYM8763	216390 - R 00009161	03/04/2025 08:44	7455	0	130,16
MYM9503	216390 - R 00009447	11/04/2025 20:10	7455	0	130,16
MYM9503	216390 - R 00009843	20/04/2025 14:57	7455	0	130,16
MYM9J65	216390 - A300013571	02/04/2025 16:30	5541	7	195,23

MYN9995	216390 - A300013674	08/04/2025 17:04	5878	0	130,16
MYP4D69	216390 - A 30014552	22/04/2025 10:58	5819	7	880,41
MYR6H36	216390 - R 00009322	08/04/2025 21:30	7455	0	130,16
MYR7530	216390 - R 00008564	18/03/2025 08:05	7455	0	130,16
MYR7530	216390 - R 00008658	20/03/2025 16:53	7455	0	130,16
MYR7530	216390 - R 00008801	22/03/2025 16:37	7455	0	130,16
MYR7530	216390 - R 00009892	22/04/2025 10:41	7455	0	130,16
MYS6727	216390 - A300013794	07/05/2025 10:45	5460	0	130,16
MYT4C93	216390 - R 00009509	15/04/2025 13:43	7455	0	130,16
MYT6061	216390 - R 00009665	19/04/2025 07:13	7455	0	130,16
MYT6326	216390 - A 00005231	03/05/2025 11:24	5541	1	195,23
MYU0158	216390 - R 00010039	27/04/2025 08:22	7455	0	130,16
MYV0507	216390 - A300014066	08/04/2025 08:10	5401	0	195,23
MYV0H42	216390 - A 00005218	25/04/2025 10:05	5509	0	130,16
MYV2849	216390 - A300013389	02/04/2025 16:45	5487	0	195,23
MYV4D10	216390 - R 00009538	13/04/2025 14:32	7455	0	130,16
MYW3490	216390 - A300013976	16/04/2025 21:36	6599	2	293,47
MYW3660	216390 - A 30014277	05/04/2025 10:51	5487	0	195,23
MYW6283	216390 - A300013971	16/04/2025 17:00	6599	2	293,47
MYW6283	216390 - A300013972	16/04/2025 17:10	5010	0	880,41
MYW6283	216390 - A300013973	16/04/2025 17:15	6556	1	293,47
MYW7943	216390 - A 00005211	19/04/2025 06:50	5487	0	195,23
MYW7E51	216390 - R 00009097	05/04/2025 00:42	7455	0	130,16
MYX7206	216390 - A 30014581	06/05/2025 08:38	5541	7	195,23
MYY3A63	216390 - R 00010200	01/05/2025 15:23	7455	0	130,16
MYY4D83	216390 - A300013399	03/04/2025 17:15	5908	0	1.467,35
MYY9368	216390 - R 00009862	22/04/2025 12:21	7455	0	130,16
MYZ0767	216390 - R 00008556	18/03/2025 07:36	7455	0	130,16
MYZ1342	216390 - A 30014392	10/05/2025 10:07	6599	2	293,47
MYZ2125	216390 - R 00009783	20/04/2025 20:52	7455	0	130,16
MYZ5447	216390 - R 00010031	28/04/2025 09:49	7455	0	130,16
MYZ5A94	216390 - A 30014579	05/05/2025 10:32	5541	1	195,23
MYZ5J11	216390 - R 00009530	13/04/2025 11:29	7455	0	130,16
MYZ8674	216390 - R 00009662	19/04/2025 13:06	7455	0	130,16
MYZ9665	216390 - R 00010154	01/05/2025 12:11	7455	0	130,16
MZB3H11	216390 - R 00009478	13/04/2025 10:56	7455	0	130,16
MZB4181	216390 - R 00008721	25/03/2025 17:26	7455	0	130,16
MZB4181	216390 - R 00008745	25/03/2025 14:23	7455	0	130,16
MZC7173	216390 - R 00009526	14/04/2025 19:00	7455	0	130,16
MZD9A09	216390 - R 00008964	28/03/2025 11:32	7455	0	130,16
MZD9A09	216390 - R 00009377	11/04/2025 21:16	7455	0	130,16
MZF1A43	216390 - R 00009114	04/04/2025 06:22	7455	0	130,16
MZF1A43	216390 - R 00010234	03/05/2025 09:32	7455	0	130,16
MZF7H33	216390 - A300013974	16/04/2025 17:30	6599	2	293,47
MZF7H33	216390 - A300013975	16/04/2025 17:31	5738	0	293,47
MZG0G39	216390 - R 00009533	13/04/2025 14:04	7455	0	130,16
MZG1I86	216390 - R 00008744	27/03/2025 06:01	7455	0	130,16
MZG2737	216390 - R 00009570	18/04/2025 20:10	7455	0	130,16
MZG2737	216390 - R 00009659	18/04/2025 15:10	7455	0	130,16
MZG4478	216390 - R 00008836	24/03/2025 07:46	7455	0	130,16
MZG5127	216390 - R 00010075	28/04/2025 15:03	7455	0	130,16
MZG7H82	216390 - R 00009618	18/04/2025 10:24	7455	0	130,16
MZG9F33	216390 - A 00005222	02/05/2025 10:30	5525	0	130,16
MZH1G22	216390 - R 00008841	22/03/2025 18:29	7455	0	130,16
MZH3D21	216390 - A300013691	09/04/2025 17:22	6084	1	195,23
MZH8E37	216390 - A 30014510	24/04/2025 16:14	5541	7	195,23
MZH9I52	216390 - A300013584	17/04/2025 08:48	5487	0	195,23
MZI6A63	216390 - R 00009146	04/04/2025 05:47	7455	0	130,16
MZI6A63	216390 - R 00009698	17/04/2025 12:54	7463	0	195,23
MZI6A63	216390 - R 00009826	22/04/2025 05:44	7463	0	195,23
MZI8794	216390 - A 30014571	03/05/2025 09:17	5541	4	195,23
MZI9148	216390 - R 00009875	23/04/2025 09:18	7455	0	130,16
MZI9B55	216390 - A 30010171	07/08/2024 09:11	5967	0	1.467,35
MZJ3404	216390 - R 00009896	23/04/2025 10:35	7455	0	130,16
MZK1202	216390 - R 00008833	25/03/2025 07:21	7455	0	130,16
MZK1202	216390 - R 00008861	24/03/2025 11:13	7455	0	130,16
MZK8I21	216390 - A300013497	31/03/2025 09:15	5380	0	130,16
MZL0447	216390 - R 00010106	28/04/2025 14:12	7455	0	130,16
MZL1040	216390 - R 00009505	14/04/2025 07:10	7455	0	130,16
MZL1762	216390 - R 00009802	21/04/2025 11:01	7455	0	130,16
MZL6293	216390 - A 30014409	16/04/2025 21:59	6599	2	293,47
MZL6293	216390 - A 30014410	16/04/2025 21:50	5738	0	293,47
MZL6293	216390 - A 30014411	16/04/2025 21:59	6556	1	293,47
MZL7979	216390 - R 00009763	17/04/2025 08:35	7455	0	130,16
MZM5H43	216390 - R 00010019	25/04/2025 10:05	7455	0	130,16
NEP4648	216390 - A 30014358	16/04/2025 10:47	5487	0	195,23
NJJ5680	216390 - R 00009664	19/04/2025 09:50	7455	0	130,16
NKF3D33	216390 - A 30014508	24/04/2025 15:28	5401	0	195,23
NLG5469	216390 - A300014015	06/05/2025 08:39	5452	2	195,23
NME0J71	216390 - R 00010241	03/05/2025 22:38	7455	0	130,16
NMI1A80	216390 - R 00010021	24/04/2025 12:02	7455	0	130,16
NMJ8J78	216390 - R 00010188	01/05/2025 08:26	7463	0	195,23
NMJ8J78	216390 - R 00010198	02/05/2025 06:50	7455	0	130,16
NNC9873	216390 - R 00008543	18/03/2025 13:59	7455	0	130,16
NNJ5J00	216390 - R 00009729	16/04/2025 23:48	7455	0	130,16
NNJ6H21	216390 - R 00008565	19/03/2025 04:14	7455	0	130,16

NNJ7E47	216390 - R 00009876	24/04/2025 08:14	7455	0	130,16
NNK3E99	216390 - R 00009956	26/04/2025 12:09	7455	0	130,16
NNK9H44	216390 - R 00009604	20/04/2025 06:25	7455	0	130,16
NNL2B17	216390 - R 00009888	23/04/2025 13:05	7455	0	130,16
NNL4C82	216390 - A 00005241	13/05/2025 10:10	5010	0	880,41
NNL6J62	216390 - A 30014405	16/04/2025 17:14	5010	0	880,41
NNL7445	216390 - A 30014480	25/04/2025 23:06	7579	0	2.934,70
NNL8C84	216390 - R 00009510	14/04/2025 20:37	7455	0	130,16
NNL9873	216390 - R 00009857	16/04/2025 05:39	7455	0	130,16
NNM8119	216390 - R 00008940	29/03/2025 14:42	7455	0	130,16
NNN2G10	216390 - A 30014670	14/05/2025 17:40	5010	0	880,41
NNN4709	216390 - R 00010219	02/05/2025 13:41	7455	0	130,16
NNN4F79	216390 - A 30014364	16/04/2025 11:20	5720	0	195,23
NNN4I68	216390 - R 00008985	30/03/2025 09:19	7455	0	130,16
NNN5056	216390 - R 00009636	19/04/2025 14:26	7455	0	130,16
NNN8335	216390 - R 00008735	27/03/2025 09:28	7455	0	130,16
NNN8795	216390 - R 00010157	01/05/2025 10:27	7455	0	130,16
NNO6D77	216390 - A300013983	17/04/2025 10:14	5525	0	130,16
NNO7I45	216390 - R 00010057	27/04/2025 05:59	7455	0	130,16
NNO8399	216390 - R 00009904	22/04/2025 08:05	7455	0	130,16
NNO9458	216390 - A 30014660	02/05/2025 16:20	5819	7	880,41
NNO9458	216390 - A 30014661	02/05/2025 16:20	6599	2	293,47
NNP5913	216390 - A 00005234	09/05/2025 10:00	6599	2	293,47
NNP6087	216390 - A 30014394	10/05/2025 10:18	5479	0	130,16
NNP8794	216390 - R 00008997	31/03/2025 16:21	7455	0	130,16
NNQ0044	216390 - A 30014752	07/05/2025 08:39	5487	0	195,23
NNQ0399	216390 - R 00008932	28/03/2025 14:56	7455	0	130,16
NNQ4J76	216390 - R 00009501	15/04/2025 10:57	7455	0	130,16
NNQ6395	216390 - R 00008814	22/03/2025 14:14	7463	0	195,23
NNQ6395	216390 - R 00008889	29/03/2025 00:52	7455	0	130,16
NNQ7036	216390 - A300013693	15/04/2025 09:23	5541	1	195,23
NNQ8C62	216390 - R 00009426	12/04/2025 01:14	7455	0	130,16
NNR1761	216390 - R 00009412	12/04/2025 06:44	7455	0	130,16
NNR3504	216390 - R 00010168	02/05/2025 07:27	7455	0	130,16
NNR5498	216390 - R 00009718	18/04/2025 06:08	7455	0	130,16
NNR5891	216390 - R 00009890	23/04/2025 14:44	7455	0	130,16
NNR6C76	216390 - R 00009559	15/04/2025 14:56	7455	0	130,16
NNS4B35	216390 - A300013774	10/04/2025 11:07	5835	0	195,23
NNS4B35	216390 - A300013775	10/04/2025 11:08	5819	1	880,41
NNS4B35	216390 - A300013776	10/04/2025 11:09	6599	2	293,47
NNS7E62	216390 - R 00009091	03/04/2025 11:42	7455	0	130,16
NNT3476	216390 - A300014006	24/04/2025 11:16	5380	0	130,16
NNT5443	216390 - R 00009878	24/04/2025 09:25	7455	0	130,16
NNT5A48	216390 - A300013895	28/03/2025 10:23	6041	2	195,23
NNT6045	216390 - R 00008907	29/03/2025 08:37	7455	0	130,16
NNT7097	216390 - A 30014401	16/04/2025 16:35	5908	0	1.467,35
NNU0F85	216390 - A 30014755	07/05/2025 17:05	5452	2	195,23
NNU1B01	216390 - R 00010033	27/04/2025 07:16	7455	0	130,16
NNU2H55	216390 - R 00009922	22/04/2025 14:24	7455	0	130,16
NNV5296	216390 - A300013954	02/04/2025 16:40	5541	7	195,23
NNV7A73	216390 - R 00008973	29/03/2025 15:59	7455	0	130,16
NNV9164	216390 - A300013547	31/03/2025 10:04	6041	2	195,23
NNW2060	216390 - R 00009621	19/04/2025 16:13	7455	0	130,16
NNW2B62	216390 - R 00009302	08/04/2025 12:20	7455	0	130,16
NNW2B83	216390 - A300014139	25/04/2025 23:00	7579	0	2.934,70
NNW3H58	216390 - R 00008849	22/03/2025 15:03	7455	0	130,16
NNW5700	216390 - A300013597	25/04/2025 16:50	5010	0	880,41
NNW8579	216390 - R 00010160	02/05/2025 06:29	7455	0	130,16
NNX3202	216390 - A300013492	27/03/2025 16:33	5495	0	195,23
NNX4125	216390 - R 00008915	29/03/2025 17:09	7455	0	130,16
NNX4125	216390 - R 00008916	30/03/2025 06:43	7455	0	130,16
NNX4125	216390 - R 00008933	30/03/2025 06:50	7455	0	130,16
NNX4125	216390 - R 00008992	30/03/2025 18:10	7455	0	130,16
NNX4125	216390 - R 00008999	30/03/2025 18:22	7455	0	130,16
NNX4125	216390 - R 00010182	01/05/2025 09:55	7455	0	130,16
NNX4174	216390 - R 00008866	23/03/2025 11:20	7455	0	130,16
NNX7105	216390 - R 00009751	17/04/2025 21:25	7455	0	130,16
NNX9356	216390 - R 00008816	23/03/2025 23:29	7455	0	130,16
NNX9593	216390 - R 00009872	24/04/2025 08:33	7455	0	130,16
NNY2266	216390 - R 00009882	24/04/2025 06:15	7455	0	130,16
NNY6B58	216390 - R 00008563	20/03/2025 13:50	7455	0	130,16
NNY9818	216390 - R 00008596	21/03/2025 18:39	7455	0	130,16
NNZ0622	216390 - R 00009567	19/04/2025 16:03	7455	0	130,16
NNZ3111	216390 - A 30014471	24/04/2025 16:16	5541	7	195,23
NNZ9567	216390 - R 00010066	29/04/2025 11:30	7455	0	130,16
NOA0260	216390 - A300013798	12/05/2025 10:21	5380	0	130,16
NOA0623	216390 - R 00009629	19/04/2025 17:05	7455	0	130,16
NOA3104	216390 - R 00009518	14/04/2025 10:09	7455	0	130,16
NOA4D40	216390 - R 00009776	20/04/2025 12:03	7455	0	130,16
NOA4J98	216390 - R 00009708	17/04/2025 07:13	7455	0	130,16
NOA5I35	216390 - A 30011471	03/05/2025 09:55	5487	0	195,23
NOA7237	216390 - A300014090	19/04/2025 08:40	5843	4	195,23
NOA9C69	216390 - A 30014368	24/04/2025 09:27	5525	0	130,16
NOB0B99	216390 - A300012691	08/04/2025 16:18	5541	3	195,23
NOB2A85	216390 - A300014114	04/04/2025 17:08	5720	0	195,23
NOB2A85	216390 - A300014115	04/04/2025 17:09	6599	2	293,47
NOB2D56	216390 - R 00009730	18/04/2025 08:44	7455	0	130,16

NOB3J99	216390 - A300013992	17/04/2025 17:47	5908	0	1.467,35
NOB4589	216390 - A 30010895	02/04/2025 10:35	5380	0	130,16
NOB4589	216390 - R 00009494	14/04/2025 12:54	7455	0	130,16

NOB5194	216390 - R 00009020	31/03/2025 06:34	7455	0	130,16
NOB5B95	216390 - R 00008919	28/03/2025 15:32	7455	0	130,16
NOC0206	216390 - A300013620	29/04/2025 09:21	5541	7	195,23
NOC2G86	216390 - R 00009619	19/04/2025 01:37	7455	0	130,16
NOC2G86	216390 - R 00009653	20/04/2025 05:35	7455	0	130,16
NOC5C11	216390 - R 00009490	15/04/2025 08:17	7455	0	130,16
NOC8051	216390 - R 00009993	25/04/2025 11:32	7455	0	130,16
NOD0C81	216390 - R 00008668	22/03/2025 05:10	7455	0	130,16
NOD0C81	216390 - R 00008909	29/03/2025 14:56	7455	0	130,16
NOD0C81	216390 - R 00010099	26/04/2025 16:49	7463	0	195,23
NOD3I04	216390 - A 30014465	16/04/2025 21:49	5010	0	880,41
NOD4637	216390 - A300014008	26/04/2025 09:48	5487	0	195,23
NOD5A91	216390 - R 00010037	30/04/2025 08:16	7455	0	130,16
NOD9I10	216390 - R 00009623	19/04/2025 06:03	7455	0	130,16
NOE0306	216390 - A300014028	12/05/2025 10:52	5487	0	195,23
NOE0G80	216390 - A300013591	22/04/2025 09:38	5819	7	880,41
NOE2A21	216390 - R 00008786	23/03/2025 07:41	7455	0	130,16
NOE2J09	216390 - R 00009574	19/04/2025 15:25	7463	0	195,23
NOE4B17	216390 - R 00009036	31/03/2025 15:47	7455	0	130,16
NOE5202	216390 - A300013751	05/04/2025 09:28	5541	7	195,23
NOE5718	216390 - R 00009631	18/04/2025 10:58	7455	0	130,16
NOE7238	216390 - R 00010005	24/04/2025 12:10	7455	0	130,16
NOE9G68	216390 - A300012697	24/04/2025 16:32	5487	0	195,23
NOF0B39	216390 - A300013264	28/04/2025 17:20	5967	0	1.467,35
NOF1F04	216390 - R 00009818	21/04/2025 08:43	7455	0	130,16
NOF5E06	216390 - R 00009935	24/04/2025 11:14	7455	0	130,16
NOF7F16	216390 - A 30014362	16/04/2025 11:11	5720	0	195,23
NOF9098	216390 - A300013915	31/03/2025 09:55	5541	7	195,23
NOG0218	216390 - A 30014561	25/04/2025 12:35	7048	1	293,47
NOG0218	216390 - A 30014562	25/04/2025 12:35	6858	0	130,16
NOG5000	216390 - R 00010260	02/05/2025 15:54	7455	0	130,16
NOG9J56	216390 - R 00010050	26/04/2025 16:13	7455	0	130,16
NOG9J56	216390 - R 00010247	02/05/2025 16:47	7455	0	130,16
NOH4J66	216390 - R 00009562	15/04/2025 01:31	7455	0	130,16
NPU8A22	216390 - R 00008580	18/03/2025 08:42	7455	0	130,16
NPV0843	216390 - R 00010013	25/04/2025 06:48	7455	0	130,16
NPV8523	216390 - R 00010002	26/04/2025 13:21	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00008573	19/03/2025 10:27	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00008651	19/03/2025 13:24	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00008751	25/03/2025 16:48	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00008763	27/03/2025 10:17	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00008844	25/03/2025 10:10	7455	0	130,16
NPV9I52	216390 - R 00008895	29/03/2025 15:49	7455	0	130,16
NPX5F17	216390 - R 00009968	26/04/2025 09:52	7455	0	130,16
NPX6A75	216390 - A 30011464	30/04/2025 16:53	5410	0	130,16
NPX7A34	216390 - R 00009540	14/04/2025 09:11	7455	0	130,16

NPY1D82	216390 - R 00009897	23/04/2025 14:14	7463	0	195,23
NQD1862	216390 - A 30014595	13/05/2025 10:48	5380	0	130,16
NQD4359	216390 - R 00008983	27/03/2025 17:39	7455	0	130,16
NQH6J72	216390 - R 00008625	21/03/2025 00:24	7455	0	130,16
NQK0H37	216390 - R 00009849	21/04/2025 06:22	7455	0	130,16
NQK7F19	216390 - R 00009455	11/04/2025 09:43	7455	0	130,16
NQP4A98	216390 - A 30014512	25/04/2025 16:05	5541	7	195,23
NQP4A98	216390 - R 00009790	21/04/2025 07:33	7455	0	130,16
NSQ1J17	216390 - R 00009692	17/04/2025 09:35	7455	0	130,16
NSQ1J17	216390 - R 00009762	16/04/2025 09:24	7455	0	130,16
NSS8191	216390 - A 30014901	14/05/2025 09:45	7633	1	293,47
NTV7675	216390 - R 00009586	18/04/2025 20:18	7455	0	130,16
NUN0270	216390 - R 00008681	21/03/2025 07:45	7455	0	130,16
NUY4J15	216390 - A 30014404	16/04/2025 16:59	5045	0	293,47
NVC4934	216390 - A 30014653	29/04/2025 11:25	5959	1	1.467,35
NVC4934	216390 - A 30014654	29/04/2025 11:25	6599	2	293,47
NWW7678	216390 - R 00008768	25/03/2025 10:54	7463	0	195,23
NXR0F71	216390 - R 00008504	18/03/2025 07:26	7455	0	130,16
NXX7C32	216390 - R 00009716	17/04/2025 18:47	7455	0	130,16
NZP4764	216390 - R 00009626	19/04/2025 21:29	7455	0	130,16
OAT4D49	216390 - R 00009049	01/04/2025 08:24	7455	0	130,16
OAX2E07	216390 - R 00009711	17/04/2025 11:48	7455	0	130,16
OBG5E78	216390 - R 00010213	03/05/2025 11:50	7455	0	130,16
OEG3G93	216390 - R 00009811	21/04/2025 19:20	7455	0	130,16
OET8J07	216390 - R 00009681	16/04/2025 12:43	7455	0	130,16
OET9185	216390 - A300013256	16/04/2025 16:32	6858	0	130,16
OEW9I60	216390 - R 00010081	27/04/2025 10:23	7455	0	130,16
OFD0F68	216390 - R 00008524	18/03/2025 09:23	7455	0	130,16
OFD1H20	216390 - R 00009453	12/04/2025 13:04	7455	0	130,16
OFD3F75	216390 - A300013578	10/04/2025 16:15	5541	7	195,23
OFE1E51	216390 - R 00009678	18/04/2025 08:31	7455	0	130,16
OFE8C88	216390 - R 00008762	26/03/2025 14:52	7455	0	130,16
OFF1026	216390 - R 00009721	17/04/2025 12:17	7455	0	130,16
OFF9C62	216390 - A 30009963	25/04/2025 16:50	5010	0	880,41
OFY3H90	216390 - R 00008977	28/03/2025 16:23	7463	0	195,23
OFY5C27	216390 - A300013753	05/04/2025 09:53	5541	1	195,23
OGA5F19	216390 - A300013920	03/04/2025 15:57	5452	1	195,23

OGC9D99	216390 - R 00010079	26/04/2025 21:13	7455	0	130,16
OGC9E91	216390 - R 00009137	03/04/2025 09:23	7463	0	195,23
OGD5J66	216390 - A300014149	08/05/2025 16:48	5410	0	130,16
OGE5C01	216390 - R 00009584	19/04/2025 10:26	7463	0	195,23
OGE5C01	216390 - R 00009814	20/04/2025 08:47	7455	0	130,16
OGE5C01	216390 - R 00009848	21/04/2025 11:09	7455	0	130,16
OGG8J64	216390 - A300012694	09/04/2025 16:03	5495	0	195,23
OGL0341	216390 - R 00009275	08/04/2025 21:06	7455	0	130,16
OHS0E46	216390 - R 00010028	24/04/2025 14:40	7455	0	130,16

OIA0763	216390 - R 00008534	19/03/2025 17:08	7455	0	130,16
OII4624	216390 - A300013892	28/03/2025 09:39	5487	0	195,23
OJR0494	216390 - R 00008546	18/03/2025 11:12	7455	0	130,16
OJS0I28	216390 - R 00009123	02/04/2025 12:49	7455	0	130,16
OJS2E70	216390 - A300014094	19/04/2025 10:00	5541	4	195,23
OJS4D79	216390 - R 00008590	22/03/2025 11:18	7455	0	130,16
OJS4D79	216390 - R 00009867	22/04/2025 15:44	7455	0	130,16
OJS4D79	216390 - R 00009942	24/04/2025 15:51	7455	0	130,16
OJS4D79	216390 - R 00010220	04/05/2025 02:17	7455	0	130,16
OJS5C33	216390 - R 00009777	21/04/2025 14:03	7455	0	130,16
OJS9A75	216390 - A300013831	04/04/2025 15:34	5541	4	195,23
OJT2143	216390 - R 00009959	26/04/2025 11:58	7463	0	195,23
OJT3I55	216390 - R 00008592	21/03/2025 16:54	7455	0	130,16
OJT8E39	216390 - R 00009998	25/04/2025 23:58	7455	0	130,16
OJT8G79	216390 - R 00010264	03/05/2025 05:14	7455	0	130,16
OJT9I47	216390 - R 00009557	14/04/2025 14:19	7463	0	195,23
OJU0069	216390 - A 30014707	05/05/2025 16:30	5541	4	195,23
OJU1151	216390 - R 00009930	24/04/2025 10:49	7455	0	130,16
OJU1B03	216390 - A300013534	24/03/2025 09:55	7625	2	293,47
OJU3H75	216390 - R 00009838	21/04/2025 08:30	7455	0	130,16
OJU4416	216390 - R 00010016	24/04/2025 11:08	7455	0	130,16
OJU6C34	216390 - R 00010226	02/05/2025 14:13	7455	0	130,16
OJU7H59	216390 - A 30014260	04/04/2025 16:25	5541	7	195,23
OJU8914	216390 - A300013995	22/04/2025 09:17	5819	7	880,41
OJV1B19	216390 - R 00008894	28/03/2025 10:25	7455	0	130,16
OJV3G15	216390 - R 00009879	18/04/2025 10:28	7455	0	130,16
OJV3J00	216390 - A300013596	25/04/2025 16:10	5541	7	195,23
OJV5D63	216390 - R 00008508	20/03/2025 16:27	7455	0	130,16
OJV6636	216390 - R 00010151	30/04/2025 15:20	7455	0	130,16
OJV8815	216390 - A 30014279	09/04/2025 16:08	5487	0	195,23
OJV8937	216390 - R 00010237	03/05/2025 11:05	7455	0	130,16
OJV9736	216390 - R 00008647	21/03/2025 12:07	7455	0	130,16
OJV9736	216390 - R 00009015	31/03/2025 12:15	7455	0	130,16
OJV9771	216390 - R 00009117	01/04/2025 16:50	7455	0	130,16
OJW0H66	216390 - A300013934	06/04/2025 21:44	5410	0	130,16
OJW0I99	216390 - A300013568	01/04/2025 09:00	5819	7	880,41
OJW1G05	216390 - R 00010143	30/04/2025 12:38	7455	0	130,16
OJW3I36	216390 - R 00010003	25/04/2025 15:45	7455	0	130,16
OJW4D37	216390 - R 00009508	15/04/2025 09:27	7455	0	130,16
OJW4H50	216390 - R 00009472	15/04/2025 12:45	7455	0	130,16
OJW5E72	216390 - A 30014585	06/05/2025 09:57	5738	0	293,47
OJW5E78	216390 - R 00009548	13/04/2025 12:46	7455	0	130,16
OJW6F87	216390 - R 00009644	19/04/2025 17:05	7455	0	130,16
OJW6G53	216390 - R 00010073	29/04/2025 10:30	7455	0	130,16
OJW7I30	216390 - R 00009979	26/04/2025 00:38	7463	0	195,23
OJW8F95	216390 - R 00009352	09/04/2025 12:24	7455	0	130,16

OJW8G36	216390 - R 00010024	24/04/2025 12:53	7463	0	195,23
OJW9A26	216390 - A300014134	16/04/2025 10:22	5606	0	88,38
OJX0A22	216390 - R 00009772	21/04/2025 10:17	7455	0	130,16
OJX2275	216390 - R 00009587	19/04/2025 09:42	7455	0	130,16
OJX3288	216390 - R 00009525	13/04/2025 11:20	7455	0	130,16
OJX8398	216390 - R 00009532	16/04/2025 06:16	7455	0	130,16
OJY0A75	216390 - R 00009901	22/04/2025 20:19	7455	0	130,16
OJY1D17	216390 - R 00010064	27/04/2025 10:55	7455	0	130,16
OJY2E72	216390 - R 00009705	17/04/2025 15:46	7455	0	130,16
OJY2I53	216390 - R 00010149	30/04/2025 22:00	7463	0	195,23
OJY2I53	216390 - R 00010236	03/05/2025 20:03	7455	0	130,16
OJY5F79	216390 - R 00010052	27/04/2025 06:33	7463	0	195,23
OJY5F82	216390 - A300013600	29/04/2025 09:00	5525	0	130,16
OJY5J42	216390 - R 00008687	26/03/2025 14:49	7455	0	130,16
OJY6D19	216390 - A300013608	01/04/2025 10:28	6041	2	195,23
OJY6G07	216390 - A 30014384	03/05/2025 09:52	5541	7	195,23
OJY7D35	216390 - R 00009513	15/04/2025 12:22	7455	0	130,16
OJY8A54	216390 - R 00010065	30/04/2025 08:24	7455	0	130,16
OJY8H09	216390 - R 00009933	24/04/2025 10:43	7455	0	130,16
OJY8J58	216390 - A300014080	17/04/2025 10:00	7625	1	293,47
OJZ0043	216390 - R 00008966	28/03/2025 09:44	7455	0	130,16
OJZ0545	216390 - R 00009646	18/04/2025 12:12	7463	0	195,23
OJZ1D23	216390 - A300013916	31/03/2025 09:58	5541	7	195,23
OJZ3411	216390 - R 00010115	27/04/2025 16:13	7455	0	130,16
OJZ3791	216390 - R 00009821	20/04/2025 16:01	7455	0	130,16
OJZ5315	216390 - R 00009642	20/04/2025 06:22	7455	0	130,16
OJZ8756	216390 - R 00009603	19/04/2025 14:42	7455	0	130,16
OKA1F41	216390 - R 00009769	20/04/2025 13:12	7455	0	130,16
OKA2648	216390 - A 30014397	10/05/2025 10:49	5541	7	195,23
OKA2E42	216390 - A300013103	14/05/2025 17:00	6637	1	195,23
OKA4A69	216390 - R 00009084	03/04/2025 00:49	7455	0	130,16

OKA5J48	216390 - A 00005219	25/04/2025 10:25	5487	0	195,23
OKA6A39	216390 - R 00009528	14/04/2025 12:06	7455	0	130,16
OKA9111	216390 - A 30014593	10/05/2025 12:03	5541	4	195,23
OKB0F47	216390 - R 00010044	29/04/2025 17:43	7455	0	130,16
OKB2F24	216390 - R 00009256	07/04/2025 14:43	7455	0	130,16
OKB4454	216390 - R 00009632	18/04/2025 14:27	7455	0	130,16
OKB4D46	216390 - A300014001	22/04/2025 09:50	5525	0	130,16
OKB5606	216390 - R 00009666	18/04/2025 07:01	7455	0	130,16
OKB5710	216390 - A300013789	23/04/2025 09:15	5541	7	195,23
OKB7405	216390 - R 00010125	28/04/2025 05:46	7455	0	130,16
OKB9J19	216390 - A 00005227	03/05/2025 08:55	5541	1	195,23
OKC0G90	216390 - R 00009839	20/04/2025 15:12	7455	0	130,16
OKC6801	216390 - R 00009092	04/04/2025 13:40	7455	0	130,16
OKC8B78	216390 - R 00009296	10/04/2025 10:14	7463	0	195,23
OQV8174	216390 - A300013619	29/04/2025 08:32	5541	7	195,23

OQW5F57	216390 - R 00009572	18/04/2025 16:35	7455	0	130,16
ORU1818	216390 - R 00008998	31/03/2025 16:43	7455	0	130,16
ORW5172	216390 - R 00008911	27/03/2025 18:39	7455	0	130,16
ORW9803	216390 - A300013484	26/03/2025 16:41	5487	0	195,23
ORZ0E19	216390 - A 30014406	16/04/2025 17:58	5045	0	293,47
ORZ0E19	216390 - R 00009766	22/04/2025 06:37	7455	0	130,16
ORZ0E19	216390 - R 00009960	25/04/2025 14:55	7455	0	130,16
ORZ0E19	216390 - R 00010256	02/05/2025 17:16	7455	0	130,16
OSQ2E83	216390 - R 00009386	11/04/2025 11:49	7455	0	130,16
OTA4G20	216390 - R 00009752	16/04/2025 12:28	7455	0	130,16
OTW2638	216390 - R 00008960	29/03/2025 10:28	7455	0	130,16
OVH1G54	216390 - R 00009673	16/04/2025 14:16	7455	0	130,16
OVZ0514	216390 - A300013102	10/05/2025 12:00	5541	4	195,23
OVZ1186	216390 - A300013586	17/04/2025 17:30	5908	0	1.467,35
OVZ2152	216390 - R 00010233	03/05/2025 05:57	7455	0	130,16
OVZ4C73	216390 - R 00009406	12/04/2025 00:12	7455	0	130,16
OVZ4G99	216390 - R 00009473	13/04/2025 13:48	7455	0	130,16
OVZ6868	216390 - R 00009545	15/04/2025 06:17	7463	0	195,23
OVZ8280	216390 - A 30014202	26/04/2025 09:04	5487	0	195,23
OVZ8F80	216390 - R 00008528	20/03/2025 12:35	7463	0	195,23
OWA4I77	216390 - R 00009685	18/04/2025 08:41	7455	0	130,16
OWA8755	216390 - R 00009815	20/04/2025 16:02	7455	0	130,16
OWA8B55	216390 - A 30014469	24/04/2025 15:26	5487	0	195,23
OWA8B55	216390 - A 30014470	24/04/2025 15:27	5185	1	195,23
OWB1578	216390 - R 00009934	24/04/2025 11:54	7455	0	130,16
OWB2015	216390 - A300014128	14/04/2025 10:56	6599	2	293,47
OWB2015	216390 - A300014129	14/04/2025 10:58	6858	0	130,16
OWB6857	216390 - R 00009014	30/03/2025 10:27	7455	0	130,16
OWB8173	216390 - A300013262	28/04/2025 16:53	5487	0	195,23
OWC1397	216390 - A300013922	03/04/2025 16:18	5487	0	195,23
OWC1610	216390 - A300014084	17/04/2025 17:45	5959	1	1.467,35
OWC2485	216390 - A 30014574	03/05/2025 10:26	5541	4	195,23
OWC3030	216390 - R 00009600	19/04/2025 08:02	7455	0	130,16
OWC3341	216390 - R 00009834	20/04/2025 13:36	7455	0	130,16
OWC3539	216390 - A 00005228	03/05/2025 09:30	5541	1	195,23
OWC3A37	216390 - A 30014486	10/05/2025 08:28	7625	1	293,47
OWC3E70	216390 - R 00010244	03/05/2025 20:32	7455	0	130,16
OWC4779	216390 - R 00010190	01/05/2025 13:27	7455	0	130,16
OWC8A22	216390 - A300013386	02/04/2025 16:25	5487	0	195,23
OWD3907	216390 - R 00010253	02/05/2025 15:07	7455	0	130,16
OWD4834	216390 - R 00009793	21/04/2025 19:22	7455	0	130,16
OWD7830	216390 - A 30014703	29/04/2025 17:10	5967	0	1.467,35
OWD7J01	216390 - A 30014656	29/04/2025 16:50	5460	0	130,16
OWD8835	216390 - R 00008978	30/03/2025 08:25	7455	0	130,16
OWE0556	216390 - R 00009564	15/04/2025 15:13	7455	0	130,16
OWE0856	216390 - R 00009043	01/04/2025 05:33	7455	0	130,16

OWE1365	216390 - R 00009053	01/04/2025 06:55	7455	0	130,16
OWE2206	216390 - R 00010107	28/04/2025 14:22	7455	0	130,16
OWE2C36	216390 - R 00010047	29/04/2025 11:56	7455	0	130,16
OWE2E33	216390 - R 00010008	24/04/2025 15:00	7463	0	195,23
OWE2G31	216390 - A300014087	19/04/2025 07:05	5410	0	130,16
OWE3A56	216390 - R 00008769	25/03/2025 15:32	7455	0	130,16
OWE4103	216390 - A300013685	03/04/2025 17:18	5908	0	1.467,35
OWE4125	216390 - A300014132	16/04/2025 09:30	5479	0	130,16
OWE4E30	216390 - R 00009906	23/04/2025 14:10	7455	0	130,16
OWE5998	216390 - A300013844	12/04/2025 08:12	5908	0	1.467,35
OWE5998	216390 - A300013845	12/04/2025 08:32	6599	2	293,47
OWE5998	216390 - R 00008624	21/03/2025 09:49	7455	0	130,16
OWE6889	216390 - A 30014513	28/04/2025 16:22	5541	4	195,23
OWE7845	216390 - A300013587	17/04/2025 17:40	5819	7	880,41
OWE9747	216390 - A 30014262	05/04/2025 06:02	5487	0	195,23
OWF0675	216390 - A300013681	03/04/2025 16:34	5380	0	130,16
OWF3C55	216390 - A 30014705	02/05/2025 11:12	5410	0	130,16
OWF3D47	216390 - R 00008612	19/03/2025 11:55	7455	0	130,16
OWF7E38	216390 - R 00009899	23/04/2025 11:14	7455	0	130,16
OWG4H98	216390 - A300013980	17/04/2025 08:47	5487	0	195,23
OWG8B50	216390 - R 00009376	11/04/2025 14:52	7463	0	195,23
OWG9811	216390 - R 00009512	15/04/2025 12:32	7455	0	130,16
OWG9811	216390 - R 00009887	22/04/2025 12:16	7455	0	130,16
OXO2F51	216390 - R 00009111	03/04/2025 10:49	7455	0	130,16
OXU1F95	216390 - R 00009796	21/04/2025 14:44	7455	0	130,16

OYR5I35	216390 - A300014091	19/04/2025 09:30	5541	4	195,23
OYV3I04	216390 - A 30014274	05/04/2025 10:05	5487	0	195,23
OYW9I41	216390 - A300013907	26/03/2025 16:47	5487	0	195,23
OYZ3290	216390 - R 00008926	29/03/2025 12:07	7455	0	130,16
OZA0E08	216390 - R 00010059	28/04/2025 15:42	7455	0	130,16
OZK1D19	216390 - A300014071	08/04/2025 17:21	5908	0	1.467,35
OZK1D19	216390 - A300014072	08/04/2025 17:21	6050	1	293,47
OZK1D19	216390 - A300014073	08/04/2025 17:22	5835	0	195,23
OZK1D19	216390 - R 00008560	18/03/2025 11:14	7455	0	130,16
OZK1D19	216390 - R 00008679	22/03/2025 11:19	7463	0	195,23
OZK1D19	216390 - R 00008885	24/03/2025 15:33	7455	0	130,16
PBF8C70	216390 - R 00010268	03/05/2025 15:02	7455	0	130,16
PBS0E38	216390 - A 30014254	04/04/2025 15:38	5487	0	195,23
PCS7E71	216390 - R 00009954	24/04/2025 11:20	7463	0	195,23
PCS7E71	216390 - R 00009977	25/04/2025 08:39	7455	0	130,16
PCU0297	216390 - R 00009051	01/04/2025 15:48	7463	0	195,23
PCU0297	216390 - R 00009289	10/04/2025 14:42	7455	0	130,16
PDD4F55	216390 - A 30014491	10/05/2025 10:54	5487	0	195,23
PDO1F54	216390 - A300013986	17/04/2025 10:49	5541	4	195,23
PDS7A59	216390 - R 00010208	03/05/2025 16:41	7455	0	130,16
PDW3A83	216390 - R 00009023	30/03/2025 16:44	7455	0	130,16
PDW3A83	216390 - R 00009054	01/04/2025 07:10	7455	0	130,16
PDW3A83	216390 - R 00009359	10/04/2025 07:44	7455	0	130,16
PDZ9A13	216390 - A300014102	04/04/2025 09:50	5525	0	130,16
PEA8202	216390 - R 00008782	27/03/2025 09:11	7455	0	130,16
PEJ2D68	216390 - A 30009966	25/04/2025 22:30	5010	0	880,41
PEJ2D68	216390 - A 30009967	25/04/2025 22:30	6599	2	293,47
PEK1F37	216390 - R 00008633	19/03/2025 13:45	7455	0	130,16
PEY9C54	216390 - A 30014582	06/05/2025 08:54	5541	7	195,23
PFD2I85	216390 - R 00009558	16/04/2025 09:05	7455	0	130,16
PFH4A80	216390 - R 00008879	23/03/2025 16:22	7455	0	130,16
PFS2803	216390 - R 00009262	05/04/2025 16:58	7455	0	130,16
PFZ1I91	216390 - A300013936	08/04/2025 10:05	5541	4	195,23
PFZ1I96	216390 - A 30014753	07/05/2025 08:58	5410	0	130,16
PGC8I16	216390 - R 00009866	22/04/2025 18:21	7455	0	130,16
PGN2G19	216390 - R 00009575	19/04/2025 11:17	7455	0	130,16
PGP0I65	216390 - A300014007	26/04/2025 09:14	5487	0	195,23
PHM5I14	216390 - R 00009965	24/04/2025 16:39	7455	0	130,16
PIE9C17	216390 - A 30014575	03/05/2025 11:00	5541	7	195,23
PMD0I11	216390 - R 00009430	11/04/2025 14:09	7455	0	130,16
PMD2G36	216390 - R 00009850	21/04/2025 07:39	7463	0	195,23
PMF5D92	216390 - A 30014305	08/05/2025 10:04	5380	0	130,16
PMF5D92	216390 - A 30014389	10/05/2025 09:22	5550	0	130,16
PNK1479	216390 - A 30014455	15/04/2025 08:33	5487	0	195,23
PNO5H39	216390 - R 00009691	18/04/2025 10:00	7455	0	130,16
PNO5H39	216390 - R 00009714	18/04/2025 09:19	7463	0	195,23
PNW2H61	216390 - R 00009410	11/04/2025 21:05	7455	0	130,16
PNX1A81	216390 - R 00010162	01/05/2025 12:25	7455	0	130,16
POG9H32	216390 - R 00008864	22/03/2025 15:12	7455	0	130,16
POZ1B78	216390 - R 00008857	25/03/2025 09:13	7455	0	130,16
PSA7D34	216390 - R 00009754	17/04/2025 11:26	7455	0	130,16
PSC7C06	216390 - R 00010212	03/05/2025 07:34	7455	0	130,16
PTJ1F15	216390 - R 00009305	09/04/2025 16:50	7455	0	130,16
PTZ3H53	216390 - R 00009706	17/04/2025 16:26	7455	0	130,16
PUL1129	216390 - A 30014511	24/04/2025 16:42	5410	0	130,16
PWC6E59	216390 - A300013919	31/03/2025 10:46	5525	0	130,16
PXV2I36	216390 - R 00009929	24/04/2025 12:02	7455	0	130,16
PYZ2192	216390 - R 00009185	05/04/2025 15:28	7455	0	130,16
QBE5492	216390 - A 00005223	03/05/2025 06:20	5410	0	130,16
QDB4I36	216390 - A 00005226	03/05/2025 08:30	7625	1	293,47
QDJ8E03	216390 - R 00009916	23/04/2025 05:07	7455	0	130,16
QDV0A68	216390 - A300013759	05/04/2025 19:10	5401	0	195,23
QDV0A68	216390 - A300013767	09/04/2025 15:55	5541	7	195,23
QFB3E45	216390 - A 30014284	09/04/2025 16:45	5380	0	130,16
QFB4308	216390 - A300014027	12/05/2025 17:08	5541	3	195,23
QFC7G46	216390 - R 00009495	16/04/2025 03:05	7455	0	130,16
QFE2D72	216390 - R 00008693	27/03/2025 09:31	7455	0	130,16
QFE6J03	216390 - R 00008731	26/03/2025 12:26	7455	0	130,16
QFE8414	216390 - R 00010246	03/05/2025 10:11	7455	0	130,16
QFF0E17	216390 - A 30001597	05/04/2025 06:18	5541	4	195,23
QFF9563	216390 - R 00008828	24/03/2025 16:49	7455	0	130,16
QFF9G32	216390 - R 00008527	19/03/2025 11:04	7455	0	130,16
QFI1A82	216390 - R 00008775	26/03/2025 13:51	7455	0	130,16
QFN3A53	216390 - A 00005233	09/05/2025 09:31	5410	0	130,16
QFN5G12	216390 - A300014119	10/04/2025 08:39	5541	7	195,23
QFO1E10	216390 - A 30009800	02/04/2025 16:05	5525	0	130,16
QFO5B02	216390 - R 00008584	20/03/2025 12:07	7455	0	130,16
QFO5B02	216390 - R 00008764	26/03/2025 13:49	7455	0	130,16
QFP2618	216390 - A 30014657	02/05/2025 09:35	5541	7	195,23
QFQ0I08	216390 - R 00008641	22/03/2025 10:31	7455	0	130,16
QFQ6849	216390 - A300013984	17/04/2025 10:28	5410	0	130,16
QFQ7H77	216390 - R 00010231	04/05/2025 05:14	7463	0	195,23
QFT9B58	216390 - R 00008962	29/03/2025 10:08	7455	0	130,16
QFU1B45	216390 - A300014138	16/04/2025 16:32	5541	4	195,23
QFU6C01	216390 - R 00008859	24/03/2025 23:49	7463	0	195,23
QFW4F82	216390 - R 00010230	03/05/2025 06:50	7455	0	130,16

QFY4743	216390 - R 00008792	24/03/2025 11:14	7455	0	130,16
QGA0903	216390 - R 00009486	15/04/2025 08:51	7455	0	130,16
QGA0903	216390 - R 00009608	18/04/2025 17:09	7463	0	195,23
QGA0I63	216390 - R 00009591	19/04/2025 12:50	7455	0	130,16
QGA2212	216390 - R 00010034	30/04/2025 08:07	7455	0	130,16
QGA2A33	216390 - R 00010004	25/04/2025 15:53	7463	0	195,23
QGA2G54	216390 - A300013994	22/04/2025 08:51	5541	7	195,23
QGA4310	216390 - R 00008728	25/03/2025 12:21	7455	0	130,16
QGA8489	216390 - R 00009973	25/04/2025 08:50	7455	0	130,16
QGA9876	216390 - R 00008938	29/03/2025 09:48	7455	0	130,16
QGB3252	216390 - R 00009975	26/04/2025 15:43	7455	0	130,16
QGB4477	216390 - R 00009078	03/04/2025 18:23	7455	0	130,16
QGB4477	216390 - R 00009109	03/04/2025 11:54	7455	0	130,16
QGB4477	216390 - R 00009160	04/04/2025 11:56	7455	0	130,16
QGB4H82	216390 - A300013911	27/03/2025 09:38	5380	0	130,16
QGB7207	216390 - R 00009701	16/04/2025 12:53	7455	0	130,16
QGB7237	216390 - R 00009944	26/04/2025 06:32	7455	0	130,16
QGB8D60	216390 - R 00009593	19/04/2025 13:40	7455	0	130,16
QGC2582	216390 - R 00009592	20/04/2025 04:09	7455	0	130,16
QGC3G59	216390 - R 00009831	21/04/2025 14:26	7455	0	130,16
QGC4149	216390 - R 00010119	29/04/2025 07:44	7455	0	130,16
QGC4I75	216390 - R 00009828	20/04/2025 14:43	7455	0	130,16
QGC4I75	216390 - R 00009955	26/04/2025 11:15	7455	0	130,16
QGC6080	216390 - A 30014658	02/05/2025 09:45	5525	0	130,16
QGC8559	216390 - R 00009630	19/04/2025 12:25	7455	0	130,16
QGC8F57	216390 - R 00010235	03/05/2025 14:48	7455	0	130,16
QGD0186	216390 - R 00008797	24/03/2025 00:12	7455	0	130,16

QGD2D02	216390 - R 00009153	04/04/2025 07:17	7455	0	130,16
QGD3168	216390 - R 00009442	12/04/2025 22:54	7455	0	130,16
QGD3B06	216390 - A300013929	03/04/2025 17:11	5908	0	1.467,35
QGD3J89	216390 - R 00009924	23/04/2025 13:38	7455	0	130,16
QGD4572	216390 - R 00009028	30/03/2025 16:44	7455	0	130,16
QGD7B71	216390 - R 00009073	02/04/2025 12:17	7455	0	130,16
QGD7B71	216390 - R 00009163	02/04/2025 08:42	7455	0	130,16
QGD7D72	216390 - R 00008963	30/03/2025 03:31	7455	0	130,16
QGD8925	216390 - R 00010258	03/05/2025 12:33	7455	0	130,16
QGD8D58	216390 - R 00009179	07/04/2025 14:11	7455	0	130,16
QGD9485	216390 - R 00008551	19/03/2025 08:17	7455	0	130,16
QGD9485	216390 - R 00008595	22/03/2025 09:22	7455	0	130,16
QGD9485	216390 - R 00009451	12/04/2025 14:58	7455	0	130,16
QGE0702	216390 - R 00009756	17/04/2025 22:11	7455	0	130,16
QGE1816	216390 - R 00009539	16/04/2025 07:39	7455	0	130,16
QGE2B96	216390 - A300013977	16/04/2025 21:52	6858	0	130,16
QGE3991	216390 - R 00008957	28/03/2025 09:16	7455	0	130,16
QGE4831	216390 - R 00009734	18/04/2025 05:21	7455	0	130,16
QGE6F83	216390 - R 00010043	29/04/2025 09:41	7455	0	130,16
QGE7H04	216390 - A 30014271	05/04/2025 09:56	5541	1	195,23
QGF1339	216390 - R 00009781	20/04/2025 14:23	7455	0	130,16
QGF3079	216390 - R 00009086	02/04/2025 10:28	7455	0	130,16
QGF5007	216390 - A 00005238	10/05/2025 11:57	5541	4	195,23
QGF6873	216390 - R 00009788	21/04/2025 15:47	7455	0	130,16
QGF7207	216390 - A 30014477	25/04/2025 22:33	5010	0	880,41
QGF7207	216390 - A 30014478	25/04/2025 22:35	6599	2	293,47
QGF7207	216390 - A 30014479	25/04/2025 22:38	7579	0	2.934,70
QGF7D54	216390 - R 00008936	28/03/2025 16:19	7455	0	130,16
QGF7D54	216390 - R 00009602	19/04/2025 10:32	7455	0	130,16
QGF7D54	216390 - R 00009921	22/04/2025 16:09	7455	0	130,16
QGF9473	216390 - A300013769	09/04/2025 16:14	5541	1	195,23
QGG3J56	216390 - A300014060	04/04/2025 11:16	5967	0	1.467,35
QGG5I31	216390 - A300013963	08/04/2025 16:41	5185	1	195,23
QGG6F55	216390 - R 00008577	19/03/2025 10:09	7463	0	195,23
QGG6F55	216390 - R 00008676	19/03/2025 13:16	7455	0	130,16
QGG8D20	216390 - R 00009625	19/04/2025 13:40	7455	0	130,16
QGG9A08	216390 - R 00009464	12/04/2025 12:52	7455	0	130,16
QGH1930	216390 - A300013540	28/03/2025 08:55	6041	2	195,23
QGH4H75	216390 - R 00009737	17/04/2025 15:21	7455	0	130,16
QGH6080	216390 - R 00009583	18/04/2025 11:10	7455	0	130,16
QGH6080	216390 - R 00009585	18/04/2025 23:08	7455	0	130,16
QGH7C38	216390 - A300013985	17/04/2025 10:33	5541	1	195,23
QGH8762	216390 - R 00009938	24/04/2025 14:31	7455	0	130,16
QGH9053	216390 - R 00008858	23/03/2025 15:48	7455	0	130,16
QGI3041	216390 - A 30014363	16/04/2025 11:18	5720	0	195,23
QGI7841	216390 - R 00008741	27/03/2025 08:36	7463	0	195,23

QGJ1961	216390 - A300013797	07/05/2025 16:58	5541	7	195,23
QGJ2274	216390 - A300013245	28/04/2025 09:22	6599	2	293,47
QGJ2F20	216390 - R 00010131	26/04/2025 08:12	7455	0	130,16
QGJ2G06	216390 - R 00009860	23/04/2025 14:04	7455	0	130,16
QGJ7G45	216390 - R 00009573	19/04/2025 12:20	7455	0	130,16
QGK1F59	216390 - R 00009854	21/04/2025 08:46	7455	0	130,16
QGK2020	216390 - A 30014292	12/04/2025 08:37	5487	0	195,23
QGK4390	216390 - R 00010140	30/04/2025 09:28	7455	0	130,16
QGK6D62	216390 - R 00008748	26/03/2025 12:48	7455	0	130,16
QGK9843	216390 - A300013244	28/04/2025 09:05	6599	2	293,47
QGL2C13	216390 - R 00009773	20/04/2025 08:36	7455	0	130,16
QGL2E39	216390 - R 00009061	01/04/2025 12:35	7455	0	130,16
QGL2F33	216390 - A 30014584	06/05/2025 09:40	5525	0	130,16

QGL3A38	216390 - R 00009957	26/04/2025 15:47	7455	0	130,16
QGL3A55	216390 - R 00009909	23/04/2025 11:14	7455	0	130,16
QGL5E69	216390 - A 00005243	13/05/2025 16:21	6050	2	293,47
QGL6886	216390 - A 30009797	02/04/2025 09:35	5487	0	195,23
QGM5857	216390 - A 30014515	28/04/2025 17:30	5541	4	195,23
QGM7745	216390 - R 00009466	15/04/2025 14:14	7455	0	130,16
QGM9D75	216390 - R 00008589	21/03/2025 13:18	7455	0	130,16
QGN1I86	216390 - R 00009476	13/04/2025 14:49	7455	0	130,16
QGN2J94	216390 - A 30014481	26/04/2025 23:18	5525	0	130,16
QGN2J94	216390 - A 30014482	26/04/2025 23:23	5380	0	130,16
QGN8423	216390 - R 00009488	14/04/2025 08:55	7455	0	130,16
QGN8D49	216390 - A300013588	22/04/2025 08:50	6599	2	293,47
QGN8J56	216390 - R 00009724	16/04/2025 22:13	7455	0	130,16
QGO2D66	216390 - R 00010263	02/05/2025 11:23	7455	0	130,16
QGO3744	216390 - A 30014288	12/04/2025 05:19	5487	0	195,23
QGO6209	216390 - R 00009999	26/04/2025 14:25	7455	0	130,16
QGO8175	216390 - R 00009844	20/04/2025 17:18	7463	0	195,23
QGP4105	216390 - A 00005213	19/04/2025 09:00	5525	0	130,16
QGP5B66	216390 - A 30014509	24/04/2025 15:56	5410	0	130,16
QGP5I05	216390 - A 30014456	15/04/2025 10:16	5541	7	195,23
QGP5I05	216390 - A 30014490	10/05/2025 10:39	5541	7	195,23
QGP7271	216390 - A300014075	17/04/2025 08:30	5525	0	130,16
QGP8B84	216390 - R 00010061	30/04/2025 07:55	7455	0	130,16
QGP9201	216390 - R 00009520	15/04/2025 23:39	7455	0	130,16
QGP9H19	216390 - R 00010055	28/04/2025 11:40	7455	0	130,16
QGQ0522	216390 - A300014025	12/05/2025 16:29	5487	0	195,23
QGQ1077	216390 - R 00009193	05/04/2025 16:45	7463	0	195,23
QGQ1162	216390 - R 00009961	25/04/2025 08:50	7455	0	130,16
QGQ1B02	216390 - R 00010159	01/05/2025 11:54	7455	0	130,16
QGQ1I16	216390 - A 30014761	13/05/2025 10:50	5380	0	130,16
QGQ2H22	216390 - R 00010117	28/04/2025 10:56	7455	0	130,16
QGQ3I22	216390 - R 00010142	30/04/2025 10:05	7455	0	130,16
QGQ3I22	216390 - R 00010184	01/05/2025 16:23	7463	0	195,23

QGQ4D33	216390 - R 00008761	27/03/2025 14:24	7455	0	130,16
QGQ4D33	216390 - R 00008818	24/03/2025 10:28	7455	0	130,16
QGQ4D33	216390 - R 00009360	09/04/2025 16:13	7455	0	130,16
QGQ4D33	216390 - R 00009362	10/04/2025 09:40	7463	0	195,23
QGQ5F33	216390 - A 30014566	25/04/2025 22:51	5045	0	293,47
QGQ6798	216390 - A300013621	29/04/2025 11:14	5959	1	1.467,35
QGQ6798	216390 - R 00009940	25/04/2025 13:25	7455	0	130,16
QGQ6D84	216390 - A 30010427	30/04/2025 16:54	5487	0	195,23
QGQ6J00	216390 - R 00009236	07/04/2025 07:45	7455	0	130,16
QGR0611	216390 - R 00009580	18/04/2025 12:09	7455	0	130,16
QGR3H35	216390 - A 30014667	14/05/2025 16:02	5479	0	130,16
QGR7H96	216390 - R 00009894	22/04/2025 15:18	7463	0	195,23
QGR8949	216390 - R 00009948	26/04/2025 09:42	7455	0	130,16
QGR8949	216390 - R 00010078	29/04/2025 13:46	7455	0	130,16
QGR9033	216390 - R 00008677	21/03/2025 05:43	7463	0	195,23
QGR9033	216390 - R 00008785	27/03/2025 05:43	7455	0	130,16
QGR9033	216390 - R 00008799	25/03/2025 05:37	7455	0	130,16
QGR9H62	216390 - A300014085	19/04/2025 06:30	5525	0	130,16
QGS2179	216390 - R 00008950	28/03/2025 15:15	7455	0	130,16
QGS5F39	216390 - R 00009578	18/04/2025 12:52	7455	0	130,16
QGS5H37	216390 - R 00009806	20/04/2025 17:19	7455	0	130,16
QGT0906	216390 - A300014023	08/05/2025 18:15	5525	0	130,16
QGT0G19	216390 - A300013918	31/03/2025 10:32	5541	7	195,23
QGT0J72	216390 - R 00009996	24/04/2025 14:18	7455	0	130,16
QGT1D25	216390 - R 00010164	01/05/2025 13:14	7455	0	130,16
QGT5B28	216390 - R 00009858	22/04/2025 07:15	7455	0	130,16
QGT5B85	216390 - R 00008489	18/03/2025 08:09	7455	0	130,16
QGT6B02	216390 - R 00009760	17/04/2025 12:14	7455	0	130,16
QGT9J59	216390 - R 00009914	22/04/2025 15:06	7455	0	130,16
QGU0D97	216390 - A300013239	25/04/2025 17:20	6076	0	293,47
QGU0D97	216390 - A300013240	25/04/2025 17:21	5835	0	195,23
QGU0D97	216390 - A300013241	25/04/2025 17:22	7340	0	130,16
QGU0D97	216390 - A300013242	25/04/2025 17:22	6599	2	293,47
QGU2I57	216390 - R 00009840	21/04/2025 12:47	7455	0	130,16
QGU3D87	216390 - R 00009952	26/04/2025 14:37	7455	0	130,16
QGU3F85	216390 - A 30014489	10/05/2025 10:16	5487	0	195,23
QGU4I98	216390 - R 00008645	19/03/2025 12:04	7455	0	130,16
QGU5A55	216390 - A 30014474	29/04/2025 13:39	5487	0	195,23
QGU5A55	216390 - A 30014760	13/05/2025 09:50	7366	2	130,16
QGU6E69	216390 - R 00009063	01/04/2025 14:35	7455	0	130,16
QGU6J92	216390 - R 00010228	04/05/2025 02:52	7455	0	130,16
QGU8I28	216390 - A 30010429	30/04/2025 11:02	5487	0	195,23
QGU8J18	216390 - A 00005235	09/05/2025 10:23	5525	0	130,16
QGV3C17	216390 - R 00009076	03/04/2025 09:54	7455	0	130,16
QGV3E87	216390 - A300013543	28/03/2025 09:32	7340	0	130,16
QGV4C40	216390 - R 00010174	01/05/2025 23:04	7455	0	130,16

QGV4E67	216390 - R 00010070	27/04/2025 11:53	7455	0	130,16
QGV5F92	216390 - R 00010042	27/04/2025 16:43	7455	0	130,16
QGV6F36	216390 - R 00010085	29/04/2025 08:38	7455	0	130,16
QGV6H23	216390 - A300014140	30/04/2025 10:34	5525	0	130,16
QGV7F34	216390 - A300014086	19/04/2025 06:54	5541	1	195,23
QGV7F34	216390 - R 00010083	27/04/2025 11:58	7455	0	130,16
QGW1G94	216390 - R 00010134	30/04/2025 14:38	7455	0	130,16

QGW3J05	216390 - R 00008908	28/03/2025 08:26	7455	0	130,16
QGW5190	216390 - A300013622	29/04/2025 15:43	5541	4	195,23
QGW6E84	216390 - R 00009529	13/04/2025 12:46	7455	0	130,16
QGW6F74	216390 - A 00005229	03/05/2025 09:50	5541	7	195,23
QGX0H96	216390 - R 00009918	22/04/2025 15:11	7455	0	130,16
QGX1F37	216390 - R 00009643	18/04/2025 11:08	7455	0	130,16
QGX2A22	216390 - R 00009599	18/04/2025 12:32	7455	0	130,16
QGX3D78	216390 - A300013272	06/05/2025 17:09	7633	1	293,47
QGX5A44	216390 - A 30014487	10/05/2025 09:23	5550	0	130,16
QGX5C44	216390 - R 00010225	03/05/2025 09:05	7455	0	130,16
QGX8B42	216390 - R 00009764	16/04/2025 09:42	7455	0	130,16
QGX9A88	216390 - R 00009320	10/04/2025 11:01	7455	0	130,16
QGY0A55	216390 - A 00005230	03/05/2025 10:25	5541	4	195,23
QGY2A25	216390 - A 30014306	08/05/2025 10:10	5487	0	195,23
QGY2D71	216390 - R 00009704	17/04/2025 12:15	7455	0	130,16
QGY2F64	216390 - R 00009589	18/04/2025 10:28	7455	0	130,16
QGY3H17	216390 - R 00008496	18/03/2025 07:56	7455	0	130,16
QGY6D71	216390 - R 00009560	14/04/2025 07:58	7455	0	130,16
QGY7F31	216390 - R 00009949	25/04/2025 08:57	7455	0	130,16
QGY7F72	216390 - A 30012120	17/04/2025 11:32	5541	1	195,23
QGY8J02	216390 - A300014061	04/04/2025 15:50	5541	4	195,23
QGY9A85	216390 - A300013612	09/04/2025 09:45	6599	2	293,47
QGY9B66	216390 - R 00009837	20/04/2025 12:50	7455	0	130,16
QGZ0C70	216390 - R 00009565	14/04/2025 12:14	7455	0	130,16
QGZ2G84	216390 - R 00009824	20/04/2025 17:28	7455	0	130,16
QGZ4H60	216390 - R 00010227	03/05/2025 13:15	7455	0	130,16
QGZ8513	216390 - A 30014308	08/05/2025 10:06	5487	0	195,23
QGZ9D47	216390 - R 00009700	17/04/2025 10:36	7455	0	130,16
QLD8C43	216390 - R 00008680	21/03/2025 08:13	7455	0	130,16
QMH8255	216390 - R 00009264	07/04/2025 10:05	7455	0	130,16
QMO0H14	216390 - R 00010183	01/05/2025 11:58	7455	0	130,16
QNI4A65	216390 - R 00010176	01/05/2025 08:18	7455	0	130,16
QOC6J01	216390 - R 00009487	14/04/2025 14:23	7455	0	130,16
QPE8G88	216390 - R 00009649	19/04/2025 21:37	7455	0	130,16
QPJ8D41	216390 - A300014018	06/05/2025 10:46	5509	0	130,16
QPM4B25	216390 - A300013598	29/04/2025 08:15	5541	4	195,23
QPO2A37	216390 - A 30014391	10/05/2025 09:43	5525	0	130,16
QPR1E82	216390 - R 00009937	24/04/2025 12:29	7455	0	130,16
QPV4A00	216390 - R 00008838	24/03/2025 13:59	7455	0	130,16
QQD6I86	216390 - R 00009012	31/03/2025 10:34	7455	0	130,16
QSA2I05	216390 - R 00008621	22/03/2025 10:39	7455	0	130,16
QSA4615	216390 - R 00008696	26/03/2025 09:43	7455	0	130,16
QSA6D34	216390 - R 00009441	12/04/2025 14:21	7463	0	195,23
QSB0029	216390 - R 00008876	24/03/2025 06:00	7455	0	130,16
QSB1F04	216390 - A300013770	09/04/2025 16:28	7633	1	293,47
QSC4E15	216390 - R 00009693	17/04/2025 01:41	7455	0	130,16
QSD3H29	216390 - R 00009950	25/04/2025 08:09	7455	0	130,16
QSE2A00	216390 - R 00008623	21/03/2025 16:29	7455	0	130,16
QSE2A00	216390 - R 00009251	07/04/2025 03:11	7455	0	130,16
QSG1B03	216390 - A 30014458	15/04/2025 10:47	5525	0	130,16
QSJ4E44	216390 - A300014021	08/05/2025 16:40	5525	0	130,16
QSJ8A59	216390 - R 00008743	27/03/2025 13:18	7455	0	130,16
QVM3C77	216390 - A300013790	07/05/2025 08:45	5541	7	195,23
QVR9B43	216390 - R 00009780	20/04/2025 13:24	7463	0	195,23
QWH2E73	216390 - A 30014252	04/04/2025 15:31	5487	0	195,23
QWS8C90	216390 - R 00009805	20/04/2025 13:36	7455	0	130,16
QXD5E52	216390 - A 30014453	14/04/2025 16:56	5487	0	195,23
QXD5E52	216390 - A 30014454	14/04/2025 16:57	5185	1	195,23
QXK0A46	216390 - R 00009863	23/04/2025 07:37	7455	0	130,16
QXK4H24	216390 - A 30014203	26/04/2025 09:16	5487	0	195,23
QXT7E99	216390 - R 00008986	31/03/2025 15:15	7463	0	195,23
QXT7E99	216390 - R 00009008	31/03/2025 16:10	7455	0	130,16
QYE2458	216390 - R 00008569	20/03/2025 15:23	7455	0	130,16
QYF2J67	216390 - A300013538	28/03/2025 08:15	5541	4	195,23
QYO0D16	216390 - A300013846	12/04/2025 09:00	5541	7	195,23
RBL5E10	216390 - A 30014758	09/05/2025 10:20	7625	1	293,47
RBX6J60	216390 - R 00008760	25/03/2025 14:28	7455	0	130,16
RES4C33	216390 - R 00008586	19/03/2025 13:56	7455	0	130,16
RGE2H21	216390 - R 00010223	02/05/2025 15:33	7455	0	130,16
RGE2I38	216390 - A 30014494	10/05/2025 11:12	5525	0	130,16
RGE3E02	216390 - A 30014415	24/04/2025 17:06	5541	3	195,23
RGE6H75	216390 - R 00009989	25/04/2025 13:49	7455	0	130,16
RGE8G11	216390 - R 00008706	25/03/2025 21:49	7463	0	195,23
RGE8J54	216390 - R 00009654	19/04/2025 09:07	7455	0	130,16
RGE9C83	216390 - R 00008637	19/03/2025 12:08	7455	0	130,16
RGE9F02	216390 - A300013595	22/04/2025 11:04	5908	0	1.467,35
RGF1H93	216390 - R 00009690	17/04/2025 13:06	7455	0	130,16
RGF4C03	216390 - R 00010210	03/05/2025 13:54	7455	0	130,16
RGF4E85	216390 - R 00010046	29/04/2025 14:38	7455	0	130,16
RGF5D57	216390 - R 00009523	15/04/2025 10:17	7455	0	130,16
RGF5J21	216390 - R 00008678	22/03/2025 08:10	7455	0	130,16
RGF8B88	216390 - R 00008813	24/03/2025 08:02	7455	0	130,16
RGF9F89	216390 - R 00008644	20/03/2025 20:46	7455	0	130,16
RGG0D00	216390 - A 30014473	24/04/2025 16:50	5525	0	130,16
RGG2H74	216390 - R 00009946	25/04/2025 14:20	7455	0	130,16
RGG3A49	216390 - A 30014651	29/04/2025 10:40	5525	0	130,16

RGG3H22	216390 - R 00009609	19/04/2025 18:36	7455	0	130,16
RGG3H22	216390 - R 00009787	21/04/2025 09:06	7455	0	130,16
RGG3H22	216390 - R 00010178	01/05/2025 11:20	7455	0	130,16
RGG4B34	216390 - R 00009798	21/04/2025 13:45	7455	0	130,16
RGG5D28	216390 - A300013385	02/04/2025 16:10	5487	0	195,23
RGG6F85	216390 - R 00010148	30/04/2025 09:28	7455	0	130,16
RGG7B46	216390 - R 00010124	29/04/2025 13:37	7455	0	130,16
RGG7E26	216390 - R 00009767	20/04/2025 17:09	7455	0	130,16
RGG7I16	216390 - A 30014572	03/05/2025 09:45	6637	1	195,23
RGG7I20	216390 - A 30014709	08/05/2025 16:26	5487	0	195,23
RGH0A95	216390 - A300013238	25/04/2025 10:32	5541	7	195,23
RGH0D05	216390 - R 00010051	28/04/2025 11:33	7455	0	130,16
RGH0D81	216390 - R 00008979	29/03/2025 16:49	7455	0	130,16
RGH1G59	216390 - A 30010900	04/04/2025 17:20	5967	0	1.467,35
RGH1J30	216390 - A300014011	02/05/2025 10:45	5487	0	195,23
RGH3A97	216390 - R 00009836	22/04/2025 07:08	7455	0	130,16
RGH4G33	216390 - R 00009038	01/04/2025 05:42	7455	0	130,16
RGH5D30	216390 - R 00009742	16/04/2025 14:28	7463	0	195,23
RGH6F57	216390 - A 30014393	10/05/2025 10:10	5487	0	195,23
RGH8H14	216390 - R 00008882	24/03/2025 15:20	7455	0	130,16
RGH9I42	216390 - R 00010053	29/04/2025 11:36	7455	0	130,16
RGI0D39	216390 - R 00009778	21/04/2025 11:55	7455	0	130,16
RGI0D72	216390 - A300014074	08/04/2025 17:40	6050	1	293,47
RGI0I95	216390 - A300013796	07/05/2025 16:48	5541	4	195,23
RGI1A24	216390 - A 30014662	02/05/2025 17:00	5487	0	195,23
RGI1H13	216390 - R 00010166	01/05/2025 12:06	7455	0	130,16
RGI3C83	216390 - R 00009650	18/04/2025 11:49	7455	0	130,16
RGI4I01	216390 - R 00009873	22/04/2025 20:17	7455	0	130,16
RGI7A59	216390 - A300014135	16/04/2025 15:52	5509	0	130,16
RGI7A59	216390 - R 00010232	03/05/2025 10:20	7455	0	130,16
RGI8A39	216390 - A 30014666	14/05/2025 14:40	5541	4	195,23
RGI9J08	216390 - R 00010152	30/04/2025 11:46	7455	0	130,16
RGJ0J26	216390 - R 00010048	28/04/2025 08:46	7455	0	130,16
RGJ1F14	216390 - R 00009830	21/04/2025 09:43	7455	0	130,16
RGJ3C06	216390 - A 30014701	29/04/2025 16:20	5452	1	195,23
RGJ5I20	216390 - A 00005237	09/05/2025 17:00	5541	4	195,23
RGJ9B09	216390 - R 00010242	02/05/2025 10:56	7455	0	130,16
RGK0C66	216390 - R 00010262	04/05/2025 03:13	7455	0	130,16
RGK0J85	216390 - A 30014356	16/04/2025 09:20	5479	0	130,16
RGK1F45	216390 - A300014009	28/04/2025 10:26	5541	4	195,23
RGK2G12	216390 - R 00009972	25/04/2025 15:32	7455	0	130,16
RGK3G96	216390 - R 00010197	02/05/2025 08:38	7455	0	130,16
RGK3I61	216390 - R 00009334	10/04/2025 10:56	7455	0	130,16
RGK5G23	216390 - R 00009785	21/04/2025 12:19	7455	0	130,16
RGK6F00	216390 - R 00009967	24/04/2025 12:11	7455	0	130,16
RGK6F18	216390 - R 00008854	23/03/2025 12:09	7455	0	130,16
RGK7B44	216390 - R 00009611	19/04/2025 09:24	7455	0	130,16
RGK9A00	216390 - A 30014751	07/05/2025 08:27	5487	0	195,23
RGK9C86	216390 - A300012700	26/04/2025 07:50	5550	0	130,16
RGL1D78	216390 - R 00010068	29/04/2025 09:07	7455	0	130,16
RGL1G30	216390 - R 00009469	14/04/2025 15:03	7455	0	130,16
RGL2A83	216390 - A 30014263	04/04/2025 17:20	5908	0	1.467,35
RGL2J84	216390 - R 00010060	28/04/2025 21:07	7455	0	130,16
RGL5D71	216390 - R 00009394	11/04/2025 10:09	7455	0	130,16
RGL6E02	216390 - A 30014592	10/05/2025 12:03	5541	4	195,23
RGL6F62	216390 - R 00009663	18/04/2025 11:21	7455	0	130,16
RGL7A44	216390 - R 00009477	14/04/2025 05:58	7455	0	130,16
RGL8J24	216390 - A 30014387	09/05/2025 08:40	5452	2	195,23
RGM0D29	216390 - R 00009881	22/04/2025 16:36	7455	0	130,16
RGM0H59	216390 - A300013786	19/04/2025 10:50	6637	1	195,23
RGM1E52	216390 - R 00010110	27/04/2025 14:30	7455	0	130,16
RGM2H74	216390 - A 30014559	23/04/2025 10:29	5932	0	1.467,35
RGM7D44	216390 - A 30010172	07/08/2024 09:15	5908	0	1.467,35
RGM9G58	216390 - R 00009689	17/04/2025 11:57	7455	0	130,16
RGM9J37	216390 - R 00010092	28/04/2025 05:55	7455	0	130,16
RGN0J19	216390 - R 00009951	26/04/2025 06:56	7455	0	130,16
RGN2B93	216390 - R 00009046	01/04/2025 14:17	7455	0	130,16
RGN2E12	216390 - R 00010020	25/04/2025 07:04	7455	0	130,16
RGN3A98	216390 - R 00009482	14/04/2025 23:42	7455	0	130,16
RGN4J05	216390 - R 00009471	13/04/2025 15:15	7455	0	130,16
RGN4J05	216390 - R 00009535	13/04/2025 15:19	7463	0	195,23
RGN5H52	216390 - R 00009057	01/04/2025 11:30	7455	0	130,16
RGN6J74	216390 - R 00010135	30/04/2025 12:47	7455	0	130,16
RGN7B44	216390 - A 30014407	16/04/2025 21:38	6599	2	293,47
RGN8I00	216390 - A300013791	07/05/2025 09:14	5541	7	195,23
RGN9B30	216390 - A 00005224	03/05/2025 08:00	5487	0	195,23
RGP1G98	216390 - R 00009988	25/04/2025 09:20	7455	0	130,16
RKG5I73	216390 - R 00010090	28/04/2025 12:01	7455	0	130,16
RLQ1G58	216390 - R 00009094	01/04/2025 18:54	7455	0	130,16
RLQ5E57	216390 - A300013500	31/03/2025 11:13	6050	2	293,47
RLR2I77	216390 - R 00008704	26/03/2025 11:22	7455	0	130,16
RLR2I77	216390 - R 00008752	25/03/2025 17:23	7455	0	130,16
RLR2J80	216390 - R 00009083	03/04/2025 22:07	7455	0	130,16
RLR6C86	216390 - R 00010041	29/04/2025 15:40	7455	0	130,16
RLT4J63	216390 - R 00008877	24/03/2025 14:27	7455	0	130,16
RLT4J63	216390 - R 00009130	03/04/2025 15:34	7455	0	130,16
RLT4J63	216390 - R 00009434	11/04/2025 18:21	7455	0	130,16

RLU8A53	216390 - R 00008675	22/03/2025 06:17	7455	0	130,16
RLV7J86	216390 - A300014022	08/05/2025 18:10	5525	0	130,16
RLV8E09	216390 - R 00009001	30/03/2025 11:05	7455	0	130,16
RLW1G73	216390 - R 00008654	21/03/2025 05:23	7463	0	195,23

RLW3D17	216390 - R 00010141	30/04/2025 14:10	7455	0	130,16
RLW5B29	216390 - R 00009135	02/04/2025 12:12	7455	0	130,16
RLW7B97	216390 - R 00010116	29/04/2025 22:11	7455	0	130,16
RLW7I85	216390 - R 00008626	21/03/2025 10:13	7455	0	130,16
RLW8F69	216390 - R 00009908	23/04/2025 10:11	7455	0	130,16
RLX7I08	216390 - R 00009448	11/04/2025 16:35	7455	0	130,16
RLZ0I02	216390 - R 00008756	26/03/2025 11:28	7455	0	130,16
RLZ7E86	216390 - R 00008809	25/03/2025 07:46	7455	0	130,16
RLZ8C33	216390 - R 00010158	01/05/2025 07:27	7455	0	130,16
RMG4F22	216390 - R 00009981	25/04/2025 14:56	7455	0	130,16
RML8F22	216390 - R 00009765	17/04/2025 06:01	7455	0	130,16
RMN2F01	216390 - A300013793	07/05/2025 08:34	7633	2	293,47
RMR4A18	216390 - A 30009692	08/08/2024 10:45	7633	1	293,47
RNA2A98	216390 - R 00009686	16/04/2025 14:36	7455	0	130,16
RNA2A98	216390 - R 00010129	30/04/2025 11:44	7455	0	130,16
RNC0B53	216390 - A 30014307	08/05/2025 10:20	5487	0	195,23
RPF0E93	216390 - A 30014372	24/04/2025 11:18	5541	1	195,23
RQA0B43	216390 - R 00009467	14/04/2025 08:22	7455	0	130,16
RQA2C58	216390 - A300013266	29/04/2025 08:18	5967	0	1.467,35
RQA2J23	216390 - A 30014388	10/05/2025 07:23	6637	2	195,23
RQA2J27	216390 - R 00009579	19/04/2025 10:36	7455	0	130,16
RQA2J27	216390 - R 00009731	18/04/2025 08:54	7455	0	130,16
RQA3A49	216390 - R 00008946	28/03/2025 21:02	7455	0	130,16
RQA4C30	216390 - R 00008856	23/03/2025 12:17	7455	0	130,16
RQA4C30	216390 - R 00009627	19/04/2025 11:29	7455	0	130,16
RQA4F66	216390 - A300014093	19/04/2025 09:41	6041	2	195,23
RQA4J79	216390 - R 00009493	13/04/2025 13:38	7455	0	130,16
RQA5C49	216390 - R 00008788	22/03/2025 13:46	7455	0	130,16
RQB1A76	216390 - A 30014485	10/05/2025 05:57	5410	0	130,16
RQB1D85	216390 - A300013487	26/03/2025 11:09	5525	0	130,16
RQB1F84	216390 - R 00010205	03/05/2025 08:16	7455	0	130,16
RQB1I83	216390 - R 00009506	15/04/2025 13:03	7455	0	130,16
RQB2D06	216390 - R 00010218	02/05/2025 22:10	7455	0	130,16
RQB2D08	216390 - A300013800	12/05/2025 16:41	5541	4	195,23
RQB2I33	216390 - R 00008767	27/03/2025 02:22	7455	0	130,16
RQB2I33	216390 - R 00008835	25/03/2025 02:59	7455	0	130,16
RQB2J18	216390 - R 00009845	20/04/2025 12:33	7463	0	195,23
RQB3E20	216390 - R 00009032	30/03/2025 15:10	7463	0	195,23
RQB4G88	216390 - R 00008498	20/03/2025 13:53	7455	0	130,16
RQB4G88	216390 - R 00008499	20/03/2025 08:56	7455	0	130,16
RQB4G88	216390 - R 00008714	25/03/2025 16:19	7455	0	130,16
RQB5G40	216390 - R 00009986	24/04/2025 16:26	7455	0	130,16
RQB5H41	216390 - R 00009739	18/04/2025 08:11	7455	0	130,16
RQB7F51	216390 - R 00009634	19/04/2025 10:57	7455	0	130,16
RQB8I54	216390 - R 00009943	25/04/2025 14:39	7455	0	130,16
RQB9G88	216390 - R 00009865	22/04/2025 20:23	7455	0	130,16

RQC0D23	216390 - R 00009907	22/04/2025 12:45	7455	0	130,16
RQC0E78	216390 - R 00010138	30/04/2025 23:27	7455	0	130,16
RQC1J46	216390 - A300014013	02/05/2025 16:22	5819	7	880,41
RQC2A40	216390 - R 00010108	26/04/2025 21:23	7455	0	130,16
RQC2B64	216390 - A300013263	28/04/2025 17:00	5541	4	195,23
RQC2C37	216390 - R 00010126	27/04/2025 11:45	7455	0	130,16
RQC2F82	216390 - A 30014457	15/04/2025 10:13	5541	7	195,23
RQC2I62	216390 - R 00008770	27/03/2025 14:36	7455	0	130,16
RQC2J90	216390 - R 00009606	19/04/2025 10:19	7455	0	130,16
RQC4C74	216390 - R 00009099	03/04/2025 15:36	7455	0	130,16
RQC6E31	216390 - R 00009480	14/04/2025 13:13	7455	0	130,16
RQD1E95	216390 - A300013843	12/04/2025 07:35	5410	0	130,16
RQD3B17	216390 - A300014005	24/04/2025 10:38	5525	0	130,16
RQD4D34	216390 - A 30014355	16/04/2025 09:00	5479	0	130,16
RQD4H91	216390 - A 30014668	14/05/2025 16:30	5525	0	130,16
RQD5I34	216390 - R 00008853	24/03/2025 16:04	7455	0	130,16
RQD6D35	216390 - R 00009571	18/04/2025 11:53	7455	0	130,16
RQD7E55	216390 - A300014024	08/05/2025 18:23	5525	0	130,16
RQD8G83	216390 - R 00009310	09/04/2025 11:55	7455	0	130,16
RQD9B63	216390 - R 00009688	17/04/2025 17:21	7455	0	130,16
RQD9F15	216390 - R 00010103	29/04/2025 09:20	7455	0	130,16
RQD9I26	216390 - R 00009408	11/04/2025 12:04	7455	0	130,16
RQE1C15	216390 - R 00010240	03/05/2025 08:22	7455	0	130,16
RQE1F63	216390 - R 00009563	13/04/2025 20:21	7463	0	195,23
RQE1G20	216390 - A300014058	04/04/2025 09:29	5193	0	293,47
RQE1H87	216390 - A300013699	17/04/2025 16:51	7633	1	293,47
RQE2G52	216390 - R 00010011	24/04/2025 15:57	7455	0	130,16
RQE3G44	216390 - R 00009283	09/04/2025 10:44	7455	0	130,16
RQE3J80	216390 - R 00009582	18/04/2025 13:14	7463	0	195,23
RQE5A28	216390 - A 30014383	03/05/2025 06:30	5452	2	195,23
RQE6G10	216390 - A 30014379	25/04/2025 16:22	5509	0	130,16
RQE6H60	216390 - R 00009006	30/03/2025 15:28	7455	0	130,16
RQE7I04	216390 - R 00008862	23/03/2025 01:48	7455	0	130,16
RQE8J42	216390 - R 00008781	26/03/2025 21:37	7455	0	130,16
RQE8J42	216390 - R 00008867	23/03/2025 19:57	7455	0	130,16
RQE9H27	216390 - R 00008787	24/03/2025 06:27	7455	0	130,16

RQE9H27	216390 - R 00008944	28/03/2025 20:05	7463	0	195,23
RQF1D31	216390 - R 00009920	22/04/2025 13:39	7455	0	130,16
RQF1G99	216390 - R 00010257	02/05/2025 11:37	7455	0	130,16
RQF2E30	216390 - R 00008555	20/03/2025 10:48	7455	0	130,16
RQF3G15	216390 - R 00008815	24/03/2025 06:19	7455	0	130,16
RQF3I17	216390 - R 00009671	17/04/2025 08:38	7455	0	130,16
RQF4D34	216390 - R 00009668	17/04/2025 15:29	7463	0	195,23
RQF5J69	216390 - R 00009576	18/04/2025 11:00	7455	0	130,16
RQF8C21	216390 - R 00009615	18/04/2025 15:46	7455	0	130,16
RQF9A19	216390 - R 00008522	18/03/2025 10:18	7463	0	195,23

RQG0I85	216390 - R 00010128	29/04/2025 18:56	7455	0	130,16
RQG1A50	216390 - A 00005216	25/04/2025 08:03	5541	4	195,23
RQG1C51	216390 - R 00010062	28/04/2025 10:20	7463	0	195,23
RQG2H19	216390 - R 00010250	02/05/2025 23:09	7455	0	130,16
RQG3B92	216390 - R 00009660	19/04/2025 23:47	7455	0	130,16
RQG3E99	216390 - R 00009994	25/04/2025 16:20	7455	0	130,16
RQG4A02	216390 - R 00010269	02/05/2025 14:15	7455	0	130,16
RQG4G65	216390 - R 00008520	18/03/2025 07:45	7455	0	130,16
RQG5B47	216390 - R 00010196	01/05/2025 10:41	7455	0	130,16
RQG5F65	216390 - A 30010899	04/04/2025 17:18	5967	0	1.467,35
RQG5H94	216390 - R 00009822	22/04/2025 06:38	7455	0	130,16
RQG5H94	216390 - R 00009919	24/04/2025 09:22	7455	0	130,16
RQG5J42	216390 - R 00009402	12/04/2025 14:30	7455	0	130,16
RQG5J53	216390 - A 30014463	16/04/2025 17:08	5010	0	880,41
RQG5J53	216390 - R 00009470	15/04/2025 19:04	7455	0	130,16
RQG6B63	216390 - R 00008593	19/03/2025 14:27	7455	0	130,16
RQG6D99	216390 - A 30014554	23/04/2025 08:52	5541	7	195,23
RQG8H52	216390 - A300014019	06/05/2025 17:04	5541	4	195,23
RQG9B24	216390 - R 00009757	16/04/2025 14:39	7463	0	195,23
RQH0I70	216390 - A300014131	14/04/2025 16:16	5495	0	195,23
RQH0I84	216390 - R 00009203	07/04/2025 08:18	7455	0	130,16
RQH0J82	216390 - R 00010221	02/05/2025 17:03	7455	0	130,16
RQH0J82	216390 - R 00010248	03/05/2025 12:43	7455	0	130,16
RQH2F35	216390 - R 00009810	20/04/2025 20:03	7463	0	195,23
RQH3H40	216390 - A 30014386	09/05/2025 07:56	6858	0	130,16
RQH4B49	216390 - A 00005221	02/05/2025 10:29	5525	0	130,16
RQH5E24	216390 - A 30014475	25/04/2025 16:48	6637	1	195,23
RQH5H50	216390 - A300013700	17/04/2025 17:38	6084	1	195,23
RQH5J14	216390 - R 00010071	29/04/2025 14:24	7455	0	130,16
RQH6A94	216390 - R 00008759	25/03/2025 11:48	7455	0	130,16
RQH6B53	216390 - A 30014275	05/04/2025 10:40	5487	0	195,23
RQH9E51	216390 - R 00010173	01/05/2025 07:15	7463	0	195,23
RQH9G37	216390 - R 00009598	19/04/2025 00:33	7455	0	130,16
RQI2A25	216390 - R 00009366	11/04/2025 09:43	7455	0	130,16
RQI2D48	216390 - R 00008500	18/03/2025 11:50	7455	0	130,16
RQI3C08	216390 - A300013615	09/04/2025 16:50	7633	1	293,47
RQI3C08	216390 - R 00008971	29/03/2025 08:15	7455	0	130,16
RQI4A16	216390 - R 00010009	25/04/2025 08:25	7455	0	130,16
RQI4C35	216390 - R 00010150	30/04/2025 14:48	7455	0	130,16
RQI4E24	216390 - R 00009515	15/04/2025 15:42	7455	0	130,16
RQI5D34	216390 - A 30010033	03/05/2025 10:40	5550	0	130,16
RQI6I26	216390 - R 00010195	01/05/2025 08:18	7455	0	130,16
RQI7E20	216390 - R 00010229	03/05/2025 22:16	7455	0	130,16
RQI8F20	216390 - R 00009651	18/04/2025 14:55	7455	0	130,16
RQI9I29	216390 - A 30014759	09/05/2025 16:25	5541	3	195,23
RQJ0D64	216390 - R 00008615	21/03/2025 10:55	7455	0	130,16

RQJ0F97	216390 - R 00008666	22/03/2025 08:17	7455	0	130,16
RQJ1I03	216390 - R 00009522	13/04/2025 15:47	7455	0	130,16
RQJ3D97	216390 - R 00009637	18/04/2025 11:20	7455	0	130,16
RQJ3D97	216390 - R 00009679	18/04/2025 09:32	7455	0	130,16
RQJ3J18	216390 - R 00009905	22/04/2025 18:41	7455	0	130,16
RQJ5A66	216390 - R 00009581	18/04/2025 11:24	7455	0	130,16
RQJ6F67	216390 - A 30014412	16/04/2025 22:21	5010	0	880,41
RQJ7H73	216390 - R 00008525	18/03/2025 16:16	7455	0	130,16
RQJ9G34	216390 - R 00009568	18/04/2025 12:15	7463	0	195,23
RQK2H17	216390 - R 00010032	29/04/2025 16:55	7455	0	130,16
RQK3D15	216390 - R 00008519	19/03/2025 07:42	7455	0	130,16
RQK4D30	216390 - R 00009804	20/04/2025 12:05	7455	0	130,16
RQK7I00	216390 - R 00009750	16/04/2025 12:30	7455	0	130,16
RQK8H84	216390 - A300013829	04/04/2025 09:12	5541	7	195,23
RQL1B05	216390 - R 00009670	18/04/2025 09:08	7455	0	130,16
RQL1D55	216390 - R 00010112	27/04/2025 06:37	7455	0	130,16
RQL2C24	216390 - R 00009253	05/04/2025 16:27	7463	0	195,23
RQL2F90	216390 - R 00009068	03/04/2025 07:19	7455	0	130,16
RQL2J20	216390 - A 30014204	26/04/2025 09:20	5487	0	195,23
RQL4G37	216390 - A300013913	31/03/2025 09:16	5380	0	130,16
RQL5F26	216390 - A300013924	03/04/2025 17:02	5720	0	195,23
RQL6D88	216390 - R 00008899	30/03/2025 09:04	7455	0	130,16
RQL9J36	216390 - R 00009502	14/04/2025 09:41	7455	0	130,16
RQL9J36	216390 - R 00010111	27/04/2025 16:44	7463	0	195,23
RUT9I45	216390 - A 00005225	03/05/2025 08:20	7625	2	293,47
RUV7I55	216390 - R 00008755	25/03/2025 12:15	7455	0	130,16
RUZ7A98	216390 - A 30014514	28/04/2025 16:32	5541	4	195,23
RVS0F40	216390 - R 00010022	25/04/2025 12:24	7455	0	130,16
RZB0E49	216390 - R 00009891	24/04/2025 08:19	7455	0	130,16
RZB0E49	216390 - R 00010161	01/05/2025 08:54	7455	0	130,16

RZQ5G72	216390 - R 00010189	02/05/2025 10:24	7455	0	130,16
RZQ5G72	216390 - R 00010261	02/05/2025 12:44	7455	0	130,16
RZT3E99	216390 - R 00009333	08/04/2025 14:55	7455	0	130,16
RZV2C04	216390 - R 00009485	14/04/2025 11:26	7455	0	130,16
RZV2C04	216390 - R 00009531	14/04/2025 07:46	7455	0	130,16
SAW0F02	216390 - R 00009597	19/04/2025 11:30	7455	0	130,16
SAZ2A90	216390 - R 00008515	20/03/2025 14:06	7455	0	130,16
SBC5E86	216390 - R 00010266	03/05/2025 19:29	7455	0	130,16
SBI9F45	216390 - R 00010239	02/05/2025 11:52	7455	0	130,16
SCD2E66	216390 - R 00009511	14/04/2025 16:19	7455	0	130,16
SEO5I23	216390 - R 00009911	22/04/2025 13:58	7455	0	130,16
SHL2J17	216390 - R 00010211	03/05/2025 12:44	7455	0	130,16
SHL6F08	216390 - R 00009928	22/04/2025 11:46	7455	0	130,16
SJC4B46	216390 - R 00009895	22/04/2025 16:10	7455	0	130,16
SJC4B46	216390 - R 00010105	27/04/2025 12:05	7455	0	130,16
SJE6F14	216390 - A 30014201	26/04/2025 08:10	5487	0	195,23
SKU6C06	216390 - A300013382	02/04/2025 16:04	5495	0	195,23
SKU8F04	216390 - R 00008607	22/03/2025 08:19	7455	0	130,16
SKV2I59	216390 - R 00008698	25/03/2025 10:23	7455	0	130,16
SKV4E13	216390 - R 00009546	14/04/2025 09:07	7455	0	130,16
SKV4E13	216390 - R 00009932	24/04/2025 10:44	7455	0	130,16
SKW4I29	216390 - A300012690	04/04/2025 17:30	5908	0	1.467,35
SKW5D10	216390 - R 00009683	17/04/2025 10:44	7455	0	130,16
SKX2A16	216390 - R 00009966	25/04/2025 15:58	7455	0	130,16
SKX2A16	216390 - R 00010018	25/04/2025 15:29	7455	0	130,16
SKX2A16	216390 - R 00010054	28/04/2025 16:24	7455	0	130,16
SKX2A16	216390 - R 00010127	28/04/2025 16:04	7455	0	130,16
SKX6A60	216390 - R 00009461	11/04/2025 07:41	7463	0	195,23
SKX7A28	216390 - R 00008673	21/03/2025 11:42	7455	0	130,16
SKZ8J84	216390 - R 00009610	19/04/2025 09:11	7455	0	130,16
SLA1D16	216390 - A 30014652	29/04/2025 11:02	5967	0	1.467,35
SLB2J45	216390 - R 00008837	24/03/2025 09:23	7455	0	130,16
SLB2J45	216390 - R 00008901	28/03/2025 14:11	7455	0	130,16
SLC3B65	216390 - R 00008796	23/03/2025 22:47	7455	0	130,16
SLC4C87	216390 - R 00009792	21/04/2025 13:46	7455	0	130,16
SLC5H28	216390 - A300013761	09/04/2025 08:36	5487	0	195,23
SLC5H28	216390 - A300013898	05/04/2025 05:56	5495	0	195,23
SLC9J17	216390 - R 00010120	27/04/2025 16:18	7455	0	130,16
SLD1I72	216390 - R 00010012	25/04/2025 12:04	7455	0	130,16
SLD6F69	216390 - A300014017	06/05/2025 10:13	5541	4	195,23
SLE3D18	216390 - R 00009723	16/04/2025 10:16	7455	0	130,16
SLF5I15	216390 - A300013574	10/04/2025 08:40	5487	0	195,23
SLF9J10	216390 - R 00009281	10/04/2025 12:19	7455	0	130,16
SMY8H43	216390 - R 00009640	19/04/2025 13:30	7463	0	195,23
SNN8G60	216390 - R 00009474	14/04/2025 15:01	7455	0	130,16
SNX8H15	216390 - R 00009042	01/04/2025 05:36	7455	0	130,16
SSH0D77	216390 - R 00009661	18/04/2025 14:39	7455	0	130,16
SUO0E00	216390 - R 00008690	27/03/2025 13:51	7463	0	195,23
SUO0E00	216390 - R 00009106	02/04/2025 15:43	7463	0	195,23
SVO0B24	216390 - A 30011470	30/04/2025 23:59	7579	0	2.934,70
SXV7G16	216390 - A 30014664	14/05/2025 09:05	5487	0	195,23
THS7C78	216390 - R 00010215	02/05/2025 13:39	7455	0	130,16
THW2G29	216390 - A 30014570	03/05/2025 08:54	5541	7	195,23
TOW4D20	216390 - A 30014206	26/04/2025 09:35	5487	0	195,23
TOZ2J72	216390 - A300014020	08/05/2025 15:57	5487	0	195,23
TOZ2J72	216390 - R 00010144	30/04/2025 15:53	7455	0	130,16
TSP0D56	216390 - R 00009667	16/04/2025 20:55	7455	0	130,16
TSP2D48	216390 - R 00010153	30/04/2025 10:19	7455	0	130,16
TSP4D09	216390 - R 00009861	23/04/2025 07:40	7455	0	130,16
TSP4H10	216390 - R 00010170	02/05/2025 06:12	7455	0	130,16
TSP5E88	216390 - R 00009846	20/04/2025 18:59	7455	0	130,16
TSS9E05	216390 - R 00009315	08/04/2025 09:25	7455	0	130,16

CAICO/RN, 29 DE AGOSTO DE 2025

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:54AE53ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.608 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAICÓ/RN
DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DAS ATRIBUIÇÕES
Formular e implementar políticas públicas culturais que promovam a diversidade e a democratização do acesso à cultura;
Planejar, coordenar e executar programas e ações voltadas à valorização do patrimônio cultural material e imaterial;

Incentivar a produção, difusão e fruição das manifestações artísticas locais;
Promover a formação e qualificação de agentes culturais e artísticos;
Estimular a economia criativa e solidária no campo da cultura;
Apoiar eventos culturais, festivais e projetos de iniciativa pública e privada;
Gerir os equipamentos culturais do Município, promovendo sua manutenção e dinamização;
Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações culturais;
Coordenar processos de registro e salvaguarda do patrimônio cultural do Município;
Elaborar e implementar editais públicos de fomento cultural;
Gerir os recursos orçamentários destinados à cultura, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência;
Exercer outras atribuições correlatas quando delegadas pelo Prefeito municipal.
– São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura:
Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria;
Propor e implementar políticas culturais no âmbito municipal;
Representar a Secretaria em instâncias oficiais, fóruns, conselhos e eventos;
Aprovar planos, programas, projetos e relatórios de atividades;
Autorizar despesas e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;
Exercer outras funções compatíveis com suas atribuições ou que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.
São atribuições do(a) Secretário(a) Adjunto de Cultura:
Auxiliar o Secretário nas atividades administrativas e técnicas da Secretaria;
Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos, quando formalmente designado;
Executar atividades delegadas pelo Secretário Municipal;
Colaborar com a integração das ações entre os setores administrativos e técnicos da Secretaria;
Executar outras atividades correlatas.
- Compete ao(à) Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura:
Coordenar o funcionamento administrativo do Gabinete do Secretário;
Organizar e controlar agendas, correspondências e compromissos da Secretaria;
Apoiar institucionalmente o Secretário e os coordenadores setoriais;
Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.
- Compete ao(à) Coordenador(a) Administrativo-Financeira:
Gerenciar os recursos financeiros e orçamentários da Secretaria;
Elaborar relatórios financeiros e prestação de contas dos recursos aplicados;
Acompanhar contratos, convênios e parcerias culturais;
Prover suporte administrativo aos demais setores da Secretaria.
- Compete ao(à) Coordenador(a) de Patrimônio Artístico-Cultural:
Promover a preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município;
Coordenar ações de registro, proteção e salvaguarda de bens culturais;
Articular com instituições de memória, museus, arquivos e entidades afins;
Desenvolver programas de educação patrimonial e sensibilização da comunidade.
- Compete ao(à) Coordenador(a) de Projetos e Formação Artística e Técnica:
Planejar e desenvolver projetos de incentivo à cultura e à formação artística;
Elaborar e implementar editais públicos de fomento cultural;
Estabelecer parcerias com instituições de ensino e cultura;
Promover oficinas, cursos, seminários e outras ações de capacitação para agentes culturais.
- Compete ao(à) Coordenador(a) de Artes e Eventos Artístico-Culturais:
Planejar, organizar e executar eventos, festivais e programações culturais no Município;
Apoiar a produção e circulação de obras e artistas locais;
Fomentar a participação de coletivos culturais e grupos artísticos;
Viabilizar espaços para apresentações culturais e promover a democratização do acesso à arte.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
A execução, supervisão, orientação, assistência social, escolar e psicológico e o controle das ações do governo municipal, relativamente aos níveis de educação exigidos na constituição federal e lei de diretrizes e bases da educação nacional;
A instalação, manutenção, administração, controle de fiscalização, o funcionamento do estabelecimento que compõem a rede oficial do sistema municipal de ensino;
Desenvolver ações que visam a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal;

Administrar os recursos transferidos ao município destinados a execução de programas de educação no nível de delegação que lhe couber, aplicar o fundef na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental;
Apoiar e assistir o estudante carente;
Elaborar o plano municipal de educação, em consonância com as diretrizes e conteúdo dos instrumentos congêneres dos governos estadual e federal;
Organizar o censo escolar, os levantamentos estatísticos e controle mensal dos alunos matriculados na rede municipal de ensino e da evasão escolar;
Desenvolver ações de valorização profissional do magistério público, bem como o do pessoal técnico e de apoio administrativo às atividades didática pedagógicas, mediante a realização de treinamento, reciclagem, atualização e aperfeiçoamento e especialização;
Em articulação com a secretaria de saúde, executar programas de saúde visando atender a população escolar da rede oficial de ensino;
Exercer a gerência do programa municipal de alimentação escolar;
Estimular a participação da comunidade, através de suas entidades representativas, no planejamento, currículo e nas decisões envolvendo a área educacional do municipal;
Desempenhar todas as demais atividades afetas ao desenvolvimento da educação municipais;
Exercer outras atribuições correlatas quando delegadas pelo Prefeito municipal.

- Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

Oferta preferencial do ensino fundamental obrigatório e gratuito na rede de educação municipal, para crianças, jovens e adultos;
Oferta do ensino especial;

Instalação e manutenção dos estabelecimentos municipais de educação, inclusive, creches, cuidando do transporte e da merenda escolar;
Articulação com os demais setores, elaborar e executar os planos, programas e convênios relacionados às áreas de Educação
Promover, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, eventos que promovam a educação municipal;
Executar programas de higiene e alimentação escolar;
Programar atividades de treinamento e aperfeiçoamento e assistir os professores na organização, reorganização e funcionamento de reuniões de pais e mestres, objetivando a melhoria das condições do aprendizado;
Garantir a todas as escolas da rede municipal de ensino uma educação pública de qualidade através do melhoramento da infraestrutura das escolas, da gestão de recursos humanos, pedagógicos e materiais;
Exercer outras funções compatíveis com suas atribuições ou que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

- Compete ao(à) Secretário(a) Adjunto de Educação:

Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
Representá-lo junto a autoridades e órgãos;
Coordenar, consolidar e submeter ao Secretário os planos de trabalho e programas da Secretaria;
Prestar assistência na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria e das entidades a ela vinculadas;
Executar outras atividades correlatas.

– Compete ao(à) Subcoordenador(a) de Compras, Contratos e Abastecimento:

Planejar, coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar a elaboração e atualização dos termos de referência, editais e contratos administrativos relacionados às demandas da Secretaria Municipal de Educação;
Controlar os prazos de vigência contratual, assegurando a renovação, encerramento ou substituição dos contratos conforme necessário;
Articular-se com os setores pedagógicos e administrativos da Secretaria para levantamento de necessidades e elaboração do cronograma anual de compras e abastecimento;
Monitorar o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, garantindo o abastecimento regular das unidades escolares e administrativas;
Zelar pela economicidade, eficiência e regularidade dos processos licitatórios e contratações diretas vinculadas à pasta;
Elaborar relatórios periódicos sobre a execução orçamentária e contratual, apresentando dados que subsidiem o planejamento e a tomada de decisões;
Promover o controle e acompanhamento de estoque de materiais permanentes e de consumo no âmbito da Secretaria;
Auxiliar na elaboração de prestações de contas de convênios e programas que envolvam aquisição de bens ou serviços;
Cumprir e fazer cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução das atividades sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas que forem designadas pelo Secretário Municipal de Educação.

- Compete ao(à) Assessor(a) Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação:

Prestar assessoria direta à Secretaria Municipal de Educação em assuntos técnicos, operacionais e administrativos relacionados ao funcionamento das unidades e programas educacionais;
Auxiliar na elaboração, análise e acompanhamento de projetos e ações institucionais da pasta;
Emitir pareceres técnicos, relatórios e notas informativas sobre atividades educacionais e administrativas;
Colaborar com a formulação e revisão de normas, regulamentos e procedimentos internos da Secretaria;
Participar de reuniões técnicas, comissões e grupos de trabalho, sempre que designado;
Atuar no apoio à execução de convênios, parcerias e instrumentos congênere;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

II – Compete ao(à) Assessor(a) Técnico(a) de Finanças da Secretaria Municipal de Educação:
Prestar assessoria técnica à gestão financeira da Secretaria Municipal de Educação, auxiliando no planejamento orçamentário, financeiro e contábil da pasta;
Elaborar e revisar propostas orçamentárias, acompanhando a execução das despesas e receitas vinculadas à educação municipal;
Emitir pareceres técnicos sobre despesas, contratos, convênios, termos de colaboração e demais instrumentos financeiros;
Auxiliar na preparação de prestações de contas e relatórios de execução orçamentária junto aos órgãos de controle interno e externo;
Apoiar a Coordenação de Prestação de Contas e Alimentação Escolar nas atividades de comprovação de aplicação de recursos públicos;
Acompanhar processos de compras públicas e de repasses de recursos destinados à educação, zelando pela regularidade contábil e financeira;
Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEDRAFES
DAS ATRIBUIÇÕES
Coordenar em âmbito municipal as políticas e diretrizes de desenvolvimento rural com ações dirigidas à Agricultura Familiar, assentados do Crédito Fundiário, comunidades e povos tradicionais, agroindústrias familiares e cooperativas rurais; buscando o desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços relativos à agricultura familiar;
Incentivar, promover, apoiar, acompanhar e avaliar, direta, supletivamente ou em cooperação com instituições públicas ou privadas, processos de certificação do setor agrícola;
Realizar estudos socioeconômicos e ambientais, pesquisas e experimentações com vistas ao desenvolvimento das áreas de agricultura familiar;
Executar, coordenar e monitorar iniciativas, ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e comunidades tradicionais existentes no município;
Coordenar a elaboração e implementação de novas políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e de comunidades tradicionais existentes no município;
Fomentar a integração das políticas públicas ligadas à educação, saúde, esporte, segurança e assistência social incidentes na agricultura familiar e de comunidades tradicionais existentes no município;
Fomentar a inclusão econômica e social da agricultura familiar, levando em consideração a sustentabilidade econômica e ambiental e a produção de alimentos saudáveis para a sociedade ao nível local;

Fomentar a construção de políticas públicas que resgatem e valorizem os saberes, tradições e expressões culturais, nas suas várias dimensões, no contexto da agricultura familiar e populações tradicionais do município de Caicó/RN;
Promover o desenvolvimento e a adoção de sistemas de produção, com vistas à produção de alimentos saudáveis e sustentáveis, dentro dos princípios da convivência com o semiárido e transição agroecológica;
Apoiar iniciativas de agroindustrialização, de agregação de valor dos produtos oriundos da agricultura familiar e de acesso a mercados, no âmbito local, regional e nacional, além das compras governamentais, tendo como base os princípios da economia solidária;
Apoiar as redes de comercialização e cooperativas da agricultura familiar e de economia solidária;
Divulgar as potencialidades da agricultura familiar e da economia solidária do município de Caicó, nas esferas local, nacional e internacional, por meio de feiras, seminários, missões técnicas, simpósios e eventos;
Formular, coordenar e implementar políticas de combate à pobreza rural, tendo como base a construção da soberania alimentar e segurança nutricional das
famílias mais vulneráveis, no contexto da agricultura familiar;
Incentivar a adoção de práticas de manejo e conservação de água e dos solos, objetivando a sustentabilidade na utilização dos recursos naturais renováveis;
Buscar parcerias locais, regionais e nacionais, com vistas a fortalecer a
agricultura familiar, o desenvolvimento rural e a economia solidária;
Apoiar a certificação participativa e a adoção de selos de origem para os produtos oriundos da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais;
XVII. Formular, coordenar e implementar a política de assistência técnica e
extensão rural, dirigida ao público de sua competência;
Apoiar e fomentar a política de reforma agrária e regularização fundiária;
XIX. Coordenar e implementar políticas de abastecimento e reuso de águas, com tecnologias sociais, voltadas ao consumo humano, animal e produção de alimentos, no âmbito da agricultura familiar;
Formular, coordenar e implementar a Política Municipal de Convivência com o Semiárido, no âmbito de sua competência;
Apoiar o processo de organização social e produtiva na agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais, fomentando o cooperativismo, a economia
solidária, associativismo e outras formas organizativas;
Fomentar iniciativas e desenvolver programas e projetos voltados à construção da igualdade de gênero, ao fortalecimento da cidadania e ao protagonismo das mulheres rurais, que possibilitem a sua inclusão econômica e social;
Fomentar a organização produtiva e as iniciativas de produção das trabalhadoras rurais, com assistência técnica que atenda as demandas das mulheres rurais, bem como inserir o tema de gênero nas ações desenvolvidas no âmbito de sua competência.
Subsidiar a definição e coordenar as políticas de economia popular e solidária no âmbito do município;
Promover a articulação com representações da sociedade civil que contribuam para a determinação de diretrizes e prioridades da política de economia popular e solidária;
XXVI .Planejar, controlar e avaliar os programas relacionados à economia popular e solidária;
Estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade e na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente;
Propor medidas que incentivem o desenvolvimento da economia popular e solidária;
Promover estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento e a divulgação da economia popular e solidária;
Supervisionar e avaliar as parcerias com órgãos do Governo estadual e federal;
Supervisionar e avaliar parcerias com movimentos sociais, agências de fomento à economia popular e solidária, entidades financeiras solidárias e entidades representativas do cooperativismo; e
Apoiar e fomentar a organização e o cadastro legal dos empreendimentos da Economia Solidária existentes no Município.
Exercer atividades correlatas quando delegadas pelo Prefeito Municipal.

- Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária:

Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as ações, os serviços e as políticas públicas de desenvolvimento rural, agricultura familiar e economia solidária no Município de Caicó/RN;
Formular diretrizes e estratégias para execução das ações sob responsabilidade da SEDRAFES, assegurando a integração com outras secretarias municipais e instituições externas;
Propor políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar e a economia popular e solidária no âmbito municipal;
Organizar e estruturar o funcionamento das coordenações vinculadas à SEDRAFES, assegurando sua efetividade administrativa e técnica;
Representar institucionalmente a Secretaria junto a órgãos públicos e privados, conselhos, fóruns e demais instâncias de articulação local, estadual, nacional e internacional;
Aprovar planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da SEDRAFES;
Garantir a observância das normas legais, administrativas e financeiras aplicáveis aos programas e ações da pasta;
Celebrar convênios, contratos e parcerias em nome da Secretaria, com delegação do Prefeito Municipal;
Articular com entidades e movimentos sociais, visando à definição participativa de prioridades e ações;
Encaminhar relatórios e prestar contas das ações da Secretaria aos órgãos competentes;
Delegar competências, supervisionar e avaliar o desempenho de gestores e equipes vinculadas à Secretaria;
Exercer as atribuições previstas nesta Lei, bem como outras determinadas pelo Chefe do Poder Executivo e previstas no ordenamento jurídico municipal.

- Compete ao(à) Secretário(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária:

Auxiliar o(a) Secretário(a) Municipal na direção, organização, orientação, coordenação, supervisão e controle das atividades da SEDRAFES;
Substituir o(a) Secretário(a) em suas ausências, impedimentos legais ou quando expressamente designado(a);
Exercer as atividades que lhe forem delegadas pelo(a) Secretário(a) Municipal;
Acompanhar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelas coordenações da Secretaria;
Supervisionar tecnicamente as atividades das coordenações temáticas da pasta, promovendo a articulação entre elas;
Articular com outras secretarias, instituições públicas e privadas para apoiar a implementação das políticas públicas da SEDRAFES;
Participar de reuniões, audiências, eventos e instâncias de articulação institucional, representando a Secretaria quando designado(a);
Contribuir na elaboração de relatórios, pareceres, documentos técnicos e instrumentos de planejamento estratégico da Secretaria;

Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, conforme determinação do(a) Secretário(a) ou do Chefe do Poder Executivo, nos termos do ordenamento jurídico municipal.

- Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal de Desenvolvimento Rural:

Planejar, coordenar, executar e supervisionar ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no município de Caicó/RN;
Promover, executar e acompanhar ações relacionadas à agricultura familiar e à pecuária, em articulação com associações produtivas, cooperativas e outras organizações representativas, estimulando o associativismo e o cooperativismo para a produção e comercialização de alimentos;
Apoiar a implementação de políticas públicas integradas que envolvam acesso à água, regularização fundiária, reforma agrária, infraestrutura e serviços essenciais às comunidades rurais;
Articular, orientar, assessorar e acompanhar ações voltadas à comercialização de produtos da agricultura familiar, incluindo o acesso a mercados e aos programas de compras públicas e governamentais;
Promover a integração entre ações intersetoriais (educação, saúde, assistência social, entre outras), com foco no desenvolvimento integral das populações do campo;
Propor, coordenar e apoiar ações, programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as especificidades socioculturais das comunidades rurais;
Realizar o acompanhamento técnico de iniciativas de convivência com o semiárido e de manejo sustentável dos recursos naturais;
Fomentar e apoiar a realização de feiras, exposições e demais eventos que valorizem a agricultura familiar e o modo de vida rural;
Propor, monitorar, avaliar e apoiar estudos, ações, programas e projetos na área social, visando à inclusão produtiva e ao fortalecimento da identidade dos agricultores familiares e comunidades tradicionais;
Apoiar e articular ações com comunidades tradicionais, assentamentos rurais e demais organizações da sociedade civil ligadas ao meio rural;
Monitorar e avaliar os impactos das políticas públicas no meio rural, propondo melhorias contínuas e estratégias de fortalecimento da agricultura familiar e da vida no campo;
Elaborar relatórios técnicos e documentos estratégicos para subsidiar o planejamento e a gestão da SEDRAFES;
Executar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pela chefia imediata, em consonância com a legislação municipal vigente.

- Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal da Agricultura Familiar:
Coordenar, orientar, supervisionar e articular políticas, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Caicó/RN;
Apoiar iniciativas de produção sustentável, com foco na agroecologia, certificação participativa, agregação de valor e acesso a mercados institucionais e convencionais;
Coordenar, planejar, executar, acompanhar e prestar serviços de assistência técnica e extensão rural aos(às) agricultores(as) familiares, incluindo ações complementares em áreas estratégicas para o desenvolvimento agroecológico;
Orientar os(as) agricultores(as) familiares no desenvolvimento de suas atividades produtivas, promovendo o uso de técnicas sustentáveis e de convivência com o semiárido;
Contribuir para o resgate, valorização e preservação das sementes crioulas, apoiando a criação e manutenção de um Banco de Sementes no âmbito municipal;
Articular e apoiar iniciativas junto a cooperativas, associações e demais formas organizativas da agricultura familiar, visando o fortalecimento da produção e da comercialização;
Apoiar ações de agroindustrialização e de comercialização de produtos da agricultura familiar, promovendo o escoamento da produção e a geração de renda;
Elaborar diagnósticos, relatórios técnicos e planos de ação estratégicos relacionados à realidade da agricultura familiar local;
Desenvolver e apoiar iniciativas que promovam a igualdade de gênero, o protagonismo das mulheres rurais, a juventude do campo e a inclusão socioprodutiva;
Executar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pela chefia imediata, respeitado o ordenamento jurídico municipal.-
V -Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal da Economia Solidária:
a) Formular, coordenar e executar políticas, programas e projetos voltados ao fortalecimento da economia solidária no município de Caicó/RN, em articulação com empreendimentos solidários, cooperativas e associações;
b) Promover, apoiar e orientar ações de fomento ao cooperativismo, associativismo e à Economia Popular Solidária, como instrumentos de desenvolvimento territorial, inclusão social e geração de trabalho e renda;
Organizar e manter atualizado o cadastro dos empreendimentos econômicos solidários do município, promovendo sua regularização e incentivando o acesso ao Cadastro Nacional da Economia Solidária (CADSOL) junto ao Governo do Estado do RN;
Propor projetos de lei, diretrizes e políticas públicas que fortaleçam a economia solidária no âmbito municipal, com base em princípios como a autogestão, a valorização do trabalho humano, a sustentabilidade e a dignidade das pessoas;
Estimular relações de produção, comercialização e consumo sustentadas por valores de cooperação, solidariedade, justiça social e respeito ao meio ambiente;
Apoiar, organizar e promover feiras, missões técnicas, oficinas, seminários, formações e outros eventos voltados à divulgação e consolidação da economia solidária local;
Articular parcerias e convênios com órgãos públicos, movimentos sociais, universidades, entidades de fomento e demais organizações que atuem no campo da economia solidária;
Elaborar relatórios técnicos, diagnósticos, estudos e propostas voltadas à consolidação de políticas públicas no setor;
Promover a capacitação e o fortalecimento de empreendedores, grupos produtivos e coletivos de base solidária, com foco na autogestão, inovação social e viabilidade econômica;
Executar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pela chefia imediata, observando a legislação vigente.

DO CARGO DE COORDENADOR(A) DE ARTESANATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

I - Compete ao(à) Coordenador(a) de Artesanato:

Apoiar e articular ações voltadas ao desenvolvimento da atividade de artesanato no Município de Caicó;
Atuar como elo entre os artesãos e a Administração Pública Municipal, promovendo canais de escuta, orientação e encaminhamentos para demandas do setor;

Planejar e executar iniciativas de incentivo à produção artesanal local, inclusive com o estímulo à confecção de peças que valorizem a identidade cultural e turística do município;
Promover e coordenar eventos, feiras, exposições e pontos de comercialização, permanentes ou itinerantes, com o objetivo de ampliar as oportunidades de geração de renda para os artesãos locais;
Realizar, manter e atualizar o cadastro municipal de artesãos, promovendo ações de regularização, capacitação e apoio técnico;
Prestar apoio aos artesãos nas articulações e processos junto a outros órgãos municipais, estaduais ou federais, bem como junto a entidades públicas e privadas;
Promover a divulgação do artesanato caicoense como elemento de cultura, identidade local e potencial econômico;
Buscar parcerias com instituições públicas, privadas, acadêmicas ou do terceiro setor para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao artesanato junto com o Secretário;
Gerir e supervisionar espaços públicos destinados à comercialização e exposição do artesanato municipal, caso venham a ser criados;
Auxiliar a Secretaria na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao artesanato e à economia criativa.

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.608 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 1º. A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas, fica condicionada ao limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo permanecer vagos, tantos quantos sejam necessários ao atendimento da norma referida, respeitado o número mínimo de cargos de direção, chefia e assessoramento, indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.
Art. 2º. O presente anexo é composto de 05 (cinco) tabelas, todas numeradas e com referência ao Órgão da Administração respectivo.
TABELA 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	01	CC-1	R$ 8.500,00
Secretário Adjunto	01	CC-2	R$ 3.300,00
Chefe de Gabinete	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) Administrativo- Financeiro	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) de Patrimônio Artístico- Cultural	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) de Projetos e Formação Artística e Técnica	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) de Artes e Eventos Artístico-Culturais	01		R$ 1.518,00

TABELA 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	01	CC-1	R$ 8.500,00
Secretário Adjunto	01	CC-2	R$ 3.300,00
Subcoordenador(a) de Compras, Contratos e Abastecimento	01		R$ 1.518,00
Assessor(a) Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação	01		R$ 1.518,00
Técnico(a) de Finanças da Secretaria Municipal de Educação	01		R$ 1.518,00

TABELA 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Item 4. Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024)

	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS	FORMAÇÃO ESPECIFICA	ATRIBUIÇÕES
4.	Auxiliar de Apoio – Apoio Escolar	Conforme item 4 do Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024	Conforme item 4 do Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024.	R$ 1.518,00	Conforme item 4 do Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024.	Conforme item 4 do Anexo III da Lei Municipal 5.576/2024.

TABELA 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEDRAFES

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	01	CC-1	R$ 8.500,00
Secretário Adjunto	01	CC-2	R$ 3.300,00
Coordenadora(a) Municipal do Desenvolvimento Rural	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) Municipal da Agricultura Familiar	01		R$ 1.518,00
Coordenador(a) Municipal da Economia Solidária	01		R$ 1.518,00

TABELA 5
COORDENADOR(A) DE ARTESANATO – SEMTHAS

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador(a) de Artesanato	01	CC-1	R$ 1.518,00

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:796ABDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 134,
DE 29 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 29 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**42.500,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**17.500,00**
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**17.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	17.500,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**25.000,00**
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**25.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**42.500,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**17.500,00**
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	4.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**8.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	8.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**5.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.500,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**25.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**4.834,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.034,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**10.522,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.522,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**1.211,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.211,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**8.433,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.433,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:71384F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 492/2025

DECRETO Nº 492, DE 28 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, por Excesso de Arrecadação para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente 1.035/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, cria por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 28 de julho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Cria)					**200.000,00**
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**200.000,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	200.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:84CFE03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.701, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de conforme anexo, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 01/09/2025 - 14/09/2025, 01/09/2025 - 15/09/2025, 01/09/2025 - 30/09/2025, 11/09/2025 - 30/09/2025, 15/09/2025 - 29/09/2025, 16/09/2025 - 30/09/2025, 17/09/2025 - 26/09/2025, 18/09/2025 - 02/10/2025, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.701, de 28 de agosto de 2025.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
SETEMBRO/2025			
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0002276 - 1	VANGELA MARIA DA SILVA SOUZA	23/03/2023 - 22/03/2024	01/09/2025 - 14/09/2025
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002503 - 1	KADIGYA DE BRITO GOMES	01/02/2023 - 31/01/2024	01/09/2025 - 15/09/2025
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002509 - 1	ANTONIO PAULINO FELIX NETO	14/04/2024 - 13/04/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0033197 - 1	EDIVANIO ERASMO DA SILVA	17/08/2024 - 16/08/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0002464 - 1	EMERSON LEAO DA SILVA	16/05/2024 - 15/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0002322 - 1	EUGENIO DA SILVA SABINO	14/06/2023 - 13/06/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2024 - 30/06/2025	01/09/2025 - 30/09/2025

0002048 - 1	FRANCISCO DE SOUSA SIMPLICIO	07/07/2023 - 06/07/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
0041394 - 1	GIOVANI CICERO SOARES DE MEDEIROS	10/09/2024 - 09/09/2025	17/09/2025 - 26/09/2025
0002091 - 1	LOURIVAL LOPES DE MORAIS	07/07/2024 - 06/07/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0002759 - 1	VICENTE REGIVAN PEREIRA DA SILVA	11/01/2024 - 10/01/2025	11/09/2025 - 30/09/2025
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002377 - 1	ANA CELIA LOPES AQUINO	25/02/2023 - 24/02/2024	15/09/2025 - 29/09/2025
0033903 - 3	ANIELLY WERLAYNI BATISTA	02/08/2024 - 01/08/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0041173 - 1	GENILSON DA ROCHA OLIVEIRA	31/07/2024 - 30/07/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0002152 - 1	HELDER DE LIMA	17/08/2024 - 16/08/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0002332 - 1	JACIONE CANDIDO DE MACEDO	14/02/2024 - 13/02/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0002571 - 1	JOSE LUCILENO FERREIRA GOMES	14/08/2024 - 13/08/2025	18/09/2025 - 02/10/2025
0002744 - 1	SELMA MARIA DA SILVA	07/07/2023 - 06/07/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
0041130 - 1	VALESKA CABRAL DA CRUZ	05/08/2025 - 04/08/2026	01/09/2025 - 15/09/2025
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000195 - 1	ELIZA BETH DE ARAUJO SILVA SANTANA	02/07/2024 - 01/07/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030384 - 2	RODRIGO DA CRUZ PEREIRA	02/05/2024 - 01/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0030122 - 2	UBIRATAN ALVES DA SILVA	01/04/2024 - 31/03/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0030124 - 2	WANDERLEY LIMA DA SILVA	01/04/2024 - 31/03/2025	01/09/2025 - 15/09/2025
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001193 - 1	JOSE ROBERIO RANGEL DA SILVA	01/10/2024 - 30/09/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0041025 - 1	RAYLA INGRID TOMAZ DA SILVA	01/08/2024 - 31/07/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030149 - 2	ANNE CHRISTINE DE MACEDO SILVA GOMES	01/06/2024 - 31/05/2025	18/09/2025 - 02/10/2025
0041114 - 1	CAMILA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA	06/08/2024 - 05/08/2025	16/09/2025 - 30/09/2025
0030150 - 2	FRANCISCO CANINDE DA SILVA TRINDADE	01/06/2024 - 31/05/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0041122 - 1	MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA	06/08/2024 - 05/08/2025	15/09/2025 - 29/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0001707 - 1	ADRIANO LOPES DE ARAUJO	18/05/2023 - 17/05/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
0002613 - 1	MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO	01/03/2024 - 28/02/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002187 - 1	EDILENE AMARO DA SILVA	14/03/2023 - 13/03/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
0001952 - 1	ELAINE DANTAS DA SILVA	01/07/2024 - 30/06/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0002305 - 1	FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA	20/09/2023 - 19/09/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
0002067 - 1	MARIA DAS VITORIAS GARCIA DOS SANTOS	01/07/2023 - 30/06/2024	01/09/2025 - 30/09/2025
0039411 - 2	PEDRO VICTOR RIBEIRO DE MEDEIROS	02/08/2024 - 01/08/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0002532 - 1	SOLANGE ANGELINA DE ARAUJO	17/06/2024 - 16/06/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
0041009 - 1	UIARA MEDEIROS DE MOURA	12/08/2024 - 11/08/2025	01/09/2025 - 30/09/2025
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001762 - 1	CLAUDIA DANTAS DE MEDEIROS LIRA	09/07/2023 - 08/07/2024	01/09/2025 - 30/09/2025

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:296A18D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°24/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90016/2025 – PMG/RN
Aos ,19 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90016/2024 e Nº de registro da licitação 87/2025 - Número processo 1001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **14 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **A M M CORREA GO**		
CNPJ: **53.169.506/0001-95**	Telefone: (62) 8429-3884	Email: HERICMARQUES6@GMAIL.COM
Endereço: **AV ALVICTO OZORES NOGUEIRA, nº 94 JD GUANABARA III – GOIANIA CEP: 74.683-500**		
Representante: **Audete Marques Martins Correa** - CPF: **093.565.251-53**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
31	0043749 - COTURNO Confeccionado em semi-cromo, todo almofadado, na cor preta, forrado internamente em tecido 100% poliamida, palmilha conformada em PU; solado bi densidade; cano confeccionado em náilon impermeável, com zíper lateral.		Par	47,000000	228,000	10.716,00
36	0043754 - CAPACETE MOTO MOTOQUEIRO ROBOCOP ESCAMOTEÁVEL Cor Azul		UNIDADE	8,000000	610,000	4.880,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes da guarda municipal e materiais afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,19 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

AUDETE MARQUES MARTINS CORREA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:C485030E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°33/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90019/2025 – PMG/RN

Aos ,21 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2024 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA PI**		
CNPJ: **52.369.074/0001-01**	Telefone: (86) 9 9955-8290	Email: dinairlima@bol.com.br
Endereço: QUADRA 07 CASA 19 BAIRRO BELA VISTA TERESINA – PIAUÍ**, CEP: 64.030-020**		
Representante: **ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA** - CPF: **620.004.893-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0041349 - Caneleiras de peso 1kg		Par	15,000000	20,350	305,25
10	0041350 - Caneleiras de peso 2kg		Par	35,000000	22,000	770,00
26	0041372 - Caneleiras para Treino localizado 5kg		Par	15,000000	30,000	450,00
35	0041382 - Caneleiras para treino localizado 10kg		Par	10,000000	110,000	1.100,00
42	0041389 - Corda Naval tamanho (06 metros); Diâmetro: 40 mm; Peso aproximado: 800 Gramas por metro. Material: Polietileno; Cor: Preta;		Unid.	6,000000	230,000	1.380,00
62	0041416 - O Aparador de Chutes. Robusto e resistente, desenvolvido com dimensões apropriadas para garantir manejo rápido e eficaz. Material em couro, para garantir a máxima resistência e durabilidade. Homologado pela World Taekwondo - e pela WT. Dimensões: 43x24x10 cm (largura x altura x espessura) Conteúdo da embalagem: 1(um) Aparador de Chutes Iranian Speed		Unid.	10,000000	145,000	1.450,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,21 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF:_____
2) _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:D2D3106B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°52/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90021/2025 – PMG/RN

Aos ,27 de agosto de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90021/2024 e Nº de registro da licitação 110/2025 - Número processo 757/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **25 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **JK DE MEDEIROS PROMOÇOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**		
CNPJ: **14.909.605/0001-04**	Telefone: **(84) 99108-6550**	Email: **jkpromocoescaico@yahoo.com.br**
Endereço: **Rua das Margaridas, 13 Quadra L - Lote 13, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **JUSCELINO KUBTICHEK DE MEDEIROS** - CPF: **007.847.814-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0037893 - MODALIDADE – FUTEBOL DE CAMPO: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Árbitro Assistente nº 01; 01 Árbitro Assistente nº 02; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	68,000000	245,000	16.660,00
2	0043609 - MODALIDADE – FUTSAL: CATEGORIA: Masculino e Feminino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 02 Mesários (sendo: 01 - anotador e 01 - cronometrista). O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	183,000000	145,000	26.535,00
3	0037895 - MODALIDADE – FUTVÔLEI: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por		JOGOS	51,000000	95,000	4.845,00
	conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.					
4	0037896 - MODALIDADE – BEACH SOCCER: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	250,000000	145,000	36.250,00
5	0037897 - MODALIDADE – VÔLEIBOL DE PRAIA: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	50,000000	125,000	6.250,00
6	0037898 - MODALIDADE – QUEIMADA: CATEGORIA: Masculino/Feminino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado). Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	90,000000	75,000	6.750,00
7	0037899 - MODALIDADE – SOCIETY: CATEGORIA: Masculino EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 01 Segundo Árbitro; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	100,000000	190,000	19.000,00
8	0037901 - MODALIDADE – BEACH TENNIS: CATEGORIA: Masculino/Feminino/misto EQUIPE DE ARBITRAGEM: 01 Árbitro Principal; 02 Auxiliares; 01 Mesário. O serviço será executado mediante solicitação de serviços prévia e de acordo com o calendário esportivo. (As despesas de locomoção, alojamento e refeição ocorreram por conta do contratado) Em anexo Calendário esportivo de atividades.		JOGOS	50,000000	290,000	14.500,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de arbitragem de MODALIDADES ESPORTIVAS, visando atender os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

- outros entes da Administração Pública; e

- entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,27 de agosto de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JUSCELINO KUBTICHEK DE MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:3EB445A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Processo administrativo nº 134/2025
Licitação nº 086/2025

Ao **vigésimo oitavo** dia do mês de agosto de 2025**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.119.445/0001-60,** estabelecida a Rua Vereador Olímpio Procópio, nº 2588, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-580, sendo representada pelo(a) senhor(a) BELARMINA MARIA TAVARES DOS SANTOS PEDRA, portador do CPF nº 074.396.523-04, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	KIT 2 ANOS ALUNO - **LIVRO INFANTIL 2 ANOS –** CAPA: 30 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL - MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **MINHAS APRENDIZAGENS 2 –** LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 30 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; **LIVRO DA FAMÍLIA –** LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 20,5 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; **DIÁRIO ESCOLAR –** COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 15 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	Editora Lunna / Coleção Brincar e Aprender	35	UND	R$ 442,50
2	KIT 3 ANOS ALUNO - **LIVRO INFANTIL 3 ANOS –** CAPA: 30 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **MINHAS APRENDIZAGENS 3 –** LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 30 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; **LIVRO DA FAMÍLIA –** LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 20,5 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; **DIÁRIO ESCOLAR –** COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 15 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	Editora Lunna / Coleção Brincar e Aprender	37	UND	R$ 444,43
3	KIT 4 ANOS ALUNO - **LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 01 –** CAPA: 30 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 02 –** CAPA: 30 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30 X 22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **MINHAS APRENDIZAGENS 4 –** LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E	Editora Lunna / Coleção Brincar e Aprender	39	UND	R$ 466,57

	CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 30 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; **LIVRO DA FAMÍLIA –** LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 20,5 X 27,5 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; **DIÁRIO ESCOLAR –** COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 15 X 21 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 15 X 21 CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;				
4	KIT 5 ANOS ALUNO - **LIVRO INFANTIL 5 ANOS – VOLUME 01 –** CAPA: 21 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 21 X 29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **LIVRO INFANTIL 5 ANOS – VOLUME 02 –** CAPA: 21 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 21X 29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **MINHAS APRENDIZAGENS 5 –** LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 30 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; **LIVRO DA FAMÍLIA –** LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA: 20,5 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; **DIÁRIO ESCOLAR –** COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 15 X 21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G;	Editora Lunna / Coleção Brincar e Aprender	38	UND	R$ 469,97
5	KIT 2 ANOS PROFESSOR - **LIVRO INFANTIL 2 ANOS –** CAPA: 30 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **MINHAS APRENDIZAGENS 2** – LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 30 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; **MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 2 ANOS**: CAPA: 21X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; **LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA –** CAPA: 20,5 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; **DIÁRIO DO PROFESSOR** – CAPA: 17,5 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL– MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; **11 CARTAZES** (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.	Editora Lunna / Coleção Brincar e Aprender	3	UND	R$ 452,30
6	KIT 3 ANOS PROFESSOR - **LIVRO INFANTIL 3 ANOS –** CAPA: 30 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **MINHAS APRENDIZAGENS 3 –** LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 30 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; **MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 3 ANOS**: CAPA: 21X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; **LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA –** CAPA: 20,5 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; **DIÁRIO DO PROFESSOR** - CAPA: 17,5 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL– MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; **11 CARTAZES** (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.	Editora Lunna / Coleção Brincar e Aprender	3	UND	R$ 447,60

	NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.				
7	KIT 4 ANOS PROFESSOR – **LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 01 –** CAPA: 30 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO – BOPP BRILHO – ESPIRAL. MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 02 –** CAPA: 30 X 22 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO – BOPP BRILHO – ESPIRAL. MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **MINHAS APRENDIZAGENS 4 –** LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 30 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO – BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; **MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 4 ANOS**: CAPA: 21X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; **LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA –** CAPA: 20,5 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO – BOPP BRILHO – CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; **DIÁRIO DO PROFESSOR** – CAPA: 17,5 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO – BOPP BRILHO – ESPIRAL– MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; **11 CARTAZES** (PAISAGEM 89X60 – RETRATO 60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.	Editora Lunna / Coleção Brincar e Aprender	03	UND	R$ 471,27
8	KIT 5 ANOS PROFESSOR - **LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 01 –** CAPA: 21 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **LIVRO INFANTIL 5 ANOS - VOLUME 02 –** CAPA: 21 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; **MINHAS APRENDIZAGENS 5 –** LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 30 X 22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; **MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 5 ANOS**: CAPA: 21X29CM, 4X0 CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO: 21X29CM, 4X4 CORES, OFFSET 75G; **LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA –** CAPA: 20,5 X 27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; **DIÁRIO DO PROFESSOR** - CAPA: 17,5 X 24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO - BOPP BRILHO - ESPIRAL– MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; **11 CARTAZES** (PAISAGEM 89X60 - RETRATO 60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.	Editora Lunna / Coleção Brincar e Aprender	03	UND	R$ 474,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

Município de Jardim de Angicos/RN, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn
Contratante

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

B M Tavares Dos Santos Pedra LTDA
CNPJ nº 44.119.445/0001-60
BELARMINA MARIA TAVARES DOS SANTOS PEDRA
CPF nº 074.396.523-04
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0207078E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 006/2025 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 005/2025

Ata dos trabalhos da Comissão de Contratação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao Chamada Pública para Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no município.

O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, na conformidade com os incisos I a IV do art. 10 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN

FORNECEDOR:

MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 38.224.422/0001-13, com endereço na Rua Rafael Fernandes, Município de Alexandria/RN, CEP: 59965000, que teve sua proposta enviada através do Portal de Compras Públicas.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 29 de agosto de 2025, a comissão designada para analisar a documentação do credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pelas requerentes acima mencionadas, e declara como HABILITADA/CREDENCIADA, por terem cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, as pessoas jurídicas:

MIRLA ALVES DE OLIVEIRA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 38.224.422/0001-13 - Endereço: RUA RAFAEL FERNANDES - CEP: 59965000 - UF: RN - Município: Alexandria - Telefone: (84) 99645-4713

Item	Produto	Qtde.	Valor Unitário
0001	8559 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA FIAT	1 PÇ	R$ 190.000,00
0002	8560 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CHEVROLET	1 PÇ	R$ 120.000,00
0003	8561 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA RENAULT	1 PÇ	R$ 70.000,00
0004	8562 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA MITSUBICHI	1 PÇ	R$ 40.000,00
0005	13131 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN.	1 PÇ	R$ 130.000,00
0006	8564 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA	1 PÇ	R$ 5.000,00
0007	8563 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA	1 PÇ	R$ 10.000,00
0008	8558 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA MONTADORA CITROEN	1 PÇ	R$ 25.000,00
0009	8553 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS VOLARE	1 PÇ	R$ 115.000,00
0010	8557 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA: CAMINHAO/ ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ.	1 PÇ	R$ 220.000,00
0011	8555 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA VOLKSWAGEN	1 PÇ	R$ 115.000,00

O fornecimento de peças ao qual a credenciada acima se disponibiliza a realizar através deste credenciamento junto a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pelas mesmas.

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS:
O fornecedor **SG CONSTRUCOES LTDA**, não foi credenciado por não ter ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme o item 3.1 do edital, **ALDEGONDES VENANCIO SOBRINHO**, pois na relação de documentos, consta somente o alvará de funcionamento. Foi concedido prazo para regularização da pendência.
A comissão encaminhará os credenciamentos para que a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN para que realize a devida contratação das prestadoras.
OCORRÊNCIAS:

Não houve.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da comissão abaixo assinados:

José da Penha/RN, 29 de agosto de 2025

Fabiano Ferreira Alves
Agente de Contratação

RAYSSA MAIA COSTA
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ADRIANA DA SILVA DIAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A4CC8726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100
DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cureta de Raspagem Morse 00	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	3	60,86	182,58
02	Cureta de Raspagem Maccal 17-18	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	3	60,86	182,58
03	Cureta de Raspagem Maccal 13-14	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	3	60,26	180,78
04	Alavanca Reta seldin n° 2	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	3	41,86	125,58
05	Alavanca Reta lado esquerdo	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	3	41,86	125,58
06	Alavanca Reta lado direito	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	3	41,86	125,58
07	Lima para osso	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	3	65,80	197,40
08	Sindesmótomo	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	3	34,71	104,13
09	Porta agulha com 14cm	ABC	UNID	3	44,74	134,22
10	Seringa carpule com refluxo	MARINOX	UNID	3	50,52	151,56
11	Tesoura cirúrgica reta/curva 15cm	ABC	UNID	3	34,62	103,86
12	Cabo de bisturi nº 03	ABC	UNID	3	18,68	56,04
13	Lâmina de bisturi n° 15	MEDLEVENSOHN	UNID	150	32,00	4.800,00
14	Máquina seladora Portátil	2I	UNID	1	420,00	420,00
15	Caneta de alta rotação com Rolamento em Cerâmica Blindado	DENTEMED	UNID	1	555,83	555,83
16	Caneta de baixa rotação Contra Angulo e Micro Motor com sistema PUSCH BOTTON	DENTEMED	UNID	1	1.190,00	1.190,00
17	Espátula de resina (hu-friedy)	HU-FRIENDY	UNID	3	685,00	2.055,00
18	Espátula de resina (millennium sf2) OF. SD2	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	5	69,00	345,00
19	Pinça clínica	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	10	18,65	186,50
20	Espelho odontológico	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNID	30	8,02	240,60
21	Cabo odontológico	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNID	30	6,85	205,50
22	Sonda exploradora Nº 05	6B INVENT GERMANY INOX	UNID	30	15,38	461,40
23	Microbrush com 100 Unidades	BIODINAMICA	UNID	30	23,50	705,00
24	Adesivo foto universal com 6gr e sistema de tampa FLIPTOP	MAQUIRA	UNID	10	21,00	210,00
25	Ácido fosfórico 37% Embalagem com 3 seringas	SS WHITE	PCT	20	10,85	217,00
26	Ácido fluorídrico 10%	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNID	20	11,18	223,60
27	Porta matriz	MARINOX	UNID	7	37,22	260,54
28	Matriz 0,5	PREVEN	UNID	30	2,05	61,50
29	Matriz 0,7	PREVEN	UNID	100	2,25	225,00
30	Tiras de poliéster Com 50 unidades	MAQUIRA	UNID	100	2,52	252,00
31	Resina A2 Z100	3M DO BRASIL	UNID	10	75,00	750,00
32	Resina A3 Z100	3M DO BRASIL	UNID	10	75,00	750,00
33	Resina B2 Z100	3M DO BRASIL	UNID	10	75,00	750,00

34	Resina A1 Z100	3M DO BRASIL	UNID	10	75,00	750,00
35	Resina B1 Z100	3M DO BRASIL	UNID	10	75,00	750,00
36	Óleo para Caneta de Alta e Baixa Rotação	MAQUIRA	UNID	10	31,00	310,00
37	Resina flow com 2,4 gr cor a2	MAQUIRA	UNID	30	21,00	630,00
38	Brocas 1112	FAVA	UNID	50	4,10	205,00
39	Brocas 3118	FAVA	UNID	50	4,10	205,00
40	Brocas 3168	FAVA	UNID	50	4,10	205,00
41	Brocas 3195	FAVA	UNID	50	4,10	205,00
42	Broca cirúrgica n° 0,4	ANGELUS	UNID	20	20,78	415,60
43	Broca cirúrgica n° 0,6	ANGELUS	UNID	20	20,78	415,60
44	Brocas esféricas haste curta 1013	FAVA	UNID	50	4,10	205,00
45	Brocas esféricas haste longa 1014	FAVA	UNID	50	4,10	205,00
46	Discos de acabamento e polimento OPTI DISCO com 60 unidades Sortidos	TDV	CX	30	69,95	2.098,50
47	Babador odontológico PCT. Com 100 unidades	QUALYBLESS	UNID	50	23,80	1.190,00
48	Revelador com 475 ml	KODAK	UNID	20	43,74	874,80
49	Fixador com 475 ml	KODAK	UNID	20	43,74	874,80
50	Películas de raio-x adulto Caixa com 150 unidades	KODAK	CX	5	367,50	1.837,50
51	Películas de raio-x infantil Caixa com 100 unidades	KODAK	UNID	5	490,00	2.450,00
52	Roletes de algodão com 100 unidades	QUALYBLESS	PCT	100	4,95	495,00
53	Anestésico tópico com 30 gr	DFL	UNID	20	26,20	524,00
54	Anestésico lidocaína (Novocol/lidostesin) Caixa com 50 unidades	DLA	CX	30	165,00	4.950,00
55	Anestésico mepvacaína S/vaso Caixa com 50 unidades	DLA	CX	10	226,03	2.260,30
56	Ionômero de vidro restaurador AUTO	MAQUIRA	KIT	10	51,00	510,00
57	Flúor gel acidulado 1,23 % com 200ml	SS WHITE	UNID	50	8,57	428,50
58	Cunha de madeira com 100 unidades	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	PCT	20	14,50	290,00
59	Flúor gel neutro com 200 ml	MAQUIRA	UNID	50	10,14	507,00
60	Fio dental 500 metros	POWER DENTE	UNID	20	18,35	367,00
61	Fio de sutura seda 3,0 Caixa com 24 unidades	MEDIX LTDA	CX	20	55,00	1.100,00
62	Agulha gengival Curta Caixa com 100 unidades	DESCARPACK	CX	20	41,00	820,00
63	Gaze Cortada 7,5x7,5 13 Fios Pct. Com 500 unidades	AMERICAN MEDICAL	UNID	50	35,49	1.774,50
64	Detergente enzimático 1000 ml	FORTSAN	UNID	10	33,75	337,50
65	Clorexidina 0,12% litro	RIOQUIMICA	UNID	50	32,40	1.620,00
66	Cotosol	MAQUIRA	UNID	20	13,50	270,00
67	Papel carbono com 12 folhas	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNID	30	8,32	249,60
68	Fotopolimerizador com Potência minímo 1200 wats	SCHUSTER	UNID	1	950,00	950,00
69	Seladora com suporte de papel, recorte e acionamento através de alavanca de selagem	CRISTOFOLI	UNID	1	1.040,00	1.040,00
70	Resina Z 250 COR A2	3M DO BRASIL	UNID	5	165,00	825,00
71	Pasta de dente com 50gr	ALG BRASIL	UNID	500	2,95	1.475,00
72	Fio dental com 50 metros	ALG BRASIL	UNID	500	2,95	1.475,00
73	Escova de dente infantil/adulta	ALG BRASIL	UNID	1000	1,35	1.350,00
74	Macro modelo odontológico com escova	MOM	UNID	1	610,00	610,00
75	Caixa organizadora 20 litros	SÃO BERNARDO	UNID	5	110,00	550,00
76	Caixas odontológicas para prótese dentária	CONFORT ODONTO	UNID	1000	2,85	2.850,00
77	Hidróxido de cálcio P.A	MAQUIRA	UNID	10	6,95	69,50
78	Cimento forrador de hidróxido de cálcio Dycal	MAQUIRA	UNID	10	35,00	350,00
79	Formocresol	MAQUIRA	UNID	10	16,50	165,00
80	Escova de Robson	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNID	70	1,89	132,30
81	Pasta profilática 90gr	MAQUIRA	UNID	10	8,82	88,20
VALOR TOTAL R$						**58.794,56**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 58.794,56 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 040/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2025 à 28 de fevereiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.0006.2041- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde
Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa de Velhos/RN, 28 de Agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira
PELA CONTRATADA: Ana Maria Pinheiro Ferreira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E71E98F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.994/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.994/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 38.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**38.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**38.000,00**
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				**38.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					**38.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**38.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				**38.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	38.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:BED70667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.995/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.995/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 11.800,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.800,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**11.800,00**
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				**11.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	11.800,00
Anexo II (Redução)					**11.800,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**11.800,00**
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				**11.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	5.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	6.800,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:F3AAD2C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.996/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.996/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**100.000,00**
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7A86C825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 804/2023 e demais normas pertinentes, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais, nos cargos e especialidades relacionados no Anexo I deste Edital, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas da Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, bem como pelas eventuais retificações e demais atos administrativos correlatos, sendo coordenado, acompanhado e executado por Comissão Organizadora designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado sucessivas vezes desde que não ultrapasse o prazo de 02 (dois) anos, conforme interesse da administração pública e nos termos da legislação municipal aplicável.
1.3. A contratação será formalizada por tempo determinado e reger-se-á sob regime jurídico especial de natureza administrativa, observando-se o caráter precário e transitório, nos termos da legislação vigente, não gerando estabilidade ou vínculo empregatício de natureza permanente.
1.4. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo, incluindo Edital, retificações, convocação, resultados e homologações, serão publicadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e divulgadas no site institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e, quando necessário, afixadas no mural oficial da sede administrativa.

1.5. O candidato poderá obter o Edital completo e seus anexos por meio de download gratuito no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRO- CESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que prestará suporte institucional e logístico à Comissão Organizadora, especialmente no que se refere à publicação de atos, controle documental e providências administrativas correlatas.

2.2. A Comissão Organizadora, designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, será responsável por todas as fases do certame, incluindo análise de documentos, elaboração de relatórios, julgamento de recursos e publicação dos resultados.

2.3. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada por ato do Prefeito Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado final, com base no relatório oficial apresentado pela Comissão Organizadora.

3. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÕES, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos objeto do presente certame, exclusivamente para formação de cadastro de reserva, estão descritos no Anexo I deste Edital, o qual indica carga horária, escolaridade, atribuições e salários, estando sujeitos a reajustes na forma da lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em atenção ao princípio da razoabilidade e à legislação vigente, do total de vagas ofertadas para cada cargo, bem como daquelas que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, naquilo que for compatível, observadas a habilitação técnica e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em número fracionado, ele será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme disposto no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação, exigência de nota mínima, análise de documentos e demais etapas do certame, conforme assegura o Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, é necessário que:

a) no ato da inscrição, o candidato declare expressamente sua condição de pessoa com deficiência, em conformidade com anexo V deste edital.

b) o candidato que não realizar tal declaração no momento da inscrição será automaticamente considerado para a ampla concorrência, não podendo, posteriormente, pleitear a reserva legal de vagas.

4.4. O candidato com deficiência aprovado será convocado para avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos moldes do art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe será composta, no mínimo, por médico, psicólogo e assistente social, e emitirá laudo conclusivo sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pleiteado. A aprovação no certame, por si só, não assegura a ocupação da vaga reservada, sendo indispensável a confirmação da condição de deficiência e da compatibilidade funcional.

4.5. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, previstas no item 4.1, que não forem preenchidas por ausência de inscritos, desistência, não comprovação da condição de deficiência ou parecer desfavorável quanto à compatibilidade funcional, serão providas por candidatos da ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação do cargo correspondente.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado para o cargo, se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar am- parado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico ocupacional, expedido por profissional habilitado em medicina do trabalho;

ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;

ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;

apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, CTPS, certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional (se houver), comprovante de residência, título de eleitor, número do PIS/PASEP e comprovante de vacinação atualizado;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos devem apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo grau.

01 (uma) foto 3x4;

apresentar laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD), se aplicável;

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato. A contratação será condicionada à verificação de autenticidade dos documentos apresentados, à observância da ordem de classificação e à existência de vaga disponível no cargo pleiteado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na Central dos Conselhos, localizada na Rua João Bezerra Galvão, nº 443, Centro, Lagoa Nova/RN, no período definido no Cronograma (Anexo III deste Edital), no horário das 08h às 11h, em dias úteis.

6.1.1. Será admitida inscrição por intermédio de procurador, desde que munido de procuração simples com firma reconhecida em cartório, outorgada especificamente para este fim, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

I – O procurador deverá apresentar, no ato da inscrição:

a) o instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório;

b) cópia simples do documento de identidade do candidato;

c) cópia simples do seu próprio documento de identidade.
II – O candidato inscrito por meio de procurador assumirá integral responsabilidade pelas informações prestadas, não podendo alegar desconhecimento ou erro no preenchimento do formulário de inscrição.
III – Não será admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou a complementação de inscrição já realizada.
IV – Cada procurador poderá representar apenas um candidato por vez, salvo se houver disposição expressa em contrário neste Edital.
6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para a análise curricular, conforme especificado no Anexo II deste Edital, devidamente organizada em envelope lacrado, identificado com o nome completo do candidato, nº do CPF ou RG e o cargo pretendido em conformidade com anexo VII.
6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
6.4. Será aceita apenas **01 (uma)** inscrição por candidato, sendo vedada a realização de múltiplas inscrições para cargos distintos ou para o mesmo cargo. Em caso de mais de uma inscrição, prevalecerá a última formalizada dentro do prazo, ficando as demais automaticamente anuladas.
6.5. A documentação entregue no ato da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN a responsabilidade por eventuais extravios, rasuras ou informações incorretas.
6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das condições nele previstas.
6.6.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos, que inclui Formação Acadêmica/Registro de conselho de classe quando o cargo necessitar, e Experiência Profissional. Deverá ser apresentada em cópias legíveis, no ato da inscrição presencial, organizada dentro do envelope lacrado, conforme disposto no item 6.2 e com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.
6.6.2. Não será recebida documentação para avaliação da Prova de Títulos por qualquer outro meio que não seja a entrega presencial no local e prazo definidos neste Edital, sendo vedada a complementação posterior.
6.6.3. A apresentação de documentação falsa, fraudulenta ou com informações inexatas implicará no imediato cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
6.7. Não serão aceitas inscrições realizadas por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
6.8. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, não sendo cobrada qualquer taxa a título de participação. Dúvidas e pedidos de esclarecimento sobre o presente Processo Seletivo deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail oficial da Comissão Organizadora: **comissaolnseletivo2025.com@gmail.com.**
6.9. A documentação apresentada será analisada conforme os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Edital, sendo vedada a complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada em **etapa única**, constituída pela Prova de Títulos, com análise da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional, de caráter exclusivamente classificatório, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos, mediante análise da Formação Acadêmica e da Experiência Profissional do candidato, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.
8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, por cargo e respectiva especialidade, em ordem decrescente da nota final obtida, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
8.3. Os candidatos que obtiverem nota final igual a zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
8.4. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação, respeitando-se o cargo para o qual o candidato se inscreveu e a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
8.5. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior pontuação na Experiência Profissional (Anexo II);
c) Maior pontuação na Formação Acadêmica (Anexo II);
d) Maior idade, entre os candidatos não abrangidos pelo item "a".
8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br), na data prevista no Cronograma (Anexo IV deste Edital).
8.7. Será publicada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência, cujos nomes, se aprovados, constarão também na lista de classificação geral, conforme determina a legislação vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser apresentados presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, n° 363, Centro, Lagoa Nova/RN, no prazo definido no Cronograma (Anexo IV deste Edital), mediante formulário específico (Anexo VII), devidamente preenchido, assinado e acompanhado de documentos que fundamentem a argumentação do candidato.
9.2. Caberá interposição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, nas seguintes hipóteses:
a) Contra o indeferimento da inscrição do candidato;
c) Contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, na etapa de Prova de Títulos e Experiencia Profissional, exclusivamente nos casos de erro material ou de cálculo na pontuação atribuída.
9.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, por e-mail, via postal, por telefone ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.
9.4. O recurso deverá ser individual, por candidato, e por motivo específico, não sendo admitidos recursos coletivos ou genéricos.
9.5. Recursos cujo teor contenha linguagem ofensiva, desrespeitosa ou desconexa, ou que não apresentem fundamentação válida, serão preliminarmente indeferidos pela Comissão Organizadora.
9.6. A análise dos recursos será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e a respectiva decisão será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e afixada no mural da sede da Prefeitura, na data prevista no Cronograma.
9.7. A decisão da Comissão Organizadora terá caráter definitivo e irrecorrível no âmbito administrativo.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será apurado com base na **média aritmética simples** das pontuações obtidas pelo candidato na **Prova de Títulos** e na Experiência Profissional**,** conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
10.2. O **Resultado Preliminar** será publicado no **Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN)**, no **site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br)** e afixado no mural da sede da Prefeitura, na data prevista no Cronograma (Anexo IV).
10.3. Após a análise e julgamento dos **recursos eventualmente interpostos**, será publicado o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação definitiva dos candidatos por cargo, nos mesmos canais informativos indicados no item 10.2 deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem por objeto exclusivo a formação de cadastro de reserva de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

12.2. A eventual convocação dos candidatos classificados estará condicionada à existência de necessidade temporária da Administração, devidamente justificada, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Todos os candidatos não eliminados comporão o cadastro de reserva do cargo/especialidade para o qual se inscreveram, e poderão ser convocados a critério da Administração, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios legais e administrativos pertinentes.

12.4. A inclusão do nome do candidato no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação, mas representa expectativa de direito condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

12.5. A convocação, se houver, será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br), cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais.

12.6. A contratação dos candidatos com deficiência observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade legal e a alternância com os candidatos da ampla concorrência, conforme previsto neste Edital e na legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão, omissão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer fase do certame serão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por tratar-se de contratação temporária para atendimento a necessidade pública específica e por prazo determinado, o vínculo que vier a ser firmado não gera estabilidade, tampouco direito à continuidade do serviço além do prazo contratual.

13.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos toda a documentação exigida neste Edital, inclusive os documentos originais utilizados na Prova de Títulos.

13.5. Será exigido atestado médico admissional, emitido por profissional habilitado em Medicina do Trabalho, comprovando aptidão física e mental para o exercício das funções.

13.6. A participação no presente certame implica plena ciência e aceitação, pelo candidato, de todas as normas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. O contrato terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessiva vezes por igual período, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos, de acordo com o interesse da Administração.

13.8. Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN (www.lagoanova.rn.gov.br) e afixados no mural da sede da Prefeitura.

13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento individual comprobatório de classificação; para esse fim valerão as listagens publicadas nos meios oficiais indicados no item 13.8.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.

13.11. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail oficial da Comissão Organizadora: comissaolnseletivo2025.com@gmail.com

Lagoa Nova/RN, aos 28 de agosto de 2025.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO nº 002/2025

TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA –
Professor Nivel Superior ESP
(Matrícula 416)

HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS –
Dir. da Proteção Social Básica
(Matrícula 36870)

MATHEUS BEZERRA AQUINO –
Assessor Jurídico
(Matrícula 523-1)

PEDRO VINICIUS GUIMARÃES VICTOR –
Assessor Executivo
(Matrícula: 37044-1)

ANEXO I
CARGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO Nº 01		**AGENTE ADMINISTRATIVO** **Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: CR		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.**	**R$ 1.518,00**	**40h**
CR	-			
Atribuições: Executar os serviços de apoio na área de recursos humanos, administração, finanças, logística, atender fornecedores e contribuintes, fornecendo e recebem informações sobre produtos e serviço; tratam de assuntos de documentos variados, cumprindo todo procedimento necessário referentes aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais da administração; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.				

CARGO Nº 02		**AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE** **LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023**		
Nº DE VAGAS: CR		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde da sua posse no processo seletivo; Ter concluido com êxito o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde, que é disponibilizado pela plataforma digital AVASUS, cujo a**	**R$ 3.036,00 + Vantagem**	**40h**
CR	-			

		apresentação do certificado será OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.		

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI -desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII -desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições elencadas.

CARGO Nº 03		**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023**		
Nº DE VAGAS: CR		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Certificado de conclusão ou diploma de curso do Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico de Alimentos. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 1.684,14 + Vantagem**	**40h**
CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e supervisionar as ações do Programa de Vigilância Sanitária em Estabelecimentos Prestadores Serviços de Saúde; Elaboração de normas técnicas; estabelecer e acompanhar indicadores sanitários e de qualidade do funcionamento dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde; Análise de processos, e emissão de pareceres; Assessorar e prestar consultoria as equipes de Vigilância Sanitária: controle de infecção, assuntos técnicos e sanitários, legislações e normas técnicas sanitárias e Processo Administrativo Sanitário; Realizar inspeções sanitárias complementar e/ou suplementar; Realizar palestras, elaborar materiais de orientação e esclarecimento a respeito de assuntos de abrangência da vigilância sanitária destinada à: profissionais de saúde, alunos da área de saúde e população em geral; Realizar treinamentos, cursos e palestras em assuntos técnicos, entre outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO Nº 04		**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Ensino Médio Completo com CNH "D" ou "E", Curso de Especialização para Transporte de Emergência, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 1.302,00 + Vantagem**	**40h**
CR	-			

Atribuições: Conduzir ambulância no transporte de urgência e emergência, respeitando o código Nacional de Trânsito, zelando pelos pacientes e equipe médica. Fazer a transferência de pacientes com ambulância simples seguindo as rotas, assim como, a manutenção e organização do veículo; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; Manter o veículo limpo e proceder à lavação e limpeza externa e interna do mesmo; Fazer reparos de emergência; Auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar médicos, enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pessoas, ajudando-os na sua locomoção, quando necessário; Conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; Eventualmente operar rádio transceptor; Tratar com educação e respeito os pacientes/usuários; Manter a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada e executar tarefas afins. Realizar atividades relativas à condução e conservação de veículos destinados ao transporte de pacientes/usuários; Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido; Efetuar o conserto de emergência no veículo que dirige e recolhê-lo para revisão periódica; Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresenta dos pelo veículo; Comunicar o seu chefe imediato qualquer anormalidade apresentada; Zelar pelo uso e conservação do veículo; Recolher o veículo na garagem ou em outro local determinado pelo seu superior, após a jornada de trabalho; Portar documentos de Habilitação e zelar pela documentação do veículo, observando rigorosamente suas validades; Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

CARGO Nº 05		**ASSISTENTE SOCIAL Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: 01 vaga + Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro de Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 1.800,81 + Vantagem**	**40h**
01 + CR	-			

Atribuições: Desenvolver programas e ações de promoção da cidadania e produzir estratégias que fomentem e fortaleçam as redes de suporte social, com vistas a uma maior integração entre os serviços de saúde, sua área de atuação e outros equipamentos sociais; Desenvolver programas e ações com vistas à redução das desigualdades sociais e a desinformação acerca dos direitos dos cidadãos, promovendo ações intersetoriais que visem ao fortalecimento da cidadania; Desempenhar no exercício do cargo as demais atribuições definidas legalmente como privativas da profissão de assistente social ou conferidas aos profissionais pelo Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. O assistente social deverá, sem prejuízo de outras funções: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo do adoecimento; Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação da saúde; Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e No âmbito do serviço social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenoterapia.

CARGO Nº 06		**CIRURGIÃO DENTISTA Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. - OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 2.118,60 + Vantagem**	**40h Garga Horária de Acordo com Portaria nº 2.539/2019 art. 14 § 3º do Ministério da Saúde.**
CR	-			

Atribuições: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; IV - Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - Contribuir e participar das atividades de educação permanente do THD, do ACD e do ESF; COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 159 VIII - Realizar supervisão técnica do THD e do ACD; e IX - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO Nº 07		**EDUCADOR FÍSICO Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física (Bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 2.118,60 + Vantagem**	**40h**
CR	-			

Atribuições: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover ações ligadas a Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO Nº 08		**ENFERMEIRO Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Educação Física (Bacharelado), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 2.118,60 + Vantagem**	**40h**
CR	-			

Atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; III - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; IV - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; MÓDULO

POLÍTICO GESTOR 156 UNA-SUS | UNIFESP V - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e Técnico em Higiene Dental (THD); e VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CARGO Nº 09		**FISIOTERAPEUTA** **Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 1.974,52 + Vantagem**	**30h**
CR	-			
Atribuições: Realizar consultas clínicas e ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; - realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e, realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.				

CARGO Nº 10		**FONOAUDIÓLOGO** **Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 2.322,95 + Vantagem**	**20h**
CR	-			
Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários e Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias; coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas a problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; desenvolver ações educativas no tempo específico; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho referentes a Terapêutica adotada, acompanhando a operacionalização; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e junto à comunidade; supervisionar estagiários e residentes.				

CARGO Nº 11		**NUTRICIONISTA** **Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: **Cadastro de Reserva**		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 1.881,00 + Vantagem**	**30h**
CR	-			
Atribuições: Realizar consultas clínicas e Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.				

CARGO Nº 12		**PSICÓLOGO** **Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 1.881,00 + Vantagem**	**30h**
CR	-			
Atribuições: Realizar consultas clínicas e Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.				

CARGO Nº 13		**TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **Lei Municipal nº 804/2023**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível técnico em enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 1.298,60 + Vantagem**	**40h**
CR	-			
Atribuições: Participar das atividades de assistência básica, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde Familiar (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); II - Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e III - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.				

CARGO Nº 14		**TECNICO EM SAÚDE BUCAL** **LEI MUNICIPAL Nº. 804/2023**		
Nº DE VAGAS: CR		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível técnico em Saúde Bucal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.**	**R$ 1.535,98 + Vantagem**	**40h**
CR	-			
ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento psicológico individual e em grupo; Acolher e avaliar usuários, emitindo relatórios e pareceres; Apoiar pacientes, familiares e cuidadores; Integrar-se às equipes multiprofissionais da rede de saúde; Desenvolver oficinas, grupos terapêuticos e ações preventivas; Elaborar registros em prontuários e relatórios técnicos; Participar de campanhas e projetos de saúde pública; Atuar com ética e responsabilidade na promoção da saúde mental; Demais atividades correlatas ao cargo.				

CARGO Nº 15		**TERAPEUTA OCUPACIONAL** **Lei Municipal nº. 804/2023**		
Nº DE VAGAS: Cadastro de Reserva		**ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
GERAL	**PcD**	**Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**	**R$ 1.881,00 + Vantagem**	**30h**
CR	-			

		Registro no Conselho de Classe. OBRIGATÓRIO e possui caráter eliminatório.		
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estimulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estimulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.				

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Pós-graduação *Stricto Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – **17 (dezessete) pontos.**	01	17
02	Pós-graduação *Stricto Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – **13 (treze) pontos.**	01	13
03	Pós-graduação *Lato Sensu* – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – **10 (dez) pontos.**	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – **5,0 (cinco) pontos.**	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – **5,0 (cinco) pontos por certificado.**	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com me- nos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – **1,0 (cinco) pontos por certificado.**	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – **1,0 ponto por cada arquivo no período de 6 meses completos,** máximo de **40** (quarenta) pontos.	04	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	**100 Pontos**

Todos os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição deverão ser apresentados em cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, no momento da convocação para contratação. A não apresentação das vias originais implicará a eliminação do candidato, independentemente da pontuação obtida.
Será computado apenas 01 (um) diploma de graduação, relacionado ao cargo pretendido. O documento deverá ser apresentado em cópia frente e verso, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
Será computado apenas 01 (um) título de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução nº 1/2018 do CNE/CES. O certificado deve ser apresentado em cópia frente e verso, com menção expressa à carga horária e à instituição de ensino.
Será computado apenas 01 (um) título de Mestrado (stricto sensu), mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão, em cópia frente e verso.
Será computado apenas 01 (um) título de Doutorado (stricto sensu), mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão, em cópia frente e verso.
Na Formação Acadêmica, somente serão aceitos diplomas e certificados que comprovem a conclusão integral do curso. Declarações parciais ou atestados de matrícula não serão considerados para fins de pontuação.
Na Experiência Profissional, serão aceitos:
Registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que contenham a identificação do candidato e o registro de contrato;
Declarações emitidas por órgãos públicos ou entidades privadas, em papel timbrado, assinadas por responsável legal, com indicação expressa de período, função e carga horária exercida;
Experiências incompletas ou sem comprovação formal não serão pontuadas.
Não serão consideradas para fins de pontuação como experiência profissional as atividades desenvolvidas sob as modalidades de monitoria, estágio, voluntariado ou bolsas acadêmicas.
A comprovação da escolaridade exigida como requisito para o cargo pretendido será obrigatória no momento da convocação. A ausência de comprovação implicará a desclassificação do candidato, independentemente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de **180** (cento e oitenta) horas), podendo apresentar no máximo **05** (cinco) certificados, 5**,0 (cinco) pontos por curso.**	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminá- rios, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo **05** (cinco) certificados, **4,0 (quatro) pontos por curso.**	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Médio ou Nivel Técnico, conforme a exigência do cargo a que con- corre, – **5,0 (cinco) pontos.**	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – **1,0 (um ponto) pontos por cada período de 6 meses com- pletos,** máximo de **50 (cinquenta) pontos.**	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	**100 Pontos**

I. As vias originais dos documentos entregues no ato da inscrição deverão ser apresentadas, para conferência, no momento da convocação para contratação, sob pena de eliminação do candidato, independentemente da pontuação obtida no certame.
II. A comprovação da escolaridade exigida como requisito mínimo para o cargo será obrigatoriamente realizada no ato da convocação, mediante apresentação de documento oficial que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme o cargo pretendido. A não apresentação do documento exigido resultará na desclassificação do candidato, ainda que tenha sido classificado na etapa de títulos ou Experiencia Profissional.
III. Para fins de pontuação de experiência profissional, somente será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) se estiver acompanhada das páginas que contenham, de forma legível:

a) a identificação do candidato;
b) os registros contratuais completos, com datas de admissão e, se for o caso, desligamento.
IV. Não serão consideradas, para fins de pontuação, experiências exercidas na condição de monitor, estagiário, bolsista ou voluntário, ainda que vinculadas à área do cargo.

ANEXO III CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	29/08/2025
2	**INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos**	**01/09/2025 á 05/09/2025**
3	Homologação das inscrições (Diário Oficial dos Municípios e Site da Prefeitura)	09/09/2025
4	Prazo Recursal (inscrições)	10/09/2025 á 11/09/2025
5	Homologação das Inscrições	12/09/2025
6	Análise de Títulos	15/09/2025 á 16/09/2025 Podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) dias
7	Resultado Preliminar (análise de títulos)	Até 24 horas após a analíse de títulos
8	Prazo Recursal (análise de títulos)	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar
9	Resultado Preliminar Final	Até 48 horas após a interposição de recurso
10	Homologação do Resultado Final	Até 72 horas após a divulgação do resultado final

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o *e-mail*: **comissaolnseletivo2025.com@gmail.com**.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____
Naturalidade: _____ UF: _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Nome da mãe: _____
Endereço residencial (completo): _____
Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone de contato: (____) _____
E-mail: _____

DADOS PARA INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: _____
Escolaridade exigida: _____
Nível de escolaridade do candidato:_____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por sua veracidade, ciente de que a falsidade poderá implicar minha eliminação do Processo Seletivo e sujeição às penalidades cabíveis. Declaro também que li e concordo com as normas do Edital nº 002/2025 e que atendo todos os requisitos exigidos para o cargo ao qual me inscrevo.

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Nº _____ Complemento: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Cargo pretendido: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, na condição de Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que:
() Apresento deficiência permanente, nos termos definidos em lei.
() Estou ciente de que, para usufruir da reserva de vagas, devo apresentar, no ato de convocação, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por profissional habilitado, com identificação do CID correspondente, conforme exigências do Edital.
() Autorizo a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN a realizar verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive por meio de equipe multiprofissional, se necessário.
Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Cargo pretendido: _____

TIPO DE RECURSO (assinale a opção):

() Indeferimento da inscrição
() Resultado preliminar final

EXPOSIÇÃO FUNDAMENTADA DO RECURSO (obrigatório):

(Anexar, se necessário, cópia dos documentos comprobatórios do alegado.)
Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DADOS DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
CPF: _____
E-mail:_____
Cargo pretendido:_____

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:68DE9406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 028/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 028/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.261,65 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.261,65**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.261,65**
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**6.261,65**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	6.261,65
Anexo II (Redução)					**6.261,65**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**6.261,65**
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**6.261,65**

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:DBF16B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 33.2025- DISPOÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS	
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO	
Martins - RN	
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50	**JULHO/2025**
33/2025	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.111.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E ONZE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 822 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	**SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	12.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00
	Soma da Ação:	**132.000,00**
	Soma da Unidade:	**132.000,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
2223	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESOLA FUNDEB 30%	
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
	Soma da Ação:	**11.000,00**
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	**2.000,00**
2295	MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70% VAAT	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2296	MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	
31901100 - 15420000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**123.000,00**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
33903200 - 15001002	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
2204	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	35.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
	Soma da Unidade:	**70.000,00**
020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**6.000,00**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
	Soma da Unidade:	**50.000,00**
020800	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA**	
1084	PAV C/ASFALTICA , PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	131.000,00
	Soma da Ação:	**131.000,00**
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
	Soma da Ação:	**200.000,00**
	Soma da Unidade:	**331.000,00**
020900	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	

2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	**110.000,00**
2181	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.120.000,00
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00
	Soma da Ação:	**1.146.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.256.000,00**
021000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	55.000,00
	Soma da Ação:	**55.000,00**
2140	MANUTENÇÃO DE FARMACIA BASICA	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	45.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
2143	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (PACS)	
31900400 - 16040000	Contratação por tempo determinado	15.000,00
	Soma da Ação:	**15.000,00**
2268	MANUTENÇÃO PROG BRASIL SORRIDENTE	
33903200 - 16000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
	Soma da Unidade:	**140.000,00**
021200	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
2201	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	**3.000,00**
	Soma da Unidade:	**3.000,00**
	Total Geral:	**2.111.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020100	**GABINETE CIVIL**	
2002	MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	100.000,00
	Soma da Ação:	**203.000,00**
	Soma da Unidade:	**203.000,00**
020300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**	
0155	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**100.000,00**
020400	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
2058	MANUTENÇÃO DO QSE	
33903000 - 15500000	Material de consumo	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
2233	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	500.000,00
	Soma da Ação:	**500.000,00**
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	300.000,00
	Soma da Ação:	**300.000,00**
2278	MANUT DOS RECURSOS DO VAAT - ENS FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
	Soma da Ação:	**100.000,00**
	Soma da Unidade:	**1.000.000,00**
020500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
2019	MANUT ATIVI SEC MUN DE SAUDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	400.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
	Soma da Ação:	**500.000,00**
	Soma da Unidade:	**500.000,00**
020600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2150	BENEFICIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	190.000,00
	Soma da Ação:	**190.000,00**
	Soma da Unidade:	**190.000,00**
020700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA**	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	118.000,00
	Soma da Ação:	**118.000,00**
	Soma da Unidade:	**118.000,00**
	Total Geral:	**2.111.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clístenes da Silva Alves
Código Identificador:F48EA563

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°33/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN., **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública do município de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORM. LTDA-EPP**		
CNPJ: **04.471.402/0001-25**	Telefone: **8432121446**	Email:
Endereço: **AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389 C.C OL. MED. SL-103, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700**		
Representante: **Modesto Batista de Morais Junior** - CPF: **466.708.744-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0044819 - DESKTOP C/ MONITOR(MINIMO 19POLEGADAS) I5 8GB ESTABILIZADOR (VA/W) 500/500, SSD 240 GB C/MOUSE E TECLADO WIRELESS SEM FIO	K-MEX / VALIANTY	Unidade	60,000000	1.330,000	79.800,00
19	0040987 - ESTABILIZADOR POTENCIA MAXIMA (VA/W) 300/300 TENSÃO DE ENTRADA 220V	FORCELINE	Unidade	70,000000	170,000	11.900,00
21	0040614 - FONTE ATX 550W - POTÊNCIA MÁXIMA REAL: 550W OU SUPERIOR, PADRÃO: ATX VERSÃO 2.3 (COMPATÍVEL COM AS VERSÕES 2.2 E 2.01), VOLTAGEM DE ENTRADA: 100 - 240 V (AUTOMÁTICO)	ONE POWER	Unidade	70,000000	250,000	17.500,00
23	0040989 - HD EXTERNO - Capacidade de armazenamento: 1000GB, Portátil, Interface: USB 3.0, Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores	TOSHIBA	Unidade	50,000000	519,990	25.999,50
37	0041002 - MEMÓRIA DDR5 8GB FREQUENCIA 4600MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP	KINGSTON	Unidade	40,000000	257,980	10.319,20
38	0044820 - MICRO COMPUTADOR DESKTOP - COR PRETA- I5 10° geração, 4 NÚCLEOS FREQUENCIA 3.6GHZ OU SUPERIOR COM 8 THREADS E 8GB DE MEMORIA RAM DDR4, SSD 240 GB	K-MEX	Unidade	60,000000	2.150,000	129.000,00
39	0044821 - MICRO COMPUTADOR DESKTOP, I3 10° GERAÇÃO- COR PRETA- 6 NÚCLEOS 12 THREADS COM 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, SSD 256 GB	K-MEX	Unidade	60,000000	1.970,000	118.200,00
43	0041008 - MONITOR TELA 23.8 COR PRETO TELA DE 23.8" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE 1920PX-1080PX OU SUPERIOR PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9., TIPOS DE CONEXÕES: VGA/ HDMI, RECLINÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA	AOC	Unidade	50,000000	749,990	37.499,50
47	0041012 - NANOBEAM 150 MBPS - IDEAL PARA MONITORAMENTO COM CAMERA E VOZ SOBRE IP - DISTANCIA MINIMA DE 10KM - MINIMO DE 150MBPS TCP/IP (REAL)	UBIQUITI	Unidade	40,000000	710,000	28.400,00
48	0044822 - NO-BREAK 1500VA - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS COMPUTADORES MONITORES SCANNER NOTEBOOK POTENCIA 1400VA - TENSÃO DE ENTRADA 220V/240V	TS SHARA	Unidade	70,000000	900,000	63.000,00
49	0041014 - Notebook tela - 15,6 OU SUPERIOR COR PRETO OU PRATA COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR MEMORIA RAM 8GB OU SUPERIOR SSD 240GB PROCESSADOR 4 NUCLEOS	ACER	Unidade	40,000000	3.100,000	124.000,00
63	0041028 - SSD 1000GB MARCA DE REFERENCIA: SANDISK VELOCIDADE DE LEITURA 500MBPS, ESCRITA 480MBPS OU SUPERIOR	PATRIOT	Unidade	40,000000	540,000	21.600,00
80	0040594 - ASPIRADOR - ASPIRADOR DE PÓ, JATEADOR DE AR, BICO SUBSTITUÍVEL, POTÊNCIA NOMINAL: 130W, FUNCIONA EM 220V	MASTERSUX	Unidade	5,000000	413,980	2.069,90
81	0040611 - ESTABILIZADOR - POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 500/500	TSSHARA	Unidade	100,000000	190,000	19.000,00
82	0040613 - FONE PARA TELEMARKETING/RECEPCIONISTA HEADSET COM CONEXÃO RJ9 - TIARA CONFORTÁVEL E DURÁVEL - GARANTIA 12 MESES	INTELBRAS	Unidade	10,000000	125,000	1.250,00
85	0040617 - FRAGMENTADORA DE PAPEL 220VLTS - CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 10FLS P/VEZ, TIPO DE CORTE 6MM UTILIZANDO CARTÃO, GRAMPO PEQUENO E CESTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	YAMAX	Unidade	10,000000	690,000	6.900,00
87	0041046 - Roteador Access Point Empresarial de Longo Alcance AP 360	INTELBRAS	Unidade	80,000000	699,990	55.999,20
89	0040680 - UBIQUITI AIRMAX 5GHZ - ROCKET M5 - RADIO OMNIDIRECIONAL 2X2 MIMO 50KM DE ALCANCE	UBIQUITI	Unidade	10,000000	1.350,000	13.500,00
90	0041049 - Ubiquiti Basestation Am-5g17 90º 17dbi 5ghz - antena airmax basestation	UBIQUITI	Unidade	10,000000	943,980	9.439,80

O valor da presente é de R$ 775.377,10, (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,29 de agosto de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Ebara Tecnologia Com. E Serv. Em Inform. LTDA-EPP
Representante Legal:
MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR,
Representante, CPF/MF: 46670874472
Assinatura:_____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4B473AF7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°34/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN., **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o

n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública do município de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**		
CNPJ: **17.570.889/0001-45**	Telefone: **8742-6782**	Email: **JRMOVEISPROJETADOS@OUTLOOK.COM**
Endereço: **RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110**		
Representante: **LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO** - CPF: **455.408.294-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0040974 - ALICATE DE CRIMPAGEM CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR, LÂMINA REMOVÍVEL,HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO	EXBOM	Unidade	20,000000	85,000	1.700,00
11	0040984 - CAIXA ACÚSTICA - CAIXA DE SOM TIPO DE COLUNAS ESTEREOFÔNICAS COMPACTAS COM SAÍDA DE 5 WATT POR VALOR MÉDIO QUADRÁTICO (RMS), PICO DE POTÊNCIA DE 10 WATT, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA USB, CONECTOR TIPO P2	TAICON	Unidade	70,000000	60,000	4.200,00
12	0040604 - CÂMERA DE AÇÃO - SENSOR DE 23.6 MP PARA VÍDEOS DE 5K E FOTOS DE 20 MP, DISPLAY FRONTAL, TELA DE TOQUE TRASEIRA COM ZOOM DE TOQUE, 30% A MAIS DE DURAÇÃO DA BATERIA E O HYPERSMOOTH 3.0	GOPRO	Unidade	5,000000	4.520,000	22.600,00
26	0040990 - KIT 4 PILHAS RECARREGAVEIS AA 2500MAH	MULTILASER	Unidade	20,000000	41,630	832,60
27	0040991 - KIT 4 PILHAS RECARREGAVEIS AAA 2500MAH	TOSHIBA	Unidade	20,000000	64,710	1.294,20
30	0040994 - LEITOR CÓD. BARRAS LAZER SCANNER DE CÓDIGO DE BARRAS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E BOLETO. CONEXÃO USB	LEON	Unidade	20,000000	260,000	5.200,00
31	0040995 - LEITOR DE CARTÃO SD/MICROSD CONEXÃO USB	MD9	Unidade	10,000000	26,000	260,00
55	0041020 - Placa de vídeo 8GB pci express com saida hdmi gddr6	ASROCK	Unidade	15,000000	855,500	12.832,50
75	0041040 - Webcam com microfone fullHD de 1080 pixels compatível com windows	WC	Unidade	20,000000	88,000	1.760,00
83	0040615 - FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: COMPUTADORES DESKTOP, INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	TAICON	Unidade	80,000000	116,000	9.280,00

O valor da presente é de R$ 59.959,30, (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,29 de agosto de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

JR Industria E Comercio De Moveis LTDA
Representante Legal:
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO,
Representante, CPF/MF: 455.408.294-68
Assinatura:_____

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5844C838

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°35/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN., **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública do município de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MARCO A B DE MELO ME**		
CNPJ: **03.911.717/0001-83**	Telefone:	Email:
Endereço: **AL DOS FLAMBOYANTS, 705 A, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-170**		
Representante: **MARCO AURELIO BARROS DE MELO** - CPF: **008.280.704-31**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0040976 - CABO CONVERSOR ADAPTADOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO E CABO P2	MD9	Unidade	35,000000	69,000	2.415,00
4	0040977 - CABO DE FORÇA MD9 TOMADA TRIPOLAR COM 1,50 MTS PADRAO NOVO	XCELL	Unidade	70,000000	19,900	1.393,00
5	0040978 - CABO DE REDE CAT5E CABO DE COBRE 8 VIAS COM CAPA ISOLANTE EM PVC, CABO UTP CATEGORIA 5E, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: ATÉ 100 MHZ, PAR TRANÇADO DE 100 OHMS (QUANTIDADE DE PARES: 4) CLASSIFICAÇÃO FRENTE À CHAMA: CMX, 305 METROS	DEKO	Unidade	90,000000	999,000	89.910,00
6	0040979 - CABO DE REDE 300 MTS CAT5 - CONDUTORES EM LIGA DE ALUMÍNIO ACOBREADO – CCA, ISOLADO POR CAPA TERMOPLÁSTICA EM PVC RETARDANTE A CHAMA, COM CLASSIFICAÇÃO CMX E APLICAÇÃO DESTINADA A SISTEMAS DE CFTV.	DEKO	Unidade	60,000000	699,000	41.940,00
7	0040980 - CABO EXTENÇÃO USB TIPO A 1.5MT - EXTENÇÃO DE CABOS USB CONECTA DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS SEPARADOS POR DISTÂNCIAS ATÉ 1,5M FÊMEA/MACHO	EXBOM	Unidade	40,000000	22,900	916,00
8	0040981 - CABO HDMI 10METROS HDMI TIPO A X HDMI TIPO A - (LARGURA DO CONECTOR: 2.3CM / FILTRO 1.9CM)	EXBOM	Unidade	40,000000	99,000	3.960,00
9	0040982 - CABO HDMI 3METROS HDMI TIPO A X HDMI TIPO A - (LARGURA DO CONECTOR: 2.3CM / FILTRO 1.9CM)	EXBOM	Unidade	60,000000	32,900	1.974,00
10	0040983 - CABO USB B/A 1.8MT CABO DE DADOS COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS E QUALQUER DISPOSITIVO QUE POSSUA CONEXÃO USB TIPO B	EXBOM	Unidade	35,000000	19,900	696,50

14	0040606 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SDHC 32 GB COM ADAPTADOR SD - COMPATIBILIDADE: TODOS OS DISPOSITIVOS HOST COMPATÍVEIS COM MICRO SDHC	SANDISK	Unidade	20,000000	60,000	1.200,00
15	0040607 - CONECTORES - PADRÃO: RJ 45 MACHO, CATEGORIA: 5E, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	EXBOM	Unidade	100,000000	50,000	5.000,00
18	0040986 - ESTABILIZADOR POTENCIA MAXIMA (VA/W) 1000/1000 TENSÃO DE ENTRADA 220V	TS SHARA	Unidade	50,000000	329,000	16.450,00
20	0040612 - FILTRO DE LINHA - ENTRADA / FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ / SAÍDA: NÚMERO DE TOMADAS: 6 / TIPO DE TOMADA: NBR14136	FORCE LINE	Unidade	70,000000	69,000	4.830,00
22	0040988 - HARD DISK 1000GB TAMANHO DE 3.5 ". INTERFACE DE CONEXÃO: SATA III, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM	Seagate	Unidade	70,000000	499,000	34.930,00
24	0040626 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - SISTEMA DE IMPRESSÃO : TANQUE DE TINTA, CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO; - SCANNER, 1200 X 2400 DPI; BIVOLT AUTOMÁTICO, DEVE ACOMPANHAR CABO USB PARA INSTALAÇÃO, WI-FI	CANON	Unidade	40,000000	1.378,930	55.157,20
25	0040625 - IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - FUNÇÕES: IMPRESSÃO - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 20PPM - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: DEVE ATINGIR 150 PÁGINAS A4 - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS (OU SUPERIOR)	PANTUM	Unidade	10,000000	1.180,000	11.800,00
28	0040992 - KIT MOUSE E TECLADO USB IDIOMA DO TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL. MOUSE COM SENSOR ÓPTICO, INTERFACE DE CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS USB.	BRIGHT	Unidade	80,000000	69,000	5.520,00
29	0040993 - KIT MOUSE BLUETOOTH E TECLADO BLUETOOTH COM ADAPTADOR, IDIOMA DO TECLADO: PORTUGUÊS BRASIL. MOUSE COM SENSOR ÓPTICO	BRAZILPC	Unidade	80,000000	116,000	9.280,00
32	0040997 - LIMPA CONTATO ELETRICO AEROSOL 300ML/209G	ORBI	Unidade	40,000000	39,900	1.596,00
33	0040998 - MEMÓRIA DDR3 16GB FREQUENCIA 1600MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP	WEIMU	Unidade	40,000000	108,900	4.356,00
34	0040999 - MEMÓRIA DDR3 8GB FREQUENCIA 1600MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP	WEIMU	Unidade	40,000000	79,900	3.196,00
35	0041000 - MEMÓRIA DDR4 16GB FREQUENCIA 2666MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP	WEIMU	Unidade	40,000000	235,000	9.400,00
36	0041001 - MEMÓRIA DDR4 8GB FREQUENCIA 2666MHZ OU SUPERIOR PARA DESKTOP	WEIMU	Unidade	40,000000	110,000	4.400,00
40	0041005 - MICROFONE DE LAPELA S/ FIO, SISTEMA DE MICROFONE WIRELESS 2,4GHZ COM DISTÂNCIA EFETIVA DE 60M	BY-M1DM	Unidade	10,000000	295,000	2.950,00
41	0041006 - MICROFONE DIRECIONAL - PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, ROSCA: TAMANHO PADRÃO (1/4) PARA PRENDER EM TRIPÉS, PLUG TAMANHO 3,5" (P2), FUNCIONA EM TODAS DSLR, FILMADORAS QUE POSSUAM ENTRADA P2 PARA MICROFONE,	BOYA	Unidade	5,000000	250,000	1.250,00
42	0041007 - MONITOR LCD RESOLUÇÃOFULL HD(1920PX-1080PX)OU SUPERIOR- PROPORÇÃO DA TELA DE 16:9 - 21.5 POLEGADAS COR PRETO 100V/240V RECLINÁVEL	BLUECASE	Unidade	50,000000	428,800	21.440,00
44	0041009 - MOUSE BLUETOOTH COM ADAPTADOR ALIMENTADO A PILHA, DPI DE 1600 OU SUPERIOR, SENSOR ÓTICO, COM INTERRUPTOR PARA ECONOMIA DE ENERGIA -COR PRETO	BMAX	Unidade	80,000000	29,900	2.392,00
45	0041010 - Mouse pad borda costurada com tamanho 30cmx25cm ou superior, sem estampa, cor preto	FORTREK	Unidade	80,000000	34,900	2.792,00
46	0041011 - Mouse USB COM roda de rolagem.Com sensor óptico Resolução variável	BRIGHT	Unidade	100,000000	14,900	1.490,00
50	0041015 - Notebook tela 15.6" COR PRETO OU PRATA COM WINDOWS 11 OU SUPERIOR MEMORIA RAM 8GBDDR4 OU SUPERIOR PROCESSADOR 6 NUCLEOS FISICOS SSD480GB	POSITIVO	Unidade	40,000000	3.499,000	139.960,00
51	0041016 - Pasta térmica - Condutividade Térmica 10w/mk(ou superior) seringa 4g(ou superior)	IMPLASTEC	Unidade	10,000000	39,000	390,00
52	0041017 - Pasta térmica Condutividade Térmica (W/Mk): 1, W/Mk - 10g bisnaga	IMPLASTEC	Unidade	10,000000	49,000	490,00
53	0041018 - PENDRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO32GB CONEXÃO USB 3.0	MULTILASER	Unidade	80,000000	39,990	3.199,20
54	0041019 - Placa de Rede PCIE velocidade 10/100/1000	F3	Unidade	20,000000	115,000	2.300,00
56	0044823 - PROJETOR com Conexões de entrada: 2xHDMI. 3500 Lumens.	BETEC	Unidade	20,000000	1.360,000	27.200,00
57	0044824 - Rack - 6U (06 x 470) em chapas de aço, laterais removíveis, furação para fixação em parede, abertura para passagem de cabos e primeiro plano móvel	ProtectM	Unidade	50,000000	600,000	30.000,00
58	0044825 - Rebatedor/Difusor 5 em 1 permite que você ilumine ou suavize áreas de sombra em objetos fotografados	IMPORT.Z	Unidade	5,000000	300,000	1.500,00
59	0041024 - Roteador 5G 4 PORTAS LAN wireless dual band com velocidades de até 1200mbps pra conexões simultâneas	INTELBRAS	Unidade	80,000000	278,700	22.296,00
61	0041026 - Smartphone android OCTACORE 128GB 6.5 polegadas ou superior	POSITIVO	Unidade	40,000000	790,000	31.600,00
64	0041029 - SSD 480GB MARCA DE REFERENCIA: SANDISK VELOCIDADE DE LEITURA 500MBPS, ESCRITA 480MBPS OU SUPERIOR	CEAMERE	Unidade	70,000000	266,000	18.620,00
65	0041030 - Switch 16 portas com velocidades de 10/100/1000mbps	TENDA	Unidade	40,000000	579,900	23.196,00
66	0041031 - Switch 24 portas com velocidades de 10/100/1000mbps	TENDA	Unidade	15,000000	685,000	10.275,00
67	0041032 - Switch 8 portas c/POE com velocidades de 10/100/1000mbps	2flex	Unidade	70,000000	320,000	22.400,00
69	0041034 - Teclado USB ABNT2 COM TECLADO NÚMERICO COMPATIVEL COM WINDOWS CONECTIVIDADE USB	VALIANTY	Unidade	80,000000	33,900	2.712,00
70	0041035 - Tela p/ projeção branca 2M lado maior COR BRANCA COM MOLDURA TRIPÉ DE ALUMÍNIO REGULAGEM DE ALTURA E ALÇA PARA TRANSPORTE	App-tech	Unidade	10,000000	750,000	7.500,00
71	0041036 - Telefone de mesa com fio FORMATO PADRÃO	ELGIN	Unidade	80,000000	71,790	5.743,20
72	0041037 - Telefone de mesa sem fio FORMATO PADRÃO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	Intelbras	Unidade	20,000000	184,990	3.699,80
73	0041038 - Tripé profissional p/ câmera em alumínio de tamanho regulável até 1,80 mts com bolsa de transporte	TOMATE	Unidade	5,000000	192,900	964,50
74	0041039 - Unifi UAP-AC-LR com Padrão wifi - 802.11 a/b/g/n/ac e alcance máximo de 183mts com fonte	UBIQUITI	Unidade	20,000000	1.178,000	23.560,00
76	0041041 - Placa mae Socket lga 1700 compativel com processadores da décima segunda geração da Intel	BRAZILPC	Unidade	40,000000	649,000	25.960,00
77	0041042 - Processador core i5 11400f socket 1200	INTEL	Unidade	30,000000	799,000	23.970,00
78	0041043 - Processador i3 12100 compativel com Socket 1700 da intel	INTEL	Unidade	40,000000	899,000	35.960,00
79	0041044 - Placa mae socket 1200 compatível com processadores Intel da 10ª e 11ª gerações da Intel	BrazilPC	Unidade	40,000000	529,000	21.160,00
84	0040616 - FONTE - APLICAÇÕES/EQUIPAMENTOS: NOTEBOOKS DIVERSOS, POTÊNCIA: 90W 100% AUTOMÁTICA - SEM CHAVEADORES, SEM REGULADORES, REGULA A TENSÃO AUTOMATICAMENTE, TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VOLTS	MULTILASER	Unidade	5,000000	163,740	818,70
86	0041045 - GRAVADOR VOZ DE MÃO/PORTÁTIL DIGITAL PROFISSIONAL	TOMATE	Unidade	5,000000	150,000	750,00
88	0041047 - Cabo VGA 2Metros - monitor, Smart TV, resolução 1080p	TFLEX	Unidade	80,000000	22,000	1.760,00

O valor da presente é de R$ 830.618,10, (oitocentos e trinta mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,29 de agosto de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Marco A B De Melo ME
Representante Legal:
MARCO AURELIO BARROS DE MELO,
Socio, CPF/MF: 008.280.704-31

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5938682

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°36/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN., **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44,** situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para atender às necessidades das secretarias e departamentos da Administração Pública do município de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **37.653.978/0001-62**	Telefone: **84998891537**	Email:
Endereço: **AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 0 SALA 01, Vista Bela, Assú/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **Antonio Lucas Rodrigues de Araujo** - CPF: **072.029.294-81**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0040605 - CÂMERA PROFISSIONAL - SISTEMA DE AUTOFOCO FOTO ROBUSTO DE 45 PONTOS CRUZADOS, SENSOR CMOS DE 24.2 MEGAPIXELS (APS-C) E O DUAL PIXEL CMOS AF PARA CAPTURAS USANDO A TELA LCD	CANON	Unidade	5,000000	6.500,000	32.500,00
16	0040608 - DESKTOP V530S SFF I3-8100, 4GB RAM, SSD 240GB, COM MONITOR MÍNIMO 18,5 COM REGULAGEM DE ALTURA, TECLADO E MOUSE INCLUSO	3GREEN	Unidade	60,000000	1.849,000	110.940,00
68	0044826 - TABLET - REQUISITOS MINIMOS: octa core 64GB DE ARMAZENAMENTO, 8GB RAM, TELA 10", CAMERA 8MP, COR PRETO OU PRATA	TCL	Unidade	50,000000	1.998,000	99.900,00

O valor da presente é de R$ 243.340,00, (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,29 de agosto de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

MGH Comercio E Servicos LTDA
Representante Legal:
ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO,
Representante, CPF/MF: 072.029.294-81

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CE787972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **012/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, conforme disposto abaixo:

Fornecedor:	05.091.836/0001-62 - MARIA EDGENILZA TAVARES DE FREITAS						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	40,00		**Total:**	100.000,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Desc.(%)**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
3	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	SIMILARES	UND	40,00	1,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1		**Total por Fornecedor:**				**100.000,00**
Fornecedor:	11.939.808/0006-60 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	28,50		**Total:**	100.000,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Desc.(%)**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	Próprio	UND	28,50	1,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1		**Total por Fornecedor:**				**100.000,00**
Fornecedor:	11.939.808/0006-60 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**	14,00		**Total:**	100.000,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Desc.(%)**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	DIVERSOS	UND	14,00	1,00	100.000,00	100.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1		**Total por Fornecedor:**				**100.000,00**
					Total Geral	**300.000,00**	

Olho d'Água do Borges/RN, 29/08/2025

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:35D04C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n° 3587 de 24/07/2025, processo administrativo n.º 075/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 011/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **A. FARIA LIMA COMERCIO, DISTRIBUICAO E LOCACAO LTDA, CNPJ: 29.742.797/0001-84**, END: R AMELIO AZEVEDO CRUZ, N° S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, EMAIL: anderson.faria018@gmail.com - Telefone / fax: (84) 996013157/ (84) 32347951, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **ANDERSON LUAN DE FARIA LIMA, CPF nº 016.797.134-42.**					
	Especificação	***Unidade***	**Quantidade**	**Marca / Fabricante**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
06	Aromatizante de ambientes em aerossol, diversos aromas, 360ml. Fácil aplicação com válvula spray.	UND	988	COALA	R$ 8,25	R$ 8.151,00
10	Balde plástico com tampa, 100L, sem alça metálica. Alta resistência, ideal para armazenagem de líquidos.	UND	143	ARIPLAS	R$ 58,50	R$ 8.365,50
29	Limpador de vidros com álcool, ação desengordurante, embalagem de 500ml com gatilho spray.	UND	585	VATZ	R$ 5,45	R$ 3.188,25
33	Luva de borracha látex, reutilizável, tamanhos variados, pacote com 1 par.	PACOTE	345	CELESTE	R$ 5,32	R$ 1.835,40
35	Conjunto mop úmido com base plástica, refil em microfibra e cabo de alumínio articulado.	CONJUNTO	117	MULTIUSO	R$ 54,30	R$ 6.353,10
37	Óculos de proteção com lentes de policarbonato, tratamento antiembaçante, proteção UVA/UVB.	UND	33	ANGRA	R$ 7,80	R$ 257,40
42	Papel toalha interfolha, folha simples, 100% celulose, 23x23cm, pacote com 1000 folhas.	PACOTE	715	ENXUTTA	R$ 6,20	R$ 4.433,00
47	Refil de mop tipo spin, microfibra 13,5x32cm, compatível com baldes centrífugos.	UND	65	ESFREGAO	R$ 24,50	R$ 1.592,50
48	Refil de mop úmido, microfibra, tamanho 17x35cm, uso em conjunto com suporte articulado.	UND	143	ESFREGAO	R$ 24,60	R$ 3.517,80
54	Touca descartável tipo sanfonada, material TNT, pacote com 100 unidades, tamanho único.	PACOTE	195	CELESTE	R$ 7,80	R$ 1.521,00
73	Prato descartável em isopor 27cm, pacote com 10 unidades.	PCT	156	CRISTALCOPO	R$ 5,50	R$ 858,00
77	Sabão líquido concentrado, embalagem de 5 litros, uso multiuso.	UND	78	URCA	R$ 28,90	R$ 2.254,20
79	Prato descartável 21cm, em poliestireno, pacote com 100 unidades.	PACOTE	312	CRISTALCOPO	R$ 2,99	R$ 932,88
80	Prato descartável 26cm, em poliestireno, pacote com 100 unidades.	PACOTE	312	CRISTALCOPO	R$ 5,20	R$ 1.622,40
81	Cumbuca descartável 12cm de diâmetro, pacote com 100 unidades, material PS.	PACOTE	130	TOTALPLAST	R$ 3,61	R$ 469,30
82	Cumbuca descartável 15cm de diâmetro, pacote com 100 unidades, material PS.	PACOTE	130	TOTALPLAST	R$ 5,47	R$ 711,10
83	Cumbuca descartável 18cm de diâmetro, pacote com 100 unidades, material PS.	PACOTE	130	TOTALPLAST	R$ 6,41	R$ 833,30
88	Marmitex de alumínio retangular 250ml com tampa, caixa com 100 unidades.	CAIXA	26	LIFE CLEAN	R$ 28,50	R$ 741,00
VALOR TOTAL DA ATA: QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS						**R$ 47.637,13**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

FARIA LIMA COMERCIO, DISTRIBUICAO E LOCACAO LTDA
ANDERSON LUAN DE FARIA LIMA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B88033DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMIIC – SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS. CADASTROS / LISTA

1	ANTONIO DE BRITO GUERRA JUNIOR
2	ANTONIO ALDIVAN DANTAS MELO

3	ANTONIA CÉLIA DANTAS
4	ANTONIO EMYKSON GARCIA MONTEIRO
5	ANA CÉLIA BATISTA MELO
6	ANA MARIA FERREIRA MAIA
7	ANA VITÓRIA MONTEIRO SILVA
8	ALEX MAIA ARAÚJO
9	ALEF LIBERATO BISPO
10	ALEXSANDRO AVELINO FAGUNDES
11	ALUIZIO DIÓGENES NETO
12	CAMILA FEITOSA FREITAS
13	CINTIA MANUELA SILVA MAIA
14	EMICSON JARISON FILGUEIRA MORAIS
15	EDUARDA MYRELE FILGUEIRA MONTEIRO
16	EDUARDA LOURRANA REGES SILVA
17	FRANCISCA JUSSARA FERNANDES BRASIL
18	FRANCISCA GILSEMÁRIA BARBOSA
19	FRANCISCO FABIANO FERRO OLIVEIRA
20	FRANCISCO CESAR SAMPAIO SILVA
21	FELIPE GOMES PINHEIRO
22	FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JÚNIOR
23	FRANCISCO JELSON LIMA
24	FRANCISCA YASMIM FREITAS OLIVEIRA
25	FRANCISCO MARCOS GONÇALVES ALMEIDA
26	VICTOR MANOEL OLIVEIRA
27	VITORIA TARGINO
28	GERLÂNDIA BANDEIRA DE MELO
29	GERFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA
30	IARA CRISTINA SOARES SILVA DANTAS
31	IRIS FILGUEIRA SILVA
32	JOSÉ WANILSON DANTAS MELO
33	JOSÉ FELIPE GOMES BARBOSA
34	JULIO CEZAR GARCIA CIRILO
35	JOSÉ FERREIRA LIMA SOBRINHO
36	JOSÉ ILDERLAN DELMIRO
37	JOSÉ GUSTAVO FERNANDES MONTEIRO
38	JOSÉ HERMES AVELINO FILGUEIRA
39	KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS FREITAS
40	KLEBER OLIVEIRA SILVA JUNIOR
41	KLISMAR MATHEUS MAIA TORQUATO
42	LUZIMAR DA SILVA RAMOS
43	LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA
44	LETICIA ESTEFANY GUIMARÃES SILVA
45	LUAN CARLOS MORAIS
46	MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO
47	MARIA NELZA DANTAS FREITAS
48	MARIA GILDEMÁRIA BARBOSA
49	NICOLLY CAROLINE INACIO SOUSA
50	MARIA DO CARMO REGIS SILVA
51	RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE
52	RIDSON FREITAS MENEZES
53	RENATA GOMES DE MORAIS
54	RAFAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO
55	SILVIA CRISTINA PINHEIRO
56	SILVAN PINHEIRO SILVA
57	TORRICELES OLIVEIRA SOUSA
58	THAYNA BENTO CHAPIAMA
59	WILLAME SARAIVA JUNIOR

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:F7AC1BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.419.985/0001-22,** com sede na Av. Rio Cajapiranga, n° 368, Letra C, Galpão C – Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59.149-206, neste ato representado pela Sra. Flavia Keyte Vieira Maia, brasileira, separada, empresária, portadora do RG sob nº **724**, inscrita no CPF sob o nº ***.116.464-**, residente e domiciliada na Av. Olavo Lacerda Montenegro, S/N, Quadra D, Lote 50 – Parque das Nações – Parnamirim/RN – CEP: 59.158-400, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as

constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 45.419.985/0001-22						
ENDEREÇO: Av. Rio Cajapiranga,368, Letra C, Galpão C – Emaús – Parnamirim/RN – CEP: 59.149-206.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0012	Cloridrato de vancomicina 500 mg injetável	Blau	FAM	1200	R$ 3,20	R$ 3.840,00
0013	Cloridrato de ondansetrona solução injetável 2mg/ml	Hypofarma	AMP	9600	R$ 0,75	R$ 7.200,00
0015	Diclofenaco sódico solução injetável 75 mg/3 ml embalagem contendo 100 ampolas com 3 ml	Farmace	AMP	15000	R$ 0,49	R$ 7.350,00
0017	Dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml suspensão injetável 1 ampola 1ml + seringa	Cristalia	FS	1500	R$ 3,00	R$ 4.500,00
0018	Dramim b6 injetável ampola 1ml	União Quimica	AMP	2000	R$ 19,53	R$ 39.060,00
0019	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml	Blau	SRG	720	R$ 7,50	R$ 5.400,00
0021	Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml.	Farmace	AMP	4000	R$ 0,84	R$ 3.360,00
0022	Etomidato 2mg/ml injetável	Cristalia	AMP	120	R$ 14,32	R$ 1.718,40
0023	Fosfato de clindamicina (injetável 150mg/ml) .	Teuto	AMP	300	R$ 1,80	R$ 540,00
0024	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	Farmace	AMP	20000	R$ 0,74	R$ 14.800,00
0027	Levofloxacino hemi-hidratado isofarma 5mg/ml levofloxacino hemihidratado isofarma 5mg/ml, bolsa de sistema fechado com 100ml de solução de uso intravenoso	Cristalia	Bolsa	1000	R$ 5.58	R$ 5.580,00
0028	Meropenem 1 g pó para solução injetável	ABL	FAM	150	R$ 9,00	R$ 1.350,00
0029	Metoprolol 1 mg/ml.	Halex Istar	AMP	500	R$ 14,49	R$ 7.245,00
0030	Metronidazol bolsa 500mg/100ml	Halex Istar	AMP	1200	R$ 2,82	R$ 3.384,00
0031	Nitroprussiato de sódio 25 mg/ml.	Hypofarma	AMP	400	R$ 14,24	R$ 5.696,00
0032	Noripurum 100mg/5ml	Blau	AMP	200	R$ 5,90	R$ 1.180,00
0033	Ocitocina solução injetável 5 ui/ml	Uniao Quimica	AMP	50	R$ 2,68	R$ 134,00
0034	Omeprazol 1 mg/ml	Uniao Quimica	FAM	1500	R$ 5,01	R$ 7.515,00
0035	Oxacilina sódica (injetável 500 mg).	Blau	FAM	2000	R$ 2,45	R$ 4.900,00
0036	Succinilcolina 10mg/ml	Uniao Quimica	AMP	120	R$ 3,18	R$ 381,60
0037	Sulfato de gentamicina 80mg/2ml	Hipolabor	AMP	600	R$ 1,09	R$ 654,00
0038	Sulfato de magnésio 50% .	Samtec	AMP	180	R$ 6,50	R$ 1.170,00
0040	Tenoxicam 40mg po +dil 2ml .	Genom	AMP	13000	R$ 6,05	R$ 78.650,00
0042	Vitamina K fitomenadiona 10mg/ml	Cristalia	AMP	150	R$ 1,18	R$ 177,00

VALOR TOTAL: R$ 205.785,00(duzentos e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2025.

Município Santana do Matos/RN
CNPJ nº 08.110.439/0001-89
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF sob nº ***.079.094-**
Contratante

Parnamirim Hospitalar e Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob nº 45.419.985/0001-22
FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA
CPF nº ***.116.464-**
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F9F5F69E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no **CNPJ nº 08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** também chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **WORD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 44.554.219/0001-08**, com sede à Rua João Florencio, 889 – Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH sob o nº ***.34671.*** – DETRAN/RN, inscrita no CPF sob o nº ***.970.504-**, residente e domiciliada à Rua Zeco Diniz, 1739, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WORD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08						
ENDEREÇO: Rua João Florencio, 889 – Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0001	Ácido tranexâmico 50 mg/ml	Blau	AMP	150	R$ 3,69	R$ 553,50

0002	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	Teuto	AMP	6000	R$ 6,38	R$ 38.280,00
0003	Butilbrometo de escopolamina simples 20 mg	Hypofarma	AMP	4000	R$ 0,84	R$ 3.360,00
0004	Cefalotina 1 g pó para solução is	Blau	FAM	150	R$ 4,39	R$ 658,50
0005	Ceftriaxona 1 g.	Blau	FAM	6000	R$ 4,28	R$ 25.680,00
0006	Cetoprofeno - pó liófilo para solução injetável 100 mg .	Cristalia	FAM	8000	R$ 2,79	R$ 22.320,00
0007	Ciprofloxacino 2mg/ml.	Beker	BOLSA	500	R$ 8,99	R$ 4.495,00
0008	Cloridrato de amiodarona 50mg.	Hipolabor	AMP	450	R$ 2,38	R$ 1.071,00
0009	Cloridrato de cefepima 1g	ABL	FAM	3600	R$ 7,49	R$ 26.964,00
0010	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	Cristalia	FAM	900	R$ 6,68	R$ 6.012,00
0011	Cloridrato de prometazina 25mg/ml.	Hipolabor	AMP	6000	R$1,89	R$ 11.340,00
0014	Complexo B injetável complexo vitamínico B (riboflavina + cloridrato de 0016+ nicotinamida + pantenal)	Hypofarma	AMP	3200	R$ 0,73	R$ 2.336,00
0016	Dipirona sódica 500 mg/ml.	Santisa	AMP	25000	R$ 0,53	R$ 13.250,00
0020	Enoxaparina sódica 80mg	Blau	AMP	240	R$ 18,95	R$ 4.548,00
0025	Hidrocortisona 500 mg.	Blau	FAM	5000	R$ 3,22	16.100,00
0041	Vitamina c (ácido ascórbico 100 mg/ml)	Hypofarma	AMP	3200	R$ 0,85	R$ 2.720,00

VALOR TOTAL: R$ 179.688,00(cento e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2025.

Município Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CNPJ nº 44.554.219/0001-08
CPF sob nº ***.079.094-**
Contratante

Word Comercio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA
CNPJ nº 08.110.439/0001-89
ANA PAULA DE SALES BEZERRA
CPF nº ***.970.504-**
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:92C19871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0865/2025 – PMSF/RN (RETIFICAÇÃO)

Abre crédito adicional suplementar por anulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 139.000,00
Total da Ação:			**R$ 139.000,00**
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
441 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15400000	R$ 89.000,00
Total da Ação:			**R$ 89.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 228.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.118 - Manut .Ens . Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB			
480 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R$ 8.200,00
489 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15400000	R$ 4.200,00
490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000	R$ 40.073,00
Total da Ação:			**R$ 52.473,00**
2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB			
456 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 149.950,00
Total da Ação:			**R$ 149.950,00**
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
452 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15400000	R$ 25.577,00
Total da Ação:			**R$ 25.577,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 228.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9F289709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 62/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 37/2025 DI MODALIDADE: DISPENSA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **MARIA ELIZANGELA D DA SILVA LTDA**
CNPJ: **02.240.485/0001-16**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	295 - LIQUIDIFICADOR EASY POWER, BRANCO, 550W, 220V: COM 550W DE POTÊNCIA, CAPACIDADE TOTAL DE 1,9 LITROS, ALÉM DE 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COM DIMENSÕES DE 18P X 20L X 38A CENTÍMETROS QUE TRITURA ATÉ INGREDIENTES MAIS DUROS. JARRA SUPER-RESISTENTE A QUEDAS E RISCOS. LÂMINAS EM INOX: TRITURAM COM MAIS PRECISÃO E RAPIDEZ, QUE NÃO ENFERRUJAM E SÃO MAIS DURÁVEIS. EASY POWER, BRANCO, 550W, 220V: COM 550W DE POTÊNCIA, CAPACIDADE TOTAL DE 1,9 LITROS, ALÉM DE 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COM DIMENSÕES DE 18P X 20L X 38A CENTÍMETROS QUE TRITURA ATÉ INGREDIENTES MAIS DUROS. JARRA SUPER-RESISTENTE A QUEDAS E RISCOS. LÂMINAS EM INOX: TRITURAM COM MAIS PRECISÃO E RAPIDEZ, QUE NÃO ENFERRUJAM E SÃO MAIS DURÁVEIS.	UNID	3	120,00	360,00
2	7287 - APARELHO CELULAR APARELHO CELULAR 128GB, 4GB RAM, Processador Octa-Core, Bateria de 5000mAh, Tela Infinita de 6.7, Bateria de longa duração 5.000 mAh e Carregamento rápido 25W, dois chips, com carregador e fone incluso. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	1.000,00	1.000,00
3	276 - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H	UNID	2	2.400,00	4.800,00
4	14361 - ARQUIVO DE AÇO CINZA 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. COR CINZA CARRINHO NYLON COM CHAVE IDENTIFICADORES NAS GAVETAS CHAPA 26 ALTURA: 133,5CM LARGURA: 47,4CM PROFUNDIDADE: 49CM.	UNID	2	1.200,00	2.400,00
5	6204 - BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 105X31,5X30,5CM PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS.	UNID	2	800,00	1.600,00
6	15696 - Bicicleta Aço Carbono Ksvj Aro 29, Peso máximo suportado: 120 kg	UNID	1	1.200,00	1.200,00
7	6206 - BIRÔ FORMATO L - COM DUAS GAVETAS, ALTURA DE 0,75 CM, PROFUNDIDADE DE 0,60 COMPRIMENTO DE 1,70 X 1,50. NA COR CINZA.	UNID	2	800,00	1.600,00
8	9725 - Cadeira presidente giratória.	UNID	2	900,00	1.800,00
9	14489 - CADEIRA LONGARINA DE 03 LUGARES POLIPROPILENO AZUL ASSENTO E ENCOSTO COM MADEIRA COMPENSADA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA E DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO AZUL. BASE CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO 50X30. MEDIDAS ASSENTO 47 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE. MEDIDAS ENCOSTO: 46 CM LARGURA X 30 CM ALTURA, ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 45 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: 83 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 145 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83 CM ALTURA. PESO RECOMENDADO: ATÉ 120 KG / LUGAR	UNID	3	800,00	2.400,00
10	289 - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, SUPORTE PARA ATÉ 15KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 90KG NO TOTAL, COM ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40mm) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90mm), TENDO AS MEDIDAS (MONTADA): ALTURA 186 CM x LARGURA 67 CM x PROFUNDIDADE 30 CM, PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS DUAS LATERAIS MAIS LONGAS.	UNID	2	260,00	520,00
11	6260 - FERRO DE PASSAR A SECO, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE E MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, COM TRÊS TEMPERATURAS, SELETOR MANUAL, CABO ELÉTRICO DOBRÁVEL / GIRATÓRIO / FLEXÍVEL, 220 VOLTS, POTÊNCIA 1000 WATTS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAMENTE LARGURA 39,5 CM, ALTURA 39,5 CM, PROFUNDIDADE 40 CM.	UNID	1	70,00	70,00
12	14355 - FOGÃO 4 BOCAS BRANCO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - CFO4NAB FOGÃO DE PISO CFO4NAB BRANCO BIVOLT, COM DESIGN MODERNO, DE FRENTE ÚNICA E COM MENOS RECORTES, COM ACABAMENTO AÇO ESMALTADO, CONFERIN	UNID	2	750,00	1.500,00
13	312 - FOGÃO 06 BOCAS	UNID	2	1.100,00	2.200,00
14	10665 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS Fogão industrial 04 bocas fogão industrial; centro; piso; aço carbono laminado e acabamento epoxi de alta temperatura ; aço inox aisi 304, medindo (90x100x100)cm (axlxp) FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS Fogão industrial 04 bocas fogão industrial; centro; piso; aço carbono laminado e acabamento epoxi de alta temperatura ; aço inox aisi 304, medindo (90x100x100)cm (axlxp); alimentação a gás gnl; pressão de utilização 2,8kpa/ 280 mmca; com 4 queimadores duplos; tipo cachimbo, coroa (300g/h + 600 g/h); em ferro fundido; acendimento manual; grelha removível, em ferro fundido; medindo (42,5x42,5)cm; com chapa superior; em aço inox, espessura de2mm ; bandeja coletora bi-partida em aço inox; rade paneleira em perfil t em aço carbono laminado 1"x1"x1/8" com pintura epoxi-isocianato; com forno; em aço inox espessura de1mm, isolado com lá de vidro; medindo (50x35x70)cm (lxaxp), queimador do forno com capacidade para 400 g/h ; porta do forno horizontal, puxador térmico em aço inox; com 4 pés; com garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto ; assistência técnica sistema on-site ; fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatória ABNT nbr-10148/2011.	UNID	2	1.600,00	3.200,00
15	6246 - FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 20 L, POTÊNCIA 800 W, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA.	UNID	2	700,00	1.400,00
16	15698 - Fritadeira Sem Óleo Air Fryer 5L, 220V 36P x 28,5L x 33A centímetros, Controlo de temperatura, Desligamento automático e Controle de temperatura até 200ºC.	UNID	1	300,00	300,00
17	6224 - GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 342 LITROS, FROST FREE, COM GAVETA PARA LEGUMES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE GRADE, PÉS ESTABILIZADORES, PORTA-OVOS E TRAVA NA PORTA. VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO “A”. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 342 LITROS, FROST FREE, COM GAVETA PARA LEGUMES, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PRATELEIRAS DE GRADE, PÉS ESTABILIZADORES, PORTA-OVOS E TRAVA NA PORTA. VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO ?A?	UNID	3	3.300,00	9.900,00
18	6226 - LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS DESCRIÇÃO: COPO MONOBLOCO SEM SOLDA, EM AÇO INOX COM CAPACITA REAL PARA 10 LTS. TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO, NÃO PERMITINDO VAZAMENTO DE LÍQUIDO DURANTE O ROCESSAMENTO. SISTEMA DE TRAÇÃO DA HÉLICE EM AÇO INOX COM ENCAIXE SEXTAVADO DO EIXO. GABINETE EM AÇO ESCOVADO. MOTOR DE 1/2 CV MONOFÁSICO. MODELO: LS-10MB-N; POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV; FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO: 220V; ALTURA: 780.00MM; LARGURA: 340.00 MM; PROFUNDIDADE: 330.00MM; PESO LÍQUIDO: 10,80 KG; PESO BRUTO: 12,00KG; ROTAÇÃO: 3500RPM; CAPACIDADE DO COPO: 10 LTS.	UNID	2	1.100,00	2.200,00
19	13746 - MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE PARA 15KG	UNID	2	2.500,00	5.000,00

20	6232 - MESA PARA COMPUTADOR - COM GAVETA- DESCRIÇÃO: MESA DE PC COM GAVETA E CORREDEIRA METÁLICA EM MDF TAMANHO; 0,90CM LARGURA X 77 CM ALTURA.	UNID	2	350,00	700,00
21	13747 - SMART TV 43 POLEGADAS FULL HD LED COM ANDROID TV, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA) E 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. FULL HD LED COM ANDROID TV, 1 PORTA LAN, 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV (ÁUDIO & VÍDEO), 1 ENTRADA RF PARA ANTENA/CABO, 1 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓTICA) E 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO	UNID	2	1.900,00	3.800,00
22	15699 - Ventilador de Coluna 220V, 3 velocidades, Hélice de 6 pás de 40cm Grade que obedece às normas de segurança (contato com partes móveis), Oscilação horizontal automática com novo sistema de acionamento (botão integrado à carcaça) e Potência de 160W.	UNID	4	270,00	1.080,00
23	14357 - VENTILADOR DE MESA COM 6 PÁS 30CM SUPER POWER VSP-30-W. COR DA ESTRUTURA BRANCO/AZUL ESCURO COR DAS PÁS BRANCO/AZUL ESCURO: VENTILADOR DE MESA SUPER POWE VSP-30-B 30CM, CARACTERÍSTICA POTENTE E SILENCIOSO, IDEAL PARA PROPORCIONAR MAIS VENTO COM SUAS 3 VELOCIDADES. COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA OSCILANTE LATERAL E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, ALÉM DE SER COMPACTO E UM CONSUMO EFICIENTE COM EXCELENTE DESEMPENHO. DIÂMETRO DE 30 CM, COM 3 VELOCIDADES, ACIONAMENTO MANUAL, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, POTÊNCIA 60W, DIMENSÕES ALTURA 36 CM X LARGURA 36 CM. COM 6 PÁS 30CM SUPER POWER VSP-30-W. COR DA ESTRUTURA BRANCO/AZUL ESCURO COR DAS PÁS BRANCO/AZUL ESCURO: VENTILADOR DE MESA SUPER POWE VSP-30-B 30CM, CARACTERÍSTICA POTENTE E SILENCIOSO, IDEAL PARA PROPORCIONAR MAIS VENTO COM SUAS 3 VELOCIDADES. COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA OSCILANTE LATERAL E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, ALÉM DE SER COMPACTO E UM CONSUMO EFICIENTE COM EXCELENTE DESEMPENHO. DIÂMETRO DE 30 CM, COM 3 VELOCIDADES, ACIONAMENTO MANUAL, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, GRADE REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE, POTÊNCIA 60W, DIMENSÕES ALTURA 36 CM X LARGURA 36 CM.	UNID	2	120,00	240,00
24	307 - VENTILADOR DE PAREDE COM 60CM DE 03 VELOCIDADES	UNID	6	330,00	1.980,00
Total Geral				**51.250,00**	

Fontes de Recurso: **1295 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 22 . 1.81 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **28/08/2025**
Final da Vigência: **27/08/2026**
Assinatura: **28/08/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:35DED804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 86021657/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Aos 13 de maio de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no **CNPJ: 23.877.316/0001-61,** como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 01/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMETAÇÃO ESCOLAR**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **23.877.316/0001-61**	Telefone: **54999747485**	Email: **wecomercioeservicos01@gmail.com**
Endereço: **Rua Tomaz Barbosa de Moura, 16 , Centro, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000**		
Representante: **ERIKA PROCOPIO MEDEIROS** - CPF: **116.533.974-97**		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$)	VLR. TOTAL(R$)
37	**0005020 - LEITE EM PÓ À BASE DE SOJA – PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM/LATA DE 300G, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. LIVRE DE LACTOSE, CASEÍNA E PROTEÍNAS DO LEITE. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**ÚNICO**	**BETANIA**	**65**	**R$ 7,30**	**R$ 474,5**
38	**0005021 - LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE – ESTERILIZADO, UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), A BASE DE SOJA. EMBALAGEM TETRA-PACK COM 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.**	**ÚNICO**	**BETANIA**	**150**	**R$ 5,20**	**R$ 780,00**
39	**0005022 - IOGURTE DE FRUTA (MORANGO) – REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM**	**ÚNICO**	**CLAN**	**430**	**R$4,40**	**R$ 1.892**

	EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
04	FEIJÃO PRETO – TIPO I EMBALAGEM CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	ÚNICO	DUBOM	230	R$5,39	R$ 1.239,7
006	MARGARINA VEGETAL – EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	ÚNICO	PRIMOR	760	R$ 7,69	R$ 5.844,4
007	ÓLEO DE SOJA – COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PUO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM 900ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCAA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ÚNICO	LIZA	972	R$ 4,20	R$ 4.082,4
011	AVEIA EM FLOCOS FINOS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, RESISTENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CATOLÉ	CATOLÉ	430	R$ 2,70	R$ 1.237,40
012	FARINHA DE MANDIOCA – GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO I. EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	ÚNICO	SANTO ANTONIO	90	R$ 3,98	R$ 358,2
013	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ÚNICO	PRIMOR	60	R$ 4,99	R$ 299,40
017	MILHO PARA PIPOCA – TIPO L DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EM EMBALAGEM, DE 500G, ADMITUNDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PSO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ÚNICO	VITA FORTE	120	R$ 4,88	R$ 585,6
031	-ADOÇANTE DIETÉTICO À BASE DE EDULCORANTE NATURAL , LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIOANL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ÚNICO	ASSUCRIM	80	R$3,40	R$ 272,00

0041	OVOS DE GALINHA – "TIPO GRANDE" CASCA LISA, EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,SIF,CISPOA. PRAZO DE VALIDA DE MÍNIMO 15 DIAS ACONTAR APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ÚNICO	SONOVO	1.260	R$14,80	R$ 18.648
0045	PALPA DE FRUTAS – NATURAL E CONGELADA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM COM 1KG, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUIMICOS, SABER CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTES SABORES: MANGA, MARACUJÁ, ACEROLA, CAJU, CAFÉ, GOIABA.	ÚNICO	CHAPINHA	2.720	R$7,98	R$ 21.705,60

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 01/2024 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 29 DE AGOSTO DE 2025

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA,
Prefeito

WE Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 23.877.316/0001-61
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
CPF: 116.533.974-97
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:29D4FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 632, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 632, DE 28 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**25.000,00**
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar				**25.000,00**
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**25.000,00**
	1027 Construção, Reforma e Instalação de Unidade Escolar				**25.000,00**

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DE813A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 633, DE 25 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 633, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**5.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2027 Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental				**5.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:43007E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 634, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 634, DE 04 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 04 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**5.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**5.000,00**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A939DC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N º 007-2025 CONTRATO 20250255

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000066/25
CONTRATO Nº.....: 20250255
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N º 007-2025
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000.
CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002503	AÇUCAR - Marca.: ECOÇUCAR Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	50,00	3,400	170,00
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: YOKI AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CAIXA	30,00	3,600	108,00
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): - Marca.: ESTRELA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	105,00	3,400	357,00
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ROCHEIRO BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	72,00	3,100	223,20
002530	COLORÍFICO - Marca.: CORINGA COLORÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e -de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	50,00	0,900	45,00
002532	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - Marca.: RH CARNES COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, com aproximadamente 1 kg	QUILO	55,00	9,900	544,50
002541	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BREJEIRA FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca,extra fina e torrada, 1 kg	QUILO	30,00	3,900	117,00
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: BOM SABOR MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kj. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	70,00	2,300	161,00
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	25,00	4,900	122,50
002571	ÓLEO VEGETAL - Marca.: LISA ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	FRASCO	30,00	7,700	231,00
002572	OVOS - Marca.: DA GEMA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	70,00	7,900	553,00
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: VITARELA BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	PACOTE	95,00	3,900	370,50
029811	POLPA DE MARACUJÁ 1 KG - Marca.: POLPA POTIGUAR POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente1 kg.	PACOTE	25,00	13,800	345,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: RH CARNES CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	85,00	25,490	2.166,65
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal - Marca.: RH CARNES CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	83,00	29,900	2.481,70
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: RH CARNES CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo musculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	QUILO	70,00	18,740	1.311,80
040753	CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bov ina resfriada, sem sal - Marca.: RH CARNES CARNE BOVINA FATIADA PARA BIFE DE PRIMEIRA carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos.	QUILO	56,00	33,400	1.870,40
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embala gem com 1 kg - Marca.: FARINA FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN.	QUILO	40,00	3,700	148,00
040758	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: CAtole FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	50,00	5,400	270,00

040761	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: RH CARNES FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira ? produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura ? SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	QUILO	35,00	10,900	381,50
040762	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente - Marca.: RH CARNES FILÉ DE PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	75,00	18,900	1.417,50
040764	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão - Marca.: FLOKÃO FLOCOS DE MILHO: tipo flocão. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja.Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg.Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	147,00	1,000	147,00
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Emba lagem contendo 1 kg - Marca.: POP ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	73,00	3,600	262,80
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. 200G - Marca.: ITAMBE LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	100,00	7,400	740,00
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca.: P ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	103,00	3,600	370,80
108210	EXTRATO DE TOMATE: concentrado - Marca.: MARATA EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Unidade de medida: sache.	UNIDADE	50,00	1,700	85,00

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,85 (quinze mil reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.093,40, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 949,10, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 958,40, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.999,95

VIGÊNCIA.....: 27 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 27 de agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0967D381

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-2025 CONTRATO 20250252

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/25

CONTRATO Nº.....: 20250252

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 COM SEDE ADMINSTRATIVA NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA(O).....: ABEL CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 29.574., CNPJ/CPF CNPJ 29.574.422/0001-52, com sede na Q CNB 6, LOTE 12 EDIF DONA ELVIRA, 403, TAGUATINGA DO NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 72115-065

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS

PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM / CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO	PERCENTUAL DE GANHO PELA EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO
108273	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS, LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO.	Serviços	01	R$ 314.756,63	20%	**R$ 62.951,32**

VALOR TOTAL.....: R$ 62.951,32 (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
Os honorários da contratação são exclusivamente na modalidade ad exitum, limitados a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 62.951,32.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de agosto de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ABEL GOMES CUNHA

FISCAL DO CONTRATO: MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, MAT. 1026

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24318B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GOERGINO AVELINO/RN – PSSI Nº 002/2025 – CFPSSI – SME.

PUBLICA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTORES DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.
A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO - CFPSSI, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/ RN, conforme o Decreto nº 114 de 16 de julho de 2025, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, e em conjunto com a AGIR ASSESSORIA, tornam público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Interno, referente ao Edital nº 002/2025 para os cargos de GESTORES ESCOLARES, para preenchimento de 04 (oito) vagas, conforme quadro adiante.
RESOLVE:
1. DIVULGAR O RESULTADO COM A SOMA DAS QUATRO ETAPAS DO PSSI PARA GESTORES ESCOLARES;
2. NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
3. NÃO HOUVERAM INSCRITOS PARA AS VAGAS DE 20% (VINTE POR CENTO) RESERVADAS A CANDIDATOS DECLARADOS NEGROS (COTA RACIAL);

Nº	Nº DO CPF	COLOCAÇÃO / NOME DO CANDIDATO	1ª Etapa PROVA	2ª Etapa ENTREVISTA	3ª Etapa AV. PSIC.	4 ª Etapa TITULOS	MÉDIA FINAL	STATUS
01	**915.029.004-59**	**1º** ANTONIO CARLOS RIBEIRO	**75**	**100**	**100**	**60**	**83.75**	**Aprovado**
02	**029.788.254-64**	**2º** SANDRA MARIA DO VALE	**75**	**100**	**100**	**60**	**83.75**	**Aprovado**
03	**023.498.234-90**	**3º** DAMIANA BEVENUTO FRANCISCO MATEUS DE SOUZA	**80**	**100**	**100**	**50**	**82.5**	**Aprovado**

Senador Georgino Avelino/RN, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Constitucional

STELA BARBOSA DE SENA–

Matrícula Nº 66/4;

MARCOS ANTONIO SALES –

Matrícula Nº 1410;

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA–

Matrícula Nº 1431/2.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E4CEB4C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO FECISMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO FECISMEL – Ciência que Transforma: Inovação e Sustentabilidade em Serrado Mel
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa a retificação no **REGULAMENTO FECISMEL**, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 26 de agosto de 2025, edição 3610

No IX. Cronograma, onde se lê:
IX. CRONOGRAMA

Ação/Atividade	Período	Responsáveis
Publicação do Edital	25/08/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Disponibilização de Link e início das inscrições	26/08/2025 a 28/08/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Divulgação/Publicação da Comissão Julgadora	29/08/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Feira de Ciências do Campo (Polos PR, BA, GO, CE)	04/09/2025 a 08/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Feira de Ciências do Centro (Polos RN e BR)	09/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	10/09/2025	Comissão Avaliadora
Recursos	48h	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Resultado Definitivo	12/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Feira Municipal de Ciências	16/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	18/09/2025	Comissão Avaliadora
Prazo de Recurso	24h	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Resultado Definitivo	22/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Cerimônia de Premiação	26/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel

Leia-se:
IX. CRONOGRAMA

Ação/Atividade	Período	Responsáveis
Publicação do Edital	25/08/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Disponibilização de Link e início das inscrições	26/08/2025 a 28/08/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Divulgação/Publicação da Comissão Julgadora	29/08/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Feira de Ciências do Campo (Polos PR, BA, GO, CE)	04/09/2025 a 08/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Feira de Ciências do Centro (Polos RN e BR)	10/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	11/09/2025	Comissão Avaliadora
Recursos	24h	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Resultado Definitivo	12/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Feira Municipal de Ciências	15/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	18/09/2025	Comissão Avaliadora
Prazo de Recurso	24h	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Resultado Definitivo	22/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Cerimônia de Premiação	26/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4B1E09D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO POR MAIOR PREÇO - 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte		
Municipio de Serra Negra do Norte		
Pregão por Maior Preço - 010/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0002 - Boxe 02 (Mercado Público Municipal Mercado Novo) Destinado para fins comerciais - Valor Referência: 150,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MARIA VERONICA DE LIMA SOUZA (082.891.244-06)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:34:07 - Por: Acácio Sânzio de Brito	150,00
Item: 0009 - QUIOSQUES DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ Quiosque 01 - Destinado para fins comerciais. - Valor Referência: 300,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS (708.870.944-90)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:34:07 - Por: Acácio Sânzio de Brito	2.001,00
Item: 0010 - QUIOSQUES DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ Quiosque 02 - Destinado para fins comerciais. - Valor Referência: 300,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCISCO CHARLES BARROS SOMBRA (777.506.673-34)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:34:07 - Por: Acácio Sânzio de Brito	1.030,00
Item: 0011 - QUIOSQUES DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ Quiosque 03 – Destinado para fins comerciais. - Valor Referência: 300,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALUIZIO RAMALHO DE MOURA (036.826.014-30)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:34:07 - Por: Acácio Sânzio de Brito	600,00
Item: 0013 - BOXES DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL Boxe 02 (Açougue Público Municipal) Destinado para fins comerciais - Valor Referência: 50,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MASSAL MACIEL COSTA (359.393.464-72)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:34:07 - Por: Acácio Sânzio de Brito	50,00
Item: 0020 - LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO NAPOLEÃO DANTAS DA SILVA Lanchonete 01 - Destinado para fins comerciais. - Valor Referência: 300,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FRANCISCA DA SILVA PEREIRA (048.381.294-32)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:34:07 - Por: Acácio Sânzio de Brito	300,00
Item: 0024 - GALPÃO MUNICIPAL NA PRAÇA CHICO DE JOSUÉ - Galpão Industrial localizado na Rua Manoel Job de Lucena, no Bairro Liberdade - Valor Referência: 635,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
L W MARIZ COMERCIO (26.747.893/0001-27)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:34:07 - Por: Acácio Sânzio de Brito	635,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:429A46BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO POR MAIOR PREÇO - 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Municipio de Serra Negra do Norte			
Pregão por Maior Preço - 010/2025			
Resultado da Homologação			
0002 - Boxe 02 (Mercado Público Municipal Mercado Novo) Destinado para fins comerciais - N/C - Preço Mínimo:: 150,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA VERONICA DE LIMA SOUZA	150,00	150,00	Homologado em 28/08/2025 15:34:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0009 - QUIOSQUES DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ Quiosque 01 - Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS	2.001,00	2.001,00	Homologado em 28/08/2025 15:34:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - QUIOSQUES DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ Quiosque 02 - Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO CHARLES BARROS SOMBRA	1.030,00	1.030,00	Homologado em 28/08/2025 15:34:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - QUIOSQUES DA PRAÇA SENADOR DINARTE MARIZ Quiosque 03 – Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALUIZIO RAMALHO DE MOURA	600,00	600,00	Homologado em 28/08/2025 15:34:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - BOXES DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL Boxe 02 (Açougue Público Municipal) Destinado para fins comerciais - N/C - Preço Mínimo:: 50,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MASSAL MACIEL COSTA	50,00	50,00	Homologado em 28/08/2025 15:34:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0020 - LANCHONETE DO TERMINAL RODOVIÁRIO NAPOLEÃO DANTAS DA SILVA Lanchonete 01 - Destinado para fins comerciais. - N/C - Preço Mínimo:: 300,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	300,00	300,00	Homologado em 28/08/2025 15:34:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
0024 - GALPÃO MUNICIPAL NA PRAÇA CHICO DE JOSUÉ - Galpão Industrial localizado na Rua Manoel Job de Lucena, no Bairro Liberdade - N/C - Preço Mínimo:: 635,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L W MARIZ COMERCIO	635,00	635,00	Homologado em 28/08/2025 15:34:18 Por: Acácio Sânzio de Brito
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:BA565E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 31/2025

Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - 0012652 - MUDA DE MURTA (Murraya paniculata) - Muda de planta ornamental da espécie Murta (Murraya paniculata), também conhecida como murta-de-cheiro ou murta-dos-jardins. A muda deve ser saudável, bem enraizada, com no mínimo 30 cm de altura, livre de pragas e doenças, e cultivada em saco plástico ou recipiente equivalente adequado para transporte e plantio. A muda deve apresentar boa formação

estrutural, com ramificação proporcional e folhagem íntegra. Fornecimento deverá incluir identificação da espécie e orientação básica de plantio. - Valor Referência: 17,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Próprio	Próprio	1.000,00	9.900,00

Item: 0002 - 0012653 - PALMEIRA IMPERIAL (Roystonea oleracea) - Muda de Palmeira Imperial (Roystonea oleracea), espécie ornamental de grande porte, amplamente utilizada em paisagismo urbano e institucional. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão íntegro ou acondicionada em saco plástico ou recipiente adequado para plantio. A planta deverá estar livre de pragas e doenças, com folhagem saudável e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação botânica da espécie e, se solicitado, orientação básica para o plantio e manejo inicial. - Valor Referência: 17,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Próprio	Próprio	100,00	1.140,00

Item: 0003 - 0012654 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata) - Muda de Palmeira Rabo-de-Raposa (Wodyetia bifurcata), espécie ornamental exótica de médio porte, muito utilizada em projetos paisagísticos devido à sua copa elegante e folhagem plumosa. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão preservado ou acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deverá apresentar boa sanidade vegetal, estar livre de pragas e doenças, com folhagem íntegra e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação da espécie e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais. - Valor Referência: 19,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Próprio	Próprio	100,00	1.470,00

Item: 0004 - 0012655 - FERTILIZANTE NPK 10-10-10 - Fertilizante mineral misto do tipo NPK 10-10-10, contendo 10% de Nitrogênio (N), 10% de Fósforo (P2O5) e 10% de Potássio (K2O), indicado para nutrição equilibrada de plantas em diferentes estágios de desenvolvimento. Deve ser apresentado em forma granulada ou farelada, homogêneo, seco, isento de impurezas, pronto para aplicação no solo ou conforme recomendação técnica. Embalagem resistente, lacrada, identificada com a composição, lote, data de fabricação e validade, contendo no mínimo 25 kg. Produto deve estar regularizado junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). - Valor Referência: 123,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	25k	NPK-25k	4,00	453,60

Item: 0005 - 0012656 - Árvore de Natal Natural Pinheiro Vivo (Pinus spp.) - Árvore natural da espécie Pinus spp. (pinheiro), em estágio jovem e com porte ornamental para uso como árvore de Natal natural. A planta deve estar viva, bem enraizada, cultivada em vaso ou embalagem com torrão intacto, com altura mínima de 1 (um) metro, medidos da base do vaso até o topo da planta. Deve apresentar boa sanidade vegetal, estar livre de pragas, doenças e danos físicos, com estrutura simétrica, folhagem verde, densa e saudável.O recipiente deve ser apropriado para o transporte e possível replantio, com substrato adequado e umidade compatível. Fornecimento deve incluir identificação da espécie, orientações básicas de manejo, e nota fiscal com origem registrada, preferencialmente de produtor autorizado pelo órgão ambiental competente. - Valor Referência: 175,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (24.563.754/0001-18)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Embrapa	Embrapa	20,00	2.800,00

Item: 0006 - 0012657 - MUDA DE CIPRESTE ITALIANO - (Cupressus sempervirens `Stricta`) - Muda da espécie Cipreste Italiano (Cupressus sempervirens `Stricta`), planta conífera de porte ereto e colunar, utilizada amplamente em paisagismo ornamental e composições verticais. A muda deve ter altura mínima de 40 cm, estar bem enraizada, com torrão preservado e acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deve apresentar boa formação estrutural, com folhagem verde intensa, estar livre de pragas, doenças e deformações, e possuir sanidade vegetal adequada.Fornecimento deve incluir identificação da espécie, e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais. Produto preferencialmente proveniente de viveiro registrado. - Valor Referência: 170,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Própria	Própria	100,00	12.770,00

Item: 0007 - 0012658 - Muda de Tuia Holandesa (Thuja occidentalis `Holandesa`) - Muda da espécie Tuia Holandesa (Thuja occidentalis `Holandesa`), conífera de porte ornamental, com crescimento colunar, folhagem densa de coloração verde-azulada, ideal para paisagismo, cercas vivas ou vasos decorativos. A muda deverá ter altura mínima de 40 cm, estar bem enraizada, com torrão íntegro e acondicionada em saco plástico ou vaso apropriado para transporte e plantio. A planta deve apresentar boa formação, com folhagem uniforme, íntegra e livre de pragas ou doenças.Fornecimento deve incluir a identificação da espécie, procedência e, se solicitado, instruções básicas de plantio e manejo inicial. Preferência para mudas oriundas de viveiros registrados e com controle fitossanitário. - Valor Referência: 183,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (24.563.754/0001-18)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Flora Sol	Flora Sol	100,00	15.000,00

Item: 0008 - 0012660 - Muda de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) em Tapete - Fornecimento de grama Esmeralda (Zoysia japonica) em tapete, com gramado já formado e pronto para implantação direta no solo. O tapete deve apresentar altura uniforme, densidade adequada, cor verde-esmeralda vibrante e estar livre de plantas invasoras, pragas, doenças e impurezas. A grama deve ser colhida com um substrato compacto e úmido, garantindo a integridade das raízes e facilitando o replantio. Cada tapete deve ter largura mínima de 50 cm, e comprimento variável conforme necessidade, entregues em condições ideais para o plantio imediato. O produto deve ser fornecido em embalagens ou enrolados para facilitar o transporte e manuseio. Deve ser entregue com identificação da espécie e recomendações básicas para instalação e manutenção inicial. - Valor Referência: 15,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Própria	Própria	2.000,00	23.800,00

Item: 0009 - 0012661 - Vaso Ornamental de Cimento Tamanho mínimo 50 cm - Vaso ornamental confeccionado em cimento, com acabamento liso e resistente, destinado a usos paisagísticos internos ou externos. O vaso deverá apresentar altura mínima de 50 cm, diâmetro compatível para garantir estabilidade e capacidade adequada para plantas ornamentais de médio porte. Deve possuir base reforçada para evitar tombamento e facilitar a drenagem, incluindo orifícios adequados para escoamento de água. O acabamento deverá ser uniforme, com pintura ou tratamento superficial que garanta resistência às intempéries, raios UV e desgaste natural. O vaso deve ser entregue em condições que permitam o uso imediato, livre de trincas, fissuras ou defeitos visíveis. Se necessário, o fabricante deve fornecer ficha técnica e instruções de manutenção. - Valor Referência: 89,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA (57.741.850/0001-68)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Própria	Própria	200,00	11.980,00

Item: 0010 - 0012662 - Banco artesanal, confeccionado em madeira de lei tratada e estrutura em ferro fundido, com design clássico e acabamento rústico, ideal para instalação em áreas públicas como praças, canteiros, parques e jardins urbanos. A estrutura lateral deve ser em ferro fundido com pintura eletrostática na cor preta ou marrom escuro, resistente às intempéries e à oxidação. O assento e o encosto devem ser compostos por réguas de madeira de lei (como ipê, jatobá, angelin ou equivalente), tratada com produto antifúngico e acabamento em verniz marítimo, garantindo durabilidade em ambientes externos. O banco deve ter comprimento entre 1,50m e 2,00m, altura do assento de aproximadamente 45cm e encosto com no mínimo 40cm de altura, além de permitir fixação ao solo por meio de furações nos pés. A capacidade de carga mínima deve ser de 250 kg distribuídos. O produto deve apresentar acabamento liso, sem farpas ou arestas, com cantos arredondados para segurança dos usuários. A madeira utilizada deve possuir comprovação de origem legal (DOF ou equivalente) e o banco deve ser entregue montado ou acompanhado de manual e acessórios de montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Valor Referência: 819,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (24.563.754/0001-18)	Adjudicado em: 28/08/2025 - 15:07:59 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Madeira Stock	Madeira Stock	100,00	70.000,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:853FFE09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 31/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 31/2025

Resultado da Homologação

0001 - 0012652 - MUDA DE MURTA (Murraya paniculata) - Muda de planta ornamental da espécie Murta (Murraya paniculata), também conhecida como murta-de-cheiro ou murta-dos-jardins. A muda deve ser saudável, bem enraizada, com no mínimo 30 cm de altura, livre de pragas e doenças, e cultivada em saco plástico ou recipiente equivalente adequado para transporte e plantio. A muda deve apresentar boa formação estrutural, com ramificação proporcional e folhagem íntegra. Fornecimento deverá incluir identificação da espécie e orientação básica de plantio. - Próprio - Valor Referência: 17,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	9,90	9.900,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0002 - 0012653 - PALMEIRA IMPERIAL (Roystonea oleracea) - Muda de Palmeira Imperial (Roystonea oleracea), espécie ornamental de grande porte, amplamente utilizada em paisagismo urbano e institucional. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão íntegro ou acondicionada em saco plástico ou recipiente adequado para plantio. A planta deverá estar livre de pragas e doenças, com folhagem saudável e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação botânica da espécie e, se solicitado, orientação básica para o plantio e manejo inicial. - Próprio - Valor Referência: 17,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	11,40	1.140,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0003 - 0012654 - PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata) - Muda de Palmeira Rabo-de-Raposa (Wodyetia bifurcata), espécie ornamental exótica de médio porte, muito utilizada em projetos paisagísticos

devido à sua copa elegante e folhagem plumosa. A muda deverá ter no mínimo 60 cm de altura total, estar bem enraizada, com torrão preservado ou acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deverá apresentar boa sanidade vegetal, estar livre de pragas e doenças, com folhagem íntegra e estrutura vigorosa. O fornecimento deve incluir a identificação da espécie e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais. - Próprio - Valor Referência: 19,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	14,70	1.470,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0004 - 0012655 - FERTILIZANTE NPK 10-10-10 - Fertilizante mineral misto do tipo NPK 10-10-10, contendo 10% de Nitrogênio (N), 10% de Fósforo (P2O5) e 10% de Potássio (K2O), indicado para nutrição equilibrada de plantas em diferentes estágios de desenvolvimento. Deve ser apresentado em forma granulada ou farelada, homogêneo, seco, isento de impurezas, pronto para aplicação no solo ou conforme recomendação técnica. Embalagem resistente, lacrada, identificada com a composição, lote, data de fabricação e validade, contendo no mínimo 25 kg. Produto deve estar regularizado junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). - 25k - Valor Referência: 123,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	113,40	453,60	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0005 - 0012656 - Árvore de Natal Natural Pinheiro Vivo (Pinus spp.) - Árvore natural da espécie Pinus spp. (pinheiro), em estágio jovem e com porte ornamental para uso como árvore de Natal natural. A planta deve estar viva, bem enraizada, cultivada em vaso ou embalagem com torrão intacto, com altura mínima de 1 (um) metro, medidos da base do vaso até o topo da planta. Deve apresentar boa sanidade vegetal, estar livre de pragas, doenças e danos físicos, com estrutura simétrica, folhagem verde, densa e saudável.O recipiente deve ser apropriado para o transporte e possível replantio, com substrato adequado e umidade compatível. Fornecimento deve incluir identificação da espécie, orientações básicas de manejo, e nota fiscal com origem registrada, preferencialmente de produtor autorizado pelo órgão ambiental competente. - Embrapa - Valor Referência: 175,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	140,00	2.800,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0006 - 0012657 - MUDA DE CIPRESTE ITALIANO - (Cupressus sempervirens `Stricta`) - Muda da espécie Cipreste Italiano (Cupressus sempervirens `Stricta`), planta conífera de porte ereto e colunar, utilizada amplamente em paisagismo ornamental e composições verticais. A muda deve ter altura mínima de 40 cm, estar bem enraizada, com torrão preservado e acondicionada em saco plástico ou recipiente apropriado para transporte e plantio. A planta deve apresentar boa formação estrutural, com folhagem verde intensa, estar livre de pragas, doenças e deformações, e possuir sanidade vegetal adequada.Fornecimento deve incluir identificação da espécie, e, se solicitado, instruções básicas de plantio e cuidados iniciais. Produto preferencialmente proveniente de viveiro registrado. - Própria - Valor Referência: 170,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	127,70	12.770,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0007 - 0012658 - Muda de Tuia Holandesa (Thuja occidentalis `Holandesa`) - Muda da espécie Tuia Holandesa (Thuja occidentalis `Holandesa`), conífera de porte ornamental, com crescimento colunar, folhagem densa de coloração verde-azulada, ideal para paisagismo, cercas vivas ou vasos decorativos. A muda deverá ter altura mínima de 40 cm, estar bem enraizada, com torrão íntegro e acondicionada em saco plástico ou vaso apropriado para transporte e plantio. A planta deve apresentar boa formação, com folhagem uniforme, íntegra e livre de pragas ou doenças.Fornecimento deve incluir a identificação da espécie, procedência e, se solicitado, instruções básicas de plantio e manejo inicial. Preferência para mudas oriundas de viveiros registrados e com controle fitossanitário. - Flora Sol - Valor Referência: 183,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	150,00	15.000,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0008 - 0012660 - Muda de Grama Esmeralda (Zoysia japonica) em Tapete - Fornecimento de grama Esmeralda (Zoysia japonica) em tapete, com gramado já formado e pronto para implantação direta no solo. O tapete deve apresentar altura uniforme, densidade adequada, cor verde-esmeralda vibrante e estar livre de plantas invasoras, pragas, doenças e impurezas. A grama deve ser colhida com um substrato compacto e úmido, garantindo a integridade das raízes e facilitando o replantio. Cada tapete deve ter largura mínima de 50 cm, e comprimento variável conforme necessidade, entregues em condições ideais para o plantio imediato. O produto deve ser fornecido em embalagens ou enrolados para facilitar o transporte e manuseio. Deve ser entregue com identificação da espécie e recomendações básicas para instalação e manutenção inicial. - Própria - Valor Referência: 15,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	11,90	23.800,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0009 - 0012661 - Vaso Ornamental de Cimento Tamanho mínimo 50 cm - Vaso ornamental confeccionado em cimento, com acabamento liso e resistente, destinado a usos paisagísticos internos ou externos. O vaso deverá apresentar altura mínima de 50 cm, diâmetro compatível para garantir estabilidade e capacidade adequada para plantas ornamentais de médio porte. Deve possuir base reforçada para evitar tombamento e facilitar a drenagem, incluindo orifícios adequados para escoamento de água. O acabamento deverá ser uniforme, com pintura ou tratamento superficial que garanta resistência às intempéries, raios UV e desgaste natural. O vaso deve ser entregue em condições que permitam o uso imediato, livre de trincas, fissuras ou defeitos visíveis. Se necessário, o fabricante deve fornecer ficha técnica e instruções de manutenção. - Própria - Valor Referência: 89,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUANA SIMONI DA SILVA LTDA	59,90	11.980,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0010 - 0012662 - Banco artesanal, confeccionado em madeira de lei tratada e estrutura em ferro fundido, com design clássico e acabamento rústico, ideal para instalação em áreas públicas como praças, canteiros, parques e jardins urbanos. A estrutura lateral deve ser em ferro fundido com pintura eletrostática na cor preta ou marrom escuro, resistente às intempéries e à oxidação. O assento e o encosto devem ser compostos por réguas de madeira de lei (como ipê, jatobá, angelin ou equivalente), tratada com produto antifúngico e acabamento em verniz marítimo, garantindo durabilidade em ambientes externos. O banco deve ter comprimento entre 1,50m e 2,00m, altura do assento de aproximadamente 45cm e encosto com no mínimo 40cm de altura, além

de permitir fixação ao solo por meio de furações nos pés. A capacidade de carga mínima deve ser de 250 kg distribuídos. O produto deve apresentar acabamento liso, sem farpas ou arestas, com cantos arredondados para segurança dos usuários. A madeira utilizada deve possuir comprovação de origem legal (DOF ou equivalente) e o banco deve ser entregue montado ou acompanhado de manual e acessórios de montagem. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Madeira Stock - Valor Referência: 819,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	700,00	70.000,00	Homologado em 28/08/2025 15:08:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8FF6C0B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.150/2025.
ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA, 45.558.443 ARABUTAN PEREIRA SATIRO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado comoCONTRATANTE, aPrefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado peloPrefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **45.558.443 ARABUTAN PEREIRA SATIRO, Inscrita no CNPJ nº. 45.558.443/0001-30,** com sede na **Rua Governador Dix- Sept Rosado Maia, Nº. 56, Cohabinal, Parnamirim/RN**, neste ato representada pelo **Sr. ARABUTAN PEREIRA SATIRO, inscrito no CPF: 316.994.804-00** e Carteira de Identidade nº. **485791**, com fulcro no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº. 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação direta por inexigibilidade de serviços comuns de profissional do setor artístico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.3. Objeto da contratação: Contratação de show artístico com o cantor "**PAPEL GOMES**" para as festividades da XLIII SEMANA DA CULTURA, em praça pública, no dia 31 de agosto de 2025**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	**Contratação de show artístico com o cantor "PAPEL GOMES" para as festividades da XLIII semana da cultura do município de Várzea/RN, em praça pública, no dia 31 de agosto de 2025.**	UND	01	3.000,00	3.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.5. O Termo de Referência;
1.6. A Proposta da contratada;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025**, uma vez que a previsão de realização do evento será 31/08/2025, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.
3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.3. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:
Local do evento: no largo de São Pedro na Rua Deputado José Lúcio Ribeiro, no Município de Várzea/RN;
Data do Show: 31 de agosto de 2025.
Duração mínima do show: 01h30minhs (uma hora e trinta minutos).

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal do contrato.

FISCAL DE CONTRATO: Secretaria Municipal de Finanças, Servidora a Sra. Ana Maria Silva Nascimento - Tel:. (84) 9.8702-4820;

GESTOR DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Administração, Servidor Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG n° 003.420.845. Tel:. (84) 98827-9396.

3.5. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.
3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:
3.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
3.10. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
3.11. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
3.12. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3.13. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
3.14. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.15. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artista "PAPEL GOMES", por meio de empresário exclusivo, vedada à subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.
O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

Excecionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.
A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura.
Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Várzea/RN, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).
As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
O Município de Várzea/RN poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Várzea/RN.
Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
Débito da contratada para com o Município de Várzea/RN quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.
8.3. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;
8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.6. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo habil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;
8.7. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação;
8.8. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
8.9. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos:
8.10. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
8.11. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
8.12. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
8.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
8.15. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.
8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado
8.18. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
8.19. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Várzea/RN;
8.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.21. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.
8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas da BANDA "**PAPEL GOMES"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e demais setores internos da Prefeitura.
9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.
9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia **31/08/2025**, previsão de início horário a definir, que deverá ter duração mínima de 1**h: 30min (uma hora e trinta minutos)**, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;
9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da Banda "**PAPEL GOMES**" que estarão se apresentando no evento;
9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:
9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
9.5. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
9.6. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura;
9.7. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
9.8. Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;
9.10 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
9.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;
9.12. Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
9.17. Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Impedimento de licitar e contratar:
I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
Vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
Deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
Tumultuar a sessão de licitação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
Concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

Der causa à inexecução total do contrato;
Receber multa e não efetuar o pagamento.
Receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
For reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
Atraso na execução do objeto;
Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
Induzir em erro a Administração;
Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
Apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
Alterar substância da mercadoria fornecida;
Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:
Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

13.2. Em atendimento ao inciso IV do art. 72 e do art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, segue abaixo a previsão das dotações orçamentarias para custeio da contratação pretendida:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - Secretaria Municipal de Cultura.
Ação: 2206 – Promoção de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
15.2. Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
15.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.
15.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
17.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.
Várzea/RN, 26 de agosto de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal De Várzea
Contratante

ARABUTAN PEREIRA SATIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:647370D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 60/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 102.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 26 de agosto de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I					
(Acréscimo)					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R$ 102.500,00
				Total da Ação:	**R$ 102.500,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 102.500,00**
ANEXO II					
(Reduções)					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.74 - Realização da Jornada Pedagógica			
			1875 - 3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	Fonte: 10010000	R$ 7.000,00
				Total da Ação:	**R$ 7.000,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 7.000,00**
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
			1360 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R$ 43.000,00
			1364 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R$ 37.100,00
				Total da Ação:	**R$ 80.100,00**
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			1366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R$ 5.400,00
			1369 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R$ 10.000,00
				Total da Ação:	**R$ 15.400,00**
				Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 95.500,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:91258AD4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: chefiadegabinete@arez.rn.gov.br CNPJ: 08.161.234/0001-22

LEI 659/2025

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, do Município de Arez/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.
Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:
I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.
§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.
§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.
Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.
Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.
Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, *(artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º)*, devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.
§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.
§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14)* e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avaliação as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante os Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo,
ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública
municipal.
Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa
1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal, inclusive com a revisão salarial dos servidores;
1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.6 – Modernizar o sistema da gestão administrativa, incluindo o registro da frequência de servidores administrativos por meio do ponto eletrônico e reconhecimento facial;
1.1.7 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças
1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para o controle orçamentário das receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Na área de Meio Ambiente

1.3.1 – Implantar programas de ecoturismo, através de parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e entidades não governamentais;
1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.3.4 - Implantar programas de monitoramento dos recursos hídricos;
1.3.5 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
1.3.6 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.3.7 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
1.3.8 – Manutenção e conservação do Parque Natural José Mulato;
1.3.9 – Implantar programa de licenciamento ambiental com aprovação da legislação necessária;
1.3.10 - Viabilizar estudo Técnico para Criação da zona não edificante na àrea do Antigo Lixão no Sitio Catanduva;
1.3.11 – Manutenção de convênio com a associação de catadores de materiais recicláveis de Arez;
1.3.12 – Manter o projeto “Arez cidade limpa”;
1.3.13 – Viabilizar parcerias/convênios com as instituições, órgãos e empresas visando o desenvolvimento sustentável;

1.3.14 - Criar o Parque Ecológico da Ilha do Flamengo;
1.3.15 – Promover cursos de capacitação, com a parceria da Secretaria Municipal de Agricultura, para o fortalecimento das atividades agrícolas;
1.3.16 – Incetivar a recuperação de nascentes de rios;
1.3.17 - Criar o horto Municipal e viveiros de mudas de árvores nativas;
1.3.18 - Incentivar o plantio de árvores nativas no Município;
1.3.19 – Estruturação e capacitação de funcionários da secretaria de meio ambiente;
1.3.20 – Ativar e manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

1.4 - Na área da Educação
1.4.1 - Ampliar o atendimento na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aumentando o número de matrícula e patrocinando iniciativas de erradicação da evasão;
1.4.2 - Apoiar e patrocinar a expansão de aulas em espaços não-escolares, por meio de aulas de campo para os educandos das diferentes etapas de ensino;
1.4.3 - Promover programas de formação e capacitação de profissionais do magistério e dos demais da educação, relacionados às necessidades existentes na Rede Municipal de Ensino;
1.4.4 - Desenvolver programas de redução das repetências e de Recomposição das aprendizagens inalcançadas;
1.4.5 - Investir em pesquisas e estudos para acompanhamento e avalição do Ensino fundamental e da EJA;
1.4.6 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
1.4.7 - Manter e tornar mais eficiente a avaliação de desempenho do magistério;
1.4.8 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão),provenientes da Lei Municipal n° 016/2 014;
1.4.9 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais e a celebração das principais datas comemorativas para a educação;
1.4.10 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);
1.4.11 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;
1.4.12 Investir no fortalecimento e ampliação da Equipe Multidisciplinar do Centro Municipal de Educação Especial de Arez (CMEEA);
1.4.13 – Ampliar o acesso dos educandos e suas famílias ao processo educacional, via sistema de gestão escolar;
1.4.14 – Manter a Educação Integral na Educação Infantil;
1.4.15 - Implantar e Manter a Educação Integral para os 1º aos 3º anos do Ensino Fundamental I;
1.4.16 - Implantar atividades desportivas sistemáticas nos espaços escolares para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
1.4.17 - Ampliar o acesso à Tecnologia e Informática pelos Educandos da rede Municipal de Ensino;
1.4.18 - Investir na manutenção, expansão e aprimoramento do Sistema de Gestão Escolar;
1.4.19 - Fomentar a qualificação dos Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, por meio do investimento na EJA presencial na forma Combinada Articulada à Educação Profissional;
1.4.20 - Implantar aulas para a recomposição de aprendizagem no ensino fundamental I e II;

Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

1.4.21 – Manter parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para promover apoio psicológico aos alunos necessitados, da rede municipal;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes
1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural
1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;
1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
1.6.4 - Fortalecer a agricultura familiar com disponibilização de Assistência Técnicas e Extensão Rural;
1.6.5 - Fortalecer a pequena produção agrícola com incentivo técnico na elaboração de projetos para criação de agroindústrias;
1.6.6 - Incentivar a comercialização dos produtos locais na feira livre e em feirinhas populares;
1.6.7 - Viabilizar a regularização de áreas mediante a preservação dos recursos ambientais (água, florestas e solo);
1.6.8 - Projeto de reutilização de resíduos orgânicos passivos de serem transformados por compostagem;
1.6.9 - Elaboração de estudo para implementação de projeto de irrigação coletiva;
1.6.10 - Fortalecer a agropecuária com orientação e apoio ao pecuarista junto aos órgãos estaduais de fiscalização IDIARN;
1.6.11 – Manutenção da feira da Agricultura familiar;
1.6.12 - Promover regularização de cadastro ambiental rural – CAR em áreas e/ou pequenas propriedades em parceria com entidades estaduais ou federais;
1.6.13 - Promover campanha de orientação e possível doação de vacina brucelose e febre aftosa;
1.6.14 - Peixe, Camarão e mariscos – viabilizar estudo e parceria junto a S.M. Meio Ambiente e Sebrae na busca do fortalecimento a produtividade e desenvolvimento destas culturas;
1.6.15 – Promover a regularização de cadastro da agricultura familiar;
1.6.16 - Promover a regularização fundiária do imóveis rurais;
1.6.17 – Criar Selo que identifique a origem dos alimentos da agricultura familiar;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo
1.7.1 – Elaboração e promoção do desenvolvimento dos roteiros turísticos;
1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.7.4 – Promover o turismo de aventuras;
1.7.5 – Implementação do projeto de revitalização e sinalização turística – Placas, Letreiro e paisagismo da entrada da cidade e implementação de espaços instagramáveis, visando atrair o turista;
1.7.6 – Realização do Inventário Turístico;
1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.7.9 – Criar o balcão de informações turísticas nos principais pontos turísticos municipais.
1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;
1.7.14 - Continuação do Projeto “Conheça Arez” – Propaganda e incentivo ao turismo - Divulgação, mídias sociais, televisão, livro, revista, exposições, etc;
1.7.15 - Participação em feiras e eventos especializados em turismo;

1.7.16 – Promover o Festival Gastronômico e Cultural do Camarão;
1.7.17 – Promover a Feira Regional e Cultural Arezense – Valorização do Artesão e artesanato local;
1.7.18 – Promover a programação "Arez Junino";
1.7.19 - Promover a programação de Emancipação política;
1.7.20 - Promover a programação de Carnaval;
1.7.21 - Promover a programação Natalina – Iluminação, ornamentação e programação artística;
1.7.22 - Promover a programação das Festas Tradicionais;
1.7.23 - Promover o tusrismo religioso;
1.7.24 – Firmar parcerias para capacitação dos comerciantes locais, assim, melhorando o atendimento aos turistas;
1.7.25 – Promover capacitação aos jovens para que possam se tornar guias turísticos, com enfoque no turismo local;
1.7.26 – Apoiar o turismo de base comunitária;
1.7.27 – Criar o festival do Camucim;
1.7.28 – Criar a Semana da Cultura:

1.8 – Na área Tributária
1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município, com treinamentos, criação de comissões para a tomada de decisões tributárias e fiscalização;
1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidadesocial com o pagamento do IPTU;
1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;
1.8.6 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
1.9.4 - Pleitear convênios de parcerias com equipes que organizam o esporte de aventura;
1.9.5 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
1.9.6 - Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes diversos praticados pelo público em geral;

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

1.9.7 – Implantar e promover o projeto Arena Verão;
1.9.8 – Apoio ao atleta local;
1.9.9 - Criação de Escolinha Esportiva;
1.9.10 - Promover a participação das seleções esportivas em competições regionais;
1.9.11 – Criar e Manter a Associação desportiva Arezense;
1.9.12 – Criar e Manter o Conselho da Juventude;
1.9.13 – Criar e mater incentivos ao esporte;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
1.10.4 – Manter as ações da Assessoria de Comunicação;
1.10.5 - Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
1.10.6 – Manter o FIA/Fundo da Infância e do Adolescente;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico eexecutivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
1.11.3 – Modernização e manutenção das ações de limpeza pública;
1.11.4 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
1.11.5 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
1.11.6 - Promover a sinalização das ruas;
1.11.7 – Promover a concessão pública para ampliação e manutenção do sistema de saneamento básico nas ruas do município;
1.11.8 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.12 - Na área da Habitação
1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda (Projeto morar melhor);
1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural e Urbana;
1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
1.12.5 – Manter o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

1.13 - Na área do Emprego
1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;
1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;
1.13.3 - Buscar parcerias junto as instituiçoes de formação e capacitação profissional, como

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

também parceiras com empresas locais, tanto na área pública como na privada, para vagas de jovens aprendiz;

1.14 - Na área do Legislativo Municipal
1.14.1 - Promover a manutenção e reestruturação do funcionamento do Legislativo, viabilizando suas ações precípuas;
1.14.2 - Promover a manutenção dos Gabinetes dos Vereadores;
1.14.3 - Promover a manutenção e estruturação do funcionamento das Comissões Parlamentares;
1.14.4 - Promover a manutenção e estruturação das ações da Ouvidoria;
1.14.5 - Promover a manutenção e estruturação do funcionamento da Escola Legislativa;
1.14.6 - Promover a manutenção, estruturação e aperfeiçoamento do Portal da Transparência;
1.14.7 - Promover o funcionamento da Câmara Itinerante;
1.14.8 - Viabilizar a promoção de eventos e sessões solenes em datas comemorativas;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em RiscoNutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandêmias, epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
2.1.15 – Modernizar os Programas de Informações das Unidade Básica de Saúde e Unidade mista Dr.Juca;
2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.17 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
2.1.18 - Aquisição de insumos médicos e hospitalares para funcionamento das Unidades de Saúdedo SUS e a manutenção da estrutura básica da Atenção Básica no município;
2.1.19 - Manutenção de parceria com consórcios, visando a promoção da saúde pública;
2.1.20 - Manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva;
2.1.21 - Ampliar o sistema de saúde pública local;

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

2.2 – Na área da Assistência Social
2.2.1 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem a geração de emprego e renda;
2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.5 - Manuatenção do Serviço do Centro Assistencial de Patané;
2.2.6 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade;
2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância, visando atender as crianças da faixa etária de 0 a 6 anos;
2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.12 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
2.2.13 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios eventuais;
2.2.14 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Únicoda Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
2.2.15 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicilio para pessoas com deficiência e idosas;
2.2.16 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
2.2.17 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
2.2.18 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
2.2.19 – Garantir o cadastramento no CMAS e o monitoramento das entidades sócio- assistenciais do município;
2.2.20 – Buscar parcerias com a SETHAS para capacitação de jovens;
2.2.21 – Intensificar a intersetorialidade com as demais secretarias e demais órgãos públicos, visando a promoção da assistência social;
2.2.22 – Disponilizar veículo, para cada unidade sócio-assistencial, para dar suporte as demandas existentes;
2.2.23 - Reativar e manter o projeto aquecer (sopão para as famílias em vulnerabilidade social);
Em, 01 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 – Adquirir novos imóveis;
1.1.4 – Aquisição de veículos para o serviço público;
1.1.5 – Reformar e ampliar a sede da prefeitura do município;

1.2 - Na área do Meio Ambiente

1.2.1 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.2 – Efetuar a dragagem dos corpos hidrícos;
1.2.3 - Revitalização da Estação de Tratamento de Esgoto;
1.2.4 – Construir viveiro de mudas de árvores nativas na zona rural;
1.2.5. - Construir a Estrutura do Parque Ecológico da Ilha do Flamengo;
1.2.6 - Reforma e construção de nova trilhas do Parque José Mulato;
1.2.7 - Compras de Placas de Sinalização das trilhas e de todo o Parque José Mulato e do Parque da Ilha do Flamengo;
1.2.8 - Proporcionar a implementação da construção da unidade de beneficiamento de moluscos;
1.2.9 - Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de meio Ambiente;

1.3 - Na área da Educação

1.3.1 - Realizar melhorias, reformas e ampliações nas estruturas físicas das unidades de ensino do município;
1.3.2 - Investir na construção, ampliação e reformas dos equipamentos desportivos das unidades de ensino do município;
1.3.3 - Investir no melhoramento da qualidade do transporte escolar para os educandos da Rede Municipal de Ensino;
1.3.4 - Adquirir equipamentos para acessibilidade dos educandos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino;
1.3.5 - Garantir a expansão de Laboratórios de Ciência, informática e Robótica nas Escolas de Ensino Fundamental, anos finais;
1.3.6 - Investir em equipamentos e instrumentos musicais permanentes para o desenvolvimento de projetos musicais nas escolas;
1.3.7 - Investir em equipamentos tecnológicos e de informática para os educandos da rede municipal de ensino;
1.3.8 – Reforma e ampliação da Escola Municipal Clidenor de Lima;
1.3.9 – Reforma das quadras de esportes das Escolas Municipais João Guió e Clidenor de Lima;
1.3.10 – Construção do novo CMEEA (Centro Municipal de Educação Especial de Arez);
1.3.11 – Aquisição de Imóveis para ampliação da estrutura pública municipal;
1.3.12 - Instalar Paques infantis nas escolas municipais;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

1.4.2 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
1.4.3 - Criar e equipar o coral municipal;
1.4.4 – Implementação do Parque de Ecoturismo da Ilha do Flamengo;
1.4.5 – Aquisição de móveis para o Museu Clidenor de Lima Galvão;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.6 - Na área da Habitação de Interesse Social

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular, visando a redução do déficit habitacional, isso através de parcerias com os Governos Federal e Estadual;
1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.6.3 - Reformar e adequar as moradias da população de baixa renda;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural
1.7.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
1.7.2 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos, esses voltados à atividade agrícola;
1.7.3 – Reformar e ampliar o mercado público;
1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer
1.8.1 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
1.8.2 – Concluir a reforma do ginásio poliesportivo Mário Lins;
1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
1.8.4 – Construção e Instalação de academias para a terceira idade;
1.8.5 – Construção e revitalização de áreas de lazer para atividades desportivas diversas;
1.8.6 – Reforma e manutenção das quadras de esporte do município;
1.8.7 – Construção do estádio de futebol na comunidade de Urucará;
1.8.8 – Construção de arenas esportivas para as praticas de vôlei de areia, futevôlei, beach tennis, beach soccer.
1.8.9 – Construção do centro municipal de judô.
1.8.10 - Construção de quadras Society;
1.8.11 - Construção de quadras de Vôlei;
1.8.12 - Construção do Anfiteatro;
1.8.13 - Construção do Museu;

1.9 – Nas áreas de Obras
1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

1.9.2 – Ampliação do Sistema da rede de abastecimento de água;
1.9.3 – Construir e reformar praças públicas;
1.9.4 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como osequipamentos públicos de uso comum;
1.9.5 – Pavimentar e urbanizar ruas das comunidades do município;
1.9.6 – Construir o cemitério público no distrito de Patané;
1.9.7 – Construção de balneário;
1.9.8 – Perfuração de poços e reestruturação dos já existentes;
1.9.9 – Construir reservatórios elevados;
1.9.10 – Construção de praças de eventos;
1.9.11 – Construção de bases de segurança municipal;
1.9.12 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.9.13 – Ampliar o sistema da rede de abastecimento de água;
1.9.14 – Pavimentar e drenar ruas e avenidas;
1.9.15 - Construção do Mirante;
1.9.16 – Urbanizar a via que liga a entrada do município à BR 101;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil
1.10.1 – Construir a sede própria do Conselho Tutelar;
1.11– Na área do Legislativo Municipal
1.11.01 - Adquirir equipamentos aos diversos setores da Câmara Municipal, que
Ainda necessitam;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
2.1.5 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
2.1.6 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
2.1.7 - Construção da central de ambulâncias no hospital;
2.1.8 - Construção do Centro de referência do município para atendimento de especialidades e fisioterapia;
2.1.9 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
2.1.10 - Informatizar as unidades básicas e Unidade Mista Dr. Juca;
2.1.11 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
2.1.12 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
2.1.13 – Contrução do laboratório na Unidade Mista e maternidade Dr. Juca;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Arez
Praça Getúlio Vargas 270, Arez - RN, 59170-000 CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22

2.2.2 – Construção ou aquisição de prédio para a implantação da Casa dos Conselhos;
2.2.3 - Ampliação do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com construção de duas salas e refeitório;
2.2.4 – Reforma e ampliação da sede do CRAS, na comunidade de nascença;
2.2.5 - Reforma e manutenção da Secretaria Minicipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Em, 01 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arez/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	117.030.000,00	112.011.868,30	-	99,98	136.105.890,00	130.871.048,08	-	100,44	155.160.714,60	149.509.264,41	-	100,66
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.665.035,00	108.791.189,70	-	97,11	132.192.435,71	127.108.111,25	-	97,55	150.699.376,70	145.210.422,72	-	97,76
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	118.330.000,00	113.256.125,57	-	101,09	137.305.890,00	132.024.894,23	-	101,33	156.260.714,60	150.569.198,88	-	101,37
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	114.711.037,60	109.792.340,74	-	98,00	133.097.036,73	127.977.919,93	-	98,22	151.462.621,87	145.945.868,06	-	98,26
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(1.046.002,60)	(1.001.151,03)	-	(0,89)	(904.601,02)	(869.808,68)	-	(0,67)	(763.245,17)	(735.445,33)	-	(0,50)

Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.046.002,60)	(1.001.151,03)	-	(0,89)	(904.601,02)	(869.808,68)	-	(0,67)	(763.245,17)	(735.445,33)	-	(0,50)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	66.840,00	90.203,29	-	0,08	109.606,24	105.390,61	-	0,08	124.951,11	120.399,99	-	0,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.120.000,00	43.185.298,62	-	38,55	52.474.560,00	50.456.307,69	-	38,72	59.820.998,40	57.642.126,04	-	38,81
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	39.832.500,00	38.124.521,44	-	34,03	46.325.197,50	44.543.459,13	-	34,19	52.810.725,15	50.887.189,39	-	34,26
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(11.582.500,00)	(11.085.853,75)	-	(9,90)	(6.492.697,50)	(6.242.978,37)	-	(4,79)	(6.485.527,65)	(6.249.303,96)	-	(4,21)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.000.000,00	-	100,91	79.288.289,05	-	106,79	10.288.289,05	14,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.588.000,00	-	100,30	74.954.250,16	-	100,95	6.366.250,16	9,28
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.386.000,00	-	119,02	78.142.478,13	-	105,25	(3.243.521,87)	(3,99)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	78.222.808,00	-	114,39	74.979.502,22	-	100,99	(3.243.305,78)	(4,15)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(9.634.808,00)	-	(14,09)	(25.252,06)	-	(0,03)	9.609.555,94	(99,74)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(9.634.808,00)	-	(14,09)	(25.252,06)	-	(0,03)	9.609.555,94	(99,74)
Dívida Pública Consolidada (DC)	35.000.000,00	-	51,18	36.681.385,07	-	49,40	1.681.385,07	4,80
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	31.250.000,00	-	45,70	33.137.905,31	-	44,63	1.887.905,31	6,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	35.000.000,00	-	51,18	36.681.385,07	-	49,40	1.681.385,07	4,80
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	66.669.195,31	79.288.289,05	18,93	83.000.000,00	4,68	117.030.000,00	41,00	136.105.890,00	16,30	155.160.714,60	14,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.054.645,72	74.954.250,16	13,47	80.613.500,00	7,55	113.665.035,00	41,00	132.192.435,71	16,30	150.699.376,70	14,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.113.058,45	78.142.478,13	14,72	84.150.000,00	7,69	118.330.000,00	40,62	137.305.890,00	16,04	156.260.714,60	13,80
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	65.806.471,91	74.979.502,22	13,94	81.583.360,00	8,81	114.711.037,60	40,61	133.097.036,73	16,03	151.462.621,87	13,80
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	248.173,81	(25.252,06)	(110,18)	(969.860,00)	3.740,72	(1.046.002,60)	7,85	(904.601,02)	(13,52)	(763.245,17)	(15,63)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	248.173,81	(25.252,06)	(110,18)	(969.860,00)	3.740,72	(1.046.002,60)	7,85	(904.601,02)	(13,52)	(763.245,17)	(15,63)
Dívida Pública Consolidada (DC)	30.938.891,99	36.681.385,07	18,56	32.000.000,00	(12,76)	45.120.000,00	41,00	52.474.560,00	16,30	59.820.998,40	14,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	29.540.897,50	33.137.905,31	12,18	28.250.000,00	(14,75)	39.832.500,00	41,00	46.325.197,50	16,30	52.810.725,15	14,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(337.943,76)	(1.887.905,31)	458,64	4.887.905,31	(358,91)	(11.582.500,00)	(336,96)	(6.492.697,50)	(43,94)	(6.485.527,65)	(0,11)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.020.318,85	75.635.113,09	20,02	78.553.851,98	3,86	112.011.868,30	42,59	130.871.048,08	16,84	149.509.264,41	14,24
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.439.404,22	71.500.763,29	14,51	76.295.192,13	6,71	108.791.189,70	42,59	127.108.111,25	16,84	145.210.422,72	14,24
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.385.157,81	74.542.094,94	15,78	79.642.248,72	6,84	113.256.125,57	42,21	132.024.894,23	16,57	150.569.198,88	14,05
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62.204.813,22	71.524.851,87	14,98	77.213.098,62	7,95	109.792.340,74	42,19	127.977.919,93	16,56	145.945.868,06	14,04
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	234.590,99	(24.088,58)	(110,27)	(917.906,49)	3.710,55	(1.001.151,03)	9,07	(869.808,68)	(13,12)	(735.445,33)	(15,45)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	234.590,99	(24.088,58)	(110,27)	(917.906,49)	3.710,55	(1.001.151,03)	9,07	(869.808,68)	(13,12)	(735.445,33)	(15,45)
Dívida Pública Consolidada (DC)	29.245.573,30	34.991.305,04	19,65	30.285.822,45	(13,45)	43.185.298,62	42,59	50.456.307,69	16,84	57.642.126,04	14,24
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	27.924.092,54	31.611.089,68	13,20	26.736.702,63	(15,42)	38.124.521,44	42,59	44.543.459,13	16,84	50.887.189,39	14,24
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(319.447,74)	(1.800.920,83)	463,76	4.626.069,76	(356,87)	(11.085.853,75)	(339,64)	(6.242.978,37)	(43,69)	(6.249.303,96)	0,10

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)
R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	8.963.537,50	100,00	6.056.067,86	100,00	2.354.261,93	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**8.963.537,50**	**100,00**	**6.056.067,86**	**100,00**	**2.354.261,93**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)
R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	285.840,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	285.840,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2024**	**2023**	**2022**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	285.840,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	285.840,00	-

Investimentos	-	285.840,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	NADA A DECLARAR
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00		**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022 2023**		**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)
R$ 1,00

TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)
R$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	11.620.000,00
(-) Transferências Constitucionais	7.351.534,40
(-) Transferências ao FUNDEB	3.111.767,40
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.156.698,20
Redução Permanente de Despesa (II)	11.620.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	12.776.698,20
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.548.700,00
Novas DOCC	1.548.700,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	11.227.998,20
Fonte:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2026
ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	2.324.890,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	2.940.530,00		
SUBTOTAL	**2.940.530,00**	**SUBTOTAL**	**2.324.890,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	615.640,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**615.640,00**
TOTAL	**2.940.530,00**	**TOTAL**	**2.940.530,00**

Fonte:

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:90EF058D